

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 01
Rub. Midian da Silva Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

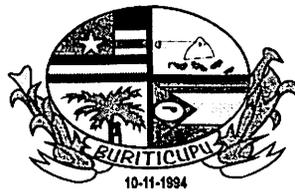
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1502003/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 02
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1502003/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Chefe de Gabinete, Afonso Barros Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Responsável pela formalização da demanda:	
JOSIAS DA SILVA COSTA	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
obras@buriticupu.ma.gov.br	Portaria nº 029/2023-GAPRE

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de registrar preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

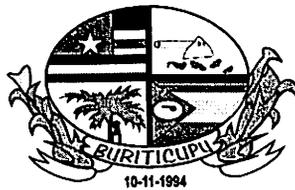
1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. **Melhoria na Segurança Pública:** A falta de iluminação pública em várias áreas do município de Buriticupu representa um sério problema de segurança, aumentando o risco de crimes como assaltos, furtos e vandalismos. A implantação de iluminação adequada é fundamental para inibir atividades criminosas, garantindo um ambiente mais seguro para os residentes e visitantes.

1.2.2. **Redução de Acidentes de Trânsito:** A ausência de iluminação nas vias públicas contribui para o aumento de acidentes de trânsito, especialmente durante a noite. A instalação de iluminação adequada em cruzamentos, rotatórias e áreas de maior movimento pode significativamente reduzir o número de acidentes, salvando vidas e evitando danos materiais.

1.2.3. **Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social:** A iluminação pública é essencial para o desenvolvimento econômico e social de um município. Ruas bem iluminadas promovem um ambiente mais propício para atividades comerciais, aumentando o movimento de pessoas durante a noite e impulsionando o comércio local. Além disso, contribui para a valorização imobiliária, incentivando investimentos no município.

1.2.4. **Aumento da Qualidade de Vida:** A iluminação pública adequada não só melhora a segurança e o desenvolvimento econômico, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores. Ruas bem iluminadas encorajam atividades ao ar livre, promovem o convívio social e melhoram o bem-estar geral da comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.2.5. **Conformidade com Legislação:** A implantação de iluminação pública está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por leis municipais, estaduais e federais que regulam a infraestrutura urbana. A falta de iluminação adequada pode resultar em penalidades legais para o município, além de representar um descumprimento das responsabilidades básicas de fornecer serviços públicos essenciais à população.

1.2.6. **Modernização e Eficiência Energética:** A contratação de uma empresa especializada possibilitará a implementação de tecnologias modernas e eficientes em iluminação pública, como lâmpadas de LED. Além de proporcionar uma iluminação mais brilhante e uniforme, as soluções de LED são mais econômicas e ecologicamente sustentáveis, contribuindo para a redução dos custos operacionais e a preservação do meio ambiente.

1.2.7. Portanto, considerando os aspectos de segurança pública, desenvolvimento socioeconômico, qualidade de vida, conformidade legal e eficiência energética, a contratação de uma empresa para a implantação de iluminação pública no município de Buriticupu, Maranhão, é fundamental para atender às necessidades da população e promover o progresso sustentável do município.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Os resultados almejados com a implantação da iluminação pública no município de Buriticupu, Maranhão, incluem:

1.3.1.1. **Melhoria da Segurança Pública:** Redução da criminalidade devido à presença de iluminação adequada, proporcionando um ambiente mais seguro para os moradores e visitantes.

1.3.1.2. **Redução de Acidentes de Trânsito:** Diminuição do número de acidentes nas vias públicas devido à melhor visibilidade proporcionada pela iluminação, contribuindo para a segurança viária.

1.3.1.3. **Estímulo ao Desenvolvimento Econômico:** Incremento do movimento comercial durante a noite, aumento da atratividade para investimentos locais e promoção do crescimento econômico sustentável.

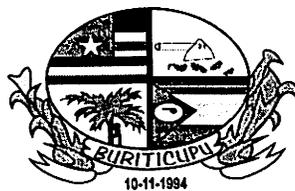
1.3.1.4. **Aumento da Qualidade de Vida:** Melhoria do bem-estar geral da população, incentivando atividades ao ar livre, interação social e fortalecimento dos laços comunitários.

1.3.1.5. **Conformidade com a Legislação:** Cumprimento das normas e regulamentações municipais, estaduais e federais relacionadas à infraestrutura urbana e à prestação de serviços públicos essenciais.

1.3.1.6. **Modernização e Eficiência Energética:** Implementação de tecnologias modernas e sustentáveis de iluminação, reduzindo os custos operacionais e o consumo de energia, além de minimizar o impacto ambiental.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

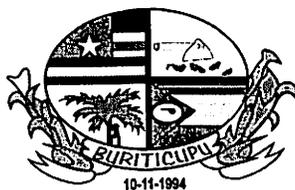
2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização dos serviços:



BURITICUPU
Proc. 1502003.../2024
Fis. 04
Rub. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

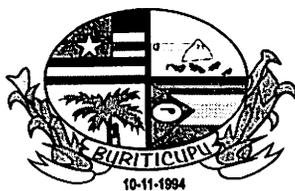
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE					
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍVEL	UN	400,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍVEL	UN	100,00
1.4	I06887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00
1.8	00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00
1.9	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	50,00
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00
1.15	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE	SINAPI	UN	18,00



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 05
Rub. Simples

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		6 ATE 32A			
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00
1.19	I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00
1.25	I08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00
1.26	S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NORTEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPES	und	4,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00
1.28	S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00
1.30	I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	10.000,00
2. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af 11/2015	ORSE	chp	3.724,80



BURITICUPU
Proc. 1509003 / 2024
Fis. De
Rub. Demétrio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.4	S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af 06/2015	ORSE	chp	124,80
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af 07/2020	ORSE	t	11.600,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20
2.8	COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	3.724,80

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

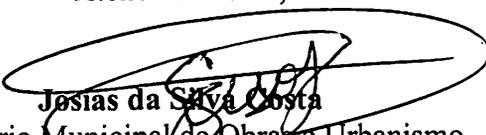
3.1. Os serviços deverão ser iniciados em abril de 2024, logo após assinatura dos contratos.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Buriticupu/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 07
Rub. Gompa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1502003/2024, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo atesta a necessidade no Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, fundamentando-se no art. Art. 6, XX, da lei 14.133/2021:

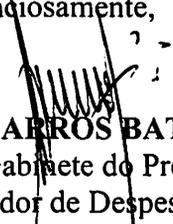
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

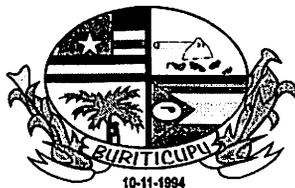
- I. Josias da Silva Costa - (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo), Integrante Requisitante;
- II. Carlos Roberto de Moraes Dantas – (Engenheiro Eletricista), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu (MA), 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Prot. 1502003.../2024
Fis. 08
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da iluminação pública no município, redução de acidentes e diminuição da violência, além da melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Buriticupu/MA.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

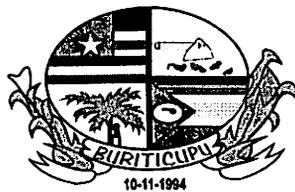
4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.



BURITICUPU
Proc. 1502003.12024
Fis. 69
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE					
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍVEL	UN	400,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍVEL	UN	100,00
1.4	106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00
1.8	00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00
1.9	00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	50,00
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO	SINAPI	UN	6,00



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis 10
Rub *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		DA CONCESSIONARIA LOCAL)			
1.15	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EM-BUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPO-LAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00
1.19	I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHA-MA BWF-B, 450/750V, SECAO NO-MINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NO-MINAL DE 1000 DAN, ENGASTA-MENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECI-MENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00
1.25	I08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00
1.26	S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Es-celsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPES	und	4,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00
1.28	S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILU-MINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALU-MINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00
1.30	I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5	ORSE	m	10.000,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
		mm2, 450/750v			
2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af 11/2015	ORSE	chp	3.724,80
2.4	S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af 06/2015	ORSE	chp	124,80
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af 07/2020	ORSE	t	11.600,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20
2.8	COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	3.724,80

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para implanta de sistema de iluminação pública por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculada a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução para a execução do serviço foi escolhida a implantação de rede de iluminação pública pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.
- 10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Não há condições prévias para a execução do contrato.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.
- 13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

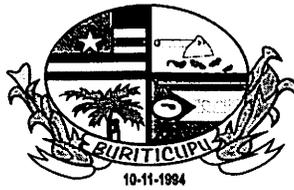
Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

- 15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502003/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

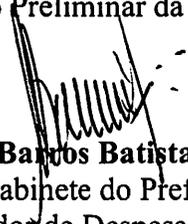
Buriticupu/MA, 16 de fevereiro de 2024.

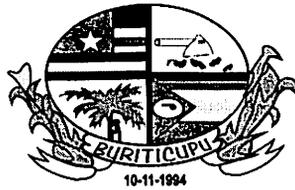
Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Integrante Requisitante

Carlos Roberto de Moraes Dantas
Engenheiro Eletricista
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 1502003/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
AFONSO BARRÓS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Prefeito, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1502003/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

Buriticupu (MA), em 19 de fevereiro de 2024.

[Handwritten Signature]
Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria, a ser utilizado em várias localidades do município de Buriticupu.

1.3. Os serviços compreendem:

- I. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE;
- II. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Melhoria na Segurança Pública:** A falta de iluminação pública em várias áreas do município de Buriticupu representa um sério problema de segurança, aumentando o risco de crimes como assaltos, furtos e vandalismos. A implantação de iluminação adequada é fundamental para inibir atividades criminosas, garantindo um ambiente mais seguro para os residentes e visitantes.

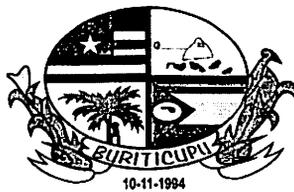
2.2. **Redução de Acidentes de Trânsito:** A ausência de iluminação nas vias públicas contribui para o aumento de acidentes de trânsito, especialmente durante a noite. A instalação de iluminação adequada em cruzamentos, rotatórias e áreas de maior movimento pode significativamente reduzir o número de acidentes, salvando vidas e evitando danos materiais.

2.3. **Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social:** A iluminação pública é essencial para o desenvolvimento econômico e social de um município. Ruas bem iluminadas promovem um ambiente mais propício para atividades comerciais, aumentando o movimento de pessoas durante a noite e impulsionando o comércio local. Além disso, contribui para a valorização imobiliária, incentivando investimentos no município.

2.4. **Aumento da Qualidade de Vida:** A iluminação pública adequada não só melhora a segurança e o desenvolvimento econômico, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores. Ruas bem iluminadas encorajam atividades ao ar livre, promovem o convívio social e melhoram o bem-estar geral da comunidade.

2.5. **Conformidade com Legislação:** A implantação de iluminação pública está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por leis municipais, estaduais e federais que regulam a infraestrutura urbana. A falta de iluminação adequada pode resultar em penalidades legais para o município, além de representar um descumprimento das responsabilidades básicas de fornecer serviços públicos essenciais à população.

2.6. **Modernização e Eficiência Energética:** A contratação de uma empresa especializada possibilitará a implementação de tecnologias modernas e eficientes em iluminação pública, como lâmpadas de LED. Além de proporcionar uma iluminação mais brilhante e uniforme, as soluções de LED são mais econômicas e ecologicamente sustentáveis, contribuindo para a redução dos custos operacionais e a preservação do meio ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.7. Portanto, considerando os aspectos de segurança pública, desenvolvimento socioeconômico, qualidade de vida, conformidade legal e eficiência energética, a contratação de uma empresa para a implantação de iluminação pública no município de Buriticupu, Maranhão, é fundamental para atender às necessidades da população e promover o progresso sustentável do município.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para a implantação de sistemas de iluminação pública no município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	11.600,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	200
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	200

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços e materiais principais a serem executados e fornecidos, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços e materiais compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. 24.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 10
Rub. *Gonçalves*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 9.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

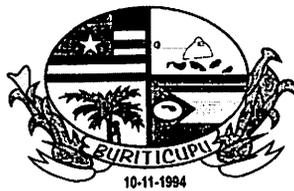
9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro eletricista, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 21
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro eletricista, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fls. 20
Auto. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 12.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.17. Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:
12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.17.2. Concluir os serviços de implantação no prazo determinado pela CONTRATANTE.

12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de implantação não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.

14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sítio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de



BURITICUPU
Proc. 150.2003.1/2024
Fis. 2ª
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 5.080.802,60 (cinco milhões oitenta mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Carlos Roberto de Moraes Dantas

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Cargo/Função: Engenheiro Eletricista

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

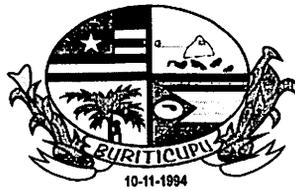
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI;
- ✓ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; e
- ✓ ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, em 19 de fevereiro de 2024.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 30
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

[Handwritten Signature]
Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Carlos Roberto de Moraes Dantas
Engenheiro Eletricista
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência

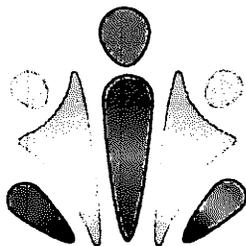


BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 31
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI;
- ✓ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; e
- ✓ ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA DE
 BURITICUPU**
 CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE						R\$ 3.845.762,88
1.1	503185	Poste circular de concreto 12400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00	R\$ 3.102,41	'R\$ '620.482,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INDISPONIVEL	UN	400,00	R\$ 638,14	'R\$ '255.656,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INDISPONIVEL	UN	100,00	R\$ 713,84	'R\$ '71.384,00
1.4	106887	Braço para luminária padrão Energia 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00	R\$ 371,19	'R\$ '222.714,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00	R\$ 12,64	'R\$ '2.528,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.651,43	'R\$ '330.286,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00	R\$ 44,56	'R\$ '26.736,00
1.8	00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-6T2, ANTICHAMA BWF-8, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 34,88	'R\$ '34.880,00
1.9	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINHO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00	R\$ 40,33	'R\$ '24.198,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50	R\$ 58,63	'R\$ '17.090,65
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	50,00	R\$ 106,79	'R\$ '5.339,50
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00	R\$ 360,63	'R\$ '108.189,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00	R\$ 14,80	'R\$ '8.880,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 492,55	'R\$ '2.955,30
1.15	00039785	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00	R\$ 92,03	'R\$ '552,18
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DIMEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00	R\$ 57,06	'R\$ '1.027,08
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00	R\$ 104,76	'R\$ '1.886,04
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00	R\$ 12,16	'R\$ '657,72
1.19	102622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00	R\$ 10,03	'R\$ '6.018,00
1.20	00003939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-8, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 2,70	'R\$ '1.620,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00	R\$ 11,41	'R\$ '114.100,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00	R\$ 8,56	'R\$ '42.900,00
1.23	504021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00	R\$ 3.671,29	'R\$ '734.258,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.717,66	'R\$ '343.532,00
1.25	106637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00	R\$ 2.250,15	'R\$ '450.030,00
1.26	5151712	Subestação ext. aérea três. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escola, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cad hidrnt. CH1 e areia traço 1:0,5:6	LOPES	und	4,00	R\$ 50.467,75	'R\$ '201.871,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kVca 13800/220/127v	ORSE	un	4,00	R\$ 9.517,64	'R\$ '38.070,56
1.28	S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 swg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50	R\$ 133,90	'R\$ '39.031,85
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00	R\$ 985,80	'R\$ '98.580,00
1.30	103803	Cabo de cobre PP Corplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	10.000,00	R\$ 4,03	'R\$ '40.300,00
2	NÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						R\$ 1.238.038,72

[assinatura]

2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80	R\$ 29,71	'R\$ '110.663,81
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20	R\$ 23,89	'R\$ '133.478,21
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupls, 4x4 - chp diurno, af. 11/2015	ORSE	chp	3.724,80	R\$ 103,61	'R\$ '385.926,53
2.4	S91031S	Caminhão traccado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno, af. 06/2015	ORSE	chp	124,80	R\$ 265,55	'R\$ '33.140,64
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindaste (munck) 11,7 m, af. 07/2020	ORSE	t	11.600,00	R\$ 44,61	'R\$ '517.476,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00	R\$ 562,26	'R\$ '4.498,08
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20	R\$ 4,65	'R\$ '25.980,48
2.8	COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	3.724,80	R\$ 6,41	'R\$ '23.875,97
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.016.177,50
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 4.094.625,10
						VALOR TOTAL:	R\$ 5.090.802,60



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	DATA : 17/06/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SERVIÇOS:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	BDI : 25,00%%	INSDIPONÍV	2021/12 - São Luis	12/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	L.S. Hora: 77,07%%	IOPES	2023/08	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	L.S. Mês: 40,71%%	ORSE	2023/07	09/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Serviço	Un	200,00	R\$ 3.671,29	R\$ 734.258,00	14,45%	14,45%	A
S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	Serviço	un	200,00	R\$ 3.102,41	R\$ 620.482,00	12,21%	26,66%	A
S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	ORSE	Serviço	t	11.600,00	R\$ 44,61	R\$ 517.476,00	10,18%	36,85%	A
008637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 2.250,15	R\$ 450.030,00	8,86%	45,71%	A
S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	ORSE	Equipamento	chp	3.724,80	R\$ 103,61	R\$ 385.926,53	7,60%	53,30%	B
100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.717,66	R\$ 343.532,00	6,76%	60,06%	B
100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.651,43	R\$ 330.286,00	6,50%	66,56%	B
069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍV	Serviço	UN	400,00	R\$ 639,14	R\$ 255.656,00	5,03%	71,60%	B
006887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 371,19	R\$ 222.714,00	4,38%	75,98%	B
S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6	IOPES	Serviço	und	4,00	R\$ 50.467,75	R\$ 201.871,00	3,97%	79,95%	B
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	5.587,20	R\$ 23,89	R\$ 133.478,21	2,63%	82,58%	C
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 11,41	R\$ 114.100,00	2,25%	84,83%	C
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	3.724,80	R\$ 29,71	R\$ 110.663,81	2,18%	87,00%	C
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 360,63	R\$ 108.189,00	2,13%	89,13%	C
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 985,80	R\$ 98.580,00	1,94%	91,07%	C
069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍV	Serviço	UN	100,00	R\$ 713,84	R\$ 71.384,00	1,40%	92,48%	C
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 8,58	R\$ 42.900,00	0,84%	93,32%	C
003803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00	0,79%	94,12%	C
S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	Serviço	kg	291,50	R\$ 133,90	R\$ 39.031,85	0,77%	94,88%	C
S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	Serviço	un	4,00	R\$ 9.517,64	R\$ 38.070,56	0,75%	95,63%	C
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1.000,00	R\$ 34,89	R\$ 34.890,00	0,69%	96,32%	C
S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015	ORSE	Equipamento	chp	124,80	R\$ 265,55	R\$ 33.140,64	0,65%	96,97%	C
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 44,56	R\$ 26.736,00	0,53%	97,50%	C

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rubrica
24



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	DATA : 17/06/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SERVIÇOS:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	BDI : 25,00%%	INSDIPONIV	2021/12 - São Luís	12/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	L.S. Hora: 77,07%%	IOPES	2023/08	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	L.S. Mês: 40,71%%	ORSE	2023/07	09/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			Composições	PROPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		Material	H	5.587,20	R\$ 4,65	R\$ 25.980,48	0,51%	98,01%	C
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 40,33	R\$ 24.198,00	0,48%	98,49%	C
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		OUTROS	H	3.724,80	R\$ 6,41	R\$ 23.875,97	0,47%	98,96%	C
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 58,63	R\$ 17.090,64	0,34%	99,29%	C
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00	0,17%	99,47%	C
102622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 10,03	R\$ 6.018,00	0,12%	99,59%	C
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 106,79	R\$ 5.339,50	0,11%	99,69%	C
S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	Serviço	un	8,00	R\$ 562,26	R\$ 4.498,08	0,09%	99,78%	C
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 492,55	R\$ 2.955,30	0,06%	99,84%	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	Material	UN	200,00	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00	0,05%	99,89%	C
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 104,78	R\$ 1.886,04	0,04%	99,92%	C
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00	0,03%	99,96%	C
00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 57,06	R\$ 1.027,08	0,02%	99,98%	C
00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	Material	UN	54,00	R\$ 12,18	R\$ 657,72	0,01%	99,99%	C
00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 92,03	R\$ 552,18	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 5.080.802,60
 Outros R\$ 0,00
 Valor total do Orçamento R\$ 5.080.802,60

Proc. 1502003-1/2024
 Fis. 95
 Rub. 45

BURITICUPU

Proc. 1502003-1/2024
 Fis. 95
 Rub. 45



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
103167	Posto circular de concreto 16/ 200 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm	ORSE	Material	Un	200,00	R\$ 2.937,03	R\$ 587.406,00	14,45	11,56	A
102612	Posto circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 2.165,63	R\$ 433.126,00	10,66	20,09	A
108637	Posto circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 1.800,12	R\$ 360.024,00	8,86	27,17	A
1042215	Cleto diesel combustível comum	ORSE	Material	l	68.136,10	R\$ 4,78	R\$ 325.690,56	8,01	33,58	A
1008342	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGHT A PROVA D'AGUA	INSDPONVEL	Material	UN	400,00	R\$ 485,96	R\$ 194.384,00	4,78	37,41	A
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	10.239,88	R\$ 17,51	R\$ 179.300,35	4,41	40,94	A
106887	Braço para luminária pedreiro Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 286,95	R\$ 172.170,00	4,38	44,44	A
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	Material	M	4.200,00	R\$ 32,02	R\$ 134.484,00	3,31	47,09	A
1011595	Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabina dupla, 4x4	ORSE	Equipamento	un	0,45293568	R\$ 272.965,67	R\$ 123.635,69	3,04	49,52	A
1377525	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (incluí cabina e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	Equipamento	un	0,214996836	R\$ 510.810,79	R\$ 109.822,70	2,70	51,69	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	135.734,82	R\$ 0,80	R\$ 108.587,86	2,67	53,82	B
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	7.765,64	R\$ 13,03	R\$ 101.186,32	2,49	56,81	B
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 9,13	R\$ 91.300,00	2,25	57,61	B
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 288,50	R\$ 86.550,00	2,13	59,31	B
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 WATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 788,64	R\$ 78.864,00	1,94	60,87	B
1041055	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO 75KVA - 15KV - 220/127V	IOPE5	Material	UN	4,00	R\$ 18.442,86	R\$ 73.771,44	1,81	62,32	B
1000366	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANCA	INSDPONVEL	Material	UN	200,00	R\$ 268,60	R\$ 53.720,00	1,32	63,38	B
1040955	Motorista de carro de passeio (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	3.744,69	R\$ 14,02	R\$ 52.500,56	1,29	64,41	B
1040965	Motorista operador de caminhão com muncck (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	2.371,66	R\$ 18,40	R\$ 43.638,49	1,07	65,27	B
1033635	Guindaste hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 8,70 m, para montagem sobre chassi de caminhão pólí mínimo 13000 kg (incluí montagem, nao inclui caminhão)	ORSE	Equipamento	un	0,271468188	R\$ 136.200,00	R\$ 36.973,97	0,91	66,00	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19.807,98	R\$ 1,86	R\$ 36.842,84	0,91	66,72	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	529,38	R\$ 66,86	R\$ 35.394,44	0,87	67,42	B
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00	0,84	68,09	B
103803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00	0,79	68,73	B
103331	Cabo de cobre nu 16 mm2 - 4AWG	ORSE	Material	Kg	291,50	R\$ 107,12	R\$ 31.225,48	0,77	69,34	B
1120765	Transformador trifásico de distribuição, potencia de 15 kv, tensão nominal de 15 kv, tensão secundaria de 220/127v, embalo isolante tipo mineral	ORSE	Material	un	4,00	R\$ 7.614,11	R\$ 30.456,44	0,75	69,94	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	370,16	R\$ 78,35	R\$ 29.002,32	0,71	70,51	B

BURITICUPU
 INSC. 150.9003 / 2024
 R\$ 26
 R\$ 26

1373705	Aferricação - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 4,66	R\$ 28,804,39	0,71	71,08	B
00035281	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-STZ, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1,000,00	R\$ 27,91	R\$ 27,910,00	0,69	71,63	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19,807,98	R\$ 1,14	R\$ 22,581,10	0,56	72,07	B
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 35,65	R\$ 21,390,00	0,53	72,49	B
COMP-45385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		Material	H	5,687,20	R\$ 3,72	R\$ 20,784,38	0,51	72,90	B
102455	Ajuste de corrente guardado 3,01 l (m. benz - 1215 c/Ab - 143,0 tº)	ORSE	Equipamento	h	200,00	R\$ 100,90	R\$ 20,180,00	0,50	73,30	B
1061116	Servença de obras	ORSE	Mão de Obra	h	1,864,80	R\$ 10,63	R\$ 19,822,82	0,48	73,69	B
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	17,327,00	R\$ 1,14	R\$ 19,752,78	0,49	74,08	B
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 32,26	R\$ 19,356,00	0,46	74,46	B
1043009	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 654M2 - 80" HEPR	IOPEB	Material	M	176,00	R\$ 109,30	R\$ 19,236,60	0,47	74,84	B
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		OUTROS	H	3,724,80	R\$ 5,13	R\$ 19,108,22	0,47	75,21	B
0006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	1,533,56	R\$ 11,22	R\$ 17,206,54	0,42	75,65	B
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	17,327,00	R\$ 0,86	R\$ 14,801,22	0,37	75,85	B
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 46,90	R\$ 13,671,35	0,34	76,12	B
1040140	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M/600KG	IOPEB	Material	UN	4,00	R\$ 3,325,51	R\$ 13,302,04	0,33	76,38	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19,807,98	R\$ 0,58	R\$ 11,488,63	0,28	76,60	B
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	856,47	R\$ 11,37	R\$ 10,875,05	0,27	76,82	B
144618	Cimento truçado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16540 kg, distancia entre eixos 4,60 m, potencia 256 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui camcãtor)	ORSE	Equipamento	UN	0,0139152	R\$ 610,540,55	R\$ 8,495,79	0,21	76,98	B
1013785	Cimento portland composto cp II-32	ORSE	Material	kg	10,200,00	R\$ 0,76	R\$ 7,752,00	0,19	77,14	B
1099250	ELETRICISTA	INSDPONVEL	Mão de Obra	H	605,90	R\$ 12,77	R\$ 7,737,34	0,19	77,29	B
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUÇAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 11,84	R\$ 7,104,00	0,17	77,43	B
1373729	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 1,14	R\$ 7,046,57	0,17	77,57	B
1010101	AJUDANTE(AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	IOPEB	Mão de Obra	H	453,84	R\$ 13,21	R\$ 5,995,27	0,15	77,69	B
1098006	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDPONVEL	Mão de Obra	H	605,90	R\$ 9,51	R\$ 5,762,11	0,14	77,80	B
1010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPEB	Mão de Obra	H	332,98	R\$ 15,65	R\$ 5,211,07	0,13	77,90	B
1434846	Epi - ferrãa operador escafeãtãra - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 0,82	R\$ 5,065,58	0,12	78,00	B
1373715	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 0,76	R\$ 4,821,34	0,12	78,10	B
00004021	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OUS-500	SINAPI	Material	L	861,82	R\$ 5,59	R\$ 4,816,44	0,12	78,19	B
102622	Bese fixa para rebã foto sãtãrico	ORSE	Material	UN	600,00	R\$ 8,02	R\$ 4,812,00	0,12	78,29	B
00000406	FITA ACC INDX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 85,43	R\$ 4,271,50	0,11	78,37	B
1003575	Acãa gressã - posto jãtãdo/ãmecãtor (retirãdo no jãtãdo, sem transporte)	ORSE	Material	m3	37,72	R\$ 96,75	R\$ 3,649,41	0,09	78,44	B
100065	Unidãdo de Serviço padãno Energãa	ORSE	Serviço	us	237,68	R\$ 15,14	R\$ 3,598,48	0,09	78,51	B
1049446	CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 112,5 X 2400 MM	IOPEB	Material	UN	8,00	R\$ 413,24	R\$ 3,305,92	0,08	78,58	B





1047165	Pedra britada n. 2 (19 a 28 mm) posto penetratransformador, sem frete	ORSE	Material	m3	25,08	R\$ 121,96	R\$ 3.058,76	0,08	78,64	B
1048041	PARA-RAIOS POLIMERICO 12KV - 10XA COM SUPORTE	IOPEB	Material	UN	12,00	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40	0,08	78,70	B
1041542	CABO PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TO) ATE 112,5KVA - 200.5A	IOPEB	Material	UN	4,00	R\$ 739,77	R\$ 2.955,08	0,07	78,76	B
1001558	Alvoço (participação do empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	193,50	R\$ 14,00	R\$ 2.709,02	0,07	78,81	B
00039585	CABO INTERMEDIARIA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PARAO DA CONCESSOARIA LOCAL)	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 394,04	R\$ 2.364,24	0,06	78,85	B
1048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2,4M - ALTA CAMADA	IOPEB	Material	UN	16,00	R\$ 146,48	R\$ 2.343,68	0,06	78,90	B
1022585	BLOCO CERAMICO DE FUNDOS Ø8X18X19CM - PRAÇA VITORIA	IOPEB	Material	UN	1.692,00	R\$ 1,37	R\$ 2.318,04	0,06	78,95	B
1040635	Medidas de canteiras (varias)	ORSE	Mão de Obra	h	123,47	R\$ 17,51	R\$ 2.198,92	0,05	78,99	B
1010146	SERVENTE (ALUJARI DE OBRAS - SINDUSCON)	IOPEB	Mão de Obra	H	186,49	R\$ 11,52	R\$ 2.167,06	0,05	79,03	B
0003752	CAMINHO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 165 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00395994	R\$ 544,864	R\$ 2.103,09	0,05	79,06	B
1042090	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCOADO 3"	IOPEB	Material	M	28,00	R\$ 73,01	R\$ 2.044,28	0,05	79,12	B
00020111	FITA ISOLANTE/ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	Material	UN	200,00	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00	0,05	79,16	B
1010139	PREDEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPEB	Mão de Obra	H	122,45	R\$ 15,65	R\$ 1.916,31	0,05	79,19	B
00043481	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.500,18	R\$ 1,25	R\$ 1.875,23	0,05	79,23	B
1043040	CABO COBRE NJ TEMPERA MEIO DURA 25MM2 - CLASSE 2A	IOPEB	Material	M	64,00	R\$ 28,28	R\$ 1.809,92	0,04	79,27	B
1044783	DISJUNTOR 3P CX MOLDADA 200A - 50KA/240V 2SKA415V	IOPEB	Material	UN	4,00	R\$ 429,28	R\$ 1.717,16	0,04	79,30	B
1043041	CABO COBRE NJ TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	IOPEB	Material	M	40,00	R\$ 38,82	R\$ 1.552,80	0,04	79,33	B
00063380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8". REVERTIDA COM BAIXA DAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 83,82	R\$ 1.508,76	0,04	79,35	B
110482	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complementares	un	8,55	R\$ 175,00	R\$ 1.496,88	0,04	79,39	B
1049905	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM LIGA DE ALUMINIO P/ POSTE CONCRETO CIRCULAR - 225MM	IOPEB	Material	UN	8,00	R\$ 179,85	R\$ 1.438,80	0,04	79,42	B
1059406	LUMA DE REDUÇAO ACO GALV 4X2 1/2"	IOPEB	Material	UN	8,00	R\$ 162,60	R\$ 1.302,40	0,03	79,44	B
00009939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BMF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	600,00	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00	0,03	79,47	B
1043028	CABO DE COBRE NJ TEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CLASSE 2A	IOPEB	Material	M	60,00	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20	0,03	79,49	B
1049387	CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM	IOPEB	Material	UN	20,00	R\$ 50,64	R\$ 1.172,80	0,03	79,52	B
1010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	IOPEB	Mão de Obra	H	68,00	R\$ 15,65	R\$ 1.064,20	0,03	79,54	B
1047215	Pedra britada n. 1 (9,5 a 18 mm) posto penetratransformador, sem frete	ORSE	Material	m3	6,36	R\$ 121,32	R\$ 1.014,24	0,02	79,56	B
1041589	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-800-005-CX DISJ P-640-003	IOPEB	Material	UN	4,00	R\$ 246,45	R\$ 995,80	0,02	79,58	B
110761	Redação - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	193,50	R\$ 5,00	R\$ 967,51	0,02	79,60	B
1000103	OLEO DESEL	IOPEB	Material	L	159,58	R\$ 5,73	R\$ 908,66	0,02	79,61	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.500,18	R\$ 0,59	R\$ 885,11	0,02	79,63	B
1040504	ISOLADOR DE FIBRA POLIMERICO 15KV - RDSGA 25MM	IOPEB	Material	UN	24,00	R\$ 35,98	R\$ 853,52	0,02	79,65	B
00034616	DISJUNTOR TIPO DIMTEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 45,65	R\$ 821,70	0,02	79,66	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADERA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	880,80	R\$ 0,82	R\$ 804,26	0,02	79,68	B
1049774	PINO DE CRUZETA 19MM P/ISOLADOR DE DISTRIBUICAO	IOPEB	Material	UN	24,00	R\$ 33,36	R\$ 800,64	0,02	79,70	B
102378	Vale transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	177,83	R\$ 4,50	R\$ 800,24	0,02	79,71	B



00004068	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MANCK (HORISTA)	SIAPPI	Mão de Obra	H	33,16	R\$ 24,01	R\$ 798,17	0,02	79,73	8
004330	NPLE PVC PARA ELETRODUTO 3"	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 46,22	R\$ 771,52	0,02	79,74	8
00003333	QUILÓVAGO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇANCE MÁXIMO HORIZONTAL 8,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 15000 KG (INCLUI MONTAGEM, MÃO INCLUI CAMINHÃO)	SIAPPI	Equipamento	UN	0,00470392	R\$ 136,000,00	R\$ 639,33	0,02	79,76	8
0006568	CIMENTO PORTLAND CP-III - 40	IOPES	Material	KG	1,091,65	R\$ 0,57	R\$ 622,36	0,02	79,77	8
00010635	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SIAPPI	Equipamento	UN	0,10509708655	R\$ 5,594,72	R\$ 587,93	0,01	79,78	8
1010140	PINTOR (ORIGINAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	36,04	R\$ 15,65	R\$ 564,03	0,01	79,79	8
0040211	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 32 X 726 MM	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 34,92	R\$ 558,72	0,01	79,80	8
000941	Ferimento com mechas curtas	ORSE	Encargos Complementares	Un	2,05	R\$ 187,55	R\$ 384,74	0,01	79,81	8
00010937	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 9 A 10 MM	SIAPPI	Material	UN	54,00	R\$ 9,74	R\$ 525,96	0,01	79,82	8
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA	SIAPPI	Especiais	KWH	610,62	R\$ 0,63	R\$ 506,81	0,01	79,83	8
0020603	AREIA LAVADA MÉDIA	IOPES	Material	M3	3,93	R\$ 120,99	R\$ 474,89	0,01	79,84	8
1010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	28,77	R\$ 15,65	R\$ 450,21	0,01	79,85	8
00039795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUITR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SIAPPI	Material	UN	6,00	R\$ 73,62	R\$ 441,72	0,01	79,86	8
0029388	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM	IOPES	Material	M	25,93	R\$ 17,03	R\$ 441,55	0,01	79,87	8
0025589	TEIJA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL PLANA - NATURAL	IOPES	Material	M2	5,40	R\$ 80,42	R\$ 434,27	0,01	79,88	8
1373729	Siguro - bateria (defendido cabos - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 0,07	R\$ 432,68	0,01	79,88	8
0021040	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 6,0 X 6,0 CM	IOPES	Material	M	8,37	R\$ 49,45	R\$ 413,90	0,01	79,89	8
0081116	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11100 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI) (MÃO INCLUI CARROCERIA) (PRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Curo Híbrido	CHP	0,000659	R\$ 592,592,30	R\$ 396,71	0,01	79,90	8
0046508	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3" C/ ROSCA BSR, WETZEL, OU EQUIVALENTE	IOPES	Material	UN	40,00	R\$ 8,24	R\$ 329,60	0,01	79,91	8
0046922	ARVIEUA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3" - WETZEL, OU EQUIVALENTE	IOPES	Material	UN	40,00	R\$ 7,55	R\$ 302,00	0,01	79,91	8
0046933	PARAFUSO ALEN CABEÇA ABALADA M16 X 125MM	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 17,34	R\$ 277,44	0,01	79,92	8
1377305	Componente fixa alteria de madeira para transporte geral de cargas secas dimensões aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, mão incluí encerrto)	ORSE	Equipamento	un	0,01711006	R\$ 15,469,09	R\$ 263,65	0,01	79,92	8
0037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM	IOPES	Material	L	10,18	R\$ 21,10	R\$ 215,07	0,01	79,93	8
110517	Esmaes adstssstssstssstssstssstssst (chckup)	ORSE	Encargos Complementares	q	0,76932	R\$ 300,00	R\$ 228,10	0,01	79,93	8
0021617	ACO CA60 DE 8,0MM	IOPES	Material	KG	34,18	R\$ 6,63	R\$ 226,60	0,01	79,94	8
1012135	Caprteiro de lomen (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	14,40	R\$ 15,17	R\$ 218,45	0,01	79,94	8
0047305	Pedreio (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	14,40	R\$ 15,17	R\$ 218,45	0,01	79,95	8
0046922	PARAFUSO ALEN CABEÇA ABALADA M16 X 45MM	IOPES	Material	UN	24,00	R\$ 8,71	R\$ 209,04	0,01	79,95	8
0039014	MASSA ACRILICA A BASE D'AGUA SIMILICORAL/EQUIVALENTE	IOPES	Material	KG	29,68	R\$ 6,63	R\$ 205,68	0,01	79,95	8
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SIAPPI	Encargos Complementares	H	18,807,98	R\$ 0,01	R\$ 198,08	0,00	79,96	8
0049514	SELA PARA CRUZEIRA DE MADEIRA	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 21,56	R\$ 172,48	0,00	79,96	8
0026516	PARAFUSO GALV. C/PORCA E ARVIEUA 16MM X 200MM	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 21,43	R\$ 171,44	0,00	79,96	8
0046337	PARAFUSO ALEN CABEÇA ABALADA M16 X 150MM	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 19,57	R\$ 158,56	0,00	79,97	8
0026516	BRETA 2	IOPES	Material	M3	0,882	R\$ 153,58	R\$ 150,82	0,00	79,97	8
0046994	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO CHASTE 16X150MM	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 36,42	R\$ 145,68	0,00	79,97	8
0028008	DESMOLDANTE PARA FORMAS	IOPES	Material	L	6,89	R\$ 18,89	R\$ 128,83	0,00	79,98	8



Rub. Temporal
 Proc. 1509203
 BURITICUPU
 12/2024

1021032	CHAPA COMPENADA RESINADA ESP. 12MM	IOPES	Material	M2	2,67	R\$ 46,12	R\$ 120,48	0,00	79,98	B
1001124	QUADRILHO HORIZONTAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MONTENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 8,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO) (PRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Hídrico	CHP	0,0008228	R\$ 136.000,00	R\$ 111,87	0,00	79,98	B
1003786	Amador (híbrido)	ORSE	Mão de Obra	h	7,20	R\$ 15,17	R\$ 108,22	0,00	79,98	B
110382	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos Complementares	un	6,55	R\$ 12,54	R\$ 107,26	0,00	79,99	B
1010282	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - SINDICOPES	IOPES	Mão de Obra	H	6,00	R\$ 17,03	R\$ 102,18	0,00	79,99	B
1128935	Bola de segurança com biquete de aço e cederito codificado	ORSE	Encargos Complementares	par	1,52	R\$ 54,80	R\$ 98,44	0,00	79,99	B
1020606	CAL. HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	IOPES	Material	KG	116,34	R\$ 0,85	R\$ 88,04	0,00	79,99	B
1049633	ARRELA QUADRADA 38 X 38 X 3MM, C/ FURO 18MM.	IOPES	Material	UN	56,00	R\$ 1,55	R\$ 86,80	0,00	79,99	B
1043243	FIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ ALABRÇAÇO	IOPES	Material	KG	0,88	R\$ 94,04	R\$ 82,76	0,00	79,99	B
1027115	Correio de mão de aço espessada 50 a 60 L, preu com camara	ORSE	Encargos Complementares	un	0,37296	R\$ 207,00	R\$ 77,20	0,00	80,00	B
1020965	SARRIATO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM	IOPES	Material	M	17,34	R\$ 4,35	R\$ 75,43	0,00	80,00	B
1049605	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 18,79	R\$ 75,16	0,00	80,00	B
1020689	PREGO 18X27	IOPES	Material	KG	3,90	R\$ 17,34	R\$ 67,70	0,00	80,00	C
1020617	BRTA 1	IOPES	Material	M3	0,4193	R\$ 153,58	R\$ 64,40	0,00	80,00	C
1046645	Ferramenta - bamba operador escavadeira - haste (encargos complementares - cabido caixa)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,18120	R\$ 0,01	R\$ 61,81	0,00	80,00	C
1049104	FORÇA QUADRADA DAAI, 18MM	IOPES	Material	UN	16,80	R\$ 3,82	R\$ 61,12	0,00	80,00	C
1128925	Linha presa de couro, como cinto (quiro 7" cm)	ORSE	Encargos Complementares	par	4,37	R\$ 12,15	R\$ 53,12	0,00	80,00	C
1048342	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X80 MM P/ 2 CABOS - MARROM	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 12,49	R\$ 49,96	0,00	80,01	C
110569	Protetor solar pa 30 com 12cm	ORSE	Encargos Complementares	un	3,42	R\$ 13,00	R\$ 44,48	0,00	80,01	C
110596	Protetor solar	ORSE	Encargos Complementares	un	6,55	R\$ 4,90	R\$ 41,91	0,00	80,01	C
1010121	ARMAADOR (OFICIAL - SINDICOPES)	IOPES	Mão de Obra	H	2,38	R\$ 15,65	R\$ 37,21	0,00	80,01	C
1037519	SELADOR ACRILICO	IOPES	Material	L	5,09	R\$ 7,08	R\$ 36,02	0,00	80,01	C
1039013	LIXA PARA MADEIRAMASSA Nº 150	IOPES	Material	UN	31,80	R\$ 0,93	R\$ 29,57	0,00	80,01	C
1036795	FITA ISOLANTE P44, 18mm x 20m	INDIPONVEL	Material	M	20,00	R\$ 0,80	R\$ 16,00	0,00	80,01	C
1128965	Capacete de segurança alta frontal com suspensão de padeterno, sem injular (classe b)	ORSE	Encargos Complementares	un	1,14	R\$ 13,50	R\$ 15,40	0,00	80,01	C
110788	Pa quadrada	ORSE	Encargos Complementares	un	0,37296	R\$ 36,90	R\$ 13,76	0,00	80,01	C
1020519	BRTA 3	IOPES	Material	M3	0,0664	R\$ 153,58	R\$ 10,27	0,00	80,01	C
1027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AWG	IOPES	Material	M	25,60	R\$ 0,46	R\$ 12,29	0,00	80,01	C
1003420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 18m x 20mm	INDIPONVEL	Material	M	16,00	R\$ 0,70	R\$ 11,20	0,00	80,01	C
104728	Tapadeira deita 10"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,55944	R\$ 18,58	R\$ 10,39	0,00	80,01	C
0004944	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAWA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	960,80	R\$ 0,01	R\$ 9,81	0,00	80,01	C



BURITICUPU
 150.9003
 11/12/2024
 Rúbrica
 F-15

101651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos Complementares	pr	1,52	R\$ 6,35	R\$ 9,65	0,00	80,01	C
1128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,36016	R\$ 17,55	R\$ 6,67	0,00	80,01	C
104728	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,18648	R\$ 31,50	R\$ 5,87	0,00	80,01	C
1027010	ARAME RECOZIDO N.18 5W3	IOPE5	Material	KG	0,2232	R\$ 16,39	R\$ 3,66	0,00	80,01	C
1049687	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS	IOPE5	Material	KWH	1,43	R\$ 0,59	R\$ 1,27	0,00	80,01	C
1026560	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	IOPE5	Material	KG	0,054	R\$ 18,33	R\$ 0,99	0,00	80,01	C
1031115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (PRODUTIVO)	IOPE5	Equipamento Custo Horário	CHP	0,00015732	R\$ 4.895,00	R\$ 0,77	0,00	80,01	C
111249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 518,00	R\$ 0,75	0,00	80,01	C
111247	Serra mármore	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 327,80	R\$ 0,47	0,00	80,01	C
111248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 248,00	R\$ 0,35	0,00	80,01	C
110282	Regua de alumínio c/ 2.00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 40,50	R\$ 0,12	0,00	80,01	C
111245	Desempenadeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01008	R\$ 11,60	R\$ 0,12	0,00	80,01	C
111244	Martelo com unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 39,04	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
104722	Cócher do pedreiro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00576	R\$ 18,50	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
111255	Martelo de borracha com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00576	R\$ 18,75	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
111246	Escala métrica de bambú	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01008	R\$ 10,22	R\$ 0,10	0,00	80,01	C
104174	Desempenadeira de aço (iso, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0072	R\$ 10,80	R\$ 0,08	0,00	80,01	C
110578	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 26,89	R\$ 0,08	0,00	80,01	C
110566	Torqueno	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 36,80	R\$ 0,05	0,00	80,01	C
110789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 15,40	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110578	Formão grande	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 15,15	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110577	Serrate 40cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 29,80	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
111243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 27,50	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
111284	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 13,52	R\$ 0,04	0,00	80,01	C

BURITICUPU
 Proc.: 1502003/2024
 Fls. 11
 Rub. Despesas

110780	Plumo de face	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 25,95	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110585	Arco de seta	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 22,62	R\$ 0,03	0,00	80,01	C
1081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	80,01	C
1081116	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	80,01	C
1081124	GUINDALTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	80,01	C

Subtotal até 80,01%

R\$ 4.065.266,84

Outros:

R\$ 1.015.535,76

Valor total do Orçamento:

R\$ 5.080.802,60



Carlos Roberto de Moraes Dantas

Engenheiro Eletricista – CREA/MA: 1121950540



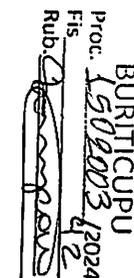
BURITICUPU
Proc. 1508003/2024
Fls. 42
Rub. 

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, EVENTUAIS, EMERGENCIAIS E POR DEMANDA EM ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÉS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	mai/21
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		45,54	17,11

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		12,41	9,53

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50

[assinatura]

A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

A + B + C + D = 83,85 47,76

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
-----	-----------	-----------	---------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16

C	GRUPO C		
----------	----------------	--	--

C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D =		84,61	47,70
------------------------	--	--------------	--------------

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
Data: 27/01/2024 09:20:0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA 1121950540



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, EVENTUAIS, EMERGENCIAIS E POR DEMANDA EM ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	mai/21
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	5,23
	TOTAL	6,23

SEGURO E GARANTIA		
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66

RISCO		
R	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66

DESPESAS FINANCEIRAS		
DF	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00

LUCRO		
L	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00

TRIBUTOS (PIS, COFINS e ISSQN)		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
 Data: 27/01/2024 09:20:20-0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA 1121950540



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30% (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
TOTAL Material:					R\$ 3,72
VALOR:					R\$ 3,72

43242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30% (H)

OUTROS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-43242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	1,00000000	R\$ 5,13	R\$ 5,13
TOTAL OUTROS:					R\$ 5,13
VALOR:					R\$ 5,13

Carlos Roberto de Morais Dantas
 Engenheiro Eletricista - CREA/MA: 1121950540

Carlos Roberto de Morais Dantas
 Engenheiro Eletricista
 Engenheiro Ambiental
 CREA-MA 1121950540



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 48
Rub. [assinatura]

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240732734

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240730062

1. Responsável Técnico

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1121950540

Registro: 1121950540MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 63393000

Contrato: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Celebrado em: 15/01/2024

Valor: R\$ 5.080.802,60

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 63393000

Data de Início: 15/01/2024

Previsão de término: 30/03/2024

Coordenadas Geográficas: -43.426900, -46.401600

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: 001-2024

Proprietário: PREFEITURA DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	7.037,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.3 - RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA	7.037,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA	7.037,00	un
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	7.037,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU QUE CONTA COM 7037 PONTOS INSTALADOS NA ABRANGÊNCIA TOTAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BURITICUPU, 26 de JANEIRO de 2024

Local

data

[assinatura]
CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS - CPF: 891.264.323-15

PREFEITURA DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

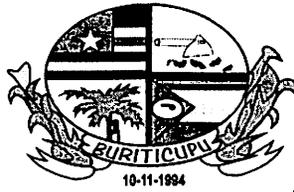
Registrada em: 26/01/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZYBZ
Impresso em: 26/01/2024 às 16:25:51 por: , ip: 170.231.131.78

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 49
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TEMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Buriticupu/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 1502003/2024, com vistas à realização de procedimento de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

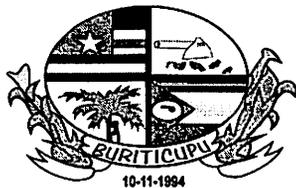
Ressalta-se, que sendo o único órgão contratante, dispensa-se o procedimento público de IRP, de que trata o art. 86, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

[assinatura]
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



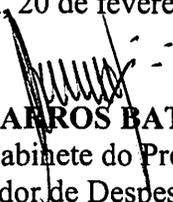
BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 50
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme termo de referência possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 51
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

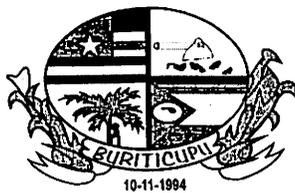
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 15 de fevereiro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para providências necessárias, quanto da elaboração das minutas do edital e contrato, para prosseguimento com os demais atos legais.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 52
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1502003/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 15/02/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Josias da Silva Costa**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Termo de referência;
- d) Declaração de adequação orçamentária;
- e) Autorização da autoridade competente.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1502003/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 5.080.802,60 (cinco milhões oitenta mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).



BURITICUPU
Proc. 150.9003/2024
Fis. 85
Rubr. Obras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

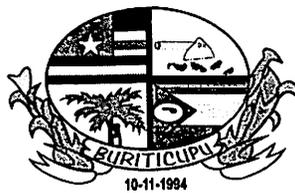
- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações pertinentes.

Buriticupu/MA, 21 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 84
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1502003/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória assim como as minutas do edital e contrato, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 55
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@buriticupu.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA MUNICIPAL:	
FERNANDA PEREIRA SAMPAIO Pregoeira Municipal <i>Port. nº 218/2024 - GARPE</i> E-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br	



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 86
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024**

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 5.080.802,60 (cinco milhões oitenta mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de implantação de rede de iluminação pública, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.

5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.

5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.

5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.

5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

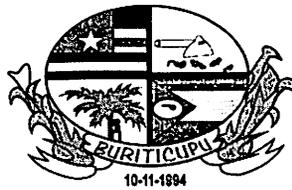
6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

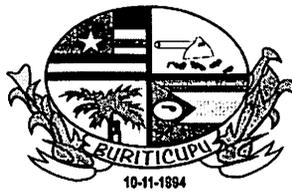
6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

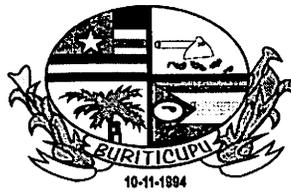
7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

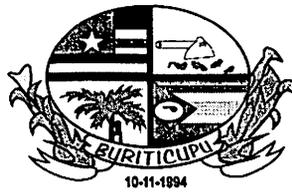
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

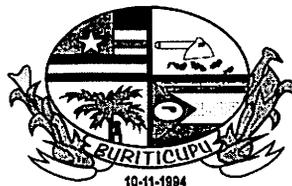
9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele interva-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

lo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

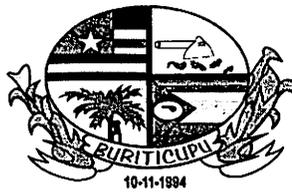
9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 1010-3

AGÊNCIA: 3642-0,

BANCO DO BRASIL

FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS

10.1.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito a Pregoeira Municipal.**

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

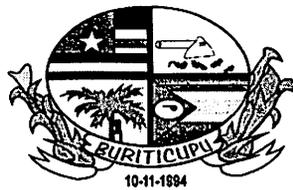
10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Pregoeira Municipal.**

11. PROPOSTA READEQUADA



BURITICUPU
Proc. 150.2003.12024
Fis. 65
Rub. 4000000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência **Anexo II** deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

11.1.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.

11.1.6. **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

11.1.7 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

11.1.8. Composição de Encargos Sociais que contenha todas as informações solicitadas.

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

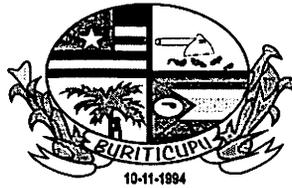
11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

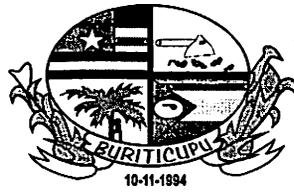
12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



BURITICUPU
Proc. 1592023.12024
Fis 69
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 70
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

12.9.1. No caso de inexecutabilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.9.2. A análise de executabilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.

12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 41
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

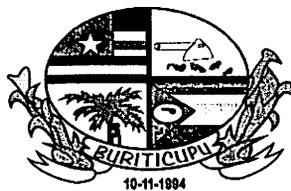
13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

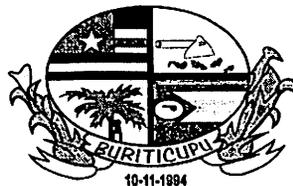
13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

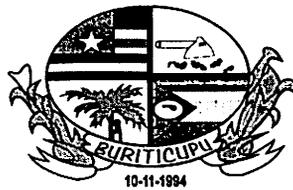
13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deve-



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 76
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

rão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

13.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Se-ges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

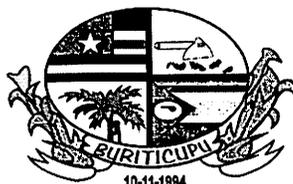
13.26.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

13.27. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

13.27.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.27 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.27.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.27.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.28. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

13.29.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.29.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.29.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.29.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.29.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.29.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.29.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.30. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

13.30.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

13.31. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.32.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Está em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Está no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.32.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

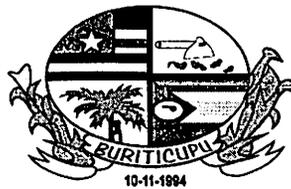
13.33.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.33.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Re-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

gistro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

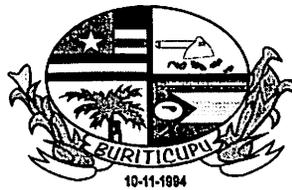
15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 82
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 84
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



BURITICUPU
Proc. 150.2003.12024
Fis. 85
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;
- 21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

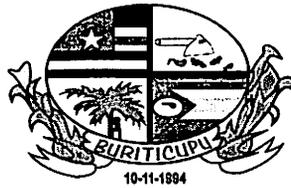


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Buriticupu/MA, em ____ de _____ de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da iluminação pública no município, redução de acidentes e diminuição da violência, além da melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Buriticupu/MA.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência.



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis.
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.

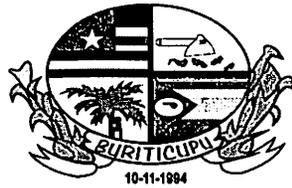
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE					
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍVEL	UN	400,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍVEL	UN	100,00
1.4	I06887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00
1.8	00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00
1.9	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5	SINAPI	UN	50,00



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		MM (ROLO DE 30M)			
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00
1.15	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00
1.19	I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE	SINAPI	UN	200,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019			
1.25	I08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00
1.26	S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPES	und	4,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00
1.28	S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00
1.30	I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	10.000,00
2. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af 11/2015	ORSE	chp	3.724,80
2.4	S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af 06/2015	ORSE	chp	124,80
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af 07/2020	ORSE	t	11.600,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20
2.8	COMP-	ADICIONAL DE PERICULOSI-		H	3.724,80



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis.
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	43242239	DADE PARA ELETRICISTA 30%			
--	----------	------------------------------	--	--	--

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para implanta de sistema de iluminação pública por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculada a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução para a execução do serviço foi escolhida a implantação de rede de iluminação pública pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

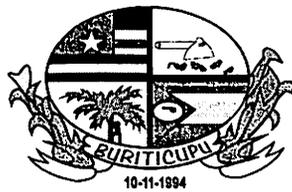
10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há condições prévias para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502003/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.



BURITICUPU
Proc. 1502003/12024
Fis
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

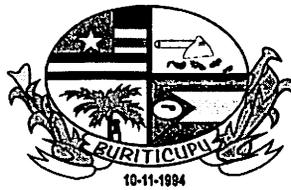
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria, a ser utilizado em várias localidades do município de Buriticupu.
- 1.3. Os serviços compreendem:
- I. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE;
II. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Melhoria na Segurança Pública:** A falta de iluminação pública em várias áreas do município de Buriticupu representa um sério problema de segurança, aumentando o risco de crimes como assaltos, furtos e vandalismos. A implantação de iluminação adequada é fundamental para inibir atividades criminosas, garantindo um ambiente mais seguro para os residentes e visitantes.
- 2.2. **Redução de Acidentes de Trânsito:** A ausência de iluminação nas vias públicas contribui para o aumento de acidentes de trânsito, especialmente durante a noite. A instalação de iluminação adequada em cruzamentos, rotatórias e áreas de maior movimento pode significativamente reduzir o número de acidentes, salvando vidas e evitando danos materiais.
- 2.3. **Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social:** A iluminação pública é essencial para o desenvolvimento econômico e social de um município. Ruas bem iluminadas promovem um ambiente mais propício para atividades comerciais, aumentando o movimento de pessoas durante a noite e impulsionando o comércio local. Além disso, contribui para a valorização imobiliária, incentivando investimentos no município.
- 2.4. **Aumento da Qualidade de Vida:** A iluminação pública adequada não só melhora a segurança e o desenvolvimento econômico, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores. Ruas bem iluminadas encorajam atividades ao ar livre, promovem o convívio social e melhoram o bem-estar geral da comunidade.
- 2.5. **Conformidade com Legislação:** A implantação de iluminação pública está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por leis municipais, estaduais e federais que regulam a infraestrutura urbana. A falta de iluminação adequada pode resultar em penalidades legais para o município, além de representar um descumprimento das responsabilidades básicas de fornecer serviços públicos essenciais à população.
- 2.6. **Modernização e Eficiência Energética:** A contratação de uma empresa especializada possibilitará a implementação de tecnologias modernas e eficientes em iluminação pública, como lâmpadas de LED. Além de proporcionar uma iluminação mais brilhante e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

uniforme, as soluções de LED são mais econômicas e ecologicamente sustentáveis, contribuindo para a redução dos custos operacionais e a preservação do meio ambiente.

2.7. Portanto, considerando os aspectos de segurança pública, desenvolvimento socioeconômico, qualidade de vida, conformidade legal e eficiência energética, a contratação de uma empresa para a implantação de iluminação pública no município de Buriticupu, Maranhão, é fundamental para atender às necessidades da população e promover o progresso sustentável do município.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para a implantação de sistemas de iluminação pública no município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis.
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	11.600,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	200
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	200

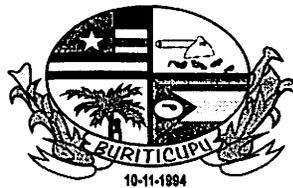
8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços e materiais principais a serem executados e fornecidos, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços e materiais compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 96
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

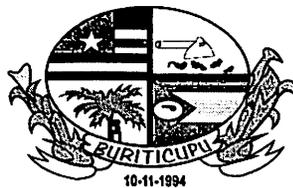
9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui for-	und	100



BURITICUPU
Proc. 1501003/2024
Fis.
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	necimento)		
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 9.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro eletricista, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro eletricista, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

12.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.17. Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:
12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.17.2. Concluir os serviços de implantação no prazo determinado pela CONTRATANTE.

12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de implantação não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo. 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitos neste Termo de Referência;

12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 101
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. Vol.
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.

14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sitio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

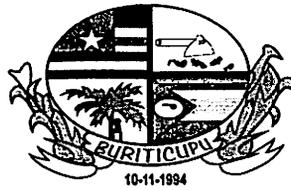
III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.
- 18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.
- 18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 5.080.802,60 (cinco milhões oitenta mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 06
Rub. 000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Carlos Roberto de Moraes Dantas

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Cargo/Função: Engenheiro Eletricista

24. DOS ANEXOS

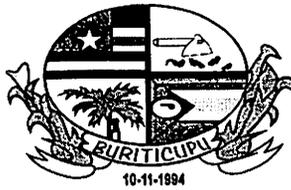
24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI;
- ✓ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; e
- ✓ ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

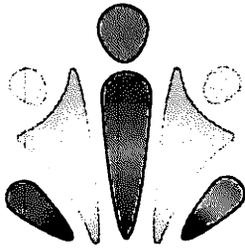


BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 108
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO



**PREFEITURA DE
 BURITICUPU**
 CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE						R\$ 3.845.702,88
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00	R\$ 3.102,41	'R\$ '620.482,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONIVEL	UN	400,00	R\$ 639,14	'R\$ '255.656,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ ZLED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONIVEL	UN	100,00	R\$ 713,84	'R\$ '71.384,00
1.4	106847	Braço para luminária padrão Energia 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00	R\$ 371,19	'R\$ '222.714,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00	R\$ 12,64	'R\$ '2.528,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.651,43	'R\$ '330.286,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00	R\$ 44,56	'R\$ '26.736,00
1.8	00038261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 34,89	'R\$ '34.890,00
1.9	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00	R\$ 40,33	'R\$ '24.198,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50	R\$ 58,63	'R\$ '17.090,65
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	50,00	R\$ 106,79	'R\$ '5.339,50
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00	R\$ 360,63	'R\$ '108.189,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00	R\$ 14,80	'R\$ '8.880,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 492,55	'R\$ '2.955,30
1.15	00039796	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00	R\$ 92,03	'R\$ '552,18
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DMEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00	R\$ 57,06	'R\$ '1.027,08
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BADA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00	R\$ 104,78	'R\$ '1.886,04
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00	R\$ 12,18	'R\$ '657,72
1.19	102622	Basa fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00	R\$ 10,03	'R\$ '6.018,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 2,70	'R\$ '1.620,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00	R\$ 11,41	'R\$ '114.100,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00	R\$ 8,58	'R\$ '42.900,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00	R\$ 3.671,29	'R\$ '734.258,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.717,66	'R\$ '343.532,00
1.25	108637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00	R\$ 2.250,15	'R\$ '450.030,00
1.26	6151712	Subestação est. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. ciment. cal hidrat. CH1 e areia traço 1.0.5.6	IOPE6	und	4,00	R\$ 50.467,75	'R\$ '201.871,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ elev. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00	R\$ 9.517,64	'R\$ '38.070,56
1.28	S08074	Cabo de cobre nu 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50	R\$ 133,90	'R\$ '39.031,85
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00	R\$ 985,60	'R\$ '98.560,00
1.30	103803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	10.000,00	R\$ 4,03	'R\$ '40.300,00
2	BÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						R\$ 1.235.038,72

2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80	R\$ 29,71	'R\$ '110.663,81
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20	R\$ 23,69	'R\$ '133.478,21
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diâmo. ef. 11/2015	ORSE	chp	3.724,80	R\$ 103,61	'R\$ '385.926,53
2.4	S91031S	Caminhão trucasdo (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diâmo. ef. 06/2015	ORSE	chp	124,80	R\$ 265,55	'R\$ '33.140,64
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindaste (munk) 11,7 tm. ef. 07/2020	ORSE	t	11.600,00	R\$ 44,61	'R\$ '517.476,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00	R\$ 562,26	'R\$ '4.498,08
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20	R\$ 4,65	'R\$ '25.980,48
2.8	COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	3.724,80	R\$ 6,41	'R\$ '23.875,97
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.018.177,50
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 4.064.625,10
						VALOR TOTAL:	R\$ 5.080.802,60





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	DATA : 17/06/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SERVIÇOS:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	BDI : 25,00%%	INSDIPONIV	2021/12 - São Luís	12/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	L.S. Hora: 77,07%%	IOPES	2023/08	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	L.S. Mês: 40,71%	ORSE	2023/07	09/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Serviço	Un	200,00	R\$ 3.671,29	R\$ 734.258,00	14,45%	14,45%	A
S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	Serviço	un	200,00	R\$ 3.102,41	R\$ 620.482,00	12,21%	26,66%	A
S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	ORSE	Serviço	t	11.600,00	R\$ 44,61	R\$ 517.476,00	10,18%	36,85%	A
I08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 2.250,15	R\$ 450.030,00	8,86%	45,71%	A
S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	ORSE	Equipamento	chp	3.724,80	R\$ 103,61	R\$ 385.926,53	7,60%	53,30%	B
100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.717,66	R\$ 343.532,00	6,76%	60,06%	B
100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.651,43	R\$ 330.286,00	6,50%	66,56%	B
069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONIV	Serviço	UN	400,00	R\$ 639,14	R\$ 255.656,00	5,03%	71,60%	B
I06887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 371,19	R\$ 222.714,00	4,38%	75,98%	B
S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6	IOPES	Serviço	und	4,00	R\$ 50.467,75	R\$ 201.871,00	3,97%	79,95%	B
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	5.587,20	R\$ 23,89	R\$ 133.478,21	2,63%	82,58%	C
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVAS	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 11,41	R\$ 114.100,00	2,25%	84,83%	C
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	3.724,80	R\$ 29,71	R\$ 110.663,81	2,18%	87,00%	C
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 360,63	R\$ 108.189,00	2,13%	89,13%	C
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 985,80	R\$ 98.580,00	1,94%	91,07%	C
069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONIV	Serviço	UN	100,00	R\$ 713,84	R\$ 71.384,00	1,40%	92,48%	C
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVAS	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 8,58	R\$ 42.900,00	0,84%	93,32%	C
I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00	0,79%	94,12%	C
S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	Serviço	kg	291,50	R\$ 133,90	R\$ 39.031,85	0,77%	94,88%	C
S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	Serviço	un	4,00	R\$ 9.517,64	R\$ 38.070,56	0,75%	95,63%	C
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1.000,00	R\$ 34,89	R\$ 34.890,00	0,69%	96,32%	C
S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015	ORSE	Equipamento	chp	124,80	R\$ 265,55	R\$ 33.140,64	0,65%	96,97%	C
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 44,56	R\$ 26.736,00	0,53%	97,50%	C

BURITICUPU
Proc. 1509003 / 2024
Fis. 0000003
Rubrica: 0000003

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	DATA : 17/06/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SERVIÇOS:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	BDI : 25,00%%	INSDIPONIV	2021/12 - São Luís	12/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	L.S. Hora: 77,07%%	IOPES	2023/08	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	L.S. Mês: 40,71%	ORSE	2023/07	09/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		Material	H	5.587,20	R\$ 4,65	R\$ 25.980,48	0,51%	98,01%	C
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 40,33	R\$ 24.198,00	0,48%	98,49%	C
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		OUTROS	H	3.724,80	R\$ 6,41	R\$ 23.875,97	0,47%	98,96%	C
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 58,63	R\$ 17.090,64	0,34%	99,29%	C
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00	0,17%	99,47%	C
102622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 10,03	R\$ 6.018,00	0,12%	99,59%	C
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 106,79	R\$ 5.339,50	0,11%	99,69%	C
S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	Serviço	un	8,00	R\$ 562,26	R\$ 4.498,08	0,09%	99,78%	C
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 492,55	R\$ 2.955,30	0,06%	99,84%	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	Material	UN	200,00	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00	0,05%	99,89%	C
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 104,78	R\$ 1.886,04	0,04%	99,92%	C
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00	0,03%	99,96%	C
00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 57,06	R\$ 1.027,08	0,02%	99,98%	C
00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	Material	UN	54,00	R\$ 12,18	R\$ 657,72	0,01%	99,99%	C
00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 92,03	R\$ 552,18	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 5.080.802,60

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 5.080.802,60

Proc. 1509/2023 / 2024
 Fis. 113
 Rubrica



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
103167	Posto circular de concreto 16/ 200 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm	ORSE	Material	Lh	200,00	R\$ 2.937,03	R\$ 587.406,00	14,45	11,56	A
102612	Posto circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 2.165,63	R\$ 433.126,00	10,66	20,09	A
108637	Posto circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 1.800,12	R\$ 360.024,00	8,66	27,17	A
1042215	Óleo diesel combustível comum	ORSE	Material	l	68.136,10	R\$ 4,78	R\$ 325.690,56	8,01	33,58	A
1008342	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGHT A PROVA D'AGUA	INDISPONIVEL	Material	LN	400,00	R\$ 485,96	R\$ 194.384,00	4,78	37,41	A
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	10.238,88	R\$ 17,51	R\$ 179.300,35	4,41	40,94	A
106887	Braco para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 296,95	R\$ 178.170,00	4,38	44,44	A
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	Material	M	4.200,00	R\$ 32,02	R\$ 134.484,00	3,31	47,09	A
1011595	Caminhonete com motor a diesel, potencia * 160* cv, cabina dupla, 4x4	ORSE	Equipamento	un	0,45293568	R\$ 272.965,67	R\$ 123.635,89	3,04	49,52	A
1377525	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	Equipamento	un	0,214996936	R\$ 510.810,79	R\$ 109.822,70	2,70	51,69	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	135.734,82	R\$ 0,60	R\$ 108.587,86	2,67	53,82	B
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	7.765,54	R\$ 13,03	R\$ 101.186,32	2,49	55,81	B
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 9,13	R\$ 91.300,00	2,25	57,61	B
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	LN	300,00	R\$ 288,50	R\$ 86.550,00	2,13	59,31	B
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	LN	100,00	R\$ 788,64	R\$ 78.864,00	1,94	60,87	B
1041055	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO 75KVA - 15KV - 220/127V	IQPES	Material	LN	4,00	R\$ 18.442,66	R\$ 73.771,44	1,81	62,32	B
1000356	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANCA	INDISPONIVEL	Material	LN	200,00	R\$ 268,60	R\$ 53.720,00	1,32	63,38	B
1040955	Motonista de carro de passeio (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	3.744,69	R\$ 14,02	R\$ 52.500,56	1,29	64,41	B
1040965	Motonista operador de caminhao com munck (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	2.371,66	R\$ 18,40	R\$ 43.638,49	1,07	65,27	B
1033635	Guindaste hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassis de caminhão pbi mínimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhão)	ORSE	Equipamento	un	0,271468188	R\$ 136.200,00	R\$ 36.973,87	0,91	66,00	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19.807,98	R\$ 1,85	R\$ 36.842,84	0,91	66,72	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	529,38	R\$ 66,86	R\$ 35.384,44	0,87	67,42	B
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00	0,84	68,09	B
103803	Cabo de cobre PP Coroplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00	0,79	68,73	B
103331	Cabo de cobre nu 16 mm2 - 4AWG	ORSE	Material	Kg	291,50	R\$ 107,12	R\$ 31.225,48	0,77	69,34	B
1120765	Transformador trifasico de distribuçao, potencia de 15 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, embleo isolante tipo mineral	ORSE	Material	un	4,00	R\$ 7.614,11	R\$ 30.456,44	0,75	69,94	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	370,16	R\$ 78,35	R\$ 29.002,32	0,71	70,51	B

BURITICUPU
 Proc. 1502/2023, 12024
 fls. 113
 Rubo Despesas

RUIRITICUPU

137205	Atenuação - horista (coberto cabos - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6.181,20	R\$ 4,66	R\$ 28.804,39	0,71	71,08	B
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC/STZ, ANTICHAAMA BVWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SIVAPI	Material	M	1.000,00	R\$ 27,91	R\$ 27.910,00	0,69	71,63	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SIVAPI	Encargos Complementares	H	19.807,98	R\$ 1,14	R\$ 22.581,10	0,58	72,07	B
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BVOLTI 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SIVAPI	Material	UN	600,00	R\$ 26,65	R\$ 21.390,00	0,53	72,49	B
COMP-6538707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%	ORSE	Material	H	5.267,20	R\$ 3,72	R\$ 20.794,38	0,51	72,80	B
102465	Atualiz de corrente guardado 3,0 (1 m, banc - 12IS c4d- 143,0 hp	ORSE	Equipamento	h	200,00	R\$ 100,90	R\$ 20.180,00	0,50	73,30	B
1061115	Servico de obra	ORSE	Mão de Obra	h	1.864,80	R\$ 10,63	R\$ 19.822,82	0,49	73,69	B
00043444	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SIVAPI	Encargos Complementares	H	17.227,00	R\$ 1,14	R\$ 19.752,78	0,49	74,08	B
0001091	ARRAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRAPINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16" COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SIVAPI	Material	UN	600,00	R\$ 32,26	R\$ 19.366,00	0,48	74,46	B
1043099	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 95MM2 - 90° HEPR	IOPES	Material	M	176,00	R\$ 109,30	R\$ 19.236,80	0,47	74,84	B
COMP-4324229	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	OUTROS	OUTROS	H	3.724,80	R\$ 5,13	R\$ 19.108,22	0,47	75,21	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SIVAPI	Mão de Obra	H	1.533,56	R\$ 11,22	R\$ 17.206,54	0,42	75,55	B
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SIVAPI	Encargos Complementares	H	17.227,00	R\$ 0,86	R\$ 14.901,22	0,37	75,85	B
00000642	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SIVAPI	Material	KG	291,50	R\$ 46,90	R\$ 13.671,35	0,34	76,12	B
1040140	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11MM90X6	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 3.326,51	R\$ 13.302,04	0,33	76,38	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SIVAPI	Encargos Complementares	H	19.807,98	R\$ 0,58	R\$ 11.488,53	0,28	76,60	B
00037665	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SIVAPI	Mão de Obra	H	856,47	R\$ 11,37	R\$ 10.875,05	0,27	76,82	B
1040615	Cerreta Usada, para bruto total 2300 kg, carga útil maxima 1654(0 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 256 cv (inclui cabine e chassi) (não inclui carteira)	ORSE	Equipamento	UN	0,0139152	R\$ 610,540,56	R\$ 8.495,79	0,21	76,98	B
1013786	Cimento Portland composto cp II-32	ORSE	Material	kg	10.200,00	R\$ 0,76	R\$ 7.752,00	0,19	77,14	B
1069290	ELETRICISTA	INDOPOVEL	Mão de Obra	H	805,90	R\$ 12,77	R\$ 7.737,34	0,19	77,29	B
00011273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUÇAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SIVAPI	Material	UN	600,00	R\$ 11,84	R\$ 7.104,00	0,17	77,43	B
1173725	Exames - horista (coberto cabos - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6.181,20	R\$ 1,14	R\$ 7.046,57	0,17	77,57	B
1010101	AJUDANTE/AJUDANTE PRATICO - SINDOSCON	IOPES	Mão de Obra	H	453,84	R\$ 13,21	R\$ 5.995,27	0,15	77,69	B
1069806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INDOPOVEL	Mão de Obra	H	605,80	R\$ 9,61	R\$ 5.782,11	0,14	77,80	B
1010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDOSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	332,98	R\$ 15,65	R\$ 5.211,07	0,13	77,90	B
1040485	Epi - (tenda operador escavadeira - horista (encargos complementares - coberto cabos)	ORSE	Encargos Complementares	h	6.181,20	R\$ 0,62	R\$ 5.068,58	0,12	78,00	B
1373716	Transporte - horista (coberto cabos - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6.181,20	R\$ 0,78	R\$ 4.821,34	0,12	78,10	B
00004221	OLEO DIESEL, COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SIVAPI	Material	L	861,62	R\$ 5,59	R\$ 4.816,44	0,12	78,19	B
102622	Base Ipa para relé (ato edifico)	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00	0,12	78,29	B
00000405	FTIA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SIVAPI	Material	UN	50,00	R\$ 65,43	R\$ 4.271,50	0,11	78,37	B
1003075	Avião grossa - posto padronizador (retirado na licitação sem transporte)	ORSE	Material	m3	37,72	R\$ 96,75	R\$ 3.648,41	0,09	78,44	B
100005	Unidade de Serviço padrao Energias	ORSE	Servico	us	237,68	R\$ 15,14	R\$ 3.589,48	0,09	78,51	B
1049845	CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 112,5 X 2400 MM	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 413,24	R\$ 3.305,92	0,08	78,58	B

Rub.
 Fts
 Proc. 1509003/2024
 BURITICUPU

1047185	Pedra britada n. 2 (19 x 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	MATERIAL	m3	25,08	R\$ 121,95	R\$ 3.059,76	0,08	78,64	B
1048041	PARAFUSOS POLIUMERICO 12XV - 10XA COM SUPORTE	IOPES	MATERIAL	UN	12,00	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40	0,08	78,70	B
1041542	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) ATE 112,5KVA - 200 5A	IOPES	MATERIAL	UN	4,00	R\$ 730,77	R\$ 2.955,08	0,07	78,76	B
100159	Atreço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	193,50	R\$ 14,00	R\$ 2.709,02	0,07	78,81	B
0003668	CAIXA INTERMEDIATRIA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	MATERIAL	UN	6,00	R\$ 394,04	R\$ 2.364,24	0,06	78,86	B
1048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2,4M - ALTA CAMADA	IOPES	MATERIAL	UN	16,00	R\$ 146,48	R\$ 2.343,68	0,06	78,90	B
1022595	BLOCO CERAMICO DE FUROS (90X19X190MM) - PRAÇA VITORIA	IOPES	MATERIAL	UN	1.692,00	R\$ 1,37	R\$ 2.318,04	0,06	78,95	B
1048595	Motociclo de cimento (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	125,47	R\$ 17,51	R\$ 2.196,92	0,05	78,99	B
1010146	SERVENITE (AJUDAR DE OBRAS - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	166,49	R\$ 11,62	R\$ 2.167,06	0,05	79,03	B
0003752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL, 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 6,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0036594	R\$ 544.864,64	R\$ 2.103,09	0,05	79,06	B
1042090	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3"	IOPES	MATERIAL	M	28,00	R\$ 73,01	R\$ 2.044,28	0,05	79,12	B
0002011	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	MATERIAL	UN	200,00	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00	0,05	79,16	B
1010139	PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	122,45	R\$ 15,65	R\$ 1.916,31	0,05	79,19	B
00043491	EPH - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.500,18	R\$ 1,25	R\$ 1.875,23	0,05	79,23	B
1043040	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 25MM2 - CLASSE 2A	IOPES	MATERIAL	M	64,00	R\$ 29,26	R\$ 1.890,92	0,04	79,27	B
1044793	DISJUNTOR 3P CX MOLDADA 200A - 50KA/240V/25KA/415V	IOPES	MATERIAL	UN	4,00	R\$ 429,26	R\$ 1.717,16	0,04	79,30	B
1043041	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	IOPES	MATERIAL	M	40,00	R\$ 38,62	R\$ 1.552,80	0,04	79,33	B
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	MATERIAL	UN	19,00	R\$ 83,82	R\$ 1.598,76	0,04	79,36	B
110492	Costa Balsa	ORSE	Encargos Complementares	un	8,55	R\$ 175,00	R\$ 1.496,88	0,04	79,39	B
1048905	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM LIGA DE ALUMINIO P/ POSTE CONCRETO CIRCULAR - Z5MM	IOPES	MATERIAL	UN	8,00	R\$ 179,85	R\$ 1.438,80	0,04	79,42	B
1060408	LUAVA DE REDUÇAO ACO GALV 4X2 1/2"	IOPES	MATERIAL	UN	8,00	R\$ 162,60	R\$ 1.302,40	0,03	79,44	B
00006939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/75V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	MATERIAL	M	600,00	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00	0,03	79,47	B
1043039	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CLASSE 2A	IOPES	MATERIAL	M	60,00	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20	0,03	79,49	B
1049897	CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM	IOPES	MATERIAL	UN	20,00	R\$ 56,64	R\$ 1.172,80	0,03	79,52	B
1010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONSIT	IOPES	Mão de Obra	H	66,00	R\$ 15,65	R\$ 1.064,20	0,03	79,54	B
1047215	Pedra britada n. 1 (8,5 x 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	MATERIAL	m3	8,36	R\$ 121,32	R\$ 1.014,24	0,02	79,56	B
1041599	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-80-005-CX DISJ P-940-003	IOPES	MATERIAL	UN	4,00	R\$ 248,45	R\$ 995,80	0,02	79,58	B
110761	Releição - cató de maré (cató com lã e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	193,50	R\$ 5,00	R\$ 967,51	0,02	79,60	B
1900103	OLEO DESEL	IOPES	MATERIAL	L	198,56	R\$ 5,73	R\$ 908,66	0,02	79,61	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.500,18	R\$ 0,59	R\$ 885,11	0,02	79,63	B
1046504	ISOLADOR DE PINDO POLIUMERICO 15KV - ROSCA 25MM	IOPES	MATERIAL	UN	24,00	R\$ 35,88	R\$ 853,52	0,02	79,65	B
00034616	DISJUNTOR TIPO DRMEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	MATERIAL	UN	18,00	R\$ 45,65	R\$ 821,70	0,02	79,66	B
00043488	EPH - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	980,80	R\$ 0,82	R\$ 804,26	0,02	79,68	B
1049774	PINDO DE CRUZETA 19MM PÁISOLADOR DE DISTRIBUÇAO	IOPES	MATERIAL	UN	24,00	R\$ 33,35	R\$ 800,64	0,02	79,70	B
102378	Veih transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	177,83	R\$ 4,50	R\$ 800,24	0,02	79,71	B



00004696	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	Mão de Obra	33,16	R\$ 24,01	R\$ 785,17	0,02	79,73	B
0042530	MPL PVC PARA ELETRODUTO 3"	IOPEs	UN	Material	16,00	R\$ 48,22	R\$ 771,52	0,02	79,74	B
00003363	GUANILITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	Equipamento	0,00470982	R\$ 136,0000	R\$ 639,33	0,02	79,76	B
0026508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	IOPEs	KG	Material	1,091,05	R\$ 0,57	R\$ 622,36	0,02	79,77	B
00010635	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	Equipamento	0,10509709656	R\$ 5.594,72	R\$ 587,93	0,01	79,78	B
0010140	PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPEs	H	Mão de Obra	36,04	R\$ 15,65	R\$ 564,03	0,01	79,78	B
0040211	MAO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 32 X 726 MM	IOPEs	UN	Material	16,00	R\$ 34,92	R\$ 558,72	0,01	79,80	B
000941	Fardamento com mangas curta	ORSE	UN	Encargos Complementares	2,85	R\$ 187,55	R\$ 534,74	0,01	79,81	B
00001597	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	Material	54,00	R\$ 9,74	R\$ 525,96	0,01	79,82	B
00002705	ENERGIA ELÉTRICA 1 TE 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	Especiais	610,62	R\$ 0,83	R\$ 506,81	0,01	79,83	B
0026303	ÁREA LAVADA MÉDIA	IOPEs	M3	Material	3,93	R\$ 120,99	R\$ 474,89	0,01	79,84	B
0010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPEs	H	Mão de Obra	29,77	R\$ 15,65	R\$ 450,21	0,01	79,85	B
00039795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUITIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	Material	6,00	R\$ 73,62	R\$ 441,72	0,01	79,86	B
0026948	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM	IOPEs	M	Material	25,93	R\$ 17,03	R\$ 441,55	0,01	79,87	B
0025669	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL	IOPEs	M2	Material	5,40	R\$ 80,42	R\$ 434,27	0,01	79,88	B
0373735	Seguro - horista (colado cabo - encargos complementares)	ORSE	h	Encargos Complementares	6,181,20	R\$ 0,07	R\$ 432,68	0,01	79,88	B
0021040	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 6,0 X 6,0 CM	IOPEs	M	Material	8,37	R\$ 49,45	R\$ 413,90	0,01	79,89	B
0081116	CAMINHÃO TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 15000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA) (PRODUTIVO)	IOPEs	CHP	Equipamento Curo Horário	0,000669	R\$ 592.892,30	R\$ 396,71	0,01	79,90	B
0046508	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	IOPEs	UN	Material	40,00	R\$ 8,24	R\$ 329,60	0,01	79,91	B
0046522	ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3" - WETZEL OU EQUIVALENTE	IOPEs	UN	Material	40,00	R\$ 7,55	R\$ 302,00	0,01	79,91	B
0049483	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABALLADA M16 X 125MM	IOPEs	UN	Material	16,00	R\$ 17,34	R\$ 277,44	0,01	79,92	B
0377305	Carrocinha fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, não inclui carrinho)	ORSE	un	Equipamento	0,01711008	R\$ 15.469,09	R\$ 263,65	0,01	79,92	B
0037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM	IOPEs	L	Material	10,18	R\$ 23,10	R\$ 235,07	0,01	79,93	B
110517	Estames admissionais/denúncias (checkup)	ORSE	cl	Encargos Complementares	0,76032	R\$ 300,00	R\$ 228,10	0,01	79,93	B
0021517	ACO CA-60 DE 8,0MM	IOPEs	KG	Material	34,18	R\$ 6,63	R\$ 226,60	0,01	79,94	B
0012135	Capoteiro de formão (horista)	ORSE	h	Mão de Obra	14,40	R\$ 15,17	R\$ 218,45	0,01	79,94	B
0047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	Mão de Obra	14,40	R\$ 15,17	R\$ 218,45	0,01	79,95	B
0049492	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABALLADA M16 X 45MM	IOPEs	UN	Material	24,00	R\$ 8,71	R\$ 209,04	0,01	79,95	B
0038014	MASSA ACRILICA A BASE D'AGUA S/UMILCORAL/EQUIVALENTE	IOPEs	KG	Material	29,68	R\$ 6,93	R\$ 205,68	0,01	79,95	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	Encargos Complementares	18,807,98	R\$ 0,01	R\$ 188,08	0,00	79,96	B
0046514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	IOPEs	UN	Material	8,00	R\$ 21,56	R\$ 172,48	0,00	79,96	B
0026516	PARAFUSO GALV. C/PORCA E ARRUELA 16MM X 200MM	IOPEs	UN	Material	8,00	R\$ 21,43	R\$ 171,44	0,00	79,96	B
0046537	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABALLADA M16 X 150MM	IOPEs	UN	Material	8,00	R\$ 19,57	R\$ 156,56	0,00	79,97	B
0020518	BRITA 2	IOPEs	M3	Material	0,862	R\$ 153,50	R\$ 150,82	0,00	79,97	B
0046694	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO CHASTE 16X150MM	IOPEs	UN	Material	4,00	R\$ 36,42	R\$ 145,68	0,00	79,97	B
0026008	DESHOLDANTE PARA FORMAS	IOPEs	L	Material	6,89	R\$ 18,69	R\$ 128,63	0,00	79,98	B

1021032	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	IOPE5	Material	M2		2,67	R\$ 45,12	R\$ 120,48	0,00	79,98	B
1081124	GUINDASTE HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) (PRODUTIVO)	IOPE5	Equipamento Curoso Horteio	CHP		0,0008226	R\$ 136,00,00	R\$ 111,87	0,00	79,98	B
1033785	Amador (horista)	ORSE	Mão de Obra	h		7,20	R\$ 15,17	R\$ 109,22	0,00	79,98	B
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos Complementares	un		6,55	R\$ 12,54	R\$ 107,26	0,00	79,98	B
1010282	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - EINDICOPE5	IOPE5	Mão de Obra	H		6,00	R\$ 17,03	R\$ 102,18	0,00	79,98	B
1128935	Bota de segurança com biqueira de aço e cabresto acolchoado	ORSE	Encargos Complementares	par		1,52	R\$ 64,60	R\$ 98,44	0,00	79,98	B
1020505	CAL HIDRATADO PI ARGAMASSA CH(II)	IOPE5	Material	KG		115,34	R\$ 0,85	R\$ 98,04	0,00	79,98	B
1048633	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 3MM, C/ FLURO 18MM.	IOPE5	Material	UN		56,00	R\$ 1,55	R\$ 86,80	0,00	79,98	B
1043243	FIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ AMARRAÇÃO	IOPE5	Material	KG		0,88	R\$ 94,04	R\$ 82,76	0,00	79,98	B
1027115	Carrinho de mão de aço capacidade 50 e 60 l, pneu com câmara	ORSE	Encargos Complementares	un		0,37296	R\$ 207,00	R\$ 77,20	0,00	80,00	B
1020985	SARFAPO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM	IOPE5	Material	M		17,34	R\$ 4,35	R\$ 75,43	0,00	80,00	B
1048565	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	IOPE5	Material	UN		4,00	R\$ 18,79	R\$ 75,16	0,00	80,00	B
1026559	PREGO 18X27	IOPE5	Material	KG		3,90	R\$ 17,34	R\$ 67,70	0,00	80,00	C
1020517	BRITA 1	IOPE5	Material	M3		0,4183	R\$ 153,58	R\$ 64,40	0,00	80,00	C
1434645	Ferramentas - ferramenta operador escavadora - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos Complementares	h		6,181,20	R\$ 0,01	R\$ 61,81	0,00	80,00	C
1049104	PORCA QUADRADA D14M, 15MM	IOPE5	Material	UN		16,00	R\$ 3,82	R\$ 61,12	0,00	80,00	C
1128925	Luva raspão de couro, coto curto (puro, 7" - cm)	ORSE	Encargos Complementares	par		4,37	R\$ 12,15	R\$ 53,12	0,00	80,00	C
1046342	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X50 MM P/ 2 CABOS - WARRON	IOPE5	Material	UN		4,00	R\$ 12,49	R\$ 49,96	0,00	80,01	C
110589	Proibitor edar fpa 30 com 120ml	ORSE	Encargos Complementares	un		3,42	R\$ 13,00	R\$ 44,48	0,00	80,01	C
110586	Proibitor anticulcar	ORSE	Encargos Complementares	un		6,55	R\$ 4,90	R\$ 41,91	0,00	80,01	C
1010121	ARMADOR (OFICIAL - SIMUSCOON)	IOPE5	Mão de Obra	H		2,38	R\$ 15,65	R\$ 37,21	0,00	80,01	C
1037519	SELADOR ACRILICO	IOPE5	Material	L		5,09	R\$ 7,08	R\$ 36,02	0,00	80,01	C
1038013	LIXA PARA MADEIRA MASSA Nº 150	IOPE5	Material	UN		31,60	R\$ 0,93	R\$ 29,57	0,00	90,01	C
1036785	FITA ISOLANTE P44 19mm x 20m	INDISPONVEL	Material	M		20,00	R\$ 0,80	R\$ 16,00	0,00	80,01	C
1128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensor de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos Complementares	un		1,14	R\$ 13,50	R\$ 15,40	0,00	80,01	C
110786	P4 quadra	ORSE	Encargos Complementares	un		0,37296	R\$ 36,90	R\$ 13,76	0,00	80,01	C
1020519	BRITA 3	IOPE5	Material	M3		0,0864	R\$ 153,58	R\$ 13,27	0,00	80,01	C
1027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AVIG	IOPE5	Material	M		25,60	R\$ 0,46	R\$ 12,29	0,00	80,01	C
1003420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	INDISPONVEL	Material	M		16,00	R\$ 0,70	R\$ 11,20	0,00	80,01	C
104728	Tubulera elata 10"	ORSE	Encargos Complementares	un		0,55944	R\$ 18,58	R\$ 10,39	0,00	80,01	C
0004364	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H		980,80	R\$ 0,01	R\$ 9,81	0,00	80,01	C



101651	Cóclea branco proteção	ORSE	Encargos Complementares	pr	1,52	R\$ 6,35	R\$ 6,65	0,00	80,01	C
112845	Capo para chave em pvc com terno de poliéster, com capuz (ameiada ou azul)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,38016	R\$ 17,65	R\$ 6,67	0,00	80,01	C
104729	Madeira 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,18646	R\$ 31,50	R\$ 5,87	0,00	80,01	C
1027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	IOPE5	MATERIAL	KG	0,2232	R\$ 16,39	R\$ 3,66	0,00	80,01	C
1049697	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KVAH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONTRIB	IOPE5	MATERIAL	KWH	1,43	R\$ 0,69	R\$ 1,27	0,00	80,01	C
1026550	PREGO - PREÇO MEDIO DAS BITOLAS	IOPE5	MATERIAL	KG	0,054	R\$ 18,33	R\$ 0,99	0,00	80,01	C
1081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (PRODUTIVO)	IOPE5	Equipamento Custo Horário	CHP	0,00015732	R\$ 4.895,00	R\$ 0,77	0,00	80,01	C
111249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 518,00	R\$ 0,75	0,00	80,01	C
111247	Serra mármora	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 327,80	R\$ 0,47	0,00	80,01	C
111248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 248,00	R\$ 0,35	0,00	80,01	C
110282	Regue de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 40,80	R\$ 0,12	0,00	80,01	C
111246	Desempenhadeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01008	R\$ 11,60	R\$ 0,12	0,00	80,01	C
111244	Martelo com unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 39,04	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
104722	Celhar do pedreiro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00576	R\$ 18,80	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
111265	Martelo do borracha com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00576	R\$ 18,75	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
111248	Escala métrica de bambu	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01008	R\$ 10,22	R\$ 0,10	0,00	80,01	C
104174	Desempenhadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0072	R\$ 10,80	R\$ 0,08	0,00	80,01	C
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 26,69	R\$ 0,08	0,00	80,01	C
110586	Torçoes	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 35,80	R\$ 0,05	0,00	80,01	C
110789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 15,40	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110578	Fornão grande	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 15,15	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110577	Serra 40cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 29,80	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
111243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 27,50	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
111264	Madeira de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 13,52	R\$ 0,04	0,00	80,01	C

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATAMENTE NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, EVENTUAIS, EMERGENCIAIS E POR DEMANDA EM ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	mai/21
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70	cut/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	45,54	17,11

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	12,41	9,53

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50

A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

A + B + C + D = 83,85 47,76

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16

C	GRUPO C		
----------	----------------	--	--



C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D =		84,61	47,70
------------------------	--	--------------	--------------

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
Data: 27/01/2024 09:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA 1121950540



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, EVENTUAIS, EMERGENCIAIS E POR DEMANDA EM ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

DATA: 23/01/2024

BDI: 25,00%

FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	mai/21
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	6,23
	TOTAL	6,23

SEGURO E GARANTIA		
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66

RISCO		
R	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66

DESPESAS FINANCEIRAS		
DF	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00

LUCRO		
L	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00

TRIBUTOS (PIS, COFINS e ISSQN)		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

gov.br

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
 Data: 27/01/2024 09:20:20-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA 1121950540

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30% (H)

Material	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
TOTAL Material:					R\$ 3,72
VALOR:					R\$ 3,72

C. 43242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30% (H)

OUTROS	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-43242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	1,00000000	R\$ 5,13	R\$ 5,13
TOTAL OUTROS:					R\$ 5,13
VALOR:					R\$ 5,13

Carlos Roberto de Moraes Dantas
 Engenheiro Eletricista
 Engenheiro Ambiental
 Engenheiro Seg. do Trabalho
 CREA-MA 1121950540

Carlos Roberto de Moraes Dantas

Engenheiro Eletricista - CREA/MA: 1121950540



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240732734

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240730062

1. Responsável Técnico

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1121950540

Registro: 1121950540MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 63393000

Contrato: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Celebrado em: 15/01/2024

Valor: R\$ 5.080.802,60

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 63393000

Data de Início: 15/01/2024

Previsão de término: 30/03/2024

Coordenadas Geográficas: -43.426900, -46.401600

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: 001-2024

Proprietário: PREFEITURA DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

7.037,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.3 - RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA

7.037,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA

7.037,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

61 - Fiscalização de serviço técnico > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

7.037,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU QUE CONTA COM 7037 PONTOS INSTALADOS NA ABRANGÊNCIA TOTAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS - CPF: 891.264.323-15

BURITICUPU, 26 de JANEIRO de 2024

Local

data

PREFEITURA DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

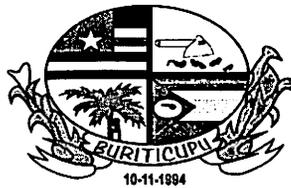
10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 26/01/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: OZYBZ
Impresso em: 26/01/2024 às 16:25:51 por: ip: 170.231.131.78





BURITICUPU
Proc. 150.2003..12024
Fis. 126
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
Proposta Comercial**

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.				

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhes solicitados no item 11 do edital, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 127
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de ano de dois mil e vinte e três, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr., inscrito no CPF/MF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .XXX/2024, processo administrativo nº 1502003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

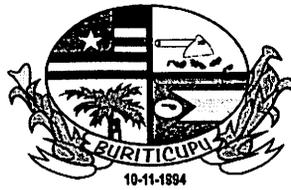
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Buriticupu, através da Chefia de Gabinete do Prefeito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 129
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

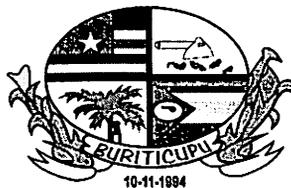
5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

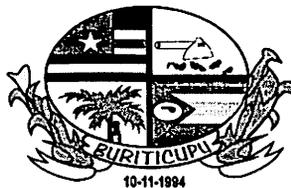
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 132
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 133
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502003/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 124
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 135
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sofrer às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



BURITICUPU
Proc. 1.502/2023
Fis. 134
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

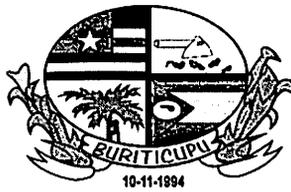
- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
 - 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 140
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

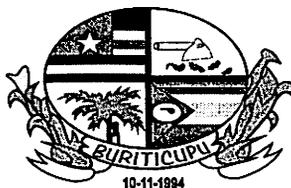
- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 142
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis 144
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

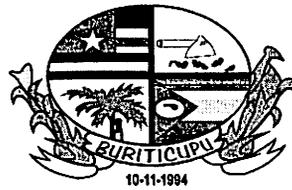
11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

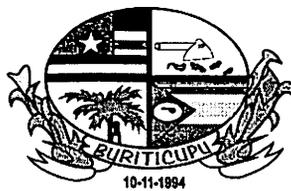


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 148
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

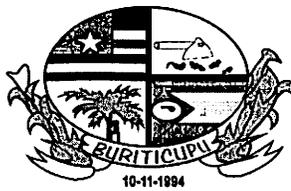


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o valor ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 150
Rub. *Gamboa*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. FORO

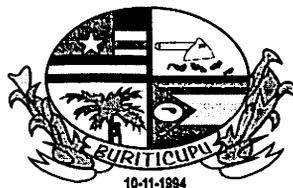
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 151
Rub. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VI**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **XXX/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 132
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

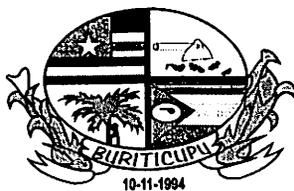
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que o Sr^(a) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

**ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº**



BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 133
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 1502003/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, termo de referência e minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

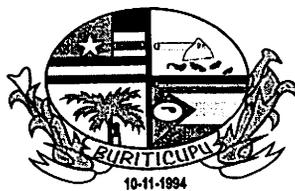
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, termo de referência e as minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

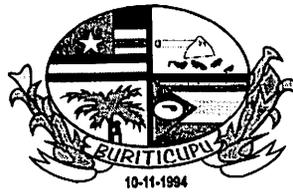
De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

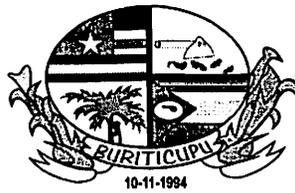
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e da ata de registro de preços encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Buriticupu/MA, 22 de fevereiro de 2024.

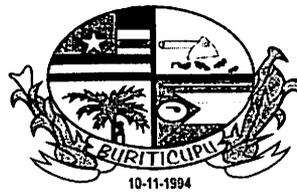
Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 20.356



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 160
Rub. *J. Sampaio*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 29/02/2024 - Término: 19/03/2024, às 14:30hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024, às 14:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA MUNICIPAL:	
FERNANDA PEREIRA SAMPAIO Pregoeira Municipal <i>Port. nº 218/2024 - GARPE</i> E-mail: cplburiticupu2021@gmail.com	



BURITICUPU
Proc. 1502 003 /2024
Fis. 161
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:30 hrs, do dia 19/03/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 5.080.802,60 (cinco milhões oitenta mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 162
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de implantação de rede de iluminação pública, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.

5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.

5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.

5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.

5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

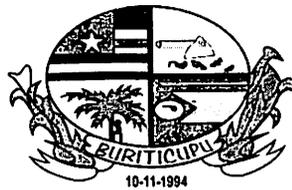
6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



BURITICUPU
Proc. 1502063/2024
Fis. 163
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades



BURITICUPU
Proc. SO2003 /2024
Fis. 164
Rub. J. J. J.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

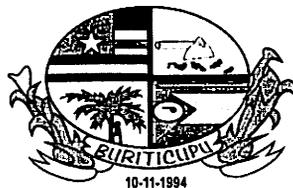
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



BURITICUPU
Proc. 502003/2024
Fis. 165
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

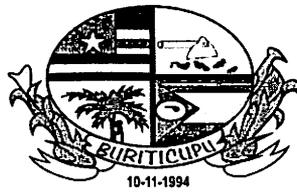
7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



BURITICUPU
Proc. 1502603/2024
Fis. 166
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 167
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

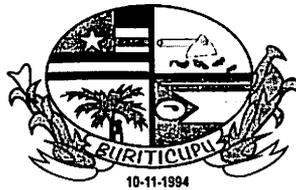
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 162
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 1202003/2024
Fis. 169
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele interva-



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 170
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- lo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.21.2.2. empresas brasileiras;
- 9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

**CONTA CORRENTE: 1010-3
AGÊNCIA: 3642-0,
BANCO DO BRASIL
FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS**

10.1.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito a Pregoeira Municipal.**

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Pregoeira Municipal.**

11. PROPOSTA READEQUADA



BURITICUPU
Proc. 1502063/2024
Fis. 142
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

11.1.4. Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.

11.1.6. **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

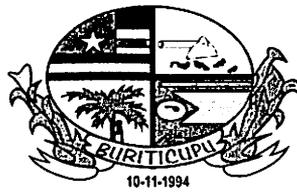
a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 173
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

11.1.7 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

11.1.8. Composição de Encargos Sociais que contenha todas as informações solicitadas.

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

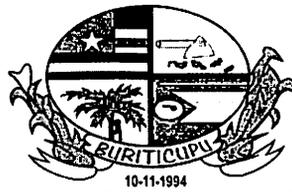
11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

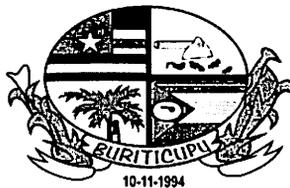
12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 04
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis.
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. No caso de inexecutabilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

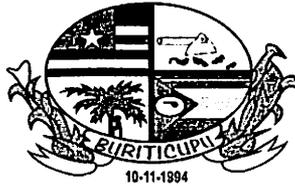
12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.

12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item

[Handwritten Signature]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 176
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BURITICUPU
Proc. 1502603/2024
Fis. 143
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 078
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



BURITICUPU
Proc. 8502003/2024
Fis.
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da



BURITICUPU
Proc. 8502003/2024
Lis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deve-



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis 181
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

rão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

13.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 182
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Se-ges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

13.26.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

13.27. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

13.27.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.27 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.27.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 183
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.27.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.28. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

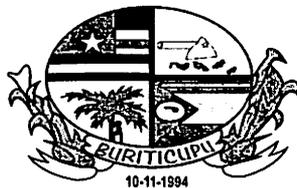
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

13.29.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.29.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.29.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.29.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 184
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.29.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.29.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.29.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.30. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

13.30.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

13.31. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.32.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.32.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

13.33.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.33.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Re-

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 8502003/2024
Fis. 185
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

gistro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



BURITICUPU
Proc. 0202603/2024
Fis. 156
Rub. Arquiteto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

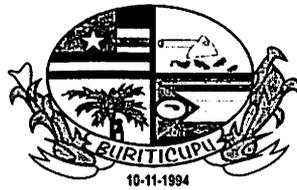
17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 187
Rub. Jangar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

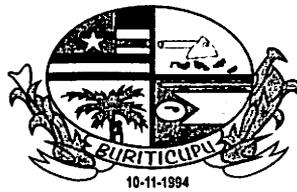
19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 188
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



BURITICUPU
Proc. 1562609/2024
Fis. 189
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 190
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

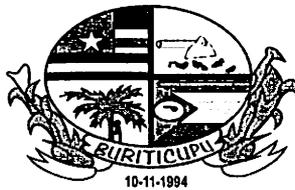
21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;

21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;



BURITICUPU
Proc. SC02063/2024
Fis. 191
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Buriticupu/MA, em 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 102
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da iluminação pública no município, redução de acidentes e diminuição da violência, além da melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Buriticupu/MA.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

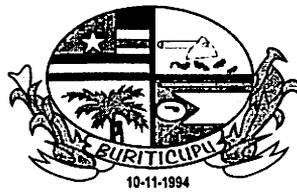
3.1. Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 193
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE					
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍVEL	UN	400,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍVEL	UN	100,00
1.4	106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00
1.8	00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00
1.9	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5	SINAPI	UN	50,00

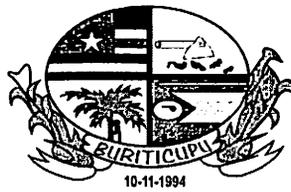
[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 150 2003/2024
Fis. 194
Rubr. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		MM (ROLO DE 30M)			
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUCTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00
1.15	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00
1.19	I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE	SINAPI	UN	200,00



BURITICUPU
Proc. 1502603/2024
Fis. 195
Rub. G. S. S. S.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019			
1.25	I08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00
1.26	S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPES	und	4,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00
1.28	S08074	Cabo de cobre nú 16 mm ² (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00
1.30	I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm ² , 450/750v	ORSE	m	10.000,00
2. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af 11/2015	ORSE	chp	3.724,80
2.4	S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af 06/2015	ORSE	chp	124,80
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af 07/2020	ORSE	t	11.600,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20
2.8	COMP-	ADICIONAL DE PERICULOSI-		H	3.724,80



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 196
Rub. 4000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	43242239	DADE PARA ELETRICISTA 30%			
--	----------	------------------------------	--	--	--

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para implanta de sistema de iluminação pública por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculada a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução para a execução do serviço foi escolhida a implantação de rede de iluminação pública pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há condições prévias para a execução do contrato.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 193
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502003/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.



BURITICUPU
Proc. 1502063/2024
Fis. 198
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria, a ser utilizado em várias localidades do município de Buriticupu.

1.3. Os serviços compreendem:

- I. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE;
- II. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Melhoria na Segurança Pública:** A falta de iluminação pública em várias áreas do município de Buriticupu representa um sério problema de segurança, aumentando o risco de crimes como assaltos, furtos e vandalismos. A implantação de iluminação adequada é fundamental para inibir atividades criminosas, garantindo um ambiente mais seguro para os residentes e visitantes.

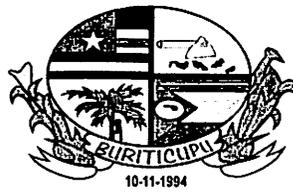
2.2. **Redução de Acidentes de Trânsito:** A ausência de iluminação nas vias públicas contribui para o aumento de acidentes de trânsito, especialmente durante a noite. A instalação de iluminação adequada em cruzamentos, rotatórias e áreas de maior movimento pode significativamente reduzir o número de acidentes, salvando vidas e evitando danos materiais.

2.3. **Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social:** A iluminação pública é essencial para o desenvolvimento econômico e social de um município. Ruas bem iluminadas promovem um ambiente mais propício para atividades comerciais, aumentando o movimento de pessoas durante a noite e impulsionando o comércio local. Além disso, contribui para a valorização imobiliária, incentivando investimentos no município.

2.4. **Aumento da Qualidade de Vida:** A iluminação pública adequada não só melhora a segurança e o desenvolvimento econômico, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores. Ruas bem iluminadas encorajam atividades ao ar livre, promovem o convívio social e melhoram o bem-estar geral da comunidade.

2.5. **Conformidade com Legislação:** A implantação de iluminação pública está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por leis municipais, estaduais e federais que regulam a infraestrutura urbana. A falta de iluminação adequada pode resultar em penalidades legais para o município, além de representar um descumprimento das responsabilidades básicas de fornecer serviços públicos essenciais à população.

2.6. **Modernização e Eficiência Energética:** A contratação de uma empresa especializada possibilitará a implementação de tecnologias modernas e eficientes em iluminação pública, como lâmpadas de LED. Além de proporcionar uma iluminação mais brilhante e



BURITICUPU
Proc. 2502063/2024
Fis. 199
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

uniforme, as soluções de LED são mais econômicas e ecologicamente sustentáveis, contribuindo para a redução dos custos operacionais e a preservação do meio ambiente.

2.7. Portanto, considerando os aspectos de segurança pública, desenvolvimento socioeconômico, qualidade de vida, conformidade legal e eficiência energética, a contratação de uma empresa para a implantação de iluminação pública no município de Buriticupu, Maranhão, é fundamental para atender às necessidades da população e promover o progresso sustentável do município.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para a implantação de sistemas de iluminação pública no município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 200
Rub. 4000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	11.600,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	200
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	200

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços e materiais principais a serem executados e fornecidos, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços e materiais compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de



BURITICUPU
Proc. 1502667/2024
Fis. 201
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui for-	und	100



BURITICUPU
Proc. 1502603/2024
Fis. 102
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	necimento)		
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 9.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou



BURITICUPU
Proc. 2902667/2024
Fis.
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro eletricista, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro eletricista, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;



BURITICUPU
Proc. 502003/2024
Fis. 704
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

12.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

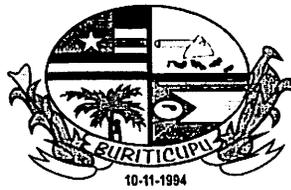
12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



BURITICUPU
Proc. 2502003/2024
Fis. 269
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.17. Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.17.2. Concluir os serviços de implantação no prazo determinado pela CONTRATANTE.

12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de implantação não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo. 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

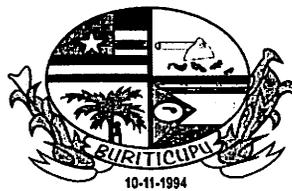
12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;



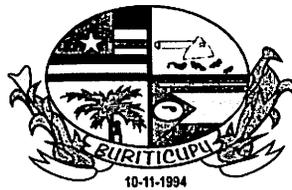
BURITICUPU
Proc. 2502003/2024
Fis. 206
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 207
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.

14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.



BURITICUPU
Proc. 35.07.063/2024
Fis. 208
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sitio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

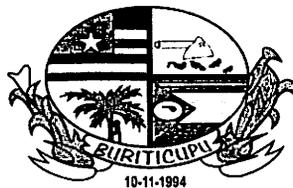
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 209
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.
- 18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.
- 18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 210
Rub. 40000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 5.080.802,60 (cinco milhões oitenta mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



BURITICUPU
Proc. 2502003/2024
Fis. _____
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Carlos Roberto de Moraes Dantas

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Cargo/Função: Engenheiro Eletricista

24. DOS ANEXOS

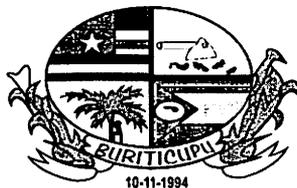
24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI;
- ✓ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; e
- ✓ ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



BURITICUPU
Proc. 2562007/2024
Fis. 213
Rub. *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANALÍTI – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30% (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%	H	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
TOTAL Material:					R\$ 3,72
VALOR:					R\$ 3,72

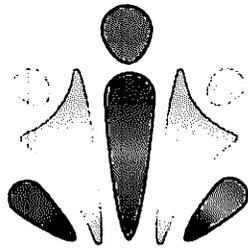
C 13242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30% (H)

OUTROS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	H	1,00000000	R\$ 5,13	R\$ 5,13
TOTAL OUTROS:					R\$ 5,13
VALOR:					R\$ 5,13

Carlos Roberto de Moraes Dantas

Engenheiro Eletricista - CREA/MA: 1121950540

Carlos Roberto de Moraes Dantas
 Engenheiro Eletricista
 Eng. Eletricista - CREA/MA 1121950540



PREFEITURA DE BURITICUPU
 CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE					R\$ 3.845.702,88
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00	R\$ 3.102,41	'R\$ '620.482,00
1.2	069931	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INDISPONIVEL	UN	400,00	R\$ 639,14	'R\$ '255.656,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INDISPONIVEL	UN	100,00	R\$ 713,84	'R\$ '71.384,00
1.4	106887	Braco para luminária padrão Energia 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00	R\$ 371,19	'R\$ '222.714,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00	R\$ 12,64	'R\$ '2.528,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.651,43	'R\$ '330.286,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00	R\$ 44,58	'R\$ '26.736,00
1.8	00038261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 34,88	'R\$ '34.890,00
1.9	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00	R\$ 40,33	'R\$ '24.198,00
1.10	00000642	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50	R\$ 58,63	'R\$ '17.090,65
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	50,00	R\$ 106,79	'R\$ '5.339,50
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00	R\$ 360,63	'R\$ '108.189,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00	R\$ 14,80	'R\$ '8.880,00
1.14	00039586	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 492,55	'R\$ '2.955,30
1.15	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00	R\$ 92,03	'R\$ '552,18
1.16	00034816	DISJUNTOR TIPO DIN/EC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00	R\$ 57,06	'R\$ '1.027,08
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00	R\$ 104,78	'R\$ '1.885,04
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00	R\$ 12,18	'R\$ '657,72
1.19	102622	Besa fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00	R\$ 10,03	'R\$ '6.016,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 2,70	'R\$ '1.620,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUYA	SINAPI	M	10.000,00	R\$ 11,41	'R\$ '114.100,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUYA	SINAPI	M	5.000,00	R\$ 8,58	'R\$ '42.900,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00	R\$ 3.671,29	'R\$ '734.258,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.717,66	'R\$ '343.532,00
1.25	108637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00	R\$ 2.250,15	'R\$ '450.030,00
1.26	S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, posto e acessórios, conf. NOR-TEC-01 de Escada, incl. mureta rev. c/ arg. ciment. cal hidrat. CH1 e areia traço 1 0,5 6	IOPEs	und	4,00	R\$ 50.467,75	'R\$ '201.871,00
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00	R\$ 9.517,64	'R\$ '38.070,56
1.28	S08074	Cabo de cobre nu 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50	R\$ 133,90	'R\$ '39.031,85
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00	R\$ 985,80	'R\$ '98.580,00
1.30	103803	Cabo de cobre PP Conplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	10.000,00	R\$ 4,03	'R\$ '40.300,00
2		MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					R\$ 1.235.038,72

[assinatura]

[assinatura]

2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80	R\$ 29,71	'R\$ '110.663,81
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20	R\$ 23,88	'R\$ '133.478,21
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno, sf_11/2015	ORSE	chp	3.724,80	R\$ 103,61	'R\$ '385.926,53
2.4	S91031S	Caminhão tracadô (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno, sf_06/2015	ORSE	chp	124,80	R\$ 265,55	'R\$ '33.140,64
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindaste (munck) 11,7 tm, sf_07/2020	ORSE	l	11.600,00	R\$ 44,61	'R\$ '517.476,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação do transformador trifásico	ORSE	un	8,00	R\$ 562,26	'R\$ '4.498,08
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20	R\$ 4,65	'R\$ '25.980,48
2.8	COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	3.724,80	R\$ 6,41	'R\$ '23.875,97
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.016.177,50
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 4.064.625,10
						VALOR TOTAL:	R\$ 5.080.802,60

[assinatura]

[assinatura]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	DATA : 17/06/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SERVIÇOS:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	BDI : 25,00%%	INSDIPONÍV	2021/12 - São Luis	12/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	L.S. Hora: 77,07%%	IOPEs	2023/08	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	L.S. Mês: 40,71%	ORSE	2023/07	09/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			Composições PROPRIA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Serviço	Un	200,00	R\$ 3.671,29	R\$ 734.258,00	14,45%	14,45%	A
S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	Serviço	un	200,00	R\$ 3.102,41	R\$ 620.482,00	12,21%	26,66%	A
S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	ORSE	Serviço	t	11.600,00	R\$ 44,61	R\$ 517.476,00	10,18%	36,85%	A
08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 2.250,15	R\$ 450.030,00	8,86%	45,71%	A
S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	ORSE	Equipamento	chp	3.724,80	R\$ 103,61	R\$ 385.926,53	7,60%	53,30%	B
100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.717,66	R\$ 343.532,00	6,76%	60,06%	B
100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.651,43	R\$ 330.286,00	6,50%	66,56%	B
069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍV	Serviço	UN	400,00	R\$ 639,14	R\$ 255.656,00	5,03%	71,60%	B
06887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 371,19	R\$ 222.714,00	4,38%	75,98%	B
S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPEs	Serviço	und	4,00	R\$ 50.467,75	R\$ 201.871,00	3,97%	79,95%	B
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	5.587,20	R\$ 23,89	R\$ 133.478,21	2,63%	82,58%	C
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 11,41	R\$ 114.100,00	2,25%	84,83%	C
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	3.724,80	R\$ 29,71	R\$ 110.663,81	2,18%	87,00%	C
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 360,63	R\$ 108.189,00	2,13%	89,13%	C
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 985,80	R\$ 98.580,00	1,94%	91,07%	C
069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍV	Serviço	UN	100,00	R\$ 713,84	R\$ 71.384,00	1,40%	92,48%	C
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 8,58	R\$ 42.900,00	0,84%	93,32%	C
03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00	0,79%	94,12%	C
S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	Serviço	kg	291,50	R\$ 133,90	R\$ 39.031,85	0,77%	94,88%	C
S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	Serviço	un	4,00	R\$ 9.517,64	R\$ 38.070,56	0,75%	95,63%	C
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1.000,00	R\$ 34,89	R\$ 34.890,00	0,69%	96,32%	C
S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015	ORSE	Equipamento	chp	124,80	R\$ 265,55	R\$ 33.140,64	0,65%	96,97%	C
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 44,56	R\$ 26.736,00	0,53%	97,50%	C

BURITICUPU
 Proc. 16091003/2024
 fis. 219
 Aut. 2024/06/17

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	DATA : 17/06/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SERVIÇOS:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	BDI : 25,00%%	INSDIPONIV	2021/12 - São Luís	12/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	L.S. Hora: 77,07%%	IOPES	2023/08	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	L.S. Mês: 40,71%	ORSE	2023/07	09/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			Composições PROPRIA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		Material	H	5.587,20	R\$ 4,65	R\$ 25.980,48	0,51%	98,01%	C
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 40,33	R\$ 24.198,00	0,48%	98,49%	C
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		OUTROS	H	3.724,80	R\$ 6,41	R\$ 23.875,97	0,47%	98,96%	C
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 58,63	R\$ 17.090,64	0,34%	99,29%	C
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00	0,17%	99,47%	C
102622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 10,03	R\$ 6.018,00	0,12%	99,59%	C
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 106,79	R\$ 5.339,50	0,11%	99,69%	C
S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	Serviço	un	8,00	R\$ 562,26	R\$ 4.498,08	0,09%	99,78%	C
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 492,55	R\$ 2.955,30	0,06%	99,84%	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	Material	UN	200,00	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00	0,05%	99,89%	C
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 104,78	R\$ 1.886,04	0,04%	99,92%	C
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00	0,03%	99,96%	C
00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 57,06	R\$ 1.027,08	0,02%	99,98%	C
00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	Material	UN	54,00	R\$ 12,18	R\$ 657,72	0,01%	99,99%	C
00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 92,03	R\$ 552,18	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 5.080.802,60

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 5.080.802,60

BURITICUPU
 15024003
 01/06/2024
 9118



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

LOCAL: BURITICUPU - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
103167	Poste circular de concreto 16/ 200 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm	ORSE	Material	Un	200,00	R\$ 2.937,03	R\$ 587.406,00	14,45	11,56	A
102612	Poste circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 2.165,63	R\$ 433.126,00	10,66	20,09	A
108637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 1.800,12	R\$ 360.024,00	8,86	27,17	A
1042216	Óleo diesel combustível comum	ORSE	Material	l	68.136,10	R\$ 4,78	R\$ 325.690,56	8,01	33,58	A
1008342	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGHT A PROVA D'AGUA	INSDIPONVEL	Material	UN	400,00	R\$ 485,96	R\$ 194.384,00	4,78	37,41	A
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	10.239,88	R\$ 17,51	R\$ 179.300,35	4,41	40,94	A
106887	Braco para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 296,95	R\$ 178.170,00	4,38	44,44	A
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	Material	M	4.200,00	R\$ 32,02	R\$ 134.484,00	3,31	47,09	A
1011598	Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabina dupla, 4x4	ORSE	Equipamento	un	0,45293568	R\$ 272.965,67	R\$ 123.635,89	3,04	49,52	A
1377526	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	Equipamento	un	0,214996636	R\$ 510.810,79	R\$ 109.822,70	2,70	51,69	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	135.734,82	R\$ 0,80	R\$ 108.587,86	2,67	53,82	B
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	7.765,84	R\$ 13,03	R\$ 101.186,32	2,49	55,81	B
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 9,13	R\$ 91.300,00	2,25	57,61	B
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 288,50	R\$ 86.550,00	2,13	59,31	B
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, IMOLOCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 788,64	R\$ 78.864,00	1,94	60,87	B
1041055	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO 75KVA - 15KV - 220/127V	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 18.442,86	R\$ 73.771,44	1,81	62,32	B
1000366	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANCA	INSDIPONVEL	Material	UN	200,00	R\$ 268,60	R\$ 53.720,00	1,32	63,38	B
1040955	Motorista de carro de passeio (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	3.744,69	R\$ 14,02	R\$ 52.500,56	1,29	64,41	B
1040965	Motorista operador de caminhão com munck (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	2.371,66	R\$ 18,40	R\$ 43.638,48	1,07	65,27	B
1033635	Guindaste hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhão)	ORSE	Equipamento	un	0,271468188	R\$ 136.200,00	R\$ 36.973,97	0,91	66,00	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19.807,88	R\$ 1,86	R\$ 36.842,84	0,91	66,72	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	529,38	R\$ 66,86	R\$ 35.394,44	0,87	67,42	B
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 6,88	R\$ 34.300,00	0,84	68,09	B
103803	Cabo de cobre PP Contplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00	0,79	68,73	B
103331	Cabo de cobre nu 16 mm2 - 4AWG	ORSE	Material	Kg	291,50	R\$ 107,12	R\$ 31.225,48	0,77	69,34	B
1120765	Transformador trifásico de distribuição, potencia de 15 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, emoleo isolante tpo mineral	ORSE	Material	un	4,00	R\$ 7.614,11	R\$ 30.456,44	0,75	69,94	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	370,16	R\$ 78,35	R\$ 29.002,32	0,71	70,51	B

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 2/19
Rub. 2/19

137370S	Alimentacao - horista (colado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 4,66	R\$ 22,804,39	0,71	71,08	8
00030261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 QUS, ISOLACAO EM HERR, COBERTURA EM PVC-SIZ, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1,090,00	R\$ 27,91	R\$ 27,910,00	0,69	71,63	8
0003737Z	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19,807,98	R\$ 1,14	R\$ 22,591,10	0,56	72,07	8
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BINOLT 1000 W, DE CONECTOR SEM BASE	SINAPI	Material	UN	800,00	R\$ 35,65	R\$ 21,390,00	0,53	72,49	8
COMP-4324229	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIA DE ELETRICISTA 30%	ORSE	Material	H	5,697,20	R\$ 3,72	R\$ 20,794,38	0,51	72,90	8
02455	Aluguel de centrado guindaste 3,011 m, base - 1216 6/48 - 143,0 hp	ORSE	Equipamento	h	200,00	R\$ 100,90	R\$ 20,180,00	0,50	73,30	8
026111S	Severidade de obra	ORSE	Mão de Obra	h	1,864,80	R\$ 10,63	R\$ 19,822,82	0,49	73,69	8
00043484	EM - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	17,327,00	R\$ 1,14	R\$ 19,753,78	0,49	74,08	8
00001091	ARRACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRAFRINCO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 32,28	R\$ 19,368,00	0,48	74,46	8
043099	CABO FLEX ISOL, TEMPLASIT, 0,6/1KV - 8MM2 - 90° HEPR	IOPESS	Material	M	176,00	R\$ 109,30	R\$ 19,236,80	0,47	74,84	8
COMP-4324229	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	OUTROS	OUTROS	H	3,724,80	R\$ 5,13	R\$ 19,108,22	0,47	75,21	8
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	1,533,56	R\$ 11,22	R\$ 17,206,54	0,42	75,65	8
00043480	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	17,327,00	R\$ 0,88	R\$ 14,901,22	0,37	75,85	8
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 46,90	R\$ 13,671,35	0,34	76,12	8
0040140	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11MM/60KG	IOPESS	Material	UN	4,00	R\$ 3,325,51	R\$ 13,302,04	0,33	76,38	8
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	19,807,98	R\$ 0,58	R\$ 11,488,63	0,28	76,60	8
00037866	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	956,47	R\$ 11,37	R\$ 10,875,05	0,27	76,82	8
142061S	Cimento Portland, peso bruto total 23000 kg, carga util heurama 16540 kg, distancia entre eixos 4,60 m, potencia 256 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	Equipamento	un	0,0139152	R\$ 610,540,56	R\$ 8,495,79	0,21	76,98	8
013735S	Cimento portland composto cp 1432	ORSE	Material	kg	10,200,00	R\$ 0,76	R\$ 7,752,00	0,19	77,14	8
0092620	ELETRICISTA	INSDPONVEL	Mão de Obra	H	606,50	R\$ 12,77	R\$ 7,737,34	0,18	77,29	8
00011273	AICA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CMA 61 OU CA 7 FCS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 11,84	R\$ 7,104,00	0,17	77,43	8
137372S	Exames - horista (colado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 1,14	R\$ 7,046,57	0,17	77,57	8
1010101	AJUDANTE/AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON	IOPESS	Mão de Obra	H	453,84	R\$ 13,21	R\$ 5,995,27	0,15	77,69	8
0098906	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDPONVEL	Mão de Obra	H	606,50	R\$ 9,51	R\$ 5,762,11	0,14	77,80	8
1010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPESS	Mão de Obra	H	332,88	R\$ 15,65	R\$ 5,211,07	0,13	77,90	8
143486S	Epi - lamina operador escavadora - horista (encargos complementares - colado caixa)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 0,82	R\$ 5,068,58	0,12	78,00	8
137371S	Transporte - horista (colado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos Complementares	h	6,181,20	R\$ 0,78	R\$ 4,821,34	0,12	78,10	8
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 CU S-900	SINAPI	Material	L	861,82	R\$ 5,59	R\$ 4,816,44	0,12	78,19	8
102922	Base fixa para rede foto ebtico	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 8,02	R\$ 4,812,00	0,12	78,29	8
00004006	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 85,43	R\$ 4,271,50	0,11	78,37	8
100367S	Acabamento - posto (adiferenciador (retornado na junta sem transporte))	ORSE	Material	m3	37,72	R\$ 96,75	R\$ 3,649,41	0,09	78,44	8
100055	Unidade de Serviço pedreiro Energia	ORSE	Serviço	us	237,68	R\$ 15,14	R\$ 3,598,48	0,09	78,51	8
104646	CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 112,5 X 2400 MM	IOPESS	Material	UN	8,00	R\$ 413,24	R\$ 3,306,92	0,08	78,58	8

Proc. 1509903
 BURI TICPU
 Rub. 40000000
 Fis. 910
 12024

1047185	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	MATERIAL	m3	25,08	R\$ 121,96	R\$ 3.056,76	0,08	76,64	B
1048041	PARA-RAIOS POLIMERICO 12KV - 10KA COM SUPORTE	IOPEB	MATERIAL	UN	12,00	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40	0,08	76,70	B
1041542	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) ATE 112,5KVA - 200,5A	IOPEB	MATERIAL	UN	4,00	R\$ 738,77	R\$ 2.955,08	0,07	76,75	B
100158	Atuaco (Participação de empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	193,50	R\$ 14,00	R\$ 2.709,02	0,07	76,81	B
00039566	CAIXA INTERMEDIARIA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	MATERIAL	UN	6,00	R\$ 394,04	R\$ 2.364,24	0,06	76,86	B
1048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2,4M - ALTA CAMADA	IOPEB	MATERIAL	UN	16,00	R\$ 146,48	R\$ 2.343,68	0,06	76,90	B
1022565	BLOCO CERAMICO DE FURCOS 09X19X19CM - PRAÇA VITORIA	IOPEB	MATERIAL	UN	1.692,00	R\$ 1,37	R\$ 2.318,04	0,06	76,95	B
1049635	Motorista de caminhão (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	125,47	R\$ 17,51	R\$ 2.196,92	0,05	76,99	B
1010146	SERVEANTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCOB)	IOPEB	Mão de Obra	H	186,49	R\$ 11,62	R\$ 2.167,06	0,05	79,03	B
0003752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11039 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCEIRA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00395994	R\$ 544,964,84	R\$ 2.103,09	0,05	79,08	B
1042090	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCOADO 3"	IOPEB	MATERIAL	M	26,00	R\$ 73,01	R\$ 2.044,28	0,05	79,12	B
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USD ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	MATERIAL	UN	200,00	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00	0,05	79,16	B
1010139	PEDEREIRO (OFICIAL - SINDUSCOB)	IOPEB	Mão de Obra	H	122,45	R\$ 15,65	R\$ 1.916,31	0,05	79,19	B
00043481	EP - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.500,18	R\$ 1,25	R\$ 1.875,23	0,05	79,23	B
1043040	CABO COBRE NUTEMPERA MEIO DURA 25MM2 - CLASSE 2A	IOPEB	MATERIAL	M	64,00	R\$ 28,28	R\$ 1.809,92	0,04	79,27	B
1044793	DISJUNTOR 3P CX MOLDADA 200A - 50KAZ40V/25KA415V	IOPEB	MATERIAL	UN	4,00	R\$ 429,29	R\$ 1.717,16	0,04	79,30	B
1043041	CABO COBRE NUTEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	IOPEB	MATERIAL	M	40,00	R\$ 38,82	R\$ 1.552,80	0,04	79,33	B
00003390	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8". REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	MATERIAL	UN	16,00	R\$ 63,82	R\$ 1.506,76	0,04	79,35	B
110462	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complementares	un	6,55	R\$ 175,00	R\$ 1.496,88	0,04	79,39	B
1049905	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM LIGA DE ALUMINIO P/ POSTE CONCRETO CIRCULAR - 25MM	IOPEB	MATERIAL	UN	8,00	R\$ 179,65	R\$ 1.438,80	0,04	79,42	B
1060406	LUBRIFICANTE ACO GALV 4X2 1/2"	IOPEB	MATERIAL	UN	8,00	R\$ 162,80	R\$ 1.302,40	0,03	79,44	B
00000839	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, 450V/50V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	MATERIAL	M	600,00	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00	0,03	79,47	B
1043038	CABO DE COBRE NUTEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CLASSE 2A	IOPEB	MATERIAL	M	60,00	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20	0,03	79,49	B
1049897	CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM	IOPEB	MATERIAL	UN	20,00	R\$ 58,64	R\$ 1.172,80	0,03	79,52	B
1010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	IOPEB	Mão de Obra	H	68,00	R\$ 15,65	R\$ 1.064,20	0,03	79,54	B
1047215	Pedra britada n. 1 (0,5 a 18 mm) posto pedreira/fornecedor sem frete	ORSE	MATERIAL	m3	8,36	R\$ 121,32	R\$ 1.014,24	0,02	79,56	B
1041569	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-990-00E+CX DISJ P-440-003	IOPEB	MATERIAL	UN	4,00	R\$ 246,45	R\$ 985,80	0,02	79,58	B
110761	Releção - café de manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	183,50	R\$ 5,00	R\$ 967,51	0,02	79,60	B
1001103	OLEO DIESEL	IOPEB	MATERIAL	L	158,58	R\$ 5,73	R\$ 908,66	0,02	79,61	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.500,18	R\$ 0,59	R\$ 885,11	0,02	79,63	B
1046504	ISOLADOR DE PIND POLIMERICO 15KV - ROSCA 25MM	IOPEB	MATERIAL	UN	24,00	R\$ 35,68	R\$ 853,52	0,02	79,65	B
00034616	DISJUNTOR TIPO DIMEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	MATERIAL	UN	16,00	R\$ 45,65	R\$ 821,70	0,02	79,66	B
00043488	EP1 - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	980,80	R\$ 0,82	R\$ 804,26	0,02	79,68	B
1048774	PINO DE CRUZETA 19MM PISOLADOR DE DISTRIBUICAO	IOPEB	MATERIAL	UN	24,00	R\$ 33,36	R\$ 800,64	0,02	79,70	B
102378	Vale transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	177,93	R\$ 4,50	R\$ 800,24	0,02	79,71	B

00004085	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SI/MP	Mão de Obra	H	33,16	R\$ 24,01	R\$ 786,17	0,02	79,73	B
004230	NIPLE PVC PARA ELÉTRICO 3"	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 49,22	R\$ 771,52	0,02	79,74	B
00030363	QUADRO HORIZONTAL CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 117 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 3,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SI/MP	Equipamento	UN	0,00470592	R\$ 136,000,00	R\$ 639,33	0,02	79,76	B
002608	CIMENTO PORTLAND CP-III - 40	IOPES	Material	KG	1,091,85	R\$ 0,57	R\$ 622,36	0,02	79,77	B
00010635	BATERIA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SI/MP	Equipamento	UN	0,1050708666	R\$ 5,594,72	R\$ 587,89	0,01	79,78	B
0010140	PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	36,04	R\$ 15,65	R\$ 564,03	0,01	79,79	B
0040211	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 32 X 726 MM	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 34,92	R\$ 558,72	0,01	79,80	B
000941	Fardamento com mangas curtas	ORSE	Equipamentos Complementares	UN	2,85	R\$ 187,55	R\$ 534,74	0,01	79,81	B
00001997	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PREENCHA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 8 A 10 MM	SI/MP	Material	UN	54,00	R\$ 9,74	R\$ 525,96	0,01	79,82	B
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEBANDA	SI/MP	Especiais	KWH	610,62	R\$ 0,43	R\$ 506,81	0,01	79,83	B
0020603	ÁREA LAVADA MÉDIA	IOPES	Material	M3	3,93	R\$ 120,89	R\$ 474,89	0,01	79,84	B
0010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	26,77	R\$ 15,65	R\$ 450,21	0,01	79,85	B
00039795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE ENBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SI/MP	Material	UN	6,00	R\$ 73,62	R\$ 441,72	0,01	79,86	B
0020938	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM	IOPES	Material	M	25,83	R\$ 17,03	R\$ 441,55	0,01	79,87	B
0025569	TELHA CERÂMICA TIPO CAVA E CAVIL PLAV - NATURAL	IOPES	Material	M2	5,40	R\$ 80,42	R\$ 434,27	0,01	79,88	B
0373735	Seguro - Incêndio e roubo - encargos complementares	ORSE	Equipamentos Complementares	h	6,181,20	R\$ 0,07	R\$ 432,68	0,01	79,88	B
0021040	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 6,0 X 6,0 CM	IOPES	Material	M	6,37	R\$ 49,45	R\$ 413,80	0,01	79,89	B
0011116	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL, 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA, 11300 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA) (PRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CHF	0,000969	R\$ 592,992,30	R\$ 398,71	0,01	79,90	B
004608	BUCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	IOPES	Material	UN	40,00	R\$ 8,24	R\$ 329,60	0,01	79,91	B
004622	ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3" - WETZEL OU EQUIVALENTE	IOPES	Material	UN	40,00	R\$ 7,55	R\$ 302,00	0,01	79,91	B
004943	PAPAFUSO ALLEN CABEÇA ABALUADA M16 X 125MM	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 17,34	R\$ 277,44	0,01	79,92	B
0377905	Cercos (na abertura de madeira para transporte geral de carga seca) dimensões aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, mão de obra)	ORSE	Equipamento	un	0,01711008	R\$ 15,409,09	R\$ 263,95	0,01	79,92	B
0037314	TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA - LINHA PREMIUM	IOPES	Material	L	10,16	R\$ 21,10	R\$ 215,07	0,01	79,93	B
110517	Escamos aditivos/dimensionais (ciclado)	ORSE	Equipamentos Complementares	q	0,76032	R\$ 300,00	R\$ 228,10	0,01	79,93	B
0021517	ACO CA60 DE 8,0MM	IOPES	Material	KG	34,16	R\$ 6,63	R\$ 226,60	0,01	79,94	B
0012135	Capitêdo de fôrmas (fôrmas)	ORSE	Mão de Obra	h	14,40	R\$ 15,17	R\$ 218,45	0,01	79,94	B
0047505	Fôrmas (fôrmas)	ORSE	Mão de Obra	h	14,40	R\$ 15,17	R\$ 218,45	0,01	79,95	B
0049482	PAPAFUSO ALLEN CABEÇA ABALUADA M16 X 45MM	IOPES	Material	UN	24,00	R\$ 8,71	R\$ 209,04	0,01	79,95	B
0038014	MASSA ACRÍLICA A BASE DE GUA SILVÍNICO/EQUVALENTE	IOPES	Material	KG	29,88	R\$ 6,93	R\$ 206,68	0,01	79,95	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAVA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SI/MP	Equipamentos Complementares	H	19,807,98	R\$ 0,01	R\$ 188,08	0,00	79,96	B
0049514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 21,56	R\$ 172,48	0,00	79,96	B
0026518	PAPAFUSO GALV. C/ROSCA E ARRUELA 16MM X 200MM	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 21,43	R\$ 171,44	0,00	79,96	B
0049537	PAPAFUSO ALLEN CABEÇA ABALUADA M16 X 150MM	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 19,57	R\$ 156,56	0,00	79,97	B
0020518	BRTA 2	IOPES	Material	M3	0,982	R\$ 153,58	R\$ 150,82	0,00	79,97	B
0049694	ARMADILHA SECUNDARIA 1 ESTRIBO CHASTE 16X150MM	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 36,42	R\$ 145,68	0,00	79,97	B
0028008	DESMOLDANTE PARA FORMAS	IOPES	Material	L	6,89	R\$ 18,69	R\$ 128,83	0,00	79,98	B

Rub. 
 Fis. 
 Proc. 1509003/2024
 BURTICUPU

1021032	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	IOPEs	M2	Material			2,67	RS 45,12	RS 120,48	0,00	79,98	B
1081124	GUANILITO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 117 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO) (PRODUTIVO)	IOPEs	CHP	Equipamento Custo Horário			0,0008226	RS 136,0000	RS 111,87	0,00	79,98	B
1003765	Armador (tenista)	ORSE	h	Mão de Obra			7,20	RS 15,17	RS 109,22	0,00	79,98	B
110382	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	Encargos Complementares			6,55	RS 12,64	RS 107,26	0,00	79,98	B
1010262	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES	IOPEs	H	Mão de Obra			6,00	RS 17,03	RS 102,18	0,00	79,98	B
1128935	Bota de segurança com biqueira de aço e cabresto acolchoado	ORSE	par	Encargos Complementares			1,52	RS 64,60	RS 98,44	0,00	79,98	B
1028505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	IOPEs	KG	Material			115,34	RS 0,85	RS 98,04	0,00	79,98	B
1048533	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 3MM, C/ FLURO 18MM.	IOPEs	UN	Material			56,00	RS 1,55	RS 86,60	0,00	79,98	B
1043243	FIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ AMARRAÇÃO	IOPEs	KG	Material			0,88	RS 84,04	RS 82,76	0,00	79,98	B
1027115	Carrinho de mão de aço capacidade 50 e 60 l, pneu com câmara	ORSE	un	Encargos Complementares			0,37256	RS 207,00	RS 77,20	0,00	80,00	B
1020985	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM	IOPEs	M	Material			17,34	RS 4,35	RS 75,43	0,00	80,00	B
1048555	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	IOPEs	UN	Material			4,00	RS 18,79	RS 75,16	0,00	80,00	B
1026599	PREÇO 18X27	IOPEs	KG	Material			3,90	RS 17,34	RS 67,70	0,00	80,00	C
1020517	BRITA 1	IOPEs	M3	Material			0,4193	RS 153,58	RS 64,40	0,00	80,00	C
1434645	Ferramenta - farrido operador escavadora - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	Encargos Complementares			6,18120	RS 0,01	RS 61,81	0,00	80,00	C
1048104	PORCA DIADRADA DIAM. 16MM	IOPEs	UN	Material			16,00	RS 3,82	RS 61,12	0,00	80,00	C
1128925	Luva respa de couro, coto curto (puro 17" cm)	ORSE	par	Encargos Complementares			4,37	RS 12,15	RS 53,12	0,00	80,00	C
1048342	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X60 MM P/ 2 CABOS - MARROM	IOPEs	UN	Material			4,00	RS 12,49	RS 49,96	0,00	80,01	C
110598	Protetor solar 1/3 com 12mm	ORSE	un	Encargos Complementares			3,42	RS 13,00	RS 44,48	0,00	80,01	C
110596	Proibitor autcular	ORSE	un	Encargos Complementares			8,55	RS 4,90	RS 41,91	0,00	80,01	C
1010121	ARMADOR (OFICAL - SINDUSCON)	IOPEs	H	Mão de Obra			2,38	RS 15,65	RS 37,21	0,00	80,01	C
1037519	SELADOR ACRILICO	IOPEs	L	Material			5,09	RS 7,08	RS 36,02	0,00	80,01	C
1038013	LIXA PARA MADEIRAMASSA Nº 150	IOPEs	UN	Material			31,80	RS 0,83	RS 29,57	0,00	80,01	C
1035785	FITA ISOLANTE P44 19mm x 20m	INSDFONVEL	M	Material			20,00	RS 0,80	RS 16,00	0,00	80,01	C
1128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	Encargos Complementares			1,14	RS 13,50	RS 15,40	0,00	80,01	C
110788	Pá quadrada	ORSE	un	Encargos Complementares			0,37256	RS 36,90	RS 13,76	0,00	80,01	C
1020519	BRITA 3	IOPEs	M3	Material			0,0854	RS 153,58	RS 13,27	0,00	80,01	C
1027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AVIG	IOPEs	M	Material			25,60	RS 0,48	RS 12,29	0,00	80,01	C
1003420	FITA ISOLANTE HIGH-LOD ADESIVA 19m x 20mm	INSDFONVEL	M	Material			16,00	RS 0,70	RS 11,20	0,00	80,01	C
104728	Tefaladate chato 10"	ORSE	un	Encargos Complementares			0,55944	RS 18,58	RS 10,39	0,00	80,01	C
0064564	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	Encargos Complementares			980,80	RS 0,01	RS 9,81	0,00	80,01	C




101651	Oculos branco proteção	ORSE	Encargos Complementares	pr	1,52	R\$ 6,35	R\$ 9,65	0,00	80,01	C
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarelo ou azul)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,38016	R\$ 17,55	R\$ 6,67	0,00	80,01	C
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,18648	R\$ 31,50	R\$ 5,87	0,00	80,01	C
1027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	IOPEs	Material	KG	0,2232	R\$ 16,39	R\$ 3,66	0,00	80,01	C
1049967	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS	IOPEs	Material	KWH	1,43	R\$ 0,89	R\$ 1,27	0,00	80,01	C
1026560	PREGO - PREÇO MEDIO DAS BITOLAS	IOPEs	Material	KG	0,054	R\$ 18,33	R\$ 0,98	0,00	80,01	C
1081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (PRODUTIVO)	IOPEs	Equipamento Custo Horário	CHP	0,00015732	R\$ 4.895,00	R\$ 0,77	0,00	80,01	C
111248	Serra circular elétrica portátil	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 518,00	R\$ 0,75	0,00	80,01	C
111247	Serra mármore	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 327,60	R\$ 0,47	0,00	80,01	C
111248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 248,00	R\$ 0,35	0,00	80,01	C
110282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 40,80	R\$ 0,12	0,00	80,01	C
111245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01008	R\$ 11,60	R\$ 0,12	0,00	80,01	C
111244	Martelo com unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 39,04	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
104722	Colher de pedreiro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00576	R\$ 16,60	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
111265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00576	R\$ 18,75	R\$ 0,11	0,00	80,01	C
111246	Escala métrica de bambu	ORSE	Encargos Complementares	Lh	0,01008	R\$ 10,22	R\$ 0,10	0,00	80,01	C
104174	Desemponeadeira de aço lisa, cabo madeira, ref 143, Atlas ou similar	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0072	R\$ 10,80	R\$ 0,08	0,00	80,01	C
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 26,89	R\$ 0,08	0,00	80,01	C
110586	Torquosa	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 36,80	R\$ 0,05	0,00	80,01	C
110789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 15,40	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110578	Formão grande	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 15,15	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110577	Serrata 40cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 29,80	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
111243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 27,50	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
111264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00288	R\$ 13,52	R\$ 0,04	0,00	80,01	C

BURITICUPU
 Proc. 1502103/2024
 Fis. 7/284
 Rub. [illegible]

110790	Prumo de face	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 25,95	R\$ 0,04	0,00	80,01	C
110585	Arco de seta	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00144	R\$ 22,62	R\$ 0,03	0,00	80,01	C
1081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CH	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	80,01	C
1081116	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CH	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	80,01	C
1081124	GUINDALTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento Custo Horário	CH	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	80,01	C

Subtotal até 80,01% R\$ 4.065.266,84
 Outros: R\$ 1.015.535,76
 Valor total do Orçamento: R\$ 5.080.802,60



Carlos Roberto de Moraes Dantas
 Engenheiro Eletricista – CREA/MA: 1121950540




BURITICUPU
 Proc. 16021003/2024
 Fis. [Handwritten]
 Rub. [Handwritten]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, EVENTUAIS, EMERGENCIAIS E POR DEMANDA EM ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	mai/21
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		45,54	17,11

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		12,41	9,53

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50

A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

A + B + C + D = 83,85 47,76

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
-----	-----------	-----------	---------------

A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C GRUPO C			
------------------	--	--	--

[assinatura] *[assinatura]*

C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D =		84,61	47,70
------------------------	--	--------------	--------------

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
Data: 27/01/2024 09:20:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA 1121950540



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, EVENTUAIS, EMERGENCIAIS E POR DEMANDA EM ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	ma/21
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	6,23
	TOTAL	6,23

SEGURO E GARANTIA		
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66

RISCO		
R	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66

DESPESAS FINANCEIRAS		
DF	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00

LUCRO		
L	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00

TRIBUTOS (PIS, COFINS e ISSQN)		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Documento assinado digitalmente
 CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
 Data: 27/01/2024 09:20:20-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA 1121950540





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240732734

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 250
Rub. Engenharia

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240730062

1. Responsável Técnico

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1121950540

Registro: 1121950540MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 63393000

Contrato: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Celebrado em: 15/01/2024

Valor: R\$ 5.080.802,60

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 63393000

Data de Início: 15/01/2024

Previsão de término: 30/03/2024

Coordenadas Geográficas: -43.426900, -46.401600

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: 001-2024

Proprietário: PREFEITURA DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	7.037,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.3 - RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA	7.037,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA	7.037,00	un
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	7.037,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU QUE CONTA COM 7037 PONTOS INSTALADOS NA ABRANGÊNCIA TOTAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BURITICUPU, 26 de JANEIRO de 2024
Local data

Carlos Roberto de Moraes Dantas

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS - CPF: 891.264.323-15

PREFEITURA DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 26/01/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: OZYBZ
Impresso em: 26/01/2024 às 16:25:51 por: ip: 170.231.131.78

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



(Handwritten signature)



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Is. 201
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.				

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhes solicitados no item 11 do edital, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 256
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de ano de dois mil e vinte e três, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .003/2024, processo administrativo nº 1502003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Buriticupu, através da Chefia de Gabinete do Prefeito;



BURITICUPU
Proc. 502003/2024
Dis. 23
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

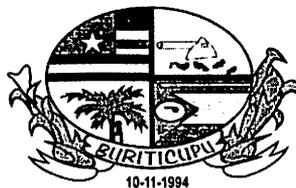
5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



BURITICUPU
Proc. 1502083/2024
Fis. 234
Rub. Jangar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



BURITICUPU
Proc. 2502003/2024
Fis. 255
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



BURITICUPU
Proc. 0502005/2024
Fis. 236
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 1502005/2024
Fls. 234
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[Handwritten Signature]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Eis. 233
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

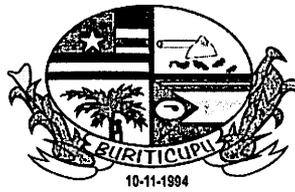
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502003/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.



BURITICUPU
Proc. 1502.002/2024
Lis. 239
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 240
Rub. Amplas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sofrer às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros,



BURITICUPU
Proc. 2502003/2024
Lis. 24
Rub. Campes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 242
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



BURITICUPU
Proc. 1502.003/2024
Fis. 243
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



BURITICUPU
Proc. 502003/2024
Fis. 244
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

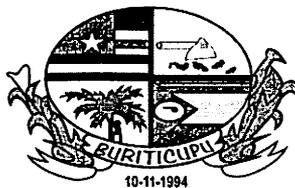
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
 - 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.





BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fls. 245
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixa-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;



BURITICUPU
Proc. 3502003/2024
Fis. 46
Rub. *[assinatura]*

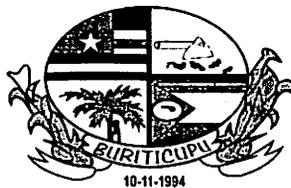
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 2502.003/2024
Fis. 242
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 48
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia



BURITICUPU
Proc. 1502-003/2020
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
F-Is 250
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.



BURITICUPU
Proc. 1502603/2024
Fis. 251
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

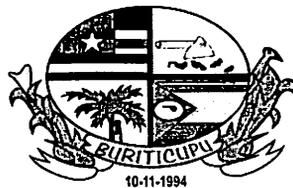
- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

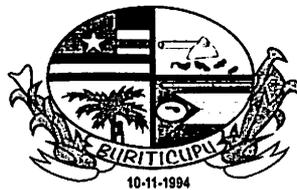
- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 257
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

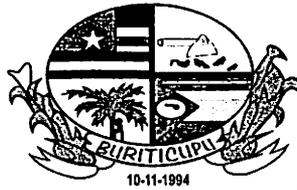
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.



BURITICUPU
Proc. 150 2003/2024
Fis. 233
Rub. 233

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 254
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o valor ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.



BURITICUPU
Proc. 1502.003/2024
Fis. 255
Rub. 4000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



BURITICUPU
Proc. 1502.003/2024
Fis. 256
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

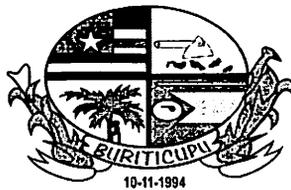
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO VI**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **003/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



BURITICUPU
Proc. 1502005/2024
Fis. 257
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 003/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

**ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº**

[Handwritten Signature]



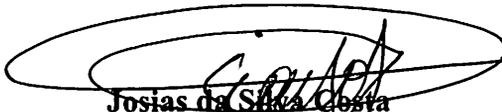
BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 298
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência do Município.

Buriticupu/MA, em 29 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



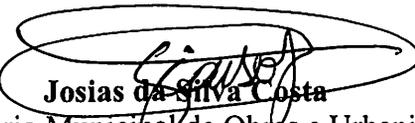
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 56.2004/2024
Fis. 259
Rub. *[assinatura]*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. **Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.**

Buriticupu/MA 27 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 3702605/2024
Fis. 260
Rub. *[assinatura]*

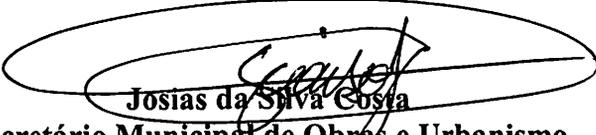
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, datada de 27/02/2024, a ser julgada em 19 de março de 2024 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 27 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



to: A empresa **B DO N ALMEIDA EIRELI**, foi declarada vencedora, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitada no edital, e menor valor orçado em valor de R\$ 490.297,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos, conforme anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº

155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a manutenção de estradas vicinais no município de lajeado novo - estado do maranhão., do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de julgamento "POR ITEM", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de

BURITICUPU
Proc. 1502093/2024
Fis. 001
Rubrica



ANO/MODELO 2024/2024, COM PRIMEIRO IMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE, 98 CV ACIMA COR BRANCA, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 12251.0900001/23-001, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Fevereiro de 2024.
SIMONE ELIAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede na Av. Romão nº 01, Setor Nuputira, Serranópolis-GO, CEP 75.820-000, neste ato representado pela Sra. SIMONE ELIAS DA FONSECA, brasileira, Agente Pública, portadora do CPF nº. 546.464.211-00 e RG nº 2744923-SP/TC-GO, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.616.430/0002-23, estabelecida à Avenida VIA LEOCADIO DE SOUZA REIS, Nº 28, BAIRRO CENTRO, QUIRINOPOULS - GOIÁS - CEP 75.860-000, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO, ZERO KM, FLEX, 04 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.3, AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2024/2024, COM PRIMEIRO IMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE, 98 CV ACIMA COR BRANCA, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 12251.0900001/23-001, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Fevereiro de 2024.
SIMONE ELIAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Silvânia, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 52206032030003. O certame acontecerá às 09 horas do dia 14 de março de 2024. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail licitasilvania2021@gmail.com e no Sistema BLL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Silvânia, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 522060320220001. O certame acontecerá às 14 horas do dia 14 de março de 2024. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail licitasilvania2021@gmail.com e no Sistema BLL.

Silvânia, 28 de fevereiro de 2024.
VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS X F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de recuperação asfáltica e sarjetas em ruas do Bairro Parque Esplanada II, conforme contrato de Repasse nº 887530/2019/MOR/CAIXA OPERAÇÃO 1066558-85 e projeto básico enviado pela Unidade de Gestão de Projetos de Valparaíso de Goiás/GO- DO FUNDAMENTO LEGAL: inciso XI art. 24, da Lei nº 98.666/93- DA VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 19/10/2024- DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023 - DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.441.802,46 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO:01.1008.15.451.7115.1420 FICHA: 20230136 FONTE: 123- SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: MILTON DOS REIS PINTO, como Ordenador de Despesas do Município de Valparaíso de Goiás; Pelo Contratado: HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO, como procurador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Resultado de Julgamento
Adjucação e Homologação

O Município de Valparaíso de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Dispensa de Licitação nº 062/2023, processo nº 2021011671, para a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de empresa especializada na execução de obras de recuperação asfáltica e sarjetas em ruas do Bairro Parque Esplanada II, conforme Contrato de Repasse nº 887530/2019/MOR/CAIXA OPERAÇÃO 1066558-85 e projeto básico enviado pela Unidade de Gestão de Projetos de Valparaíso de Goiás/GO.

Proponente Vencedor	Valor Vencedor
F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 09.443.554/0001-38	R\$ 1.441.802,46

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por Pábio Correia Lopes Prefeito Municipal no dia 11 de outubro de 2023.

Valparaíso de Goiás/GO, 11 de outubro de 2023.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que abriu chamamento público visando o credenciamento de empresas, cooperativas, associações ou profissionais prestadores de serviços na área de saúde e credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais, procedimentos cirúrgicos, exames e procedimentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00, em sua sede, de acordo com o Edital. Informações pelo fone 62 3554-1457.

Varjão/GO, 28 de fevereiro de 2024
VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA
Gestora do FMS

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.109/2023. Espécie: Concorrência Pública nº 013/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de Creche Pro-Infância Tipo 1, localizada no bairro Tresidela, zona urbana do município de Barra do Corda/MA - FUNDEF; CONTRATADO: R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 4.458.872,62 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola U. I. Antônia das Chagas Mendes, localizada no Povoado Escondido, zona rural do município Barra do Corda - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise da documentação de habilitação, de acordo com o parecer da comissão, bem como parecer técnico da engenharia, fica inabilitada a empresa: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, e habilitada a empresa: B. DO N. ALMEIDA LTDA, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, 5/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio) das 08:00 às 12:00h e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA.

Barra do Corda - MA, 28 de fevereiro de 2024
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise pelo setor técnico das propostas de preços apresentadas, declaramos o seguinte resultado de julgamento: A empresa B DO N ALMEIDA EIRELI, foi declarada vencedora, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitação no edital, e menor valor orçado em valor de R\$ 490.297,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos, conforme anexo aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 28 de fevereiro.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCB <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCB <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCB <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.



Brasil pode dobrar casos de dengue neste ano em relação a 2023

Número de casos já superou pico do ano passado

O Brasil poderá ter neste ano o dobro de casos de dengue que foi registrado em 2023. No total, o país já registrou 973.347 casos prováveis da doença em 2024, sendo 7.771 considerados graves com sinais de alarme. Em 2023, a soma de casos no ano foi de 1.658.816.

"Há um aumento efetivo do número de casos muito elevado, há um padrão atípico nesse início de ano. A gente já tem uma avaliação de que é possível que nós venhamos a ter o dobro de casos do ano passado por esse histórico de já ter tido um aumento em 2023 e pelos fatores de mudança climática e a circulação de mais de um sorotipo de dengue", disse nesta terça-feira (27) a ministra da Saúde, Nísia Trindade.



Em coletiva, a ministra Nísia Trindade falou sobre os números da dengue no Brasil e as medidas adotadas para combater a doença

entanto, os indicadores de letalidade estão mais baixos neste ano do que em 2023, segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde. "Em 2023 houve menos casos graves, mas mais óbitos até este momento", explicou a secretária de Vigilância em Saúde, Ethel Maciel.

O grupo que mais está adoecendo em 2024 é na faixa etária entre 20 e 49 anos. Os casos graves se concentram na faixa acima de 70 anos.

Em 2023, apenas o Rio de Janeiro decretou situação de emergência, e neste ano já são sete estados (Acre, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio de Janeiro e Distrito Federal), além de 154 decretos municipais de emergência.

O maior número de casos de dengue no Brasil até agora já superou o pico de 2023, que foi entre o final de março e o começo de abril. Enquanto o pico em 2023 foi de 111,8 mil casos na semana epidemiológica 15, neste ano o país já teve 182,2 mil casos na

semana 6 (de 4 a 10 de fevereiro). "Não sabemos ainda se vai haver uma descida agora, se essa descida vai ser sustentada, se vai ser tão rápida como a subida", disse a secretária.

MUDANÇA CLIMÁTICA

De acordo com a ministra Nísia Trindade, a mudança climática é um fator importante para o aumento da disseminação da dengue, já que neste ano o clima quente e úmido tem favorecido a propagação do mosquito. "Em 2024, há esse elemento atípico porque foge do padrão do que já conhecemos nos 40 anos em que temos epidemia de dengue", disse.

Outra mudança importante neste ano é a circulação dos quatro sorotipos de dengue. Em muitos estados, onde havia a prevalência do sorotipo 1 já está aumentando para o sorotipo 2, pois as pessoas já têm a imunidade para o primeiro sorotipo. É o caso do Distrito Federal, onde 40% dos casos são provocados pelo sorotipo 2.

Além disso, este ano a doença está sendo registrada em cidades médias e pequenas, locais onde não havia antes a infecção por dengue nessa proporção.

"Há fatores ambientais, há fatores sociocomponentais, que é a atenção de toda a sociedade no combate e há, também, fatores ligados à dinâmica do vírus, a sua variabilidade, ou seja, as pessoas que ainda não estavam sujeitas à exposição a determinados tipos de vírus", explicou a ministra.

DIA D

No próximo sábado (2), o Ministério da Saúde, em parceria com estados e municípios, vai realizar o Dia D de combate à doença. Com o tema Brasil Unido Contra a Dengue, serão realizadas ações de orientação para a população sobre os cuidados para evitar a disseminação da doença.

"É um momento de atenção do país, das autoridades sanitárias, do Ministério da Saúde, de um monitoramento muito próximo ao que está acontecendo nas diferentes regiões, estados e

municípios, mas é também um momento que requer uma união não só de governos, mas também da sociedade", disse.

VACINAS

A ministra esclareceu que a vacina contra a dengue continuará a ser disponibilizada para os municípios selecionados pelo Ministério da Saúde para a faixa etária entre 10 e 14 anos. Os imunizantes para as idades de 10 e 11 anos já foram distribuídos. Segundo ela, o quadro atual da vacinação no país não é uma resposta para a situação de surto epidêmico, especialmente porque a vacina contra a dengue é composta por duas doses, com três meses de intervalo entre elas.

"Mesmo quem se vacinou [com a primeira dose] não está protegido, a vacina se torna efetiva quando todo o regime de doses é seguido", disse, reforçando a importância das medidas de prevenção para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. (AGÊNCIA BRASIL)

TSE proíbe candidato de impulsionar link com o nome de adversário

Serviço é vendido por motores de busca como o Google

O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou na noite dessa terça-feira (27) o detalhamento das regras que se aplicam às eleições municipais de outubro. Entre as novidades, os ministros decidiram restringir a utilização de buscas patrocinadas usando o nome de candidato adversário como palavra-chave.

Há algumas eleições, o TSE já permite o uso de serviços de impulsionamento em buscas da internet. O serviço é vendido por motores de busca como o Google, e permite que as pesquisas por determinadas palavras-chave retornem conteúdo pago entre os primeiros resultados.

As normas preveem limitações, como a proibição de impulsionamento de conteúdo negativo sobre adversário ou o próprio pleito eleitoral.

Neste ano, pela primeira vez, foi proibido também impulsionar conteúdo positivo próprio, mas utilizando como palavra-chave o nome, a alcunha ou o apelido de candidato adversário.

A vedação inclui também termos ligados a partidos, federações e coligações adversárias. O tema ainda não tinha alcançado consenso no TSE, e a jurisprudência possui decisões conflitantes, a depender da composição da bancada de votação. Em alguns julgamentos, os ministros permitiram, por maioria, o impulsionamento de buscas com o nome de adversário.

Um julgamento para pacificar a jurisprudência chegou a ser iniciado, mas foi interrompido por um pedido de vista (mais tempo de análise). Nesse processo, há três votos favoráveis para autorizar o patrocínio de conteúdo com o nome de adversário, desde que somente material positivo sobre o candidato que contrata o serviço.

"Não entendo que essa hipótese de impulsionamento seja uma hipótese que merece ser proibida", disse nessa terça (27) o ministro Flávio de Azevedo Marques, que votou contra a vedação. "A pesquisa vinculada ao impulsionamento positivo dá mais

condições ao eleitor de aferir os méritos do candidato que ele pesquisou e do candidato que está impulsionando o conteúdo", argumentou. A maioria, contudo, votou por vedar esse tipo de impulsionamento. Relatora das regras eleitorais, Cármen Lúcia disse que a proibição é o entendimento da maioria dos ministros titulares atuais, todos presentes no plenário, enquanto que o entendimento pela autorização havia sido votado por composições anteriores do tribunal.

O ministro André Ramos Tavares defendeu a proibição. "A pessoa busca o candidato A e vai aparecer informações do candidato B. Ainda que seja [material] positivo, vamos ter como resultado um certo falseamento da busca", disse.

Também seguiram a relatora a ministra Isabel Galotti e o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, que em ocasião anterior chamou o impulsionamento com nome de adversário de "verdadeiro estelionato parasitário". (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2008 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2008 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2008, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2008 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

RT-PCR no mesmo dia
Covid-19

VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!

WhatsApp: 3133-3300

LABORATÓRIO Gemma

Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.
Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Moisés

EVAN MAGENA BLACK



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 269
Rub. Sampaio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1502003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 218/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Buriticupu – MA, em 13 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
fis. 966
Rub. Buriticupu

PORTARIA Nº 218/2024 - GAPRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.133/21** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21**, que dispõe sobre as regras de atuação do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**;

CONSIDERANDO que o **artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 524, de 30 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FERNANDA PEREIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251926940 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 577.066.383-91, servidora efetiva do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com denominação **“DANS-I”**, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **GETULIO VERAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.176.173-06 e **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando for o caso.

Art. 3º. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 1909003/2024
1-is 2/17
Rub. 2800000

- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos retroativos à data de **02 de janeiro de 2024.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

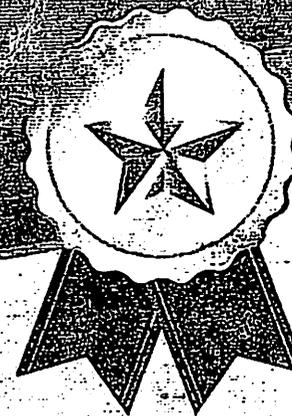
Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.02.19 12:19:27
-03'00"

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA.

CERTIFICADO



Certificamos que

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Fernanda Pereira Sampaio
ALUNO





BURITICUPU
Proc. 1902003/2024
Fis. 469
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

IMPUGNAÇÃO

BURITICUPU - MA, em 13 de março de 2024.



A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DO SR. JOSIAS DA SILVA COSTA, SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PROCESSO ADM 1502003/2024

A E LIMA Araújo Eireli, CNPJ n. 05.302.510/0001-37, com sede na cidade de Bacabal MA, representada pela sócia-administradora, Srta. Áquila Eyshila Lima Araújo, RG 038828242010-1 e CPF nº 051.273.203-55, apresenta

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995
contato@abfaconstrucoes.com.br

a b \$



TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 7 do Edital e Art. 164 da Lei 14.133/21, todo e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que a nova lei de licitações previu que *"qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital"* tem-se por demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 5º da lei 14.133/21, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

1 –ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigência não permitida pela legislação (item grifado):

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br



13.27. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tn	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7m	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

A B S



A Lei Federal n. 8.666/93, art. 30, em seus parágrafos, previa a obrigatoriedade de o ato convocatório indicar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, todavia não apresenta um critério objetivo para tal definição. Noutro compasso, lemos no art. 67 da Lei 14.133/21 que

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Assim sendo, ao tratar de tais parcelas, a Nova Lei é clara ao dizer no § 1º que só podem ser consideradas parcelas de maior valor significativo aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

Já o § 2º trata sobre a exigência do atestado de capacidade técnica. Sendo assim, no que tange a capacidade técnica, haverá a cobrança para a empresa que estiver concorrendo ao certame a apresentação do atestado de capacidade técnica comprovando já ter entregado uma demanda correspondente à, no máximo metade da que está sendo solicitada na licitação atual.

Deste modo, a decisão sobre a escolha da maior relevância e valor significativo passa a ser balizado pelos critérios previstos em lei, oferecendo maior

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

A B \$



segurança jurídica e sinalizando os licitantes sobre eventuais irregularidades nessa escolha, para fins de impugnação ao edital.

A análise na planilha orçamentária confirma que a escolha dos itens de maior relevância “Assentamento de poste de concreto” obedece a legislação. Porém, não podemos dizer o mesmo quanto ao item “Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm”, pois esse serviço é intrínseco as outras parcelas citadas.

Isso é óbvio: qualquer empresa, ao fornecer e assentar postes, precisará transportá-los. Assim sendo, esse serviço de carga, manobra e descarga é inerente a atividade principal. Por isso definir “Carga, manobra e descarga” como item de maior relevância é ilegal, pois tal qualificação desborda do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

2 – ANEXOS DO EDITAL

A ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA. inseriu no sistema Licitanet, na data de 11/03/2024 10:49, o seguinte pedido de esclarecimento: Gostaria os anexos que fazem parte do termo de referência seja enviados no formato de excel e de forma legível para facilitar a elaboração da proposta”, e a Administração respondeu as 11/03/2024 15:27: “todas as informações necessárias a formulação da proposta contém no anexo I do edital, não sendo possível o envio em Excel ou Word.”

Após essa resposta, a ENGELUZ disse em 12/03/2024 11:11: “O apêndice do termo de referência vem com esses itens, todos eles estão em formato de foto impossível de copiar e alguns até ilegíveis para a visualização.” Concordamos com essa afirmação, pois o edital é scaneado e com péssima visualização!

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br



A Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011) aborda essa questão:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

A Jurisprudência não é omissa quanto aos “editais e anexos escaneados” e suas implicações, conforme tratado no Acórdão 934/2021- Plenário:

“286. De fato, os documentos inseridos pela UJ no Sistema

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

A b



Comprasnet em formato PDF, no caso, os Anexos I e II do termo de referência e o edital do PE SRP 4/2020, não são editáveis, o que impede a utilização por qualquer usuário de ferramenta de pesquisa de palavras e de selecionar e copiar textos. Esse formato é chamado usualmente de imagem, embora não seja propriamente um arquivo de formato imagem, como aqueles com extensões JPEG/JFIF, GIF, BMP, PNG, PSD, TIFF, EXIF, dentre outros."

"288. A utilização de arquivos PDF não editáveis dificulta a busca de informações no documento, em prejuízo ao princípio da transparência e contraria o disposto no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011, o qual prevê que as informações disponibilizadas nos sítios oficiais deverão atender ao requisito de 'possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina'".

Perante o TCU, a divulgação de editais e anexos escaneados, isto é, não editáveis, viola a Lei 12.534/2011 e conseqüentemente restringe o caráter competitivo da licitação.

RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Entre as modificações trazidas ao regime jurídico das contratações públicas, a nova Lei de Licitações revogou os crimes até então previstos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93 e inseriu o Capítulo II-B no Título XI do Código Penal, tipificando os novos "crimes em licitações e contratos administrativos".

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

h p 3



Em que pese sejam relevantes as diversas modificações do regime penal trazidas com a nova Lei de Licitações, focalizaremos aqui um aspecto crucial da atual redação do tipo penal de "frustração do caráter competitivo de licitação", agora previsto no artigo 337-F do Código Penal, em substituição ao tipo previsto no artigo 90 da Lei nº 8.666/93.

O Código penal expressa que é crime:

Art. 337-F Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

O propósito deste dispositivo legal é coibir a prática de ações que frustrem ou fraudem a principal finalidade de um procedimento licitatório: viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Isso, pois a finalidade principal da administração pública é zelar pela satisfação do interesse da coletividade. Então, comete crime quem age com o intuito de obter para si ou para outra pessoa, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, frustrar ou fraudar esse caráter competitivo que é inerente ao processo licitatório.

DO PEDIDO

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ferindo o princípio licitatório da legalidade e do caráter competitivo, devendo ser revisto.

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

h p S



Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens referidos**, de modo a ser excluído o item de maior relevância “Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) II,7tm”, fazendo também necessário que a Administração forneça os arquivos técnicos dentro do exigido pela Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011), possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Bacabal, 12 de março de 2024.

AQUILA Assinado de forma
EYSHILA LIMA digital por AQUILA
ARAÚJO:0512 EYSHILA LIMA
7320355 ARAÚJO:05127320355
Dados: 2024.03.12
14:54:22 -03'00'

Áquila Eyshila Lima Araújo

Sócia-administradora

RG 038828242010-1

CPF nº 051.273.203-55

A E LIMA ARAÚJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

A P S

2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO Proc. 1502003/2024
CONSTITUTIVO DA EMPRESA A E LIMA ARAUJO EIRELI Fis. 279
 Rub. 28000000

AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO, brasileira, natural de Iago da Pedra – MA, nascida em 25/09/1997, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0388282420101 SESP/MA, inscrita no CPF nº 051.273.203-55, residente e domiciliada na Rua Frederico Leda, Casa 1654, Centro, município de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000.

Titular da empresa **A E LIMA ARAUJO EIRELI**, com sede e domicílio na Via Principal 26, nº 06, Quadra 44, Cohab II, Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000. cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire:21600085497, devidamente inscrita no CNPJ: 05.302.510/0001-37, resolve assim, alterar, adequar e consolidar o referido ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4322-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

Passará a ser:

- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4322-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS;

a b d

**2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA A E LIMA ARAUJO EIRELI**

**À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS
SEGUINTE CLÁUSULAS.**

BURITICUPU

Proc. 1502003/2024

fis. 250

Rub. *[assinatura]*

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **A E LIMA ARAUJO EIRELI**, com sede e domicílio na Via Principal 26, nº 06, Quadra 44, Cohab II, Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000.

2ª. O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4322-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS;

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 30/08/2002 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pela titular, **AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª. A titular **AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

7ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[assinaturas]

**2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA A E LIMA ARAUJO EIRELI**

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 281
Rub. 200 x 2011

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

São Luis (MA), 06 de Dezembro de 2019.

AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO

A b 3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU
Proc. 15031003 /2024
fis. 980
Rub. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E LIMA ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05127320355	AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO

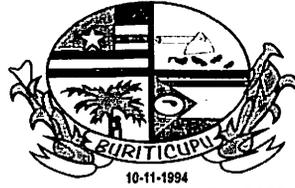
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 17:45 SOB N° 20191279099.
PROTOCOLO: 191279099 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905902916. NIRE: 21600085497.
A E LIMA ARAUJO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A B S

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 293
Rub. [assinatura]

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

BURITICUPU - MA, em 13 de março de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 287
Rub. [assinatura]

RESPOSTA DA PREGOEIRA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 1502003/2024 - Data da Disputa: 19/03/2024 – às 14:30h.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

Ementa: Razões de impugnação interpostos pela empresa **A E LIMA ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.302.510/0001-37, situada à Rua VP 26, Casa 06, Quadra 44, Cohab II, Bacabal/MA.

I – DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se da análise e resposta de impugnação interposto tempestivamente pela empresa **A E LIMA ARAÚJO EIRELI**, a impugnação trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação no qual o impetrante apresenta a seguinte impugnação:



A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DO SR. JOSIAS DA SILVA COSTA, SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PROCESSO ADM 1502003/2024

A E LIMA Araújo Eireli, CNPJ n. 05.302.510/0001-37, com sede na cidade de Bacabal MA, representada pela sócia-administradora, Srta. Áquila Eyshila Lima Araújo, RG 038828242010-1 e CPF nº 051.273.203-55, apresenta

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-9995
contato@abfaconstrucoes.com.br

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 085
Rub. Impugnação



TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 7 do Edital e Art. 164 da Lei 14.133/21, todo e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que a nova lei de licitações previu que *"qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital"* tem-se por demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 5º da lei 14.133/21, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

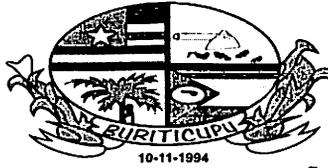
No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

1 –ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigência não permitida pela legislação (item grifado):

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995
contato@abfaconstrucoes.com.br

2



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 286
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



13.27. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

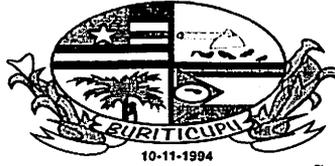
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995
contato@abfaconstrucoes.com.br

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



A Lei Federal n. 8.666/93, art. 30, em seus parágrafos, previa a obrigatoriedade de o ato convocatório indicar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, todavia não apresenta um critério objetivo para tal definição. Noutro compasso, lemos no art. 67 da Lei 14.133/21 que

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Assim sendo, ao tratar de tais parcelas, a Nova Lei é clara ao dizer no § 1º que só podem ser consideradas parcelas de maior valor significativo aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

Já o § 2º trata sobre a exigência do atestado de capacidade técnica. Sendo assim, no que tange a capacidade técnica, haverá a cobrança para a empresa que estiver concorrendo ao certame a apresentação do atestado de capacidade técnica comprovando já ter entregado uma demanda correspondente à, no máximo metade da que está sendo solicitada na licitação atual.

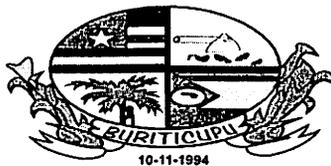
Deste modo, a decisão sobre a escolha da maior relevância e valor significativo passa a ser balizado pelos critérios previstos em lei, oferecendo maior

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Prog. 1502003/2024
Fis. 387
Rub. Buriticupu



A Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011) aborda essa questão:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

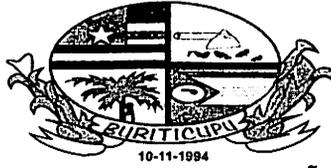
III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

A Jurisprudência não é omissa quanto aos “editais e anexos escaneados” e suas implicações, conforme tratado no Acórdão 934/2021- Plenário:

“286. De fato, os documentos inseridos pela UJ no Sistema

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995
contato@abfaconstrucoes.com.br

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 290
Rub. ABFA



Comprasnet em formato PDF, no caso, os Anexos I e II do termo de referência e o edital do PE SRP 4/2020, não são editáveis, o que impede a utilização por qualquer usuário de ferramenta de pesquisa de palavras e de selecionar e copiar textos. Esse formato é chamado usualmente de imagem, embora não seja propriamente um arquivo de formato imagem, como aqueles com extensões JPEG/JFIF, GIF, BMP, PNG, PSD, TIFF, EXIF, dentre outros.”

“288. A utilização de arquivos PDF não editáveis dificulta a busca de informações no documento, em prejuízo ao princípio da transparência e contraria o disposto no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011, o qual prevê que as informações disponibilizadas nos sites oficiais deverão atender ao requisito de ‘possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina”.

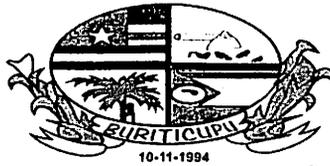
Perante o TCU, a divulgação de editais e anexos escaneados, isto é, não editáveis, viola a Lei 12.534/2011 e consequentemente restringe o caráter competitivo da licitação.

RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Entre as modificações trazidas ao regime jurídico das contratações públicas, a nova Lei de Licitações revogou os crimes até então previstos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93 e inseriu o Capítulo II-B no Título XI do Código Penal, tipificando os novos “crimes em licitações e contratos administrativos”.

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995
contato@abfaconstrucoes.com.br

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 150-2003 / 2024
fis. 991
Rub. Emprego



Em que pese sejam relevantes as diversas modificações do regime penal trazidas com a nova Lei de Licitações, focalizaremos aqui um aspecto crucial da atual redação do tipo penal de "frustração do caráter competitivo de licitação", agora previsto no artigo 337-F do Código Penal, em substituição ao tipo previsto no artigo 90 da Lei nº 8.666/93.

O Código penal expressa que é crime:

Art. 337-F Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

O propósito deste dispositivo legal é coibir a prática de ações que frustrem ou fraudem a principal finalidade de um procedimento licitatório: viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

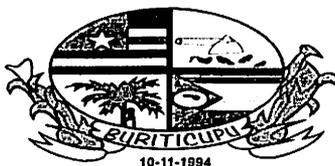
Isso, pois a finalidade principal da administração pública é zelar pela satisfação do interesse da coletividade. Então, comete crime quem age com o intuito de obter para si ou para outra pessoa, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, frustrar ou fraudar esse caráter competitivo que é inerente ao processo licitatório.

DO PEDIDO

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ferindo o princípio licitatório da legalidade e do caráter competitivo, devendo ser revisto.

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37
Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995
contato@abfaconstrucoes.com.br

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 270
Rub. 450000



Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens referidos**, de modo a ser excluído o item de maior relevância "Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7m", fazendo também necessário que a Administração forneça os arquivos técnicos dentro do exigido pela Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011), possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Bacabal, 12 de março de 2024.

AQUILA Assinado de forma
EYSHILA LIMA digital por AQUILA
ARAÚJO:0512 EYSHILA LIMA
7320355 ARAÚJO:05127320355
Dados: 2024.03.12
14:54:22 -03'00'

Áquila Eyshila Lima Araújo

Sócia-administradora

RG 038828242010-1

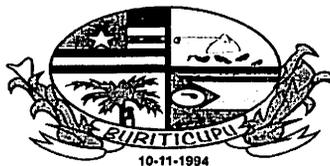
CPF nº 051.273.203-55

A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37

Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal – MA, Fone: (98) 9 9200-5995

contato@abfaconstrucoes.com.br

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Página 1 de 4

**2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA A E LIMA ARAUJO EIRELI**

AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO, brasileira, natural de Iago da Pedra – MA, nascida em 25/09/1997, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0388282420101 SESP/MA, inscrita no CPF nº 051.273.203-55, residente e domiciliada na Rua Frederico Leda, Casa 1654, Centro, município de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000.

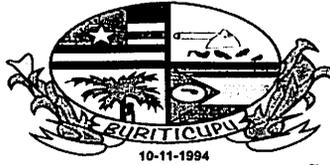
Titular da empresa **A E LIMA ARAUJO EIRELI**, com sede e domicílio na Via Principal 26, nº 06, Quadra 44, Cohab II, Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire:21600085497, devidamente inscrita no CNPJ: 05.302.510/0001-37, resolve assim, alterar, adequar e consolidar o referido ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4322-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

Passará a ser:

- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4322-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 7319-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS;



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 994
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Página 2 de 4

**2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA A E LIMA ARAUJO EIRELI
À VISTA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS
SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **A E LIMA ARAUJO EIRELI**, com sede e domicílio na Via Principal 26, nº 06, Quadra 44, Cohab II, Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000.

2ª. O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4322-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS;

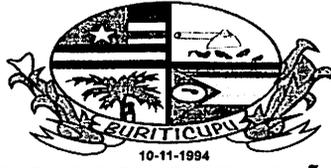
4ª. A empresa iniciou suas atividades em 30/08/2002 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pela titular, **AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª. A titular **AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

7ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 995
Rub. 600000

Página 3 de 4

**2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA A E LIMA ARAUJO EIRELI**

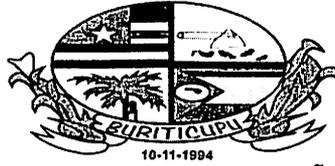
8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

São Luis (MA), 06 de Dezembro de 2019.

AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BURITICUPU
Proc. 150.2023 / 2024
Fis. 296
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Página 4 de 4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E LIMA ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

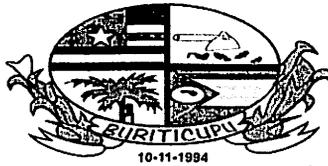
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05127320355	AQUILA EYSHILA LIMA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 17:45 SOB Nº 20191279099.
PROTOCOLO: 191279099 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905902916. NIRE: 21600085497.
A E LIMA ARAUJO EIRELI

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

II – DA ANÁLISE

Antes de adentrarmos ao Mérito, registra-se que o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 não recebeu nenhuma outra impugnação, portanto, entende-se, que houve concordância de todos os termos neles contido,

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 003/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço a impugnação e passo a esclarecer.

Vejamos o que exige o edital

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

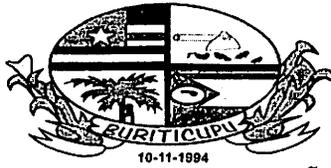
13.26. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.*

13.26.1. *No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.*

13.27. *Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	<i>Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm</i>	<i>t</i>	<i>5.800,00</i>
1.24	<i>Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)</i>	<i>und</i>	<i>100</i>
1.6	<i>Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)</i>	<i>und</i>	<i>100</i>

13.27.1. *No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.27 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.27.2. *Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

13.27.3. *Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.*

13.28. *Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.*

13.29. *Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	<i>Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7m</i>	<i>t</i>	<i>5.800,00</i>
1.24	<i>Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)</i>	<i>und</i>	<i>100</i>
1.6	<i>Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)</i>	<i>und</i>	<i>100</i>

Vejamos o que diz a Lei nº 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1509003 / 2024
Fis. 299
Rub.

como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

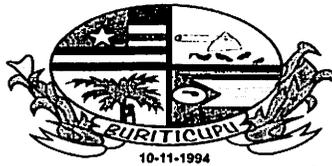
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Veamos que fica claro que a exigência de parcelas de maior relevância prevista no edital estão completamente de acordo com a legislação, tendo vista que é de fácil observação que no item 2.5 da planilha (carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão de carroceria com guindauto) apresenta um peso percentual de 10,18% do valor estimando da contratação conforme especificado na curva ABC de serviços anexo do Edital.

Pois bem, as exigências para comprovação da qualificação técnica de empresas licitantes estão previstas na Constituição Federal, art. 37, e constituem-se em instrumento delimitador das condições indispensáveis à execução do contrato.

Verifica-se, na jurisprudência acerca do assunto, a flexibilização dessa vedação. O STJ, por exemplo, entendeu pela possibilidade da fixação de quantitativos mínimos, desde que, de modo equivalente ao que se passa com a qualificação técnico-operacional, sejam assentados em critérios razoáveis e demonstrem o mínimo indispensável para a aferição da capacidade do licitante (RESP 466.286/SP – Segunda Turma – DJ de 20.10.2003).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No mesmo sentido, conforme publicado pela Corte de Contas no Informativo de Licitações e Contratos nº 177, o Acórdão nº 3.070/2013 caracteriza como “imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos, sob pena de a Administração atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados”.

Desta forma, o referido informativo de Licitações e Contratos conclui que “é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar”.

Quanto da alegação das planilhas anexas ao edital estarem ilegíveis dificultando assim a elaboração da proposta de preços e suas devidas planilhas, foi anexado novos arquivos com maior qualidade na plataforma eletrônica LICITANET.

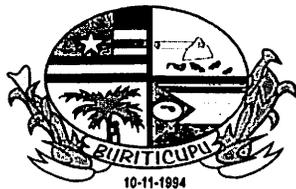
V – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça a impugnação interposta tempestivamente pela empresa **A E LIMA ARAÚJO EIRELI**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, mantendo todas as exigências do edital 003/2024 em total incólume.

Buriticupu/MA, 13 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

Pregoeira Municipal
Port. nº 218/2024 - GARPE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU

Proc. 1502003/2024

Fis. 301

Rub. Buriticupu

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

IMPUGNAÇÃO

BURITICUPU - MA, em 14 de março de 2024.



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Ref. Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024- Processo Administrativo Nº. 1502003/2024

IO BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Rua José Marcelino, nº77, Centro, CEP: 29.015-120, Vitória/ES, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem apresentar, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com IMPUGNAÇÃO**, face ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

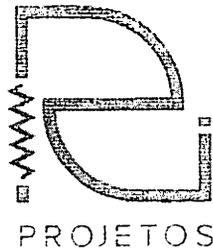
A. DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, instaurou procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital".

Todavia, a ora Impugnante denota, a presença de vícios que maculam todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente

G P B



será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

B. DA TEMPESTIVIDADE:

Antes de iniciar-se a análise do mérito da presente impugnação, cabe discorrer sobre a tempestividade da peça que ora se propõe.

A data da sessão de lances do presente certame, está designada para o dia 19/03/2024. Estabelece o instrumento convocatório do certame que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil que antecede a abertura da licitação.

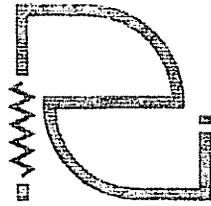
Aplicando-se a regra de contagem de prazos enunciada na lei federal N°. 14.133/21, se que o dia da licitação (dia de início) é excluído da contagem do prazo, findando-se no dia 14/03/2024, que, por ser o dia do término do prazo, nele se inclui, conforme a lei.

Assim, a peça de impugnação protocolizada até o dia 14/03/2024, é totalmente tempestiva, impugnando-se as alegações em contrário.

C. DAS RAZÕES

I. QUANTO AOS ATESTADOS DE ITENS DE MENOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E QUE NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO

No edital, o item referente à qualificação técnica atualmente exige apenas atestados que comprovem a experiência da empresa licitante na instalação de postes de concreto. No entanto, uma análise mais aprofundada do objeto e do escopo do projeto revela que a instalação de postes não é de grande relevância técnica, pois o principal objetivo do projeto é a implantação da rede de iluminação pública.



PROJETOS

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 304
Rub. [assinatura]

Considerando que o objeto do projeto não menciona especificamente a instalação de postes, a exigência de atestados para essa atividade não é adequada e deve ser removida. Em vez disso, seria mais apropriado exigir atestados relacionados à instalação de luminárias LED, que é uma atividade de maior complexidade tecnológica e está diretamente ligada ao objetivo principal do projeto.

Portanto, sugere-se que o edital seja ajustado para refletir essa mudança, substituindo a exigência de atestados para instalação de postes por atestados que comprovem a experiência da empresa na instalação de luminárias LED, alinhando assim as qualificações técnicas requeridas com os objetivos do projeto.

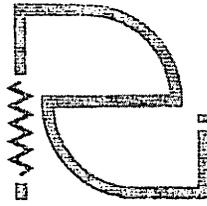
II. QUANTO A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Chama a atenção a falta de várias características da luminária a ser adquirida em um edital que tem como objeto a aquisição de luminárias e braços. Em seu termo de referência, que trata das especificações das luminárias, a única especificação presente é a potência.

Entretanto, as especificações são insuficientes para a determinação de luminárias segundo a portaria nº 62 do INMETRO, o que não apenas culmina em compra de materiais de qualidade inferior, como também é fruto de improbidade administrativa e gera dano erário aos cofres públicos. Pois, da maneira como estão descritas, as especificações requeridas pela administração não contemplam o mínimo estipulado pela normativa.

A portaria nº62 do INMETRO, segundo consta em seu objeto, é o Regulamento que visa estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas Luminárias para Iluminação Pública Viária, utilizando Lâmpadas e Descarga ou Tecnologia LED, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, visando à eficiência energética e segurança na utilização delas. Em outras palavras, é o regulamento técnico que determina as

[assinatura]



PROJETOS

especificações mínimas necessárias para luminárias viárias dentro do território nacional.

Não foi encontrado em edital e seus anexos, as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias conforme prevê a Portaria nº62 INMETRO, de forma que, pode ocorrer a aquisição de equipamentos, por parte da administração, que não estejam de acordo com os padrões mínimos estabelecidos, gerando nítido dano ao órgão público.

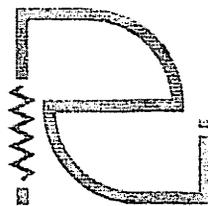
Dito isto, questiona-se:

1. Qual temperatura de cor da luminária?
2. Qual a vida útil da luminária?
3. Qual o valor para o protetor de surto?
4. Qual o grau de proteção?
5. Qual índice de reprodução de cor exigida?
6. Qual fator de potência mínimo?
7. Qual o tipo de lente?
8. Qual tensão de operação?
9. Qual o fluxo luminoso?
10. Qual a eficiência luminosa?

O objetivo desta solicitação é, portanto, a correta descrição dos itens de acordo com o projeto básico e/ou profissional técnico devidamente habilitado para aquisição dos materiais e serviço.

Ao restringir a exigência apenas à potência e não incluir a eficiência luminosa mínima, fluxo luminoso, dentre outras características, corre-se o risco de adquirir luminárias de baixa potência, com um fluxo luminoso reduzido. Isso pode resultar em uma iluminação insuficiente e inadequada para as necessidades do projeto, levando em consideração que essas luminárias costumam ser as de menor custo.

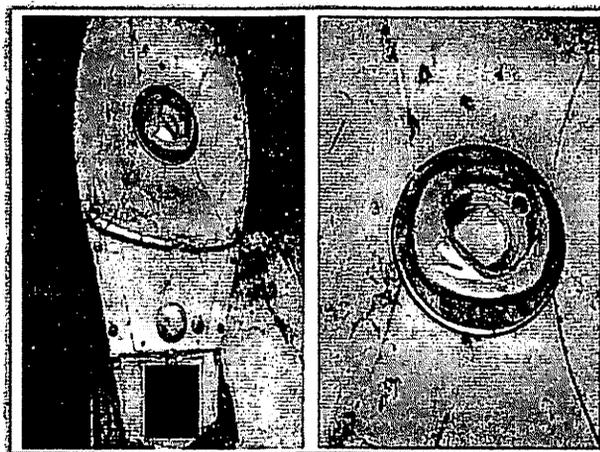
[assinatura]



PROJETOS

- Número de chips LED reduzidos: não menos importante, há de se citar que a tecnologia COB possui somente de um a três pontos de LED, o que proporciona, em caso de falha, o aumento drástico da probabilidade do ponto de iluminação ficar totalmente apagado, impactando diretamente na segurança pública e, prejuízo ao cidadão e ao erário municipal;
- Oxidação: redução da vida útil do equipamento, diminuindo consideravelmente da reflexão e perda de eficiência.

Ratificando todos os elementos acima, apresenta-se na Figura da imagem abaixo de um produto que foi utilizado em Iluminação Pública, com a mesma tecnologia COB com a evidente queima precoce em função da baixa dissipação térmica.

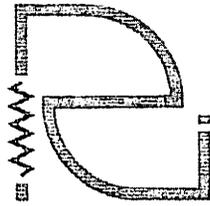


Modelo de luminárias LED com queima da lente em função da falta de dissipação de calor.

A falta de qualidade dos produtos pode ocasionar diversos problemas, como falha precoce dos equipamentos gerando necessidade de manutenção e aumento do custo de reposição, também acarretam problemas de segurança elétrica, interferências eletromagnéticas, causando riscos para quem trabalha com os equipamentos.

Essa baixa qualidade provoca ainda problemas de baixa visibilidade e segurança pelo não atendimento aos níveis de iluminância e uniformidade da iluminação, exigidos pela norma da ABNT NBR 5101/2018 de iluminação pública.

A P 3



PROJETOS

Desta forma sugere-se a não aceitação do item LED COB, não só pelo exposto acima, mas também pela especificação falha de produtos, representando um erro de elaboração técnica, podendo ser caracterizada como improbidade administrativa por aquisição de equipamentos de baixa qualidade.

IV. QUANTO A EXIGÊNCIA DE TEMPERATURA DE COR 6500K

A respeito da temperatura de cor de 6500K, inicialmente, compreendo que o requisito estabelecido pelo município pode derivar de uma interpretação comum que remonta aos estágios iniciais do desenvolvimento da iluminação pública, na qual se acreditava que a luz mais branca resultaria em uma maior eficiência luminosa.

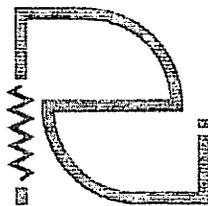
Entretanto, é crucial destacar que essa concepção se encontra desatualizada, uma vez que o parâmetro que efetivamente determina a iluminância é o fluxo luminoso da luminária. O fluxo luminoso constitui uma medida que quantifica a quantidade total de luz visível irradiada por uma fonte de iluminação, distribuída em todas as direções, sendo expressa em lúmens (lm).

Esta métrica é de significativa importância para a comparação da intensidade luminosa entre diferentes fontes de luz, desempenhando um papel vital no planejamento de sistemas de iluminação, na seleção criteriosa de lâmpadas e luminárias, na análise de aspectos relacionados à eficiência energética e na configuração de ambientes com distintos níveis de iluminação. Vale ressaltar que, em termos gerais, quanto maior for o fluxo luminoso, mais intensa será a fonte de luz.

Adiante, ainda discorrendo sobre o tema, cabe ressaltar que a discussão em limitar a temperatura de cor correlata (TCC) tem se tornado evidente e mais robusta, no que tange a preservação do meio ambiente. A temperatura de cor de 6500K, bem como de 5000K, apresenta uma série de desvantagens significativas em comparação com temperaturas de cor mais baixas, como 4000K.

Primeiramente, ambas as temperaturas de cor mais elevadas tendem a contribuir de maneira mais acentuada para a poluição luminosa. Além disso, a luz emitida em temperaturas de cor mais altas, especialmente na faixa de 6500K, é frequentemente rica em luz azul, que é conhecida por perturbar os ritmos circadianos de animais e humanos, afetando negativamente a saúde.

h p B



PROJETOS

Soma-se a isso, para ratificar os danos à saúde, o posicionamento da Agência Nacional de Segurança Sanitária, Alimentação, Meio Ambiente e Trabalho (Anses) da França, que emitiu um alerta sobre os perigos das lâmpadas LED com temperatura de cor elevada, destacando os riscos associados à exposição excessiva.

A Anses recomenda a preferência por lâmpadas LED "branco quente" de temperatura de cor abaixo de 3.300 kelvins. Os principais problemas destacados incluem a toxicidade da luz azul nas retinas, particularmente devido à exposição noturna. Estudos apontam que a exposição a longo prazo a lâmpadas LED pode aumentar o risco de degeneração macular, uma doença grave que afeta a visão central.

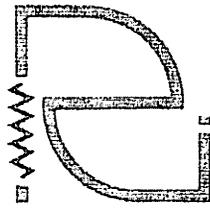
Outra desvantagem dessas temperaturas de cor mais elevadas é a tendência a acentuar o brilho do céu noturno, o que pode ser problemático para observações astronômicas e a vida selvagem noturna. Além disso, em termos de eficiência energética, luzes de temperaturas de cor mais elevadas geralmente consomem mais energia para produzir a mesma quantidade de luz que luzes de temperaturas de cor mais baixas.

Portanto, ao considerar a escolha entre 6500K, 5000K e 4000K, é fundamental ponderar as desvantagens associadas às temperaturas de cor mais altas, especialmente no que diz respeito à poluição luminosa e aos impactos na saúde e no meio ambiente. Por essas questões, visto a relevância da temperatura de cor nos projetos luminotécnicos que a implantação de um teto limite para TCC tornou-se tema na revisão da norma de Iluminação Pública, seguindo tendência mundial.

Em 27 de junho de 2023 foi realizada votação referente a esse assunto e o resultado expressou uma clara preferência por limitar a temperatura de cor a 2700K, demonstrando que a utilização de temperaturas mais elevadas, como 6500K, é considerada ultrapassada. Com 131 votos a favor da aprovação sem restrições, a comunidade demonstrou sua inclinação em direção a limites mais baixos de temperatura de cor.

Essa preferência reflete um entendimento amplo de que temperaturas de cor mais altas, como 6500K, não se alinham mais com as melhores práticas de iluminação, uma vez que podem ter impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente.

h h B



PROJETOS

Portanto, a decisão de limitar a temperatura de cor a 2700K representa um avanço em direção a abordagens mais modernas e alinhadas com a sustentabilidade na iluminação pública.

Por fim, em complemento, cabe elucidar que o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), pilar essencial na promoção da eficiência energética no Brasil no estabelecimento de padrões rigorosos para a eficiência energética das luminárias e sistemas de iluminação, limita a temperatura de cor em até 5000K em suas certificações.

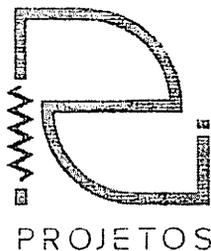
Ou seja, ao solicitar a temperatura de cor em 6500k, o município vai em posição diametralmente oposta as diretrizes do PROCEL, descumprimento pontos fundamentais e importantes para gestores públicos, especialistas em iluminação e tomadores de decisão, causando prejuízo para o sistema de iluminação pública e maléfico para o meio ambiente e a qualidade de vida da população brasileira.

V. QUANTO A ESPECIFICAÇÃO DO RELÉ

No edital em questão, foi solicitado o fornecimento de relé para as luminárias, entretanto, não foram estabelecidas especificações quanto ao material desse dispositivo. É importante destacar que o relé exerce uma função vital no correto funcionamento da luminária, sendo responsável por controlar o acionamento da lâmpada. Caso o relé não tenha uma vedação adequada, isso pode comprometer a proteção contra água, afetando negativamente o desempenho e a durabilidade da luminária.

Para garantir a qualidade das luminárias adquiridas, torna-se essencial estabelecer critérios com alta especificação na seleção dos relés, não apenas a certificação ABNT NBR 5123. É recomendável exigir ensaios de UV (Ultravioleta), ciclos de funcionamento e índice de proteção. Os ensaios de UV avaliam a resistência do material do relé à radiação ultravioleta, comum em ambientes externos. Já os ciclos de funcionamento asseguram a confiabilidade do relé mesmo com múltiplas ativações e desativações. Por sua vez, o índice de proteção atesta a eficiência da vedação do relé contra poeira e água, garantindo sua atuação em ambientes desafiadores.

Handwritten initials/signature



BURITICUPU
Proc. 1509/03 /2024
Fis. 312
Rub. [assinatura]

A fim de exemplificação, seguem ensaios solicitados usualmente para garantir a qualidade do material ofertado.

- Ensaio de durabilidade, realizado por laboratório independente.
- Limite de funcionamento e operação, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Comportamento à 70°C, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Ensaio de resistência UV, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Ensaio de impulso combinado, realizado por laboratório independente.
- Ensaio de grau de proteção, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Ensaio de consumo, realizado por laboratório independente.

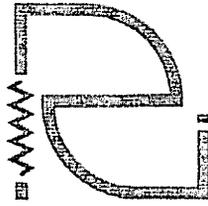
Ao incluir tais exigências no edital, a seleção das luminárias se dará de maneira mais criteriosa, possibilitando a aquisição de produtos de qualidade, que atendam de forma segura e eficiente às necessidades de iluminação pública.

VI. QUANTO FALTA DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

A inclusão da exigência de certificação do INMETRO no edital para a aquisição de luminárias é de extrema importância para assegurar a qualidade, desempenho e segurança desses produtos. A certificação do INMETRO, conforme estabelecido pela Portaria nº 62/2021, é um indicativo confiável de conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

Ao solicitar a certificação do INMETRO, o edital proporciona diversos benefícios tanto para a administração pública quanto para os consumidores. Primeiramente, a

[assinatura]



PROJETOS

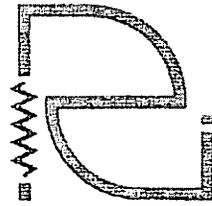
certificação garante que as luminárias atendam aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência luminosa e segurança, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

A certificação também é um requisito essencial para participar de licitações e contratos públicos, promovendo uma competição justa entre os fornecedores. Isso evita a presença de produtos de baixa qualidade no mercado, assegurando que apenas as luminárias que cumpram os requisitos de segurança e eficiência sejam adquiridas.

Dentre os ensaios exigidos pela Portaria nº 62/2017 do INMETRO para a certificação de luminárias LED, e que devem ser minimamente solicitados, destacam-se:

- Ensaio de Eficiência Luminosa: Avalia a quantidade de luz emitida em relação à potência elétrica consumida.
- Ensaio de Vida Útil: Verifica a durabilidade e a vida útil esperada da luminária em condições normais de uso.
- Ensaio de Temperatura de Cor: Avalia a cor da luz emitida, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.
- Ensaio de Distribuição da Luz: Analisa a forma como a luz é distribuída, assegurando uma distribuição adequada e uniforme.
- Ensaio de Proteção contra Ingresso de Água e Poeira: Verifica se a luminária possui o grau de proteção adequado contra esses elementos.
- Ensaio de Resistência Mecânica: Avalia a resistência da luminária a impactos, vibrações e esforços mecânicos.
- Ensaio de Proteção contra Surtos: Verifica se a luminária possui proteção adequada contra surtos elétricos.
- Ensaio de Isolamento Elétrico: Avalia o nível de isolamento elétrico da luminária para garantir a segurança do usuário.

Esses ensaios são conduzidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados.



PROJETOS

Dessa forma, a exigência de certificação do INMETRO no edital para luminárias viárias contribui para um ambiente mais seguro, sustentável e confiável em termos de iluminação pública, beneficiando tanto os usuários quanto a administração pública.

CONCLUSÃO:

Diante dos questionamentos apresentados, é evidente a necessidade de revisão e aprimoramento do edital referente à aquisição de luminárias e serviços relacionados. Cada um dos questionamentos levantados aponta para lacunas e inadequações que podem comprometer a eficácia, segurança e qualidade do projeto de iluminação pública.

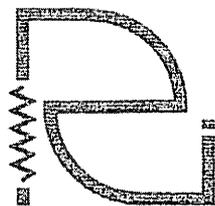
No que diz respeito ao primeiro questionamento, sobre a exigência de atestados para instalação de postes de concreto, fica claro que essa demanda não está alinhada com o escopo do projeto, que tem como foco a implantação da rede de iluminação pública. Assim, é sugerida a substituição dessa exigência por atestados relacionados à instalação de luminárias LED, que são mais relevantes para o objetivo do projeto.

O segundo questionamento destaca a falta de especificações adequadas para as luminárias, o que pode resultar na aquisição de equipamentos de baixa qualidade e não conformes com as normativas vigentes, como a Portaria nº 62 do INMETRO.

Portanto, é fundamental que o edital seja ajustado para incluir todas as especificações necessárias, como temperatura de cor, vida útil, grau de proteção, entre outras, garantindo assim a aquisição de produtos que atendam aos padrões estabelecidos.

O terceiro questionamento aborda a questão da tecnologia COB em luminárias, ressaltando suas desvantagens e recomendando a não aceitação desse tipo de tecnologia devido aos seus potenciais problemas de desempenho e durabilidade. É sugerido que o edital especifique claramente a preferência por tecnologias LED SMD e estabeleça critérios rigorosos para a seleção das luminárias.

h b P



PROJETOS

BURITICUPU
Proc. 150203 /2024
His. 313
Rub.

O quarto questionamento ressalta a importância da especificação adequada dos relés das luminárias, destacando a necessidade de critérios específicos para garantir a qualidade e durabilidade desses dispositivos. Portanto, é recomendável que o edital estabeleça requisitos claros para os relés, incluindo ensaios de qualidade e certificações adequadas.

Por fim, o quinto questionamento destaca a importância da certificação do INMETRO para as luminárias, enfatizando que essa exigência é fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos adquiridos.

Assim, é sugerido que o edital inclua a exigência de certificação do INMETRO para todas as luminárias a serem adquiridas, garantindo assim a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

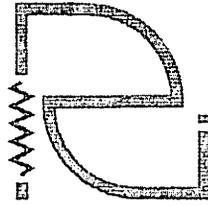
Em suma, é fundamental que o edital seja revisado e ajustado de acordo com os questionamentos apresentados, a fim de garantir a aquisição de luminárias e serviços de qualidade, seguros e conformes com as normativas vigentes, contribuindo assim para o sucesso e eficácia do projeto de iluminação pública.

D. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) Seja recebida a impugnação, visto que, devidamente tempestiva nos termos editalícios.
- b) Seja substituída a exigência de atestados para postes de concreto, por atestado relacionados a instalação de luminárias LED.
- c) O edital seja ajustado para incluir todas as especificações necessárias, como temperatura de cor, vida útil, grau de proteção, entre outras.
- d) O edital especifique claramente a preferência por tecnologias LED SMD e estabeleça critérios rigorosos para a seleção das luminárias.
- e) O edital estabeleça requisitos claros para os relés, incluindo ensaios de qualidade e certificações adequadas.

h b S



PROJETOS

- f) Seja incluída a exigência de certificação do INMETRO para todas as luminárias a serem adquiridas, garantindo assim a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis

Vitória, 14 de março de 2024

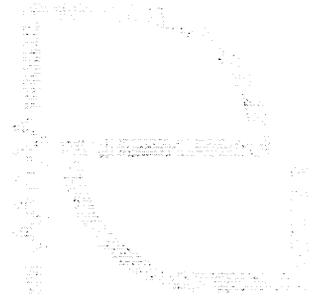
IGOR ODILON Assinado de forma digital por IGOR

BARBOSA:132 ODILON BARBOSA:13204575764

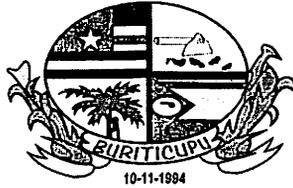
04575764 Dados: 2024.03.14 10:44:42 -03'00'

IO BARBOSA RI PROJETOS

Igor Odilon barbosa



h b B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

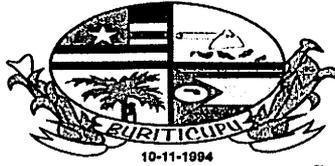
BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 317
Rub.

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

BURITICUPU - MA, em 15 de março de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 318
Rub. [assinatura]

RESPOSTA DA PREGOEIRA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 1502003/2024 - Data da Disputa: 19/03/2024 – às 14:30h.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

Ementa: Razões de pedido de esclarecimento e impugnação interpostos pela empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.226.655/0001-83, situada à Rua José Marcelino, nº77, CEP: 29.015-120, Vitória/ES.

I – DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se da análise e resposta de impugnação interposto tempestivamente pela empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS** a impugnação trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação no qual o impetrante apresenta a seguinte impugnação:

II – DAS RAZÕES

QUANTO AOS ATESTADOS DE ITENS DE MENOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E QUE NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO

No edital, o item referente à qualificação técnica atualmente exige apenas atestados que comprovem a experiência da empresa licitante na instalação de postes de concreto. No entanto, uma análise mais aprofundada do objeto e do escopo do projeto revela que a instalação de postes não é de grande relevância técnica, pois o principal objetivo do projeto é a implantação da rede de iluminação pública.

Considerando que o objeto do projeto não menciona especificamente a instalação de postes, a exigência de atestados para essa atividade não é adequada e deve ser removida. Em vez disso, seria mais apropriado exigir atestados relacionados à instalação de luminárias LED, que é uma atividade de maior complexidade tecnológica e está diretamente ligada ao objetivo principal do projeto. Portanto, sugere-se que o edital seja ajustado para refletir essa mudança, substituindo a exigência de atestados para instalação de postes por atestados que comprovem a experiência da empresa na instalação de luminárias LED, alinhando assim as qualificações técnicas requeridas com os objetivos do projeto.

QUANTO A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Chama a atenção a falta de várias características da luminária a ser adquirida em um edital que tem como objeto a aquisição de luminárias e braços. Em seu termo de referência, que trata das especificações das luminárias, a única especificação presente é a potência. Entretanto, as especificações são insuficientes para a determinação de luminárias segundo a portaria nº 62 do INMETRO, o que não apenas culmina em compra de materiais de qualidade inferior, como também é fruto de improbidade administrativa e gera dano erário aos cofres públicos. Pois, da maneira como estão descritas, as especificações requeridas pela administração não contemplam o mínimo estipulado pela normativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 319
Rub. *[assinatura]*

A portaria nº62 do INMETRO, segundo consta em seu objeto, é o Regulamento que visa estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas Luminárias para Iluminação Pública Viária, utilizando Lâmpadas e Descarga ou Tecnologia LED, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, visando à eficiência energética e segurança na utilização delas. Em outras palavras, é o regulamento técnico que determina as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias dentro do território nacional. Não foi encontrado em edital e seus anexos, as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias conforme prevê a Portaria nº62 INMETRO, de forma que, pode ocorrer a aquisição de equipamentos, por parte da administração, que não estejam de acordo com os padrões mínimos estabelecidos, gerando nítido dano ao órgão público. Dito isto, questiona-se:

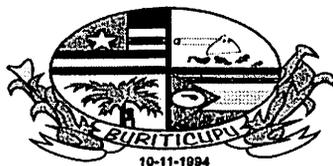
1. Qual temperatura de cor da luminária?
2. Qual a vida útil da luminária?
3. Qual o valor para o protetor de surto?
4. Qual o grau de proteção?
5. Qual índice de reprodução de cor exigida?
6. Qual fator de potência mínimo?
7. Qual o tipo de lente?
8. Qual tensão de operação?
9. Qual o fluxo luminoso?
10. Qual a eficiência luminosa?

O objetivo desta solicitação é, portanto, a correta descrição dos itens de acordo com o projeto básico e/ou profissional técnico devidamente habilitado para aquisição dos materiais e serviço. Ao restringir a exigência apenas à potência e não incluir a eficiência luminosa mínima, fluxo luminoso, dentre outras características, corre-se o risco de adquirir luminárias de baixa potência, com um fluxo luminoso reduzido. Isso pode resultar em uma iluminação insuficiente e inadequada para as necessidades do projeto, levando em consideração que essas luminárias costumam ser as de menor custo.

Portanto, é recomendável que o edital seja revisado para incluir a definição da potência mínima das luminárias, juntamente com a exigência de eficiência luminosa e outras características. Dessa forma, será possível garantir uma iluminação adequada e eficiente, atendendo às necessidades do projeto e proporcionando segurança e conforto aos usuários da via.

EXIGÊNCIA DE LUMINÁRIA COB

Primeiramente devemos afastar a discussão sobre baixa competitividade com a proibição do LED COB, bastaria uma simples consulta a relação de luminárias certificadas no endereço eletrônico do INMETRO1, e pesquisar pela marca e modelo encontrado, qual é a especificação da tecnologia do LED. Temos que maioria esmagadora das luminárias homologadas são fabricadas com LED SMD, ou seja, a exceção são as luminárias em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

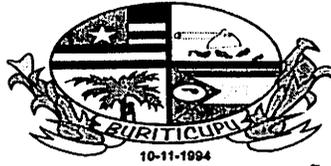
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 390
Rub. *[assinatura]*

LED COB. Importante salientar que ao referir-se às luminárias certificadas encontramos mais de 2.765 modelos registrados no INMETRO, além disso, ainda podemos trazer como referência técnica notória ao setor elétrico, a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, que em seu processo de pré-homologação de luminárias, através da “Especificação técnica 02.111-AD/ES-07 – Luminárias LED para Iluminação Pública”², não aceitou a adoção de LED com tecnologia COB, vejamos: “5.3.2 As luminárias devem possuir tecnologia LED montados à MCPCB (Metal Core PCB) por processo SMT (Surface Mounting Tecnology). Não é permitido a tecnologia COB (Chip on board)”. Grifo Nosso.

Dito isso, entendemos que a definição das características mínimas dos equipamentos a serem adquiridos trata-se de questão técnica, que afeta a uma escolha discricionária da Administração Pública, e que a Portaria 20 do INMETRO e sua compulsoriedade para Luminárias de Iluminação Pública, é um excelente referencial, e embora seja um marco e referência, não é definitiva, no que tange às características luminotécnicas das Luminárias LED, tecnologia esta que está em constante evolução e portanto, foi exigido que, no mínimo, as Luminárias estejam certificadas junto ao INMETRO, de acordo com a Portaria 20, definindo-se também outras características mínimas usuais de mercado dos produtos (Luminárias LED) a serem ofertadas ao Município. Ademais, estudo dos principais fabricantes mundiais dos chips de LED, aplicado as Luminárias públicas, tais como OSRAM, Philips e Nichia, destacam que os sistemas de LED tipo COB são mais susceptíveis à ação de gases, afetando diretamente suas partes refletivas o que diminui a sua eficácia luminosa precocemente, além do que, esses sistemas possuem baixa capacidade de dissipação térmica, o que reduz significativamente a vida útil do sistema. Desta forma, conclui-se que a aplicação desse tipo de encapsulamento em luminárias públicas não é recomendada, principalmente pelos seguintes motivos: Baixa dissipação térmica: devido a concentração de calor em uma área pequena; Baixa distribuição da luminosidade: por possuir chips e lentes em quantidades muito inferiores e localizada, acaba não possibilitando a melhor distribuição da iluminação gerada pela fonte luminosa, prejudicando sobremaneira o atendimento mínimo a NBR 5101:2018 no que se refere-se aos níveis de luminância média (Lmed) uniformidade global (UO) e uniformidade longitudinal (UL) obrigatórios para as vias classificadas como V1, V2 e V3 e iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) para as vias classificadas como V4 e V5 e passeios classificados como P1, P2, P3 e P4, estando diretamente ligado ao projeto mais eficiente em termos técnicos e evitando assim o famoso “zebramento” e reduzindo o ofuscamento e trazendo segurança aos usuários;

- Depreciação lumínica precoce: apesar de possuir um fluxo luminoso inicial alto, o LED COB tem uma rápida depreciação lumínica;
- Difícil controle de ofuscamento: em comparação com LEDs SMD, não sendo recomendado para utilização em iluminação viária;
- Equipamento de difícil manutenção: por não ser sistema modular, impede a manutenção da luminária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1509003 / 2024
Fis. 391
Rub. 3200000

- Facho luminoso direcionado: por ter um facho mais direcionado e pontual, é normalmente utilizado para iluminação comercial e de lojas (iluminação de destaque). Dependendo do conjunto óptico, pode gerar uma menor uniformidade de luz entre postes na iluminação pública;
- Número de chips LED reduzidos: não menos importante, há de se citar que a tecnologia COB possui somente de um a três pontos de LED, o que proporciona, em caso de falha, o aumento drástico da probabilidade do ponto de iluminação ficar totalmente apagado, impactando diretamente na segurança pública e, prejuízo ao cidadão e ao erário municipal;
- Oxidação: redução da vida útil do equipamento, diminuindo consideravelmente da reflexão e perda de eficiência.

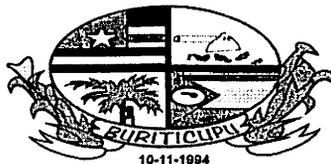
QUANTO A EXIGÊNCIA DE TEMPERATURA DE COR 6500K

A respeito da temperatura de cor de 6500K, inicialmente, compreendo que o requisito estabelecido pelo município pode derivar de uma interpretação comum que remonta aos estágios iniciais do desenvolvimento da iluminação pública, na qual se acreditava que a luz mais branca resultaria em uma maior eficiência luminosa. Entretanto, é crucial destacar que essa concepção se encontra desatualizada, uma vez que o parâmetro que efetivamente determina a iluminância é o fluxo luminoso da luminária.

O fluxo luminoso constitui uma medida que quantifica a quantidade total de luz visível irradiada por uma fonte de iluminação, distribuída em todas as direções, sendo expressa em lúmens (lm). Esta métrica é de significativa importância para a comparação da intensidade luminosa entre diferentes fontes de luz, desempenhando um papel vital no planejamento de sistemas de iluminação, na seleção criteriosa de lâmpadas e luminárias, na análise de aspectos relacionados à eficiência energética e na configuração de ambientes com distintos níveis de iluminação. Vale ressaltar que, em termos gerais, quanto maior for o fluxo luminoso, mais intensa será a fonte de luz.

Adiante, ainda discorrendo sobre o tema, cabe ressaltar que a discussão em limitar a temperatura de cor correlata (TCC) tem se tornado evidente e mais robusta, no que tange a preservação do meio ambiente. A temperatura de cor de 6500K, bem como de 5000K, apresenta uma série de desvantagens significativas em comparação com temperaturas de cor mais baixas, como 4000K. Primeiramente, ambas as temperaturas de cor mais elevadas tendem a contribuir de maneira mais acentuada para a poluição luminosa. Além disso, a luz emitida em temperaturas de cor mais altas, especialmente na faixa de 6500K, é frequentemente rica em luz azul, que é conhecida por perturbar os ritmos circadianos de animais e humanos, afetando negativamente a saúde.

Soma-se a isso, para ratificar os danos à saúde, o posicionamento da Agência Nacional de Segurança Sanitária, Alimentação, Meio Ambiente e Trabalho (Anses) da França, que emitiu um alerta sobre os perigos das lâmpadas LED com temperatura de cor elevada, destacando os riscos associados à exposição excessiva. A Anses recomenda a preferência por lâmpadas LED "branco quente" de temperatura de cor abaixo de 3.300 kelvins. Os



BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fis. 389
Rub. 389

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

principais problemas destacados incluem a toxicidade da luz azul nas retinas, particularmente devido à exposição noturna. Estudos apontam que a exposição a longo prazo a lâmpadas LED pode aumentar o risco de degeneração macular, uma doença grave que afeta a visão central.

Outra desvantagem dessas temperaturas de cor mais elevadas é a tendência a acentuar o brilho do céu noturno, o que pode ser problemático para observações astronômicas e a vida selvagem noturna. Além disso, em termos de eficiência energética, luzes de temperaturas de cor mais elevadas geralmente consomem mais energia para produzir a mesma quantidade de luz que luzes de temperaturas de cor mais baixas.

Portanto, ao considerar a escolha entre 6500K, 5000K e 4000K, é fundamental ponderar as desvantagens associadas às temperaturas de cor mais altas, especialmente no que diz respeito à poluição luminosa e aos impactos na saúde e no meio ambiente. Por essas questões, visto a relevância da temperatura de cor nos projetos luminotécnicos que a implantação de um teto limite para TCC tornou-se tema na revisão da norma de Iluminação Pública, seguindo tendência mundial.

Em 27 de junho de 2023 foi realizada votação referente a esse assunto e o resultado expressou uma clara preferência por limitar a temperatura de cor a 2700K, demonstrando que a utilização de temperaturas mais elevadas, como 6500K, é considerada ultrapassada. Com 131 votos a favor da aprovação sem restrições, a comunidade demonstrou sua inclinação em direção a limites mais baixos de temperatura de cor.

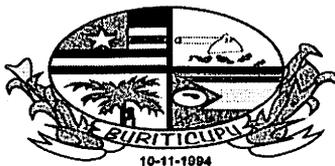
Essa preferência reflete um entendimento amplo de que temperaturas de cor mais altas, como 6500K, não se alinham mais com as melhores práticas de iluminação, uma vez que podem ter impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente.

Portanto, a decisão de limitar a temperatura de cor a 2700K representa um avanço em direção a abordagens mais modernas e alinhadas com a sustentabilidade na iluminação pública.

Por fim, em complemento, cabe elucidar que o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), pilar essencial na promoção da eficiência energética no Brasil no estabelecimento de padrões rigorosos para a eficiência energética das luminárias e sistemas de iluminação, limita a temperatura de cor em até 5000K em suas certificações. Ou seja, ao solicitar a temperatura de cor em 6500k, o município vai em posição diametralmente oposta as diretrizes do PROCEL, descumprimento pontos fundamentais e importantes para gestores públicos, especialistas em iluminação e tomadores de decisão, causando prejuízo para o sistema de iluminação pública e maléfico para o meio ambiente e a qualidade de vida da população brasileira.

QUANTO A ESPECIFICAÇÃO DO RELÉ

No edital em questão, foi solicitado o fornecimento de relé para as luminárias, entretanto, não foram estabelecidas especificações quanto ao material desse dispositivo. É importante destacar que o relé exerce uma função vital no correto funcionamento da luminária, sendo responsável por controlar o acionamento da lâmpada. Caso o relé não



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 223
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

tenha uma vedação adequada, isso pode comprometer a proteção contra água, afetando negativamente o desempenho e a durabilidade da luminária. Para garantir a qualidade das luminárias adquiridas, torna-se essencial estabelecer critérios com alta especificação na seleção dos relés, não apenas a certificação ABNT NBR 5123. É recomendável exigir ensaios de UV (Ultravioleta), ciclos de funcionamento e índice de proteção. Os ensaios de UV avaliam a resistência do material do relé à radiação ultravioleta, comum em ambientes externos. Já os ciclos de funcionamento asseguram a confiabilidade do relé mesmo com múltiplas ativações e desativações. Por sua vez, o índice de proteção atesta a eficiência da vedação do relé contra poeira e água, garantindo sua atuação em ambientes desafiadores.

A fim de exemplificação, seguem ensaios solicitados usualmente para garantir a qualidade do material ofertado.

- Ensaio de durabilidade, realizado por laboratório independente.
- Limite de funcionamento e operação, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Comportamento à 70°C, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Ensaio de resistência UV, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Ensaio de impulso combinado, realizado por laboratório independente.
- Ensaio de grau de proteção, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- Ensaio de consumo, realizado por laboratório independente.

Ao incluir tais exigências no edital, a seleção das luminárias se dará de maneira mais criteriosa, possibilitando a aquisição de produtos de qualidade, que atendam de forma segura e eficiente às necessidades de iluminação pública.

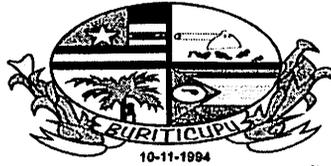
QUANTO FALTA DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

A inclusão da exigência de certificação do INMETRO no edital para a aquisição de luminárias é de extrema importância para assegurar a qualidade, desempenho e segurança desses produtos. A certificação do INMETRO, conforme estabelecido pela Portaria nº 62/2021, é um indicativo confiável de conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis. Ao solicitar a certificação do INMETRO, o edital proporciona diversos benefícios tanto para a administração pública quanto para os consumidores.

Primeiramente, a certificação garante que as luminárias atendam aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência luminosa e segurança, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos. A certificação também é um requisito essencial para participar de licitações e contratos públicos, promovendo uma competição justa entre os fornecedores.

Isso evita a presença de produtos de baixa qualidade no mercado, assegurando que apenas as luminárias que cumpram os requisitos de segurança e eficiência sejam adquiridas.

Dentre os ensaios exigidos pela Portaria nº 62/2017 do INMETRO para a certificação de luminárias LED, e que devem ser minimamente solicitados, destacam-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 394
Rub.

- Ensaio de Eficiência Luminosa: Avalia a quantidade de luz emitida em relação à potência elétrica consumida.
- Ensaio de Vida Útil: Verifica a durabilidade e a vida útil esperada da luminária em condições normais de uso.
- Ensaio de Temperatura de Cor: Avalia a cor da luz emitida, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.
- Ensaio de Distribuição da Luz: Analisa a forma como a luz é distribuída, assegurando uma distribuição adequada e uniforme.
- Ensaio de Proteção contra Ingresso de Água e Poeira: Verifica se a luminária possui o grau de proteção adequado contra esses elementos.
- Ensaio de Resistência Mecânica: Avalia a resistência da luminária a impactos, vibrações e esforços mecânicos.
- Ensaio de Proteção contra Surtos: Verifica se a luminária possui proteção adequada contra surtos elétricos.
- Ensaio de Isolamento Elétrico: Avalia o nível de isolamento elétrico da luminária para garantir a segurança do usuário. Esses ensaios são conduzidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados.

Dessa forma, a exigência de certificação do INMETRO no edital para luminárias viárias contribui para um ambiente mais seguro, sustentável e confiável em termos de iluminação pública, beneficiando tanto os usuários quanto a administração pública

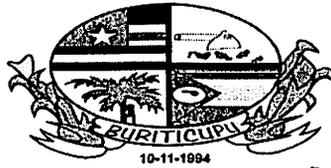
III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) Seja recebida a impugnação, visto que, devidamente tempestiva nos termos editalícios.
- b) Seja substituída a exigência de atestados para postes de concreto, por atestado relacionados a instalação de luminárias LED.
- c) O edital seja ajustado para incluir todas as especificações necessárias, como temperatura de cor, vida útil, grau de proteção, entre outras.
- d) O edital especifique claramente a preferência por tecnologias LED SMD e estabeleça critérios rigorosos para a seleção das luminárias.
- e) O edital estabeleça requisitos claros para os relés, incluindo ensaios de qualidade e certificações adequadas.
- f) Seja incluída a exigência de certificação do INMETRO para todas as luminárias a serem adquiridas, garantindo assim a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

IV – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 003/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Prot. 1502003/2024
Fis. 335
Rub. 30/emp/ma

normas pertinentes. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço a impugnação e passo a esclarecer.

Vejamos o que exige o edital

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.*

13.26.1. *No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.*

13.27. *Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7tm	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

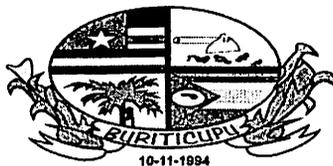
13.27.1. *No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.27 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.*

13.27.2. *Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

13.27.3. *Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.*

13.28. *Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.*

13.29. *Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:*



BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fis. 326
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.5	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7m	t	5.800,00
1.24	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal de 1000 DAN, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,7m de solo (não inclui fornecimento)	und	100
1.6	Assentamento de poste de concreto com comprimento de 10m, carga nominal de 1000dan, engastamento base concretada com 1m de concreto de 0,6m de solo (não inclui fornecimento)	und	100

Vejamos o que diz a Lei nº 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim



BURITICUPU
I REG. 1502003 / 2024
I-15 327
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Vejamos que fica claro que a exigência de parcelas de maior relevância prevista no edital estão completamente de acordo com a legislação especificado na curva ABC de serviços anexo do Edital, portanto a exigência está legalmente prevista.

Quanto da solicitação para inclusão de especificações necessárias como temperatura de cor, vida útil entre outros, assim como o edital especifique a preferência LED SMD estabeleça critérios rigorosos para a seleção das luminárias como também estabeleça requisitos claros para os relés incluindo ensaios de qualidade.

De acordo com tais questionamentos passamos a esclarecer que a disposição editalícia acerca do tema é ato discricionário da Administração Pública, cujo é Prerrogativa do Poder Público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, adotar o que entende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha, sem deixar de observar os limites impostos pela Lei.

No que se refere ao detalhamento do descritivo dos itens a serem adquiridos, temos que os mesmos foram remodelados para melhor especificar o produto, pelo engenheiro do Município representante da secretaria solicitante.

Além do mais as especificações e características mínimas dos itens a serem contratados foi elaborada por profissional técnico competente para tal, sendo ainda possível ser consultado através da planilha orçamentária onde consta o código do produto e o banco oficial de preços utilizados no qual poderá ser consultado pela empresa impugnante.

Já no que se refere à exigência de certificação do Inmetro para determinados itens, temos que em relação às exigências de qualidade, a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI assim determinou:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

As exigências em licitação podem ser relativas à fase de habilitação ou a fase de julgamento propriamente dito. No que se refere à fase de habilitação das licitações, que se destina à verificação da idoneidade dos licitantes em contratar com a Administração e sua capacidade de bem executar o objeto desejado, permite a lei nº 14.133/2021 a exigência de documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e, qualificação econômica-financeira.

V – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça a impugnação interposta tempestivamente pela empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, mantendo todas as exigências do edital 003/2024 em total incólume.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

Pregoeira Municipal
Port. nº 218/2024 - GARPE

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
I-15 329
Rub. Buriticupu

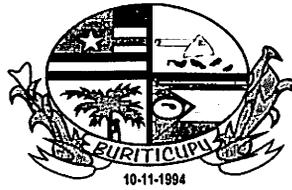
JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 20 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024 - GAPRE
Agente de Contratação

Fernanda Pereira Sampaio
Agente de Contratação
Portaria nº 218/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 331
Rub.

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**POTENCIAL ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.491.813/0001-55**

BURITICUPU - MA, em 20 de março de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1502003/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 31.491.813/0001-55 - POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Item 1

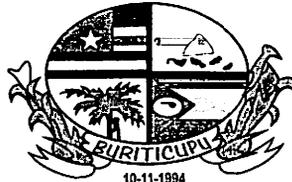
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA	1,00	unidade	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 5.045.890,00	R\$ 5.045.890,00

Total: R\$5.045.890,00

Total Geral: R\$5.045.890,00

h *lp*

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

F H SILVA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU - MA, em 20 de março de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1502003/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 22.026.051/0001-25 - F H SILVA E SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir.		R\$ Vir	R\$ Vir
						Unitário	R\$ Vir. Total	Unitário	Intervalo
								Mínimo	Mínimo
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de Implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA	1,00	unidade	obras/servicos	obras/servicos	R\$ 3.810.602,41	R\$ 3.810.602,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$3.810.602,41

Total Geral: R\$3.810.602,41

A

P

MS



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio

Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024 - GAPRE
Agente de Contratação

Fernanda Pereira Sampaio
Agente de Contratação
Portaria nº 218/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

F H SILVA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.



BURITICUPU
PRG. 1502003/2024
Fis. 336
Rub. 152-2-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP N° 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP N° 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Proponente:

Razão Social F H SILVA SERVICOS EIRELI

CNPJ: N°22.026.051/0001-25

Endereço: AVENIDA SANTA CLARA N°25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA

Representante legal:

Nome completo: Fernando Henrique Almeida Silva,

Cargo/função: EMPRESARIO

Cédula de identidade n°0296422220053-GEJUSPC-MA

CPF n° 031.468.273-28

Proposta de Preços:

Valor total: R\$ 3.810.602,41 (Três Milhões Oitocentos e Dez Mil Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

Prazo para execução: 365 DIAS

Condições de pagamento: CONFORME EDITAL

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 5675-8 CONTA CORRENTE 37414-8

São Luís – MA, 21 de MARÇO 2024

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de
forma digital por
Alfredo
Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.21
12:33:56 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.21 12:01:33 -03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, N° 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

h p



RESUMO DO ORÇAMENTO

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE	R\$ 2.721.114,89	71,41%
2	MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.089.487,52	28,59%

VALOR TOTAL: R\$ 3.810.602,41 100,00%

Três Milhões Oitocentos e Dez Mil Seiscentos e Dois reais e Quarenta e Um centavos

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 334
Rub.

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma
digital por
fernando henrique
almeida silva
Dados: 2024.03.21
11:55:08 -03'00'

Alfredo
Magalhaes
Da Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:10:27 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. _____ /2024
Eis. _____
Rub. _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE							R\$ 2.721.114,89
1.1	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	200,00	R\$ 1.820,34	R\$ 455,09	R\$ 2.275,43	R\$ 455.086,00
1.2	069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍVEL	UN	400,00	R\$ 338,53	R\$ 84,63	R\$ 423,16	R\$ 169.264,00
1.3	069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍVEL	UN	100,00	R\$ 381,83	R\$ 95,46	R\$ 477,29	R\$ 47.729,00
1.4	106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	un	600,00	R\$ 186,55	R\$ 46,64	R\$ 233,19	R\$ 139.914,00
1.5	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	200,00	R\$ 6,35	R\$ 1,59	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
1.6	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.198,14	R\$ 299,54	R\$ 1.497,68	R\$ 299.536,00
1.7	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	600,00	R\$ 22,40	R\$ 5,60	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
1.8	00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 17,53	R\$ 4,38	R\$ 21,91	R\$ 21.910,00
1.9	00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	600,00	R\$ 20,27	R\$ 5,07	R\$ 25,34	R\$ 15.204,00
1.10	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	KG	291,50	R\$ 29,46	R\$ 7,37	R\$ 36,83	R\$ 10.735,95
1.11	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	50,00	R\$ 53,67	R\$ 13,42	R\$ 67,09	R\$ 3.354,50
1.12	00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	UN	300,00	R\$ 181,24	R\$ 45,31	R\$ 226,55	R\$ 67.965,00
1.13	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	UN	600,00	R\$ 7,44	R\$ 1,86	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
1.14	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 247,54	R\$ 61,89	R\$ 309,43	R\$ 1.856,58
1.15	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	6,00	R\$ 46,25	R\$ 11,56	R\$ 57,81	R\$ 346,86
1.16	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	18,00	R\$ 28,68	R\$ 7,17	R\$ 35,85	R\$ 645,30
1.17	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	18,00	R\$ 52,66	R\$ 13,17	R\$ 65,83	R\$ 1.184,94
1.18	00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	54,00	R\$ 6,12	R\$ 1,53	R\$ 7,65	R\$ 413,10

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:55:28 -03'00'

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma digital
por Alfredo Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.21 12:10:46
-03'00'

BURITICUPU
Proc. 003/2024
Eis. 7319
Rub. 44000000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1.19	102622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	600,00	R\$ 5,04	R\$ 1,26	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
1.20	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 1,36	R\$ 0,34	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
1.21	00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	10.000,00	R\$ 5,74	R\$ 1,44	R\$ 7,18	R\$ 71.800,00
1.22	00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	5.000,00	R\$ 4,31	R\$ 1,08	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00
1.23	S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Un	200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 450.000,00
1.24	100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	200,00	R\$ 1.256,68	R\$ 314,17	R\$ 1.570,85	R\$ 314.170,00
1.25	108637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	200,00	R\$ 1.299,70	R\$ 324,93	R\$ 1.624,63	R\$ 324.926,00
1.26	S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPES	und	4,00	R\$ 26.737,31	R\$ 6.684,33	R\$ 33.421,64	R\$ 133.686,56
1.27	S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	un	4,00	R\$ 4.783,24	R\$ 1.195,81	R\$ 5.979,05	R\$ 23.916,20
1.28	S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	kg	291,50	R\$ 67,30	R\$ 16,83	R\$ 84,13	R\$ 24.523,90
1.29	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	100,00	R\$ 495,43	R\$ 123,86	R\$ 619,29	R\$ 61.929,00
1.30	103803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	10.000,00	R\$ 2,02	R\$ 0,51	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
2	MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO								R\$ 1.089.487,52
2.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.724,80	R\$ 22,53	R\$ 5,63	R\$ 28,16	R\$ 104.890,37
2.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.587,20	R\$ 19,01	R\$ 4,75	R\$ 23,76	R\$ 132.751,87
2.3	S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	ORSE	chp	3.724,80	R\$ 68,42	R\$ 17,11	R\$ 85,53	R\$ 318.582,14
2.4	S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015	ORSE	chp	124,80	R\$ 184,37	R\$ 46,09	R\$ 230,46	R\$ 28.761,41
2.5	S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	ORSE	t	11.600,00	R\$ 31,06	R\$ 7,77	R\$ 38,83	R\$ 450.428,00
2.6	S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	un	8,00	R\$ 449,66	R\$ 112,42	R\$ 562,08	R\$ 4.496,64

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:55:43 -03'00'

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma digital
por Alfredo Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.21
12:11:13 -03'00'

Página: 3

BURITICUPU
Proc 1502003 /2024
Fis 339
Rub: 48200000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
2.7	COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	5.587,20	R\$ 3,68	R\$ 0,92	R\$ 4,60	R\$ 25.701,12
2.8	COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	3.724,80	R\$ 5,13	R\$ 1,28	R\$ 6,41	R\$ 23.875,97
VALOR TOTAL: R\$ 3.810.602,41									
Três Milhões Oitocentos e Dez Mil Seiscentos e Dois reais e Quarenta e Um centavos									

Handwritten mark

Handwritten mark

fernando henrique almeida silva
 Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
 Dados: 2024.03.21 11:56:11 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
 Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
 Dados: 2024.03.21 12:11:32 -03'00'

BURITICUPU
 Proc. 1503003 / 2024
 Rub. 410
Handwritten signature



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU -
19/03/2024
RUBRICA
RUBRICA

1.1. S03185 Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,81	R\$ 22,86
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 22,86
Equipamento		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	ORSE	h	1,71000000	R\$ 60,54	R\$ 103,52
TOTAL Equipamento:						R\$ 103,52
Material		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02612	Poste circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL Material:						R\$ 1.500,00
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	6,00000000	R\$ 11,69	R\$ 70,14
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 70,14
Serviço		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,20000000	R\$ 479,61	R\$ 95,92
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,60000000	R\$ 46,50	R\$ 27,90
TOTAL Serviço:						R\$ 123,82
VALOR:						R\$ 1.820,34

1.2. 069831 LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH (UN)

Material		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I036795	FITA ISOLANTE P44 19mm x 20m	INSDIPONÍVEL	M	0,0500	R\$ 0,50	R\$ 0,03
I008342	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGHT A PROVA D'AGUA	INSDIPONÍVEL	UN	1,0000	R\$ 305,29	R\$ 305,29
TOTAL Material:						R\$ 305,32
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	1,1360	R\$ 12,92	R\$ 14,68
I099250	ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	1,1360	R\$ 16,31	R\$ 18,53
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,21
VALOR:						R\$ 338,53

1.3. 069302 LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO (UN)

Material		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I003420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	INSDIPONÍVEL	M	0,1600	R\$ 0,44	R\$ 0,07
I000366	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANCA	INSDIPONÍVEL	UN	2,0000	R\$ 168,74	R\$ 337,48
TOTAL Material:						R\$ 337,55
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	1,5150	R\$ 12,92	R\$ 19,57

fernando henrique
almeida silvaAssinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:58:19
-03'00'

AP G

Alfredo Magalhaes
Da SilvaAssinado de forma digital por
Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:15:48
-03'00'

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

DATA :

19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 19/03/2024
 17:19
 [Assinatura]

1099250	ELETRICISTA	INSDIPONÍVEL	H	1,5150	R\$ 16,31	R\$ 24,71
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 44,28
					VALOR:	R\$ 381,83

1.4. 106887 Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m (un)

Material	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
106887	ORSE	un	1,00000000	R\$ 186,55	R\$ 186,55
TOTAL Material:					R\$ 186,55
VALOR:					R\$ 186,55

1.5. 00020111 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (UN)

Material	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020111	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 6,35	R\$ 6,35
TOTAL Material:					R\$ 6,35
VALOR:					R\$ 6,35

1.6. 100606 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 (UN)

Equipamento Custo Horário	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	SINAPI	CHP	0,06200000	R\$ 228,98	R\$ 14,19
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 14,19

Material	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 20,11	R\$ 201,10
TOTAL Material:					R\$ 201,10

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	SINAPI	H	4,57700000	R\$ 19,01	R\$ 87,00
88264	SINAPI	H	14,87500000	R\$ 22,53	R\$ 335,13
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 422,13

Serviço	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94962	SINAPI	M3	1,71000000	R\$ 327,91	R\$ 560,72
TOTAL Serviço:					R\$ 560,72
VALOR:					R\$ 1.198,14

1.7. 00002510 RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE (UN)

Material	FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002510	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 22,40	R\$ 22,40
TOTAL Material:					R\$ 22,40

fernando henrique almeida silva
 Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
 Dados: 2024.03.21 11:58:34 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
 Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
 Dados: 2024.03.21 12:16:09 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA : 19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

VALOR: R\$ 22,40

1.8. 00039261 CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2 (M)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	1,00000000	R\$ 17,53	R\$ 17,53
TOTAL Material:					R\$ 17,53
VALOR:					R\$ 17,53

1.9. 00001091 ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00000000	R\$ 20,27	R\$ 20,27
TOTAL Material:					R\$ 20,27
VALOR:					R\$ 20,27

1.10. 00000842 CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG (KG)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	1,00000000	R\$ 29,46	R\$ 29,46
TOTAL Material:					R\$ 29,46
VALOR:					R\$ 29,46

1.11. 00000406 FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M) (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,00000000	R\$ 53,67	R\$ 53,67
TOTAL Material:					R\$ 53,67
VALOR:					R\$ 53,67

1.12. 00001652 CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	1,00000000	R\$ 181,24	R\$ 181,24
TOTAL Material:					R\$ 181,24
VALOR:					R\$ 181,24

1.13. 00011273 ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	1,00000000	R\$ 7,44	R\$ 7,44
TOTAL Material:					R\$ 7,44

fernando
henrique
almeida silvaAssinado de forma
digital por fernando
henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21
11:58:59 -03'00'Alfredo
Magalhaes Da
SilvaAssinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:16:28 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA : 19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 507003 /2024
fis. 344
Rub. 320000

VALOR:	R\$ 7,44
--------	----------

1.14. 00039686 CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 247,54	R\$ 247,54
TOTAL Material:					R\$ 247,54	
VALOR:					R\$ 247,54	

1.15. 00039795 QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 46,25	R\$ 46,25
TOTAL Material:					R\$ 46,25	
VALOR:					R\$ 46,25	

1.16. 00034616 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 28,88	R\$ 28,88
TOTAL Material:					R\$ 28,88	
VALOR:					R\$ 28,88	

1.17. 00003380 HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 52,66	R\$ 52,66
TOTAL Material:					R\$ 52,66	
VALOR:					R\$ 52,66	

1.18. 00001597 CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 6,12	R\$ 6,12
TOTAL Material:					R\$ 6,12	
VALOR:					R\$ 6,12	

1.19. 102622 Base fixa para relé foto elétrico (un)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,04	R\$ 5,04
TOTAL Material:					R\$ 5,04	

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:59:13 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:16:48 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA : 19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	Proc. 1502003/2024 Lis 295 Rub. B. Sampaio

VALOR:	R\$ 5,04
--------	----------

1.20. 00000939 FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2.5 MM2	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 1,36	R\$ 1,36
TOTAL Material:					R\$ 1,36	
VALOR:					R\$ 1,36	

1.21. 00002684 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 5,74	R\$ 5,74
TOTAL Material:					R\$ 5,74	
VALOR:					R\$ 5,74	

1.22. 00002685 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 4,31	R\$ 4,31
TOTAL Material:					R\$ 4,31	
VALOR:					R\$ 4,31	

1.23. S04021 Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02 (Un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
103167	Poste circular de concreto 16/ 200 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm	ORSE	Un	1,00000000	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL Material:					R\$ 1.800,00	
VALOR:					R\$ 1.800,00	

1.24. 100613 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,13500000	R\$ 228,98	R\$ 30,91
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 30,91	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 20,11	R\$ 201,10
TOTAL Material:					R\$ 201,10	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,85200000	R\$ 19,01	R\$ 92,23
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,77100000	R\$ 22,53	R\$ 355,32

Assinado de forma original por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:59:28 -03'00'

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:17:14 -03'00'

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:17:14 -03'00'

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fls. 346
Rub. *[assinatura]*

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 447,55
--	------------

Serviço	DESCRICO	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,76000000	R\$ 327,91	R\$ 577,12

TOTAL Serviço:	R\$ 577,12
----------------	------------

VALOR:	R\$ 1.256,68
--------	--------------

1.25. I08637 Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública (un)

Material	DESCRICO	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.299,70	R\$ 1.299,70

TOTAL Material:	R\$ 1.299,70
-----------------	--------------

VALOR:	R\$ 1.299,70
--------	--------------

1.26. S151712 Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6 (und)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
I081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR	0,00003933	1,0000	0,0000	R\$ 2.937,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,1155
I081116	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0,00016725	1,0000	0,0000	R\$ 355.795,3800	R\$ 0,0000	R\$ 59,5068
I081124	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	0,00020565	1,0000	0,0000	R\$ 81.600,0000	R\$ 0,0000	R\$ 16,7810

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 76,4033
---------------------	-------------

MÃO DE OBRA	UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
I010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	113,46075000	13,77	1.562,35
I010121	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	0,59440000	15,80	9,39
I010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	7,19187500	15,80	113,63
I010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	83,24400000	16,31	1.357,71
I010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	H	17,00000000	16,32	277,44
I010292	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES	H	1,50000000	17,76	26,64
I010139	PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	30,61200000	15,80	483,67
I010140	PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	9,01000000	16,32	147,04
I010146	SERVEANTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	46,62345000	11,69	545,03

TOTAL MÃO DE OBRA:	4.522,90
--------------------	----------

Custo Horário da Execução:	R\$ 4.599,3033
----------------------------	----------------

Produção da Equipe:	1,0000
---------------------	--------

Custo Unitário da Execução:	R\$ 4.599,3033
-----------------------------	----------------

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
I021517	ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	8,54450000	R\$ 4,16	R\$ 35,55
I027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AWG	M	6,40000000	R\$ 0,30	R\$ 1,92
I027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,05580000	R\$ 10,30	R\$ 0,57

fernando henrique
almeida silvaAssinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:59:49
-03'00'Alfredo Magalhaes
Da SilvaAssinado de forma digital por
Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:17:35 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 227
Rub. *[assinatura]*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I020503	AREIA LAVADA MEDIA	M3	0,98133000	R\$ 66,85	R\$ 65,60
I049694	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/HASTE 16X150MM	UN	1,00000000	R\$ 22,88	R\$ 22,88
I048522	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3" - WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	10,00000000	R\$ 4,74	R\$ 47,40
I049633	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 3MM, C/ FURO 18MM.	UN	14,00000000	R\$ 0,97	R\$ 13,58
I022585	BLOCO CERÂMICO 08 FUIROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA	UN	423,00000000	R\$ 0,86	R\$ 363,78
I020517	BRITA 1	M3	0,10482500	R\$ 78,34	R\$ 8,21
I020518	BRITA 2	M3	0,24550000	R\$ 121,96	R\$ 29,94
I020519	BRITA 3	M3	0,02160000	R\$ 96,48	R\$ 2,08
I048508	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	10,00000000	R\$ 5,18	R\$ 51,80
I049565	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	UN	1,00000000	R\$ 11,80	R\$ 11,80
I043040	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 25MM2 - CLASSE 2A	M	16,00000000	R\$ 17,77	R\$ 284,32
I043041	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	M	10,00000000	R\$ 24,38	R\$ 243,80
I043038	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CLASSE 2A	M	15,00000000	R\$ 13,52	R\$ 202,80
I043009	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 95MM2 - 90° HEPR	M	44,00000000	R\$ 68,66	R\$ 3.021,04
I041542	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) ATE 112,5KVA - 200:5A	UN	1,00000000	R\$ 464,10	R\$ 464,10
I020505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	28,83400000	R\$ 0,53	R\$ 15,28
I021032	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	M2	0,66757500	R\$ 28,34	R\$ 18,92
I020508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	272,96285000	R\$ 0,76	R\$ 207,45
I049897	CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM	UN	5,00000000	R\$ 36,84	R\$ 184,20
I041569	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003	UN	1,00000000	R\$ 154,82	R\$ 154,82
I049967	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS	KWH	0,35625000	R\$ 0,56	R\$ 0,20
I049645	CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 112,5 X 2400 MM	UN	2,00000000	R\$ 259,60	R\$ 519,20
I028008	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	1,72325000	R\$ 11,74	R\$ 20,23
I044793	DISJUNTOR 3P CX MOLDADA 200A - 50KA/240V 25KA/415V	UN	1,00000000	R\$ 269,68	R\$ 269,68
I042090	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3"	M	7,00000000	R\$ 45,86	R\$ 321,02
I043243	FIO DE COBRE RECOZIDO N° 6 P/ AMARRAÇÃO	KG	0,22000000	R\$ 59,08	R\$ 13,00
I048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA	UN	4,00000000	R\$ 92,02	R\$ 368,08
I040504	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15KV - ROSCA 25MM	UN	6,00000000	R\$ 22,60	R\$ 135,60
I048342	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X80 MM P/ 2 CABOS - MARROM	UN	1,00000000	R\$ 7,85	R\$ 7,85
I038013	LIXA PARA MADEIRA/MASSA N° 150	UN	7,95000000	R\$ 0,58	R\$ 4,61
I060406	LUVA DE REDUCAO ACO GALV 4X2 1/2"	UN	2,00000000	R\$ 102,27	R\$ 204,54
I040211	MAO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 32 X 726 MM	UN	4,00000000	R\$ 21,94	R\$ 87,76
I038014	MASSA ACRILICA A BASE D'AGUA SUVINIL/CORAL/EQUIVALENTE	KG	7,42000000	R\$ 4,36	R\$ 32,35
I042530	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 3"	UN	4,00000000	R\$ 30,29	R\$ 121,16
I800103	OLEO DIESEL	L	39,64500000	R\$ 5,85	R\$ 231,92
I048041	PARA-RAIOS POLIMERICO 12KV - 10KA COM SUPORTE	UN	3,00000000	R\$ 160,00	R\$ 480,00
I049493	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M16 X 125MM	UN	4,00000000	R\$ 10,89	R\$ 43,56
I049537	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M16 X 150MM	UN	2,00000000	R\$ 12,29	R\$ 24,58
I049492	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M16 X 45MM	UN	6,00000000	R\$ 5,47	R\$ 32,82
I026618	PARAFUSO GALV. C/PORCA E ARRUELA 16MM X 200MM	UN	2,00000000	R\$ 13,46	R\$ 26,92
I021040	PECA EM MADEIRA DE LEI 8.0 X 8.0 CM	M	2,09250000	R\$ 31,06	R\$ 64,99
I049774	PINO DE CRUZETA 19MM P/ISOLADOR DE DISTRIBUICAO	UN	6,00000000	R\$ 20,96	R\$ 125,76
I049104	PORCA QUADRADA DIAM. 16MM	UN	4,00000000	R\$ 2,40	R\$ 9,60
I040140	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M/600KG	UN	1,00000000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

fernando
henrique
almeida silvaAssinado de forma digital
por fernando henrique
almeida silva
Dados: 2024.03.21
12:00:04 -03'00'Alfredo Magalhaes
Da SilvaAssinado de forma digital por
Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:17:56 -03'00'

Página: 11

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 248
Rub. 45000000

I026560	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	0,01350000	R\$ 11,51	R\$ 0,16
I026569	PREGO 18X27	KG	0,97612500	R\$ 10,90	R\$ 10,64
I020985	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM	M	4,33532500	R\$ 2,73	R\$ 11,84
I049514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	UN	2,00000000	R\$ 13,54	R\$ 27,08
I037519	SELADOR ACRILICO	L	1,27200000	R\$ 4,45	R\$ 5,66
I049905	SUORTE P/ TRANSFORMADOR EM LIGA DE ALUMINIO P/ POSTE CONCRETO CIRCULAR - 225MM	UN	2,00000000	R\$ 112,99	R\$ 225,98
I020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	M	6,48200000	R\$ 10,70	R\$ 69,36
I025569	TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL	M2	1,35000000	R\$ 50,52	R\$ 68,20
I037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM	L	2,54400000	R\$ 14,51	R\$ 36,91
I041055	TRANSFOMADOR TRIFASICO A OLEO 75KVA - 15KV - 220/127V	UN	1,00000000	R\$ 11.585,92	R\$ 11.585,92

TOTAL MATERIAIS: R\$ 22.139,02

Custo Direto Total: R\$ 26.738,32

VALOR: R\$ 26.737,31

1.27. S02961 Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12076S Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 15 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, emoleo isolante tipo mineral	ORSE	un	1,00000000	R\$ 4.783,24	R\$ 4.783,24

TOTAL Material: R\$ 4.783,24

VALOR: R\$ 4.783,24

1.28. S08074 Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento (kg)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03331 Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG	ORSE	Kg	1,00000000	R\$ 67,30	R\$ 67,30

TOTAL Material: R\$ 67,30

VALOR: R\$ 67,30

1.29. 00042248 LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00042248 LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 495,43	R\$ 495,43

TOTAL Material: R\$ 495,43

VALOR: R\$ 495,43

1.30. I03803 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v (m)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03803 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	1,00000000	R\$ 2,02	R\$ 2,02

TOTAL Material: R\$ 2,02

VALOR: R\$ 2,02

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:00:21 -03'00'

Alfredo
Magalhaes
s Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:18:19 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc 1902003/2024
Fis 249
Rub

2.1. 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,59

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,31	R\$ 16,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,31

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Serviço:					R\$ 0,63

VALOR: R\$ 22,53

2.2. 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,59

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,92	R\$ 12,92
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,92

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,50	R\$ 0,50
TOTAL Serviço:					R\$ 0,50

VALOR: R\$ 19,01

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:00:38 -03'00'

Alfredo Magalhaes s Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:18:43 -03'00'

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1902003/2024
Fis. 350
Rub. [assinatura]

2.3. S92138S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015 (chp)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88284S Motorista de veículo leve com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	R\$ 22,18	R\$ 22,18
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 22,18

Serviço	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S92133S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - depreciação. af_11/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 7,86	R\$ 7,86
S92135S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - impostos e seguros. af_11/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,98	R\$ 0,98
S92134S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - juros. af_11/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,24	R\$ 1,24
S92136S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - manutenção. af_11/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 9,83	R\$ 9,83
S92137S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - materiais na operação. af_11/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 26,33	R\$ 26,33
TOTAL Serviço:					R\$ 46,24

VALOR:	R\$ 68,42
--------	-----------

2.4. S91031S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015 (chp)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88282S Motorista de caminhão com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	R\$ 25,84	R\$ 25,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25,84

Serviço	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S91026S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - depreciação. af_06/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,07	R\$ 13,07
S91028S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - impostos e seguros. af_06/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,14	R\$ 2,14
S91027S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - juros. af_06/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,71	R\$ 2,71
S91029S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - manutenção. af_06/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 24,19	R\$ 24,19
S91030S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - materiais na operação. af_06/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 116,42	R\$ 116,42
TOTAL Serviço:					R\$ 158,53

VALOR:	R\$ 184,37
--------	------------

2.5. S101009S Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020 (t)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S05930S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	ORSE	chi	0,05680000	R\$ 47,03	R\$ 2,67
S05928S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	ORSE	chp	0,12507000	R\$ 226,99	R\$ 28,39

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:00:54 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:19:15 -03'00'

[assinaturas]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,		
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024		
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. 1503003 /2024 FIS. 151 Rub. 151	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA		

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 31,06
VALOR:	R\$ 31,06

2.6. S04835 Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico (un)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00055 Unidade de Serviço padrao Energisa	ORSE	us	29,70000000	R\$ 15,14	R\$ 449,66
TOTAL Serviço:					R\$ 449,66
VALOR:					R\$ 449,66

2.7. COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30% (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-85385707 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		H	1,00000000	R\$ 3,68	R\$ 3,68
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,68
VALOR:					R\$ 3,68

2.8. COMP-43242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30% (H)

OUTROS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-43242239 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		H	1,00000000	R\$ 5,13	R\$ 5,13
TOTAL OUTROS:					R\$ 5,13
VALOR:					R\$ 5,13

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:01:09 -03'00'

Alfredo
Magalhaes
Da Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.21
12:19:37 -03'00'

Handwritten marks: "1P", "A", and a signature.

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 503003/2024
Fis. 252
Rub. 252

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,59

Mão de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,92	R\$ 12,92
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,92

Serviço	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,50	R\$ 0,50
TOTAL Serviço:					R\$ 0,50
VALOR:					R\$ 19,01

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)

Serviço	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Serviço:					R\$ 0,24
VALOR:					R\$ 0,24

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

Serviço	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,23	R\$ 0,23
88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,03	R\$ 1,03
TOTAL Serviço:					R\$ 1,50

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:01:25 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:20:01 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. 1502003/2024 fis. 253 Rub. 4253
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

VALOR:	R\$ 1,50
--------	----------

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 3.356,83	R\$ 0,20
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,20
VALOR:					R\$ 0,20

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 3.356,83	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,04
VALOR:					R\$ 0,04

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 3.356,83	R\$ 0,23
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,23
VALOR:					R\$ 0,23

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Especiais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705 ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25120000	R\$ 0,83	R\$ 1,03
TOTAL Especiais:					R\$ 1,03
VALOR:					R\$ 1,03

94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,71880000	R\$ 0,24	R\$ 0,17
88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,76230000	R\$ 1,50	R\$ 1,14
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,31
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,82690000	R\$ 66,85	R\$ 55,27
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	212,01940000	R\$ 0,76	R\$ 161,13



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	Proc. 1502003 /2024 Fis. 254 Rub. 200000

00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO	SINAPI	M3	0,57820000	R\$ 78,34	R\$ 45,29
	PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE					
TOTAL Material:						R\$ 261,69

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48110000	R\$ 16,37	R\$ 24,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,34330000	R\$ 17,36	R\$ 40,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 64,91
VALOR:						R\$ 327,91

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	R\$ 12,92	R\$ 0,50
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,50
VALOR:						R\$ 0,50

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	R\$ 16,31	R\$ 0,63
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,63
VALOR:						R\$ 0,63

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	0,01718000	R\$ 19,19	R\$ 0,32
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,32
VALOR:						R\$ 0,32

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 11,85	R\$ 0,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,10
VALOR:						R\$ 0,10

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 11,68	R\$ 0,25
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,25
VALOR:						R\$ 0,25

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:01:56 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:20:46 -03'00'

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. 1502003 /2024 Fis. 399 Rub. <i>[assinatura]</i>

S92133S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - depreciação. af_11/2015 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01159S Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabine dupla, 4x4	ORSE	un	0,00004800	R\$ 163.779,40	R\$ 7,86
TOTAL Equipamento:					R\$ 7,86
VALOR:					R\$ 7,86

S92135S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - impostos e seguros. af_11/2015 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01159S Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabine dupla, 4x4	ORSE	un	0,00006600	R\$ 163.779,40	R\$ 0,98
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,98
VALOR:					R\$ 0,98

S92134S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - juros. af_11/2015 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01159S Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabine dupla, 4x4	ORSE	un	0,00000760	R\$ 163.779,40	R\$ 1,24
TOTAL Equipamento:					R\$ 1,24
VALOR:					R\$ 1,24

S92136S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - manutenção. af_11/2015 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01159S Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabine dupla, 4x4	ORSE	un	0,00006000	R\$ 163.779,40	R\$ 9,83
TOTAL Equipamento:					R\$ 9,83
VALOR:					R\$ 9,83

S92137S Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - materiais na operação. af_11/2015 (h)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04221S Oleo diesel combustivel comum	ORSE	l	4,50000000	R\$ 5,85	R\$ 26,33
TOTAL Material:					R\$ 26,33
VALOR:					R\$ 26,33

S91026S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - depreciação. af_06/2015 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44061S Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga util maxima 16540 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 256 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,00003430	R\$ 366.324,34	R\$ 12,56
I37730S Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensoes aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0,00005510	R\$ 9.245,45	R\$ 0,51
TOTAL Equipamento:					R\$ 13,07

fernando

Assinado de forma
digital por fernando
henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21
12:02:12 -03'00'

Alfredo

Magalhaes Da
SilvaAssinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:21:09 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Eis. 356
Rub. *[assinatura]*

VALOR:	R\$ 13,07
--------	-----------

S91028S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - impostos e seguros. af_06/2015 (h)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44061S Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16540 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 256 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	ORSE	un	0,00000570	R\$ 366.324,34	R\$ 2,09
I37730S Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, não inclui caminhão)	ORSE	un	0,00000580	R\$ 9.245,45	R\$ 0,05

TOTAL Equipamento:	R\$ 2,14
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 2,14
--------	----------

S91027S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - juros. af_06/2015 (h)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44061S Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16540 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 256 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	ORSE	un	0,00000720	R\$ 366.324,34	R\$ 2,64
I37730S Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, não inclui caminhão)	ORSE	un	0,00000730	R\$ 9.245,45	R\$ 0,07

TOTAL Equipamento:	R\$ 2,71
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 2,71
--------	----------

S91029S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - manutenção. af_06/2015 (h)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44061S Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16540 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 256 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	ORSE	un	0,00006430	R\$ 366.324,34	R\$ 23,55
I37730S Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, não inclui caminhão)	ORSE	un	0,00006890	R\$ 9.245,45	R\$ 0,64

TOTAL Equipamento:	R\$ 24,19
--------------------	-----------

VALOR:	R\$ 24,19
--------	-----------

S91030S Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - materiais na operação. af_06/2015 (h)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04221S Oleo diesel combustível comum	ORSE	l	19,90000000	R\$ 5,85	R\$ 116,42

TOTAL Material:	R\$ 116,42
-----------------	------------

VALOR:	R\$ 116,42
--------	------------

S00124 Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento (m3)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,81	R\$ 22,86

TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 22,86
--------------------------------	-----------

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

fernando henrique
almeida silva
Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:02:30 -03'00'Alfredo Magalhaes
Da Silva
Assinado de forma digital por
Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:21:33
-03'00'

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU Proc. 1502003 /2024 Fis. 357 Rub. <i>[assinatura]</i>
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	ORSE	m3	0,94300000	R\$ 60,78	R\$ 57,32
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	255,00000000	R\$ 0,76	R\$ 193,80
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor,sem frete	ORSE	m3	0,20900000	R\$ 78,34	R\$ 16,37
I04718S	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0,62700000	R\$ 121,96	R\$ 76,47
TOTAL Material:						R\$ 343,96

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	6,00000000	R\$ 11,69	R\$ 70,14
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 70,14
VALOR:						R\$ 436,96

S00095 Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado (m3)

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
S00124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	1,00000000	R\$ 436,96	R\$ 436,96
S07692	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	ORSE	m3	1,00000000	R\$ 42,65	R\$ 42,65
TOTAL Serviço:						R\$ 479,61
VALOR:						R\$ 479,61

S95347S Curso de capacitação para motorista de caminhão (encargos complementares) - horista (h)

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I04093S	Motorista de caminhão (horista)	ORSE	h	0,00534000	R\$ 18,26	R\$ 0,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,10
VALOR:						R\$ 0,10

S95349S Curso de capacitação para motorista de veículo leve (encargos complementares) - horista (h)

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I04095S	Motorista de carro de passeio (horista)	ORSE	h	0,00534000	R\$ 14,62	R\$ 0,08
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,08
VALOR:						R\$ 0,08

S95351S Curso de capacitação para motorista operador de munck (encargos complementares) - horista (h)

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I04096S	Motorista operador de caminhão com munck (horista)	ORSE	h	0,01718000	R\$ 19,18	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,33
VALOR:						R\$ 0,33

88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Encargos Complementares						

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:03:39 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:21:54 -03'00'

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:21:54 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 4 3 3 8
Rub. 4 3 3 8

Item	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,59

Mão de Obra	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,31	R\$ 16,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,31

Serviço	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Serviço:					R\$ 0,63
VALOR:					R\$ 22,53

S10555 Encargos Complementares - Armador (h)

Encargos Complementares	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
100158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
110585 Arco de serra	ORSE	un	0,00020000	R\$ 22,62	R\$ 0,00
112893S Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 64,80	R\$ 0,05
112894S Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,55	R\$ 0,00
112895S Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,01
110492 Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0,79
110517 Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
100941 Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 187,55	R\$ 0,28
112892S Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,15	R\$ 0,03
101651 Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,35	R\$ 0,01
110596 Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
110599 Protetor solar. fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
110761 Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
110362 Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
110586 Torquesa	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,01
102378 Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	R\$ 4,50	R\$ 0,29
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,63
VALOR:					R\$ 3,63

S10551 Encargos Complementares - Carpinteiro (h)

Encargos Complementares	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
-------------------------	-------	-------	--------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 17 359
Rub. 41000000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	R\$ 64,80	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,55	R\$ 0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,01
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0,79
I10579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00020000	R\$ 26,89	R\$ 0,01
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 187,55	R\$ 0,28
I10578	Formão grande	ORSE	un	0,00020000	R\$ 15,15	R\$ 0,00
I11248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	un	0,00010000	R\$ 246,00	R\$ 0,02
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,15	R\$ 0,03
I11244	Martelo com unha	ORSE	un	0,00020000	R\$ 39,04	R\$ 0,01
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00070000	R\$ 6,35	R\$ 0,00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
I11249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	un	0,00010000	R\$ 518,00	R\$ 0,05
I10577	Serrote 40cm	ORSE	un	0,00010000	R\$ 29,90	R\$ 0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	R\$ 4,50	R\$ 0,29

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 3,70

VALOR: R\$ 3,70

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:04:19 -03'00'

S10550 Encargos Complementares - Pedreiro (h)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 64,80	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,55	R\$ 0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,01
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0,79
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	un	0,00040000	R\$ 18,80	R\$ 0,01
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	un	0,00050000	R\$ 10,80	R\$ 0,01
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	un	0,00070000	R\$ 11,60	R\$ 0,01
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	Un	0,00070000	R\$ 10,22	R\$ 0,01
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 187,55	R\$ 0,28
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,15	R\$ 0,03
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	un	0,00020000	R\$ 13,52	R\$ 0,00
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	un	0,00040000	R\$ 18,75	R\$ 0,01
I11243	Martelo sem unha	ORSE	un	0,00010000	R\$ 27,50	R\$ 0,00
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	un	0,00020000	R\$ 15,40	R\$ 0,00

Alfredo Magalhaes Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:22:47 -03'00'

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,	
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024	
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA	BURITICUPU
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	Proc. 509003/2024 Fis. 360 Rub. <i>[assinatura]</i>

I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,35	R\$ 0,01
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
I10790	Prumo de face	ORSE	un	0,00010000	R\$ 25,95	R\$ 0,00
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 40,80	R\$ 0,01
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
I11247	Serra mármore	ORSE	un	0,00010000	R\$ 327,80	R\$ 0,03
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	R\$ 4,50	R\$ 0,29
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,71
VALOR:						R\$ 3,71

S10549 Encargos Complementares - Servente (h)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 64,80	R\$ 0,05
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,55	R\$ 0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,50	R\$ 0,01
I02711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 207,00	R\$ 0,04
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0,79
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 187,55	R\$ 0,28
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,15	R\$ 0,03
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 31,50	R\$ 0,00
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,35	R\$ 0,01
I10788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,01
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,01
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,81	
VALOR:					R\$ 3,81	

S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,81	R\$ 11,43
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 11,43	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:04:39 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:23:09 -03'00'

*Op**A**[assinatura]*

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1503003/2024
Fls. 361
Rub. 473000000

106111S	Servente de obras	ORSE	h	3,00000000	R\$ 11,69	R\$ 35,07
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 35,07
					VALOR:	R\$ 46,50

5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 23,93	R\$ 23,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 23,93

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,70	R\$ 15,70
91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,33	R\$ 2,33
89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,77	R\$ 5,77
89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,64	R\$ 26,64
91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 154,61	R\$ 154,61
TOTAL Serviço:					R\$ 205,05
VALOR:					R\$ 228,98

89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 326.918,90	R\$ 11,21
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 81.600,00	R\$ 4,49
TOTAL Equipamento:					R\$ 15,70
VALOR:					R\$ 15,70

91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 326.918,90	R\$ 1,86

fernando
henrique
almeida silvaAssinado de forma digital
por fernando henrique
almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:04:54
-03'00'Alfredo
Magalhaes Da
SilvaAssinado de forma digital
por Alfredo Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.21 12:23:33
-03'00'

p a

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fis. 362
Rub. 91200000

00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,0000580	R\$ 81.600,00	R\$ 0,47
TOTAL Equipamento:						R\$ 2,33
VALOR:						R\$ 2,33

89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORNTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 326.918,90	R\$ 4,60
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 81.600,00	R\$ 1,17
TOTAL Equipamento:						R\$ 5,77
VALOR:						R\$ 5,77

89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORNTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 326.918,90	R\$ 21,02
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 81.600,00	R\$ 5,62
TOTAL Equipamento:						R\$ 26,64
VALOR:						R\$ 26,64

91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Material	FORNTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,43000000	R\$ 5,85	R\$ 154,61
TOTAL Material:						R\$ 154,61
VALOR:						R\$ 154,61

S05930S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014 (chi)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88286S	Motorista operador de munck com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 26,99
Serviço	FORNTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S89259S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,01	R\$ 15,01

fernando henrique
almeida silvaAssinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:05:12
-03'00'Alfredo Magalhaes
Da SilvaAssinado de forma digital por
Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:24:00
-03'00'

Página: 26



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 363
Rub. 99.999.999

S91466S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,22	R\$ 2,22
S89260S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,81	R\$ 2,81
					TOTAL Serviço:	R\$ 20,04
					VALOR:	R\$ 47,03

S05928S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014 (chp)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88286S Motorista operador de munck com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 26,99

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S89259S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,01	R\$ 15,01
S91466S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,22	R\$ 2,22
S89260S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	R\$ 2,81	R\$ 2,81
S89262S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	R\$ 25,34	R\$ 25,34
S91467S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	ORSE	h	1,00000000	R\$ 154,62	R\$ 154,62
TOTAL Serviço:					R\$ 200,00
VALOR:					R\$ 226,99

S89259S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I37752S Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,00003430	R\$ 306.486,47	R\$ 10,51
I03363S Guindauto hidráulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm, alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhão)	ORSE	un	0,00005510	R\$ 81.720,00	R\$ 4,50
TOTAL Equipamento:					R\$ 15,01
VALOR:					R\$ 15,01

S91466S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015 (h)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:05:29 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:24:26 -03'00'

Handwritten signatures and initials: P, A, and others.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1302003 /2024
Fis. 9 364
Rub. 9.364

I37752S	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,00000570	R\$ 306.486,47	R\$ 1,75
I03363S	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm, alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0,00000580	R\$ 81.720,00	R\$ 0,47
TOTAL Equipamento:						R\$ 2,22
VALOR:						R\$ 2,22

S89260S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014 (h)

Equipamento	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I37752S	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,00000720	R\$ 306.486,47	R\$ 2,21
I03363S	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm, alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0,00000730	R\$ 81.720,00	R\$ 0,60
TOTAL Equipamento:						R\$ 2,81
VALOR:						R\$ 2,81

S89262S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af_06/2014 (h)

Equipamento	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I37752S	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima 11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,00006430	R\$ 306.486,47	R\$ 19,71
I03363S	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm, alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0,00006890	R\$ 81.720,00	R\$ 5,63
TOTAL Equipamento:						R\$ 25,34
VALOR:						R\$ 25,34

S91467S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015 (h)

Material	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04221S	Oleo diesel combustivel comum	ORSE	l	26,43000000	R\$ 5,85	R\$ 154,62
TOTAL Material:						R\$ 154,62
VALOR:						R\$ 154,62

S07692 Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura (m3)

Encargos Complementares	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10555	Encargos Complementares - Armador	ORSE	h	0,18000000	R\$ 3,63	R\$ 0,65
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,36000000	R\$ 3,70	R\$ 1,33
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,36000000	R\$ 3,71	R\$ 1,34
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,62000000	R\$ 3,81	R\$ 6,17
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 9,49

Mão de Obra	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	----------	-------	------	-------------	----------------	-------

Handwritten signatures and initials



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1602003/2024
Fis. 169
Rub. 11.000.000

100378S	Armador (horista)	ORSE	h	0,18000000	R\$ 15,80	R\$ 2,84
101213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	0,36000000	R\$ 15,80	R\$ 5,69
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,36000000	R\$ 15,80	R\$ 5,69
106111S	Servente de obras	ORSE	h	1,62000000	R\$ 11,69	R\$ 18,94
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 33,16
					VALOR:	R\$ 42,65

88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 4,42

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096 MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,19	R\$ 19,19
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,19

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,32	R\$ 0,32
TOTAL Serviço:					R\$ 0,32
VALOR:					R\$ 23,93

S88282S Motorista de caminhão com encargos complementares (h)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
137370S Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
143488S Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
137372S Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
143464S Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
137373S Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
137371S Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,48

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104093S Motorista de caminhao (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 18,26	R\$ 18,26
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,26

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida
silva
Dados: 2024.03.21 12:06:07
-03'00'

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:25:19 -03'00'

Handwritten signatures and initials:
p, A, S



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA : 19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
 Proc. 1602003/2024
 fis. 12366
 Rub. 44500000

S95347S	Curso de capacitação para motorista de caminhão (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,10
					VALOR:	R\$ 25,84

S88284S Motorista de veículo leve com encargos complementares (h)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I37370S	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
I43488S	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
I43464S	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
I37371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,48

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04095S	Motorista de carro de passeio (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,62	R\$ 14,62
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,62

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95349S	Curso de capacitação para motorista de veículo leve (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,08
					VALOR:	R\$ 22,18

S88286S Motorista operador de munck com encargos complementares (h)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I37370S	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
I43488S	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
I43464S	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
I37371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,48

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04096S	Motorista operador de caminhão com munck (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,18	R\$ 19,18
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,18

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95351S	Curso de capacitação para motorista operador de munck (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,33
					VALOR:	R\$ 26,99

fernando henrique almeida silva

Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
 Dados: 2024.03.21 12:06:25 -03'00'

Alfredo Magalhães Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhães Da Silva
 Dados: 2024.03.21 12:25:42 -03'00'

Handwritten initials: "fp", "A", and a signature.

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 267
Rub. 3300000

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 4,42

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,85	R\$ 11,85
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,85

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
TOTAL Serviço:					R\$ 0,10

VALOR: R\$ 16,37**88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043491 EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,43

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,68	R\$ 11,68
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,68

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25
TOTAL Serviço:					R\$ 0,25

VALOR: R\$ 17,36

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:06:43 -03'00'

Alfredo Magalhães Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhães Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:26:06 -03'00'



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL%	CL
S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	Serviço	un	200,00	R\$ 2.275,43	R\$ 455.086,00	11,94%	11,94%	A
S101009S	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	ORSE	Serviço	t	11.600,00	R\$ 38,83	R\$ 450.428,00	11,82%	23,76%	A
S04021	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	ORSE	Serviço	Un	200,00	R\$ 2.250,00	R\$ 450.000,00	11,81%	35,57%	A
108637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 1.624,63	R\$ 324.926,00	8,53%	44,10%	A
S92138S	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	ORSE	Equipamento	chp	3.724,80	R\$ 85,53	R\$ 318.582,14	8,36%	52,46%	B
100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.570,85	R\$ 314.170,00	8,24%	60,70%	B
100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	200,00	R\$ 1.497,68	R\$ 299.536,00	7,86%	68,56%	B
069831	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	INSDIPONÍV	Serviço	UN	400,00	R\$ 423,16	R\$ 169.264,00	4,44%	73,01%	B
106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 233,19	R\$ 139.914,00	3,67%	76,68%	B
S151712	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	IOPES	Serviço	und	4,00	R\$ 33.421,64	R\$ 133.686,56	3,51%	80,19%	C
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	5.587,20	R\$ 23,76	R\$ 132.751,87	3,48%	83,67%	C
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	3.724,80	R\$ 28,16	R\$ 104.890,37	2,75%	86,42%	C
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 7,18	R\$ 71.800,00	1,88%	88,31%	C
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 226,55	R\$ 67.965,00	1,78%	90,09%	C
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 619,29	R\$ 61.929,00	1,63%	91,72%	C
069302	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	INSDIPONÍV	Serviço	UN	100,00	R\$ 477,29	R\$ 47.729,00	1,25%	92,97%	C
S91031S	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015	ORSE	Equipamento	chp	124,80	R\$ 230,46	R\$ 28.761,41	0,75%	93,72%	C
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00	0,71%	94,43%	C
COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		Encargos	H	5.587,20	R\$ 4,60	R\$ 25.701,12	0,67%	95,10%	C
I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00	0,66%	95,77%	C
S08074	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	ORSE	Serviço	kg	291,50	R\$ 84,13	R\$ 24.523,90	0,64%	96,41%	C
S02961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	ORSE	Serviço	un	4,00	R\$ 5.979,05	R\$ 23.916,20	0,63%	97,04%	C
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		OUTROS	H	3.724,80	R\$ 6,41	R\$ 23.875,97	0,63%	97,67%	C

fernando henrique almeida silva

Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:07:06 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:26:32 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
fis 368
Rub. #2000000



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1.000,00	R\$ 21,91	R\$ 21.910,00	0,57%	98,24%	C
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00	0,44%	98,68%	C
00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 25,34	R\$ 15.204,00	0,40%	99,08%	C
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 36,83	R\$ 10.735,94	0,28%	99,36%	C
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00	0,15%	99,51%	C
S04835	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	ORSE	Serviço	un	8,00	R\$ 562,08	R\$ 4.496,64	0,12%	99,63%	C
I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00	0,10%	99,73%	C
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 67,09	R\$ 3.354,50	0,09%	99,81%	C
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 309,43	R\$ 1.856,58	0,05%	99,86%	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	Material	UN	200,00	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00	0,04%	99,91%	C
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 65,83	R\$ 1.184,94	0,03%	99,94%	C
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	600,00	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00	0,03%	99,96%	C
00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 35,85	R\$ 645,30	0,02%	99,98%	C
00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	Material	UN	54,00	R\$ 7,65	R\$ 413,10	0,01%	99,99%	C
00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 57,81	R\$ 346,86	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 3.810.602,41
 Outros R\$ 0,00
Valor total do Orçamento R\$ 3.810.602,41

fernando henrique almeida silva
 Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
 Dados: 2024.03.21 12:07:22 -03'00'

Alfredo Magalhães Da Silva
 Assinado de forma digital por Alfredo Magalhães Da Silva
 Dados: 2024.03.21 12:26:55 -03'00'

BURITICUPU
 Proc. 15099003 / 2024
 Rub. 40000000



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
103167	Poste circular de concreto 16/ 200 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm	ORSE	Material	Un	200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00	11,81%	9,45%	A
104221S	Oleo diesel combustivel comum	ORSE	Material	l	57.590,08	R\$ 5,85	R\$ 336.901,97	11,05%	18,29%	A
102612	Poste circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00	9,84%	26,16%	A
108637	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 1.299,70	R\$ 259.940,00	8,53%	32,98%	A
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	10.239,88	R\$ 16,32	R\$ 167.114,88	5,48%	37,37%	A
1008342	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGHT A PROVA D'AGUA	INSDIPONÍV	Material	UN	400,00	R\$ 305,29	R\$ 122.116,00	4,01%	40,57%	A
106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 186,55	R\$ 111.930,00	3,67%	43,51%	A
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	147.141,46	R\$ 0,76	R\$ 111.827,51	3,67%	46,44%	A
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	7.765,64	R\$ 12,92	R\$ 100.332,10	3,29%	49,08%	A
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	Material	M	4.000,00	R\$ 20,11	R\$ 80.440,00	2,64%	51,19%	B
101159S	Caminhonete com motor a diesel, potencia *160* cv, cabine dupla, 4x4	ORSE	Equipamento	un	0,45293568	R\$ 163.779,40	R\$ 74.181,53	2,43%	53,14%	B
137752S	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima11030 kg, distancia entre eixos 5,41 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	Equipamento	un	0,192864674	R\$ 306.486,47	R\$ 59.110,41	1,94%	54,69%	B
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	10.000,00	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00	1,88%	56,19%	B
104095S	Motorista de carro de passeio (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	3.744,69	R\$ 14,62	R\$ 54.747,37	1,80%	57,63%	B
00001652	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 181,24	R\$ 54.372,00	1,78%	59,06%	B
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	100,00	R\$ 495,43	R\$ 49.543,00	1,63%	60,36%	B
104105S	TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO 75KVA - 15KV - 220/127V	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 11.585,92	R\$ 46.343,68	1,52%	61,57%	B
104096S	Motorista operador de caminhao com munck (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	2.145,94	R\$ 19,18	R\$ 41.159,06	1,35%	62,65%	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	573,87	R\$ 66,85	R\$ 38.363,12	1,26%	63,66%	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	20.020,53	R\$ 1,86	R\$ 37.238,19	1,22%	64,64%	B
1000366	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANCA	INSDIPONÍV	Material	UN	200,00	R\$ 168,74	R\$ 33.748,00	1,11%	65,52%	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	401,27	R\$ 78,34	R\$ 31.435,55	1,03%	66,35%	B
137370S	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	5.959,29	R\$ 4,66	R\$ 27.770,30	0,91%	67,08%	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	20.020,53	R\$ 1,14	R\$ 22.823,41	0,75%	67,68%	B
106111S	Servente de obras	ORSE	Mão de Obra	h	1.864,80	R\$ 11,69	R\$ 21.799,51	0,72%	68,25%	B
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	5.000,00	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00	0,71%	68,81%	B

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:07:40
-03'00'

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:27:25 -03'00'

BURITICUPU

Proc. 1302003 /2024
Fis 3712
Rubrica



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
102455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	ORSE	Equipamento	h	342,00	R\$ 60,54	R\$ 20.704,68	0,68%	69,36%	B
COMP-85385707	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%		Encargos	H	5.587,20	R\$ 3,68	R\$ 20.560,90	0,67%	69,90%	B
103803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	Material	m	10.000,00	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00	0,66%	70,43%	B
103363S	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	Equipamento	un	0,2438419412	R\$ 81.720,00	R\$ 19.926,76	0,65%	70,95%	B
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	17.327,00	R\$ 1,14	R\$ 19.752,78	0,65%	71,47%	B
103331	Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG	ORSE	Material	Kg	291,50	R\$ 67,30	R\$ 19.617,95	0,64%	71,98%	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	1.662,43	R\$ 11,69	R\$ 19.433,86	0,64%	72,49%	B
112076S	Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 15 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, emoleo isolante tipo mineral	ORSE	Material	un	4,00	R\$ 4.783,24	R\$ 19.132,96	0,63%	72,99%	B
COMP-43242239	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%		OUTROS	H	3.724,80	R\$ 5,13	R\$ 19.108,22	0,63%	73,50%	B
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	Material	M	1.000,00	R\$ 17,53	R\$ 17.530,00	0,58%	73,96%	B
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	17.327,00	R\$ 0,86	R\$ 14.901,22	0,49%	74,35%	B
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00	0,44%	74,70%	B
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	1.036,85	R\$ 11,85	R\$ 12.286,63	0,40%	75,02%	B
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 20,27	R\$ 12.162,00	0,40%	75,34%	B
1043009	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 95MM2 - 90° HEPR	IOPEs	Material	M	176,00	R\$ 68,66	R\$ 12.084,16	0,40%	75,66%	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	20.020,53	R\$ 0,58	R\$ 11.611,91	0,38%	75,96%	B
1099250	ELETRICISTA	INSDIPONÍV	Mão de Obra	H	605,90	R\$ 16,31	R\$ 9.882,23	0,32%	76,22%	B
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	SINAPI	Material	KG	291,50	R\$ 29,46	R\$ 8.587,59	0,28%	76,45%	B
1099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	INSDIPONÍV	Mão de Obra	H	605,90	R\$ 12,92	R\$ 7.828,23	0,26%	76,65%	B
101379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	Material	kg	10.200,00	R\$ 0,76	R\$ 7.752,00	0,25%	76,86%	B
137372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	5.959,29	R\$ 1,14	R\$ 6.793,59	0,22%	77,03%	B
1010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	IOPEs	Mão de Obra	H	453,84	R\$ 13,77	R\$ 6.249,42	0,21%	77,20%	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	1.041,34	R\$ 5,85	R\$ 6.091,85	0,20%	77,36%	B
1040140	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M/600KG	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	0,20%	77,52%	B

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
 Dados: 2024.03.21 12:27:58 -03'00'

fernando henrique almeida silva
 Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
 Dados: 2024.03.21 12:08:00 -03'00'

BURITICUPU
 Proc. 1502003 / 2024
 fis. 371
 Rub. 40000000



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO %	CL
I010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	332,98	R\$ 16,31	R\$ 5.430,84	0,18%	77,66%	B
I44061S	Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga util maxima 16540 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 256 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	Equipamento	un	0,0139152	R\$ 366.324,34	R\$ 5.097,48	0,17%	77,79%	B
I43488S	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos	h	5.959,29	R\$ 0,82	R\$ 4.886,62	0,16%	77,92%	B
I37371S	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	5.959,29	R\$ 0,78	R\$ 4.648,25	0,15%	78,04%	B
00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	SINAPI	Material	UN	600,00	R\$ 7,44	R\$ 4.464,00	0,15%	78,16%	B
I00055	Unidade de Serviço padrao Energisa	ORSE	Serviço	us	237,60	R\$ 15,14	R\$ 3.597,26	0,12%	78,25%	B
I04718S	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fomecedor, sem frete	ORSE	Material	m3	25,08	R\$ 121,96	R\$ 3.058,76	0,10%	78,33%	B
I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00	0,10%	78,41%	B
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos	un	193,50	R\$ 14,00	R\$ 2.709,02	0,09%	78,48%	B
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	Material	UN	50,00	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50	0,09%	78,56%	B
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fomecedor (retirado na jazida,sem transporte)	ORSE	Material	m3	37,72	R\$ 60,78	R\$ 2.292,62	0,08%	78,62%	B
I04093S	Motorista de caminhao (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	125,47	R\$ 18,26	R\$ 2.291,02	0,08%	78,68%	B
I010146	SERVEnte (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	186,49	R\$ 11,69	R\$ 2.180,11	0,07%	78,73%	B
I049645	CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 112,5 X 2400 MM	IOPES	Material	UN	8,00	R\$ 259,60	R\$ 2.076,80	0,07%	78,79%	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.626,25	R\$ 1,25	R\$ 2.032,81	0,07%	78,84%	B
I010139	PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	122,45	R\$ 15,80	R\$ 1.934,68	0,06%	78,89%	B
I048041	PARA-RAIOS POLIMERICO 12KV - 10KA COM SUPORTE	IOPES	Material	UN	12,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	0,06%	78,94%	B
I041542	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) ATE 112,5KVA - 200:5A	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 464,10	R\$ 1.856,40	0,06%	78,99%	B
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00466496	R\$ 326.918,90	R\$ 1.525,06	0,05%	79,03%	B
I10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos	un	8,55	R\$ 175,00	R\$ 1.496,88	0,05%	79,07%	B
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 247,54	R\$ 1.485,24	0,05%	79,11%	B
I048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 92,02	R\$ 1.472,32	0,05%	79,15%	B
I022585	BLOCO CERÂMICO 08 FUIROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA	IOPES	Material	UN	1.692,00	R\$ 0,86	R\$ 1.455,12	0,05%	79,19%	B
I042090	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3"	IOPES	Material	M	28,00	R\$ 45,86	R\$ 1.284,08	0,04%	79,22%	B
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	Material	UN	200,00	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00	0,04%	79,25%	B

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:08:19 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:28:22 -03'00'

BURITICUPU
Fret: 1509003/2024
1-15-379
Aut: [assinatura]



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
1043040	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 25MM2 - CLASSE 2A	IOPEs	Material	M	64,00	R\$ 17,77	R\$ 1.137,28	0,04%	79,28%	B
1010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	IOPEs	Mão de Obra	H	68,00	R\$ 16,32	R\$ 1.109,76	0,04%	79,31%	B
1044793	DISJUNTOR 3P CX MOLDADA 200A - 50KA/240V 25KA/415V	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 269,68	R\$ 1.078,72	0,04%	79,34%	B
1043041	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	IOPEs	Material	M	40,00	R\$ 24,38	R\$ 975,20	0,03%	79,37%	B
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos	un	193,50	R\$ 5,00	R\$ 967,51	0,03%	79,39%	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.626,25	R\$ 0,59	R\$ 959,49	0,03%	79,42%	B
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 52,66	R\$ 947,88	0,03%	79,44%	B
1800103	OLEO DIESEL	IOPEs	Material	L	158,58	R\$ 5,85	R\$ 927,69	0,03%	79,47%	B
1049905	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM LIGA DE ALUMINIO P/ POSTE CONCRETO CIRCULAR - 225MM	IOPEs	Material	UN	8,00	R\$ 112,99	R\$ 903,92	0,03%	79,49%	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.067,28	R\$ 0,82	R\$ 875,17	0,03%	79,51%	B
1020508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	IOPEs	Material	KG	1.091,85	R\$ 0,76	R\$ 829,81	0,03%	79,53%	B
1060406	LUVA DE REDUCAO ACO GALV 4X2 1/2"	IOPEs	Material	UN	8,00	R\$ 102,27	R\$ 818,16	0,03%	79,56%	B
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00	0,03%	79,58%	B
1043038	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CLASSE 2A	IOPEs	Material	M	60,00	R\$ 13,52	R\$ 811,20	0,03%	79,60%	B
102378	Vale transporte	ORSE	Encargos	un	177,83	R\$ 4,50	R\$ 800,24	0,03%	79,62%	B
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	40,08	R\$ 19,19	R\$ 769,08	0,03%	79,64%	B
1049897	CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO 200MM	IOPEs	Material	UN	20,00	R\$ 36,84	R\$ 736,80	0,02%	79,66%	B
104721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	ORSE	Material	m3	8,36	R\$ 78,34	R\$ 654,92	0,02%	79,68%	B
1041569	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 154,82	R\$ 619,28	0,02%	79,69%	B
1010140	PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPEs	Mão de Obra	H	36,04	R\$ 16,32	R\$ 588,17	0,02%	79,71%	B
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	661,93	R\$ 0,83	R\$ 549,40	0,02%	79,72%	B
1040504	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15KV - ROSCA 25MM	IOPEs	Material	UN	24,00	R\$ 22,60	R\$ 542,40	0,02%	79,74%	B
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos	un	2,85	R\$ 187,55	R\$ 534,74	0,02%	79,75%	B
00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	Material	UN	18,00	R\$ 28,68	R\$ 516,24	0,02%	79,76%	B
1049774	PINO DE CRUZETA 19MM P/ISOLADOR DE DISTRIBUICAO	IOPEs	Material	UN	24,00	R\$ 20,96	R\$ 503,04	0,02%	79,78%	B

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma digital
por fernando henrique
almeida silva
Dados: 2024.03.21
12:08:37 -03'00'

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:08:56 -03'00'

BURITICUPU
19/03/2024
119
Rita



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGAO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
1042530	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 3"	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 30,29	R\$ 484,64	0,02%	79,79%	B
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00568148	R\$ 81.600,00	R\$ 463,61	0,02%	79,80%	B
1010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	28,77	R\$ 15,80	R\$ 454,53	0,01%	79,81%	B
137373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	5.959,29	R\$ 0,07	R\$ 417,15	0,01%	79,82%	B
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,11391821232	R\$ 3.356,83	R\$ 382,40	0,01%	79,83%	B
1040211	MAO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 32 X 726 MM	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 21,94	R\$ 351,04	0,01%	79,84%	B
00001597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	SINAPI	Material	UN	54,00	R\$ 6,12	R\$ 330,48	0,01%	79,85%	B
00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 46,25	R\$ 277,50	0,01%	79,86%	B
1020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	IOPES	Material	M	25,93	R\$ 10,70	R\$ 277,43	0,01%	79,87%	B
1025569	TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL	IOPES	Material	M2	5,40	R\$ 50,52	R\$ 272,81	0,01%	79,87%	B
1020503	AREIA LAVADA MEDIA	IOPES	Material	M3	3,93	R\$ 66,85	R\$ 262,41	0,01%	79,88%	B
1021040	PECA EM MADEIRA DE LEI 8.0 X 8.0 CM	IOPES	Material	M	8,37	R\$ 31,06	R\$ 259,97	0,01%	79,89%	B
1081116	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (PRODUTIVO)	IOPES	Equipamento	CHP	0,000669	R\$ 355.795,38	R\$ 238,03	0,01%	79,89%	B
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos	cj	0,76032	R\$ 300,00	R\$ 228,10	0,01%	79,90%	B
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	14,40	R\$ 15,80	R\$ 227,52	0,01%	79,91%	B
101213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	14,40	R\$ 15,80	R\$ 227,52	0,01%	79,91%	B
1048508	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	IOPES	Material	UN	40,00	R\$ 5,18	R\$ 207,20	0,01%	79,92%	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	20.020,53	R\$ 0,01	R\$ 200,21	0,01%	79,92%	B
1048522	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3" - WETZEL OU EQUIVALENTE	IOPES	Material	UN	40,00	R\$ 4,74	R\$ 189,60	0,01%	79,93%	B
1049493	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M16 X 125MM	IOPES	Material	UN	16,00	R\$ 10,89	R\$ 174,24	0,01%	79,93%	B
137730S	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensoes aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	Equipamento	un	0,01711008	R\$ 9.245,45	R\$ 158,19	0,01%	79,94%	B
1037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM	IOPES	Material	L	10,18	R\$ 14,51	R\$ 147,65	0,00%	79,94%	B
1021517	ACO CA-50 DE 8.0MM	IOPES	Material	KG	34,18	R\$ 4,16	R\$ 142,18	0,00%	79,94%	B
1049492	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M16 X 45MM	IOPES	Material	UN	24,00	R\$ 5,47	R\$ 131,28	0,00%	79,95%	B

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida
silva
Dados: 2024.03.21 12:08:57
-03'00'

Alfredo
Magalhães
Da Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhães Da Silva
Dados: 2024.03.21
12:29:22 -03'00'

BURITICUPU

Proc. 1502003/2024
fis. 394
Rub. 55000000



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO	CL
I038014	MASSA ACRILICA A BASE D'AGUA SUVINIL/CORAL/EQUIVALENTE	IOPEs	Material	KG	29,68	R\$ 4,36	R\$ 129,40	0,00%	79,95%	B
I020518	BRITA 2	IOPEs	Material	M3	0,982	R\$ 121,96	R\$ 119,76	0,00%	79,95%	B
I00378S	Armador (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	7,20	R\$ 15,80	R\$ 113,76	0,00%	79,96%	B
I049514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	IOPEs	Material	UN	8,00	R\$ 13,54	R\$ 108,32	0,00%	79,96%	B
I026618	PARAFUSO GALV. C/PORCA E ARRUELA 16MM X 200MM	IOPEs	Material	UN	8,00	R\$ 13,46	R\$ 107,68	0,00%	79,96%	B
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos	un	8,55	R\$ 12,54	R\$ 107,26	0,00%	79,97%	B
I010292	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPEs	IOPEs	Mão de Obra	H	6,00	R\$ 17,76	R\$ 106,56	0,00%	79,97%	B
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos	par	1,52	R\$ 64,80	R\$ 98,44	0,00%	79,97%	B
I049537	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M16 X 150MM	IOPEs	Material	UN	8,00	R\$ 12,29	R\$ 98,32	0,00%	79,97%	B
I049694	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/HASTE 16X150MM	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 22,88	R\$ 91,52	0,00%	79,98%	B
I028008	DESMOLDANTE PARA FORMAS	IOPEs	Material	L	6,89	R\$ 11,74	R\$ 80,92	0,00%	79,98%	B
I02711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	Encargos	un	0,37296	R\$ 207,00	R\$ 77,20	0,00%	79,98%	B
I021032	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	IOPEs	Material	M2	2,67	R\$ 28,34	R\$ 75,68	0,00%	79,98%	B
I081124	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) (PRODUTIVO)	IOPEs	Equipamento	CHP	0,0008226	R\$ 81.600,00	R\$ 67,12	0,00%	79,98%	B
I020505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	IOPEs	Material	KG	115,34	R\$ 0,53	R\$ 61,13	0,00%	79,99%	B
I43464S	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos	h	5.959,29	R\$ 0,01	R\$ 59,59	0,00%	79,99%	B
I049633	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 3MM, C/ FURO 18MM.	IOPEs	Material	UN	56,00	R\$ 0,97	R\$ 54,32	0,00%	79,99%	B
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	Encargos	par	4,37	R\$ 12,15	R\$ 53,12	0,00%	79,99%	B
I043243	FIO DE COBRE RECOZIDO N° 6 P/ AMARRAÇÃO	IOPEs	Material	KG	0,88	R\$ 59,08	R\$ 51,99	0,00%	79,99%	B
I020985	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM	IOPEs	Material	M	17,34	R\$ 2,73	R\$ 47,34	0,00%	79,99%	B
I049565	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	IOPEs	Material	UN	4,00	R\$ 11,80	R\$ 47,20	0,00%	79,99%	B
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	Encargos	un	3,42	R\$ 13,00	R\$ 44,48	0,00%	79,99%	B
I026569	PREGO 18X27	IOPEs	Material	KG	3,90	R\$ 10,90	R\$ 42,56	0,00%	80,00%	B
I10596	Protetor auricular	ORSE	Encargos	un	8,55	R\$ 4,90	R\$ 41,91	0,00%	80,00%	B
I049104	PORCA QUADRADA DIAM. 16MM	IOPEs	Material	UN	16,00	R\$ 2,40	R\$ 38,40	0,00%	80,00%	B

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:09:19
-03'00'

Alfredo
Magalhães Da
Silva

Assinado de forma digital
por Alfredo Magalhães Da
Silva
Dados: 2024.03.21
12:29:48 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
1.º of. 325
Rub. 28.0000.0212



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
I010121	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	IOPES	Mão de Obra	H	2,38	R\$ 15,80	R\$ 37,57	0,00%	80,00%	B
I020517	BRITA 1	IOPES	Material	M3	0,4193	R\$ 78,34	R\$ 32,85	0,00%	80,00%	B
I048342	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X80 MM P/ 2 CABOS - MARROM	IOPES	Material	UN	4,00	R\$ 7,85	R\$ 31,40	0,00%	80,00%	C
I037519	SELADOR ACRILICO	IOPES	Material	L	5,09	R\$ 4,45	R\$ 22,64	0,00%	80,00%	C
I038013	LIXA PARA MADEIRA/MASSA N° 150	IOPES	Material	UN	31,80	R\$ 0,58	R\$ 18,44	0,00%	80,00%	C
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos	un	1,14	R\$ 13,50	R\$ 15,40	0,00%	80,00%	C
I10788	Pá quadrada	ORSE	Encargos	un	0,37296	R\$ 36,90	R\$ 13,76	0,00%	80,00%	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.067,28	R\$ 0,01	R\$ 10,67	0,00%	80,00%	C
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos	un	0,55944	R\$ 18,58	R\$ 10,39	0,00%	80,00%	C
I036795	FITA ISOLANTE P44 19mm x 20m	INSDIPONÍV	Material	M	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00	0,00%	80,00%	C
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos	pr	1,52	R\$ 6,35	R\$ 9,65	0,00%	80,00%	C
I020519	BRITA 3	IOPES	Material	M3	0,0864	R\$ 96,48	R\$ 8,34	0,00%	80,00%	C
I027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AWG	IOPES	Material	M	25,60	R\$ 0,30	R\$ 7,68	0,00%	80,00%	C
I003420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	INSDIPONÍV	Material	M	16,00	R\$ 0,44	R\$ 7,04	0,00%	80,00%	C
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos	un	0,38016	R\$ 17,55	R\$ 6,67	0,00%	80,00%	C
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos	un	0,18648	R\$ 31,50	R\$ 5,87	0,00%	80,00%	C
I027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	IOPES	Material	KG	0,2232	R\$ 10,30	R\$ 2,30	0,00%	80,00%	C
I049967	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS	IOPES	Material	KWH	1,42	R\$ 0,56	R\$ 0,80	0,00%	80,00%	C
I11249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 518,00	R\$ 0,75	0,00%	80,00%	C
I026560	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	IOPES	Material	KG	0,054	R\$ 11,51	R\$ 0,62	0,00%	80,00%	C
I11247	Serra mármore	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 327,80	R\$ 0,47	0,00%	80,00%	C
I081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (PRODUTIVO)	IOPES	Equipamento	CHP	0,00015732	R\$ 2.937,00	R\$ 0,46	0,00%	80,00%	C
I11248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 246,00	R\$ 0,35	0,00%	80,00%	C
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos	un	0,00288	R\$ 40,80	R\$ 0,12	0,00%	80,00%	C
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos	un	0,01008	R\$ 11,60	R\$ 0,12	0,00%	80,00%	C
I11244	Martelo com unha	ORSE	Encargos	un	0,00288	R\$ 39,04	R\$ 0,11	0,00%	80,00%	C

fernando henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por
fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 12:09:38
+03'00'

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma digital por
Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:30:15
+03'00'

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fls. 276
Ruls.



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
104722	Colher de pedreiro	ORSE	Encargos	un	0,00576	R\$ 18,80	R\$ 0,11	0,00%	80,00%	C
111265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	Encargos	un	0,00576	R\$ 18,75	R\$ 0,11	0,00%	80,00%	C
111246	Escala métrica de bambú	ORSE	Encargos	Un	0,01008	R\$ 10,22	R\$ 0,10	0,00%	80,00%	C
104174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	Encargos	un	0,0072	R\$ 10,80	R\$ 0,08	0,00%	80,00%	C
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos	un	0,00288	R\$ 26,89	R\$ 0,08	0,00%	80,00%	C
110586	Torquesa	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 36,90	R\$ 0,05	0,00%	80,00%	C
110789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos	un	0,00288	R\$ 15,40	R\$ 0,04	0,00%	80,00%	C
110578	Formão grande	ORSE	Encargos	un	0,00288	R\$ 15,15	R\$ 0,04	0,00%	80,00%	C
110577	Serrote 40cm	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 29,90	R\$ 0,04	0,00%	80,00%	C
111243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 27,50	R\$ 0,04	0,00%	80,00%	C
111264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos	un	0,00288	R\$ 13,52	R\$ 0,04	0,00%	80,00%	C
110790	Prumo de face	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 25,95	R\$ 0,04	0,00%	80,00%	C
110585	Arco de serra	ORSE	Encargos	un	0,00144	R\$ 22,62	R\$ 0,03	0,00%	80,00%	C
1081115	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	80,00%	C
1081116	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	80,00%	C
1081124	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) (IMPRODUTIVO)	IOPES	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	80,00%	C

Subtotal até 80,00%% R\$ 3.048.656,44

Outros R\$ 761.945,97

Valor total do Orçamento R\$ 3.810.602,41

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:57:36 -03'00'

Alfredo
Magalhaes
Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:30:41 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Rub. 15797
15/03/2024



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.
PREGAO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE	R\$ 2.721.114,89	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 226.940,98	R\$ 226.940,98	R\$ 226.940,98	R\$ 226.940,98	R\$ 226.668,87				
2	MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.089.487,52	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 90.863,26	R\$ 90.863,26	R\$ 90.863,26	R\$ 90.863,26	R\$ 90.754,31				
		R\$ 3.810.602,41	R\$ 317.804,24	R\$ 317.804,24	R\$ 317.804,24	R\$ 317.804,24	R\$ 317.423,18				
			R\$ 317.804,24	R\$ 635.608,48	R\$ 953.412,72	R\$ 1.271.216,96	R\$ 1.588.640,14	R\$ 1.906.063,32	R\$ 2.223.486,50	R\$ 2.540.909,68	R\$ 2.858.332,86

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE	R\$ 2.721.114,89	8,33 %	8,33 %	8,33 %	100,00 %
			R\$ 226.668,87	R\$ 226.668,87	R\$ 226.668,88	R\$ 2.721.114,89
2	MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.089.487,52	8,33 %	8,33 %	8,33 %	100,00 %
			R\$ 90.754,31	R\$ 90.754,31	R\$ 90.754,31	R\$ 1.089.487,52
		R\$ 3.810.602,41	R\$ 317.423,18	R\$ 317.423,18	R\$ 317.423,19	R\$
			R\$ 3.175.756,04	R\$ 3.493.179,22	R\$ 3.810.602,41	3.810.602,41

fernando
henrique
almeida silva

Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:57:15 -03'00'

Alfredo
Magalhaes
s Da Silva

Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:31:12 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
15
278
RUB. 3178



COMPOSIÇÃO DO BDI

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,44%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		4,96%
Beneficio		
S+G	Seguro e Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%
Impostos		
I	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
TOTAL		10,15%

BURITICUPU
Proc. 1902003/2024
Dis. 379
Rub. 80000000

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

fernando henrique almeida silva
Assinado de forma digital por fernando henrique almeida silva
Dados: 2024.03.21 11:57:01 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
Assinado de forma digital por Alfredo Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.21 12:31:38 -03'00'

h R



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

DATA :
19/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	003/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Ferriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,22%	18,16%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,80%	8,22%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,79%	3,52%

A + B + C + D = 84,61% 47,70%

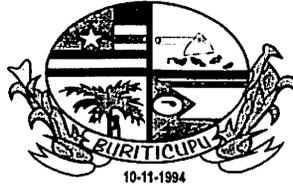
fernando
henrique
almeida
silva

Assinado de forma
digital por
fernando henrique
almeida silva
Dados: 2024.03.21
11:56:47 -03'00'

Alfredo
Magalhaes
s Da Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.21
12:32:07 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 100.92023/2024
19/03/2024
Ruben
MAGALHAES



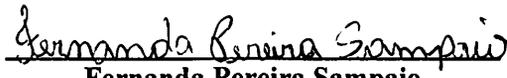
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Ao Setor de Engenharia.
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Solicitamos a análise técnica da Proposta Adequada da empresa F H SILVA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.026.051/0001-25, enviada na no sistema Licitanet após a solicitação da Pregoeira no dia 21 de março de 2024 referente ao Pregão Eletrônico 003/2024, a fim de darmos prosseguimento com os tramites do processo licitatório.

Buriticupu/MA, 21 de março de 2024.


Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024 - GAPRE
Agente de Contratação

Fernanda Pereira Sampaio
Agente de Contratação
Portaria nº 218/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.575/0001-40
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela Licitante na PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 5.080.802,60.

Este parecer foi elaborado após solicitação do departamento de licitações, da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA no intuito de orientá-los, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade da mesma.

Para possibilitar tal análise o departamento de licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e a proposta de preços adequada apresentada pela empresa **F H SILVA E SERVICOS LTDA** CNPJ: 22.026.051/0001-25, detentora da melhor proposta classificada.

1. Análise da proposta da empresa **F H SILVA E SERVICOS LTDA** CNPJ: 22.026.051/0001-25,;

Valor Proposto: R\$ 3.810.602,41

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

Composição de Preços Unitários – Foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária; Os preços unitários totais estão iguais aos que foram apresentados na planilha orçamentária da licitante, portanto dentro dos parâmetros legais. Além do mais, os valores referentes aos serviços estão dentro dos parâmetros aceitáveis conforme convenções trabalhistas. Com relação

10

aos valores dos insumos, os mesmos se encontram de acordo com os valores de mercados, conforme bases de referência para orçamentos de construção civil (SINAPI, ORSE, IOPEs E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS....)

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Detalhamento do BDI – A composição do BDI apresenta parcelas com percentuais compatíveis com o orientado pelo TCU no Acórdão 2622/2013.

Detalhamento dos Encargos Sociais – A composição dos encargos sociais da proposta atende ao que fora solicitado, e está de acordo com a tabela disponibilizada no site da CAIXA constante no Livro Sinap, para o Estado do Maranhão.

Curva Abc de Serviços – A curva abc de serviços apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância, está compatível com os dados da planilha orçamentária e atende ao que fora solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO:

Diante da análise exposta ao longo deste parecer técnico, **MANIFESTA FAVORAVELMENTE** quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa F H SILVA E SERVICOS LTDA CNPJ: 22.026.051/0001-25, verificado o seu atendimento aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024.

Atenciosamente.

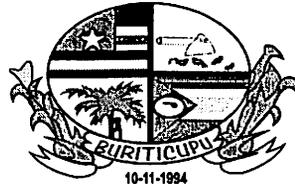
Buriticupu-MA, 26 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
Data: 26/03/2024 10:46:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
Engenheiro Elétrico – CREA Nº 1121950540



BURITICUPU
Proc. 1522003/2024
Fis. 383
Rubrica



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
1-15 384
Rub. Sampaio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório Nº 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 26 de março de 2024.

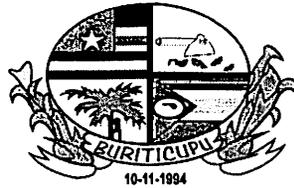
Fernanda Pereira Sampaio

Fernanda Pereira Sampaio

Portaria: 218/2024

Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU - MA, em 26 de março de 2024.

Apólice nº: 1007507096873

Endosso nº: 0

Proposta nº: 60227

Ao (A) MUNICIPIO DE BURITICUPU

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa Apólice Digital, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2024.0001.0775.7096873.000000/Controle Interno - 336347.

Atenciosamente

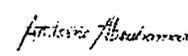
JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507096873 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
Jorge Nacli Neto

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 76EE8563C70E4435AD2084CDE996E697 - Data e Hora Mar 16 2024 11:54AM

ANTOINE ABOUHAMAD - N° de Série do Certificado: 2EEF3FC58A43DD4424F0754A739F6131 - Data e Hora Mar 16 2024 11:54AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507096873 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 336347
Data da publicação: Mar 16 2024 11:54AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice n°: 1007507096873

Endosso n°: 0

Proposta n°: 60227

Controle Interno/Código Controle: 336347

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 50.808,03
Período de Vigência: 19/03/2024 à 17/07/2024
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	25/03/2024	R\$150,00

R
P

Apólice nº: 1007507096873

Endosso nº: 0

Proposta nº: 60227

Controle Interno/Código Controle: 336347

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 388
Rub. 420000

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR F H SILVA E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 22.026.051/0001-25, com sede na AV SANTA CLARA, 25, Bairro JANAINA, CEP: 65.058-544, na Cidade SAO LUIS, Estado Maranhão ao SEGURADO MUNICIPIO DE BURITICUPU, CNPJ n.º 01.612.525/0001-40, com sede na R SAO RAIMUNDO, 01, Bairro CENTRO, CEP: 65.393-000, na Cidade BURITICUPU, Estado Maranhão, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 50.808,03	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 50.808,03	19/03/2024	17/07/2024

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 1502003/2024 - Processo Licitatório nº 003/2024 (Tomada de Preços/Concorrência).
	Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

Continua na próxima página.

Corretor: WR GARANTIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 232149739

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege o direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Handwritten signatures and initials.

Apólice nº: 1007507096873

Endosso nº: 0

Proposta nº: 60227

Controle Interno/Código Controle: 336347

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://INSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 389
Rub. 4

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: WR GARANTIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 232149739

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507096873

Endosso nº: 0

Proposta nº: 60227

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 390
Rub. Amplas

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou

Apólice nº: 1007507096873

Endosso nº: 0

Proposta nº: 60227

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

BURITICUPU

Proc. 1902003 / 2024
Fis. 392
Rub. 08/00000000

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice n°: 1007507096873

Endosso n°: 0

Proposta n°: 60227

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
 - 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3 Prêmio do Seguro:
 - 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
 - 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
 - 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

- 6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.
- 6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
- 6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
 - 6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
 - 6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507096873

Endosso nº: 0

Proposta nº: 60227

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dívida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:



Apólice n°: 1007507096873

Endosso n°: 0

Proposta n°: 60227

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Apólice n°: 1007507096873

Endosso n°: 0

Proposta n°: 60227

Final das condições contratuais.

A
P B



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.026.051/0001-25 DUNS®: 94****01
Razão Social: F H SILVA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: F H G SERVICIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2024
Receita Municipal	Validade:	09/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/03/2024 17:04

CPF: 031.XXX.XXX-28 Nome: FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

Ass: _____

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 307
Rub. ~~307~~

FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1989, empresário, portador do CPF nº031.468.273-28, residente e domiciliada na RUA SAO GABRIEL, 9, VILA PAVAO FILHO, São Luís/MA – CEP 65058-853.

Único sócio da empresa denominada **F H SILVA E SERVIÇOS LTDA** com sede na AVENIDA Santa Clara, 25, Janaina, São Luís/MA, CEP: 65058-544, inscrito no CNPJ: 22.026.051/0001-25, resolve CONSOLIDAR o contrato social nos termos do artigo 997 da Lei 10.406/2002, com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome empresarial é **F H SILVA E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 22.026.051/0001-25.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço da empresarial da sociedade é na AVENIDA Santa Clara, 25, Janaina, São Luís/MA, CEP: 65058-544.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As atividades são:

- Construção de edifícios;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Construção de obras-de-arte especiais;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Perfurações e sondagens;
- Obras de terraplenagem;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

As S A

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 378
Rub. ~~3000000~~

Serviços de pintura de edifícios em geral;
Outras obras de acabamento da construção;
Administração de obras;
Obras de alvenaria;
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
Transporte escolar;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia;
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Atividades de estudos geológicos;
Locação de automóveis sem condutor;
Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
Aluguel de andaimes;
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
Locação de mão-de-obra temporária;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
Limpeza em prédios e em domicílios;
Imunização e controle de pragas urbanas;
Atividades paisagísticas;
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

Op \$ A

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 399
Rub. 41

Obras de acabamento em gesso e estuque;
Perfuração e construção de poços de água;
Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (Oitocentos mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração é exercida pelo sócio FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s) os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures]

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU
Proc. 1504003 / 2024
fis 400
Rub. ~~Almeida Silva~~

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes dele, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Luís, 02 de janeiro de 2024

FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

A

B S



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 401
Rub. 412/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F H SILVA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

R

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2024 15:33 SOB N° 20240001796.
PROTOCOLO: 240001796 DE 02/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400017582. CNPJ DA SEDE: 22026051000125.
NIRE: 21600146844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura manuscrita]

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 402
Rub.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
CENTRO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL

1993964711

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

INSC. IDENTIDADE / CPF / EXERC. DIR. 029642222003 / 031-468-273-28

DATA NASCIMENTO 06/09/1988

ENDEREÇO: IZIDORO DIAS LOPES DA SILVA, SATURNINA ALMEIDA RIBEIRO

PERMISSÃO: AD

DATA: 12/02/2025

VALIDADE: 28/10/2008

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO: 02/05/2020

30695356944
MA042203473

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1993964711

h B



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 031.468.273-28

Nome: FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

Data de Nascimento: 06/09/1989

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 17/11/2005

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:39:33 do dia 15/03/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 4CBD.33CF.700B.F903



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten marks/signatures



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F H SILVA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:48:29 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **65F1.09DF.497D.89DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinaturas]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.026.051/0001-25
Razão Social: F H A SILVA SERVICOS
Endereço: RUA SAO GRABRIEL NUMERO 9 / SANTA CLARA / SAO LUIS / MA / 65058-653

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002062143819704

Informação obtida em 13/03/2024 16:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F H SILVA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.026.051/0001-25

Certidão n°: 75409162/2023

Expedição: 30/12/2023, às 05:04:33

Validade: 27/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F H SILVA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.026.051/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R

ps



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

BURITICUPU
F.roc. 1502003 72024
Fta. 407
Rub. ~~Alameda~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 97847002 CNPJ: 22026051000125
NOME EMPRESARIAL: F H SILVA E SERVICOS EIRELI
NOME FANTASIA: F H G SERVICO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 09/07/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600146844
CAPITAL SOCIAL: 800.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 11/03/2015
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV SANTA CLARA CEP: 65058544
COMPLEMENTO: BAIRRO: JANAINA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV SANTA CLARA CEP: 65058544
COMPLEMENTO: BAIRRO: JANAINA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 99958295
E-MAIL	fhalmeidasilva@gmail.com
	fhalmeidasilva@gmail.com

A
p

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
331470700	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
431260000	PERFURACOES E SONDAgens	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
433040100	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
492990200	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711970200	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771950100	LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	

G 10 \$

812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1 is 400
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA	TITULAR PESSOA FISICA	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 15/03/2024

CPF/CNPJ: 22026051000125
Nome/Razão: F H SILVA E SERVICOS EIRELI
Contribuinte

null

Servidor

A

B

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F H SILVA E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403287150
NIRE 21600146844 CNPJ 22.026.051/0001-25		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida Santa Clara, Nº 25, xxxxx, Janaina - São Luís/MA - CEP 65058-544			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240294394	06/03/2024	BALANCO
002	20240001796	02/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230355102	22/03/2023	BALANCO
904	T2160014684	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220445044	19/04/2022	BALANCO
310	20210625805	07/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210625740	06/05/2021	BALANCO
310	20200551116	21/07/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200541153	17/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600146844	20/05/2020	TRANSFORMACAO
002	21600146844	20/05/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200340565	18/05/2020	BALANCO
002	20191277851	18/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180651650	14/09/2018	BALANCO
223	20180651641	14/09/2018	BALANCO
002	20180593706	24/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180368800	08/06/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
350	M1621021845	11/03/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800781594	11/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800781594	11/03/2015	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 17:03:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JFCAOWJE.



MAC2403287150

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2403287090			
NIRE : 21600146844 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21600146844		CNPJ 22.026.051/0001-25		Data de Ato Constitutivo 11/03/2015	Início de Atividade 11/03/2015	
Endereço Completo Avenida Santa Clara, Nº 25, Janaina - São Luís/MA - CEP 65058-544						
Objeto Social CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR LOCAÇÃO DE MAQUINARIA TEMPORÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL						
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA		CPF/CNPJ 031.468.273-28	Participação no capital R\$ 800.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA		CPF 031.468.273-28		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação	
Data 06/03/2024	Número 20240294394	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 17:03:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3JAOYAA.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA NIRE : 21600146844 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403287090
---	--------------------------

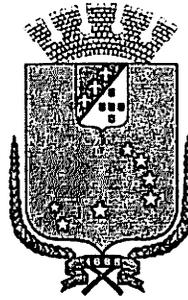
MAC2403287090

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

A

[assinatura]

BURTICUPAL
1020240092126133
Fls. VETIA
Rub. Gonçalves



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
97847002	22.026.051/0001-25	92120243068077

RAZÃO SOCIAL
F H SILVA E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA
F H G SERVICO

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV SANTA CLARA Nr: 25 Bairro: JANAINA CEP: 65058544, -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

95FB7804299C10C7A04A5247F7D671F5



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057508/24

Data da

15/02/2024 08:35:47

Inscrição Estadual: 124596983

CPF/CNPJ: 22026051000125

Razão Social: F H SILVA E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA CLARA, 25 CEP: 65058544 - JANAINA

Telefone: (98)99958205

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 26/02/2024 16:02:06



BURITICUPU
Proc. 1909003 /2024
Fis. 415
Rub. Impostos

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011603/24

Data da

15/02/2024 08:40:01

Inscrição Estadual: 124596983

CPF/CNPJ: 22026051000125

Razão Social: F H SILVA E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA CLARA, 25 CEP: 65058544 - JANAINA

Telefone: (98)99958205

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

h

g *fp*

Data Impressão: 26/02/2024 16:04:43



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008431712023

Validade: 09/04/2024

BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fis. 400
Rub. 31.600.000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.026.051/0001-25	Inscrição Municipal: 97847002
Razão Social: F H SILVA E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA SANTA CLARA	
Número: 25	Complemento:
Bairro: JANAINA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65058544

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de dezembro de 2023 às 15:09, sob o código de autenticidade nº CF00345E0C8D79970504C0F0578EC449.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

A

b g

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25 NIRE nº. 21600146844

Av.Santa Clara,25 – Janaina , São Luis - MA, CEP nº. 65.058-544

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Frs. 4/87
Rub. 87.000.000

A T I V O**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa	5.674,60	
Banco c/Movimento	2.077.803,94	
Estoque Mercadorias p/Revenda	<u>90.641,55</u>	2.174.120,09

ATIVO NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

Terrenos	29.760,00	
Veiculos	265.000,00	
(-) Depreciação Acumulada	<u>(58.520,00)</u>	<u>236.240,00</u>

TOTAL DO ATIVO**2.410.360,09****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE**

Provisão P/Contrib Social s/Lucro	1.615,57	
Obrigações Sociais Recolher	3.493,50	
Obrigações Tributarias Recolher	<u>16.574,52</u>	21.683,59

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	800.000,00	
LUCROS (ou Prejuízos) ACUMULADOS	<u>1.649.781,43</u>	<u>2.449.781,43</u>

TOTAL DO PASSIVO**2.471.465,02**

São Luis, 31 de Dezembro de 2022

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador

CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0

CPF nº 467.325.273-04

h

h \$

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 418
Rub.

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25 NIRE nº. 21600146844
Av.Santa Clara,25 – Janaina , São Luis - MA, CEP nº. 65.058-544

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas n/Prestação Serviços	986.549,42	986.549,42
Receitas n/Venda de Mercadorias	808.525,10	<u>808.525,10</u>

RECEITAS BRUTA OPERACIONAIS

1.795.074,52

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes s/Receitas	74.691,25	<u>(74.691,25)</u>
--------------------------------	-----------	--------------------

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

1.720.383,27

C U S T O S

Custos de Serviços Prestados	730.046,57	
Custos Vendas de Produtos	598.308,57	<u>(1.328.355,14)</u>

LUCRO BRUTO

392.028,13

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	193.479,95	<u>(193.479,95)</u>
--------------------------	------------	---------------------

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

198.548,18

LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO

198.548,18

Provisão P/Contrib. Social s/Lucro

19.386,80

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

179.161,37

Provisão P/Imposto de Renda

21.540,89

LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA

157.620,48

São Luis,31 de Dezembro de 2022

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador
CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0
CPF nº 467.325.273-04

h

h g

BURITICUPU
 Proc. 1502003 /2024
 Fis. 2119
 Rub. Aluguel

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25 NIRE nº. 21600146844
 Av.Santa Clara,25 – Janaina , São Luis - MA, CEP nº. 65.058-544

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	1.457.416,20
Resultado do Exercício Corrente	157.620,48
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	1.615.036,68

São Luis,31 de Dezembro de 2022

Fernando Henrique Almeida Silva
 Sócio Administrador
 CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho
 Contador CRC/MA nº 7047/O-0
 CPF nº467.325.273-04

(Handwritten signatures)



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 420
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F H SILVA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
46732527304	ANTENOR FONSECA CARVALHAL SOBRINHO

h

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023 15:24 SOB N° 20230355102.
PROTOCOLO: 230355102 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303880346. CNPJ DA SEDE: 22026051000125.
NIRE: 21600146844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CPA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JORGE LUIZ NUNES FILHO
REGISTRO.....	: MA-012550/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.453.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/03/2024 as 15:17:01.
 Válido até: 04/06/2024.
 Código de Controle: 207510.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fes. 199
Rub. Abertura

TERMO DE ABERTURA

Contêm este livro 16 (dezesesseis) folhas numeradas seguidamente do nº. 01 a 16 que servirá de LIVRO DIÁRIO Nº.6 da empresa **F H SILVA E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Av.Santa Clara, nº 25 - Janaina, CEP 65.058-544 São Luís – Ma. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600146844, em 11/03/2015, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.026.051/0001-25

São Luís - MA. 01 de Janeiro de 2022

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC - MA Nº 7047/O-0
CPF Nº 467.325.273-04

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador
CPF Nº031.468.273-28

A

B \$

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU

Proc. 1502003 /2024

Fis. 293

Rub. 30000000

Folha: 2

Data	Chave Débito	Crédito	Histórico	Valor
06/01/2022	956438930 3.5.1.01.01.007	1110101001	Pago Despesas Plano Saude/Medicas	5.676,25
07/01/2022	956439034 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	2.032,05
08/01/2022	956439035 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	167,88
09/01/2022	956449678 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 12/2021	1.089,63
10/01/2022	956438922 2110102002	1110101001	Pago COFINS do mês: 12/2021	14.094,02
11/01/2022	956438923 2110107001	1110101001	Pago CSLL 4ºTRIM/2021	5.073,85
12/01/2022	956438924 2110102001	1110101001	Pago PIS do mês: 12/2021	3.053,70
13/01/2022	956439032 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	386,61
14/01/2022	956439033 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.511,00
15/01/2022	956449679 1110101001	1120101001	Recebido Duplicatas	1.016.803,94
16/01/2022	956438933 3.5.1.01.01.021	1110101001	Pago Despesas Administ. n/Mes	358,36
17/01/2022	956439059 3.2.1.01.01.004	1110101001	Pago Fardamento/Equip/Seguranca	1.095,00
18/01/2022	956449705 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 12/21	1.053,32
19/01/2022	956439143 3.2.1.01.01.017	1110101001	Pago Mov/Utens/Maq/Equip/n/Imobilizados	2.299,00
20/01/2022	956439039 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	22.858,00
21/01/2022	956439041 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	19.560,00
22/01/2022	956438551 3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.252,88
23/01/2022	956438556 3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.728,69
24/01/2022	956438558 3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 01/2022	238,29
25/01/2022	956438562 3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 01/2022	578,15
26/01/2022	956438705 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 01/22	238,29
27/01/2022	956438707 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 01/22	578,15
28/01/2022	956438709 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 01/22	1.790,92
29/01/2022	956438712 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 01/22	526,40
30/01/2022	956438714 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.279,06
31/01/2022	956438715 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	535,88
31/01/2022	956438716 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 01/22	397,59
31/01/2022	956438717 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 01/22	100,26
31/01/2022	956439036 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	13.770,00
31/01/2022	956439037 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	9.000,00
31/01/2022	956449681 3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
31/01/2022	956449704 3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
31/01/2022			Totais do mês de Janeiro:	1.140.410,51
08/02/2022	956438900 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 01/2022	100,26
09/02/2022	956438901 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 01/2022	726,44
10/02/2022	956438903 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 01/2022	426,40
11/02/2022	956439058 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	612,07
12/02/2022	956439076 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	350,00
13/02/2022	956439081 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	235,00
14/02/2022	956438932 3.5.1.01.01.021	1110101001	Pago Despesas Administ. n/Mes	582,80
15/02/2022	956439042 3.2.1.01.01.010	1110101001	Pago Materiais de Consumo	659,00
16/02/2022	956439071 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.789,00
17/02/2022	956439074 3.2.1.01.01.015	1110101001	Pago Manutencao e Conservacao	1.358,00
18/02/2022	956438565 3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.959,08
19/02/2022	956438569 3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.728,69
20/02/2022	956438572 3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 02/22	138,29
21/02/2022	956438574 3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 02/22	620,53
22/02/2022	956438722 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 02/22	397,59
23/02/2022	956438723 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 02/22	100,26
24/02/2022	956438724 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 02/22	138,29
25/02/2022	956438725 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 02/22	639,75
26/02/2022	956438726 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 02/22	1.784,03

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 3

BURITICUPU
 Proc. 1502003 / 2024
 Fis. 404
 Rub. ~~33~~

Data	Chave Débito	Crédito	Histórico	Valor
27/02/2022	956438727 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 02/22	449,88
28/02/2022	956438728 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.423,78
28/02/2022	956439147 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	17.060,00
28/02/2022	956439148 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	3.522,00
28/02/2022	956439150 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	16.625,00
28/02/2022	956449682 3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
28/02/2022	956449703 3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
28/02/2022			Totais do mês de Fevereiro:	64.709,48
08/03/2022	956438897 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 02/2022	100,26
08/03/2022	956438898 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 02/2022	449,88
08/03/2022	956438899 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 02/2022	758,82
11/03/2022	956439052 3.2.1.01.01.010	1110101001	Pago Materiais de Consumo	351,63
12/03/2022	956439053 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	176,50
13/03/2022	956439050 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	736,50
14/03/2022	956439133 3.2.1.01.01.017	1110101001	Pago Mov/Utens/Maq/Equip/n/Imobilizados	1.658,00
14/03/2022	956439044 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	392,83
14/03/2022	956439045 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.032,00
17/03/2022	956439049 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	644,70
18/03/2022	956439131 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	355,00
19/03/2022	956439132 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	391,72
20/03/2022	956439128 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	604,96
21/03/2022	956439051 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	476,10
22/03/2022	956438577 3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 03/22	648,76
23/03/2022	956438581 3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 03/22	150,68
24/03/2022	956438583 3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.894,48
25/03/2022	956438585 3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	2.706,13
26/03/2022	956438730 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	587,05
27/03/2022	956438731 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.516,59
28/03/2022	956438732 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 03/22	153,84
29/03/2022	956438733 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 03/22	651,43
30/03/2022	956438734 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 03/22	433,21
31/03/2022	956438735 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 03/22	109,24
31/03/2022	956438736 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 03/22	1.865,16
31/03/2022	956438737 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 03/22	470,34
31/03/2022	956449683 3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
31/03/2022	956449702 3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
31/03/2022			Totais do mês de Março:	30.599,15
06/04/2022	956438915 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 03/2022	
07/04/2022	956438916 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 03/2022	109,24
07/04/2022	956438917 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 03/2022	799,44
09/04/2022	956439129 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	182,00
10/04/2022	956438589 3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.806,13
11/04/2022	956438592 3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.682,33
12/04/2022	956438594 3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 04/22	144,49
13/04/2022	956438595 3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 04/22	614,58
14/04/2022	956438746 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 04/22	104,75
15/04/2022	956438747 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 04/22	415,40
16/04/2022	956438748 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 04/22	146,87
17/04/2022	956438749 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
18/04/2022	956438750 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.379,90
19/04/2022	956438751 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 04/22	612,98

fp

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU
 Proc. 1502003 / 2024
 Fis. 2120
 Rub. 3120

Folha: 4

30/04/2022	956449701 3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
30/04/2022			Totais do mês de Abril:	22.526,55
07/05/2022	956438902 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 04/2022	759,07
07/05/2022	956438904 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 04/2022	104,75
07/05/2022	956438905 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 04/2022	445,57
08/05/2022	956439047 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	200,70
09/05/2022	956439126 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	460,00
10/05/2022	956439046 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.407,80
11/05/2022	956438934 3.5.1.01.01.015	1110101001	Pago Mensalidades p/Orgao de Classe	233,94
12/05/2022	956439048 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	155,35
13/05/2022	956439043 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	310,00
14/05/2022	956439120 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.310,00
15/05/2022	956437725 1110101001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest.	317.296,45
16/05/2022	956437726 3.1.2.01.01.002	2110102001	Valor Prov. PIS do mês: 05/22	1.412,42
17/05/2022	956437727 3.1.2.01.01.003	2110102002	Valor Prov. COFINS do mês: 05/22	6.518,89
18/05/2022	956437728 1120201002	1110101001	Pago INSS Retido	11.951,30
19/05/2022	956437729 1120201001	1110101001	Pago IRRF	2.607,55
20/05/2022	956437730 3.1.2.01.01.001	1110101001	Pago ISS Retido	5.432,41
21/05/2022	956438597 3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 05/22	614,58
22/05/2022	956438598 3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 05/22	144,49
23/05/2022	956438601 3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.682,33
24/05/2022	956438602 3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.806,13
25/05/2022	956438754 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 05/22	415,40
26/05/2022	956438755 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 05/22	104,75
27/05/2022	956438756 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 05/22	146,87
28/05/2022	956438757 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
29/05/2022	956438758 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.379,90
30/05/2022	956438759 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 05/22	612,98
31/05/2022	956438760 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 05/22	1.766,92
31/05/2022	956438761 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 05/22	445,57
31/05/2022	956449685 3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
31/05/2022	956449700 3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
31/05/2022			Totais do mês de Maio:	371.571,73
06/06/2022	956439113 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	256,55
07/06/2022	956438909 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 05/2022	759,07
08/06/2022	956438910 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 05/2022	104,75
09/06/2022	956438911 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 05/2022	445,57
09/06/2022	956438925 2110102002	1110101001	Pago COFINS do mês: 05/2022	6.518,89
09/06/2022	956439112 2110102001	1110101001	Pago PIS do mês: 05/2022	1.412,42
09/06/2022	956439140 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	999,00
15/06/2022	956439102 2110107001	1110101001	Pago CSLL 2ºTRIM/2022	2.346,80
15/06/2022	956439114 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	174,60
15/06/2022	956439125 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	184,60
19/06/2022	956439116 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.136,33
19/06/2022	956439124 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	296,00
19/06/2022	956439117 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	113,00
20/06/2022	956437731 3.1.2.01.01.001	1110101001	Pago ISS Retido	4.567,48
21/06/2022	956437732 1110101001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest.	182.699,12
21/06/2022	956437733 1120201002	1110101001	Pago INSS Retido	10.048,45
21/06/2022	956437734 1120201001	1110101001	Pago IRRF	2.192,39
24/06/2022	956437735 3.1.2.01.01.002	2110102001	Valor Prov. PIS do mês: 06/22	1.187,54
25/06/2022	956437736 3.1.2.01.01.003	2110102002	Valor Prov. COFINS do mês: 06/22	5.480,97
26/06/2022	956437737 3.9.1.01.01.003	2110107002	Valor Prov. IRPJ	4.799,95

[Handwritten signature]

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU

Proc. 1502003 /2024

Fis. 496

Rub. 41.000.000

Folha: 5

27/06/2022	956437739	2110107002	1120201001	Valor Compensação IRPJ	4.799,95
27/06/2022	956438606	3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.806,13
30/06/2022	956438609	3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 06/22	144,49
30/06/2022	956438611	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.682,33
30/06/2022	956438616	3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 06/22	614,58
30/06/2022	956438762	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 06/22	1.766,92
30/06/2022	956438763	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 06/22	445,57
30/06/2022	956438764	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido 06/22	2.379,90
30/06/2022	956438765	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 06/22	612,98
30/06/2022	956438766	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 06/22	146,87
30/06/2022	956438767	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 06/22	415,40
30/06/2022	956438768	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 06/22	104,75
30/06/2022	956449686	3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
30/06/2022	956449699	3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
30/06/2022	956449709	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
30/06/2022				Totais do mês de Junho:	255.808,91
02/07/2022	956438906	2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 06/2022	759,07
03/07/2022	956438907	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 06/2022	104,75
04/07/2022	956438908	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 06/2022	445,57
05/07/2022	956439142	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	2.997,00
05/07/2022	956439144	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	512,00
05/07/2022	956439010	2110107001	1110101001	Pago CSLL 2ºTRIM/2022	1.973,16
05/07/2022	956439013	2110102001	1110101001	Pago PIS do mês: 06/2022	1.187,55
05/07/2022	956439015	2110102002	1110101001	Pago COFINS do mês: 06/2022	5.480,98
10/07/2022	956439056	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	111,00
11/07/2022	956439055	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	339,80
12/07/2022	956439054	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	855,29
13/07/2022	956439057	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	961,29
14/07/2022	956439031	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	5.745,00
15/07/2022	956439138	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	24,00
15/07/2022	956439027	3.2.1.01.01.023	1110101001	Pago Outros Gastos	4.549,00
15/07/2022	956437740	1110101001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest	250.273,67
15/07/2022	956437741	1120201002	1110101001	Pago INSS Retido	13.765,05
19/07/2022	956437742	1120201001	1110101001	Pago IRRF	3.003,28
20/07/2022	956437743	3.1.2.01.01.001	1110101001	Pago ISS Retido	6.256,84
31/07/2022	956437744	3.1.2.01.01.002	2110102001	Valor Prov. PIS do mês: 07/22	1.626,78
31/07/2022	956437745	3.1.2.01.01.003	2110102002	Valor Prov. COFINS do mês: 07/22	7.508,22
31/07/2022	956438608	3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.806,13
31/07/2022	956438610	3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 07/22	144,49
31/07/2022	956438613	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.682,33
31/07/2022	956438615	3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 07/22	614,58
31/07/2022	956438769	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 07/22	415,40
31/07/2022	956438770	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 07/22	104,75
31/07/2022	956438771	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 07/22	146,87
31/07/2022	956438772	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
31/07/2022	956438773	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.379,90
31/07/2022	956438774	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 07/22	612,98
31/07/2022	956438775	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 07/22	1.766,92
31/07/2022	956438776	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 07/22	445,57
31/07/2022	956439028	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	31.790,00
31/07/2022	956439029	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	22.013,64
31/07/2022	956449687	3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
31/07/2022	956449698	3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67

A

b A

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

31/07/2022				Totais do mês de Julho:	383.248,47
05/08/2022	956438931 3.5.1.01.01.007	1110101001	Pago Despesas Plano Saude/Medicas		6.464,96
07/08/2022	956438912 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 07/2022		759,07
07/08/2022	956438913 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 07/2022		445,57
07/08/2022	956438914 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 07/2022		104,75
10/08/2022	956439161 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		2.765,05
14/08/2022	956438918 2110102001	1110101001	Pago PIS do mês: 07/2022		1.626,78
15/08/2022	956438919 2110102002	1110101001	Pago COFINS do mês: 07/2022		7.508,22
16/08/2022	956438920 2110107001	1110101001	Pago CSLL 3º TRIM/2022		2.702,96
17/08/2022	956439163 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		182,16
18/08/2022	956439151 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		7.900,00
19/08/2022	956437746 3.1.2.01.01.003	2110102002	Valor Prov. COFINS do mês: 08/22		7.658,41
20/08/2022	956437747 3.1.2.01.01.002	2110102001	Valor Prov. PIS do mês: 08/22		1.659,32
21/08/2022	956437748 1110101001	3.1.1.01.01.001	Recebido p/Serv. Prest.		255.280,18
22/08/2022	956437749 1120201002	1110101001	Pago INSS Retido		14.040,41
23/08/2022	956437750 1120201001	1110101001	Pago IRRF		3.063,36
24/08/2022	956437751 3.1.2.01.01.001	1110101001	Pago ISS Retido		6.382,00
31/08/2022	956438638 3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios		1.806,13
31/08/2022	956438662 3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios		9.394,73
31/08/2022	956438665 3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 08/22		674,64
31/08/2022	956438777 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 08/22		489,13
31/08/2022	956438778 3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 08/22		1.939,67
31/08/2022	956438779 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 08/22		680,58
31/08/2022	956438780 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido		2.620,25
31/08/2022	956438781 2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido		562,27
31/08/2022	956438782 1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 08/22		146,87
31/08/2022	956438783 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 08/22		415,40
31/08/2022	956438784 3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 08/22		104,75
31/08/2022	956439152 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		10.600,00
31/08/2022	956439154 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		10.890,00
31/08/2022	956439155 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		50.782,50
31/08/2022	956439157 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		34.680,00
31/08/2022	956439158 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		19.331,00
31/08/2022	956439159 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		618,00
31/08/2022	956449680 3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 08/22		144,51
31/08/2022	956449688 3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao		316,67
31/08/2022	956449697 3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao		3.966,67
31/08/2022			Totais do mês de Agosto:		468.706,97
05/09/2022	956439024 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		2.271,00
05/09/2022	956439025 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		3.406,50
05/09/2022	956439026 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		2.271,00
07/09/2022	956447981 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 08/2022		489,13
07/09/2022	956447982 2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 08/2022		104,75
07/09/2022	956447983 2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 08/2022		819,15
15/09/2022	956439162 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		1.550,65
15/09/2022	956439164 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		1.229,96
17/09/2022	956439160 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		1.108,75
18/09/2022	956439165 3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados		6.000,00
25/09/2022	956438927 2110102001	1110101001	Pago PIS do mês: 08/2022		1.659,32
26/09/2022	956438928 2110102002	1110101001	Pago COFINS do mês: 08/2022		7.658,41
27/09/2022	956438926 2110107001	1110101001	Pago CSLL 3ºTRIM/2022		2.757,03
30/09/2022	956437752 3.9.1.01.01.003	2110107002	Valor Prov. IRPJ		6.086,65
30/09/2022	956437753 3.9.1.01.01.002	2110107001	Valor Prov. CSLL		5.459,98

p 3

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU
 Proc. 1502003/2024
 Fis. 434
 Rub. *[assinatura]*

Folha: 7

30/09/2022	956438654	3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 09/22	144,49
30/09/2022	956438663	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	9.604,97
30/09/2022	956438664	3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 09/22	676,11
30/09/2022	956438785	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 09/22	104,75
30/09/2022	956438786	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 09/22	415,40
30/09/2022	956438787	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 09/22	146,87
30/09/2022	956438788	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
30/09/2022	956438789	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.626,03
30/09/2022	956438790	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 09/22	682,21
30/09/2022	956438791	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 09/22	1.943,82
30/09/2022	956438792	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 09/22	490,18
30/09/2022	956449689	3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
30/09/2022	956449696	3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
30/09/2022				Totais do mês de Setembro:	72.405,50
07/10/2022	956447979	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 09/2022	490,18
07/10/2022	956447980	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 09/2022	104,75
07/10/2022	956447977	2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 09/2022	820,60
15/10/2022	956439020	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	2.925,00
20/10/2022	956439021	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	15.000,00
21/10/2022	956439022	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	30.240,00
22/10/2022	956439023	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	26.345,00
23/10/2022	956438642	3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.806,13
31/10/2022	956438652	3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 10/22	144,49
31/10/2022	956438666	3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 10/22	665,34
31/10/2022	956438667	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	6.201,87
31/10/2022	956438793	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 10/22	482,37
31/10/2022	956438794	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 10/22	1.912,86
31/10/2022	956438795	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 10/22	670,08
31/10/2022	956438796	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.582,94
31/10/2022	956438797	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
31/10/2022	956438798	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 10/22	146,87
31/10/2022	956438799	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 10/22	415,40
31/10/2022	956438800	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 10/22	104,75
31/10/2022	956449690	3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,00
31/10/2022	956449695	3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
31/10/2022				Totais do mês de Outubro:	95.903,57
07/11/2022	956447974	2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 10/2022	809,83
08/11/2022	956447975	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 10/2022	482,37
09/11/2022	956447976	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 10/2021	104,75
10/11/2022	956438643	3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	1.806,13
11/11/2022	956438647	3.5.1.01.01.004	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 11/22	216,53
12/11/2022	956438668	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	7.682,33
13/11/2022	956438669	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	3.841,17
14/11/2022	956438670	3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	903,07
30/11/2022	956438671	3.2.1.01.01.003	2110103002	Valor Prov. FGTS do mês: 11/22	922,08
30/11/2022	956438801	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 11/22	104,75
30/11/2022	956438802	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 11/22	415,40
30/11/2022	956438803	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 10/22	146,87
30/11/2022	956438804	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
30/11/2022	956438805	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.379,90
30/11/2022	956438806	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 11/22	612,98
30/11/2022	956438807	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 11/22	1.766,92
30/11/2022	956438808	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 11/22	445,57
30/11/2022	956449691	3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67

b s

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU

Folha: 8

Froc. 1502008 /2024

Fis. 2194

Rub. Amortiz

30/11/2022	956449694	3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
30/11/2022				Totais do mês de Novembro:	27.486,26
07/12/2022	956447971	2110103002	1110101001	Pago FGTS do mês: 11/2022	1.138,61
07/12/2022	956447972	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 11/2022	445,57
07/12/2022	956447973	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 11/2022	104,75
10/12/2022	956438929	3.5.1.01.01.007	1110101001	Pago Despesas Plano Saude/Medicas	5.676,23
10/12/2022	956439077	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	213,03
13/12/2022	956439078	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	1.468,20
13/12/2022	956439060	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	780,55
14/12/2022	956439062	3.2.1.01.01.009	1110101001	Pago Materiais Const/Aplicados	168,42
31/12/2022	956438818	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 13/22	415,40
06/12/2022	956438819	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 13/22	104,75
07/12/2022	956438820	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 13/22	146,87
08/12/2022	956438821	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	562,27
09/12/2022	956438822	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	2.379,90
10/12/2022	956438823	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 13/22	612,98
11/12/2022	956438824	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 13/22	1.766,92
12/12/2022	956438825	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 13/22	445,57
13/12/2022	956449710	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 13/22	104,75
14/12/2022	956449711	2110103001	1110101001	Pago INSS do mês: 13/22	445,57
16/12/2022	956438686	3.5.1.01.01.002	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	5.719,41
17/12/2022	956438690	3.2.1.01.01.001	1110101001	Pago Salarios/Ferias/13 Salarios	13.393,75
31/12/2022	956438809	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 12/22	819,45
31/12/2022	956438810	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 12/22	122,91
31/12/2022	956438811	3.2.1.01.01.002	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 12/22	237,64
31/12/2022	956438812	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 12/22	307,26
31/12/2022	956438813	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	1.249,62
31/12/2022	956438814	2110103001	1120201002	Valor Compensacao INSS Retido	293,78
31/12/2022	956438815	1110101001	2110103001	Recebido INSS s/Salario do mês: 12/22	72,24
31/12/2022	956438816	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 12/22	221,54
31/12/2022	956438817	3.5.1.01.01.003	2110103001	Valor Prov. INSS do mês: 12/22	55,87
31/12/2022	956449692	3.2.1.01.01.024	1320101003	Valor Despesas de Depreciacao	316,67
31/12/2022	956449693	3.2.1.01.01.024	1320101004	Valor Despesas de Depreciacao	3.966,67
31/12/2022	956449716	3.9.1.01.01.005	2.4.1.08.01.001	Valor Lucro Apurado n/Periodo	152.264,28
31/12/2022	956449717	3.1.1.01.01.001	3.1.2.01.01.022	Valor Encerramento do Exercicio	905.549,42
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.021	Valor Encerramento do Exercicio	3.957,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.020	Valor Encerramento do Exercicio	5.886,06
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.019	Valor Encerramento do Exercicio	4.549,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.018	Valor Encerramento do Exercicio	1.655,24
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.017	Valor Encerramento do Exercicio	1.095,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.016	Valor Encerramento do Exercicio	1.010,63
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.015	Valor Encerramento do Exercicio	941,16
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.014	Valor Encerramento do Exercicio	233,94
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.013	Valor Encerramento do Exercicio	1.358,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.012	Valor Encerramento do Exercicio	7.253,93
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.011	Valor Encerramento do Exercicio	9.779,93
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.010	Valor Encerramento do Exercicio	104.044,58
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.009	Valor Encerramento do Exercicio	51.399,41
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.007	Valor Encerramento do Exercicio	6.496,91
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.006	Valor Encerramento do Exercicio	27.166,49
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.005	Valor Encerramento do Exercicio	22.638,73
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.004	Valor Encerramento do Exercicio	17.817,44
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.003	Valor Encerramento do Exercicio	10.866,60

9

10 9

Livro Diário Nº. 6

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.026.051/0001-25

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU

Folha: 9

Froc. 5502003 /2024

Fis. 2120

Rub. Salários

31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.002	Valor Encerramento do Exercício	26.335,03
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.001	Valor Encerramento do Exercício	417.550,64
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.006	3.1.2.01.01.000	Valor Encerramento do Exercício	155.114,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.007	3.1.2.01.01.001	Valor Encerramento do Exercício	22.638,73
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.008	3.1.2.01.01.002	Valor Encerramento do Exercício	5.886,06
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.009	3.1.2.01.01.003	Valor Encerramento do Exercício	27.166,49
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.010	3.2.1.01.01.001	Valor Encerramento do Exercício	104.044,58
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.011	3.2.1.01.01.002	Valor Encerramento do Exercício	28.399,70
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.012	3.2.1.01.01.003	Valor Encerramento do Exercício	7.253,93
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.013	3.2.1.01.01.004	Valor Encerramento do Exercício	1.095,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.014	3.2.1.01.01.005	Valor Encerramento do Exercício	417.550,64
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.015	3.2.1.01.01.010	Valor Encerramento do Exercício	1.010,63
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.016	3.2.1.01.01.015	Valor Encerramento do Exercício	1.358,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.017	3.2.1.01.01.017	Valor Encerramento do Exercício	3.957,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.018	3.2.1.01.01.023	Valor Encerramento do Exercício	4.549,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.019	3.2.1.01.01.024	Valor Encerramento do Exercício	51.399,41
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.020	3.5.1.01.01.002	Valor Encerramento do Exercício	26.335,03
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.021	3.5.1.01.01.003	Valor Encerramento do Exercício	6.496,91
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.022	3.5.1.01.01.004	Valor Encerramento do Exercício	1.655,24
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.023	3.5.1.01.01.007	Valor Encerramento do Exercício	17.817,44
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.024	3.5.1.01.01.015	Valor Encerramento do Exercício	233,94
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.025	3.5.1.01.01.021	Valor Encerramento do Exercício	941,16
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.026	3.9.1.01.01.002	Valor Encerramento do Exercício	9.779,93
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.027	3.9.1.01.01.003	Valor Encerramento do Exercício	10.866,60
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.028	3.9.1.01.01.005	Valor Encerramento do Exercício	155.114,00
31/12/2022	956449717	3.9.1.01.01.029	3.9.1.01.01.006	Valor Encerramento do Exercício	905.549,42
Totais do mês de Dezembro:					5.538.256,67

A

b B

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25 NIRE nº. 21600146844

Av.Santa Clara,25 – Janaina , São Luis - MA, CEP nº. 65.058-544

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BURITICUPU

Proc. 150.2003 /2024

Fis. 231

Rub. **A T I V O****ATIVO CIRCULANTE**

Caixa	5.674,60	
Banco c/Movimento	2.077.803,94	
Estoque Mercadorias p/Revenda	<u>90.641,55</u>	2.174.120,09

ATIVO NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

Terrenos	29.760,00	
Veiculos	265.000,00	
(-) Depreciação Acumulada	<u>(58.520,00)</u>	<u>236.240,00</u>

TOTAL DO ATIVO**2.410.360,09****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE**

Provisão P/Contrib Social s/Lucro	1.615,57	
Obrigações Sociais Recolher	3.493,50	
Obrigações Tributarias Recolher	<u>16.574,52</u>	21.683,59

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	800.000,00	
LUCROS (ou Prejuízos) ACUMULADOS	<u>1.649.781,43</u>	<u>2.449.781,43</u>

TOTAL DO PASSIVO**2.471.465,02**

São Luis, 31 de Dezembro de 2022

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador

CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0

CPF nº467.325.273-04

A

b

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25 NIRE nº. 21600146844
 Av.Santa Clara,25 – Janaina , São Luis - MA, CEP nº. 65.058-544

BURITICUPU
 Proc. 1502003 /2024
 Fis. 432
 Rub. ~~432~~

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
 REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas n/Prestação Serviços	986.549,42	986.549,42
Receitas n/Venda de Mercadorias	808.525,10	<u>808.525,10</u>

RECEITAS BRUTA OPERACIONAIS

1.795.074,52

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes s/Receitas	74.691,25	<u>(74.691,25)</u>
--------------------------------	-----------	--------------------

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

1.720.383,27

C U S T O S

Custos de Serviços Prestados	730.046,57	
Custos Vendas de Produtos	598.308,57	<u>(1.328.355,14)</u>

LUCRO BRUTO

392.028,13

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	193.479,95	<u>(193.479,95)</u>
--------------------------	------------	---------------------

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

198.548,18

LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO

198.548,18

Provisão P/Contrib. Social s/Lucro

19.386,80

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

179.161,37

Provisão P/Imposto de Renda

21.540,89

LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA

157.620,48

São Luis,31 de Dezembro de 2022

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador

CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0

CPF nº 467.325.273-04

h

f s

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25 NIRE nº. 21600146844

Av.Santa Clara,25 – Janaina , São Luis - MA, CEP nº. 65.058-544

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	1.457.416,20
Resultado do Exercício Corrente	157.620,48
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	1.615.036,68

São Luis,31 de Dezembro de 2022

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador
CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0
CPF nº467.325.273-04

h

f *vs*

**CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRAS DAS
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS**

INTERESSADO: F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº 22.026.051/0001-25

Peça Pesquisada: Balanço de 2022

BURITICUPU

Proc. 1509003 /2024

Fis. 434

Rub. *[assinatura]***LEGENDA:**

D = Disponibilidades
 LC = Liquidez Corrente
 LG = Liquidez Geral
 LP = Liquidez Recursos Proprios
 PL = Patrimônio Líquido
 RCP = Realizável a Curto Prazo
 AT = Ativo Total
 GE = Grau de Endividamento

LEGENDA:

AP = Ativo Permanente
 PC = Passivo Circulante
 AC = Ativo Circulante
 RLP = Ativo Realizável Longo Prazo
 ELP = Passivo Exível Longo Prazo
 SG = Solvência Geral
 PE = Passivo Exigível (PC + PELP)
 ET = Endividamento Total

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

A liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento, tanto a curto como a longo prazo. Este índice deverá ser superior a unidade

$$ILG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP} = \frac{2.174.120,09}{21.683,59} = 100,27$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

Este quociente relaciona quanto a empresa dispõe a curto prazo para fazer frente as exigibilidades no mesmo período.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{2.174.120,09}{21.683,59} = 100,27$$

3. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO = IGE

Este quociente relaciona qual o grau de comprometimento do patrimonio liquido, quanto menor melhor

$$IGE = \frac{PE}{PL} = \frac{21.683,59}{2.449.781,43} = 0,01$$

4. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

Este índice identifica a proporção do ativo total financiada pelos recursos provenientes de terceiros, quanto menor o índice melhor a situação da empresa

$$IET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{21.683,59}{2.410.360,09} = 0,01$$

5. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = SG

A Solvência Geral indica quanto a empresa dispõe no Ativo Total para pagar dívidas totais com terceiros

$$ISG = \frac{AT}{PE} = \frac{2.410.360,09}{21.683,59} = 111,16$$

6. LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS = LP

$$LP = \frac{AC - PC}{PL} = \frac{2.152.436,50}{2.449.781,43} = 0,88$$

Os índices economicos/financeiros acima, foram calculados com base nas Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2022, os quais, analisados em conjunto, representam e evidenciam adequadamente a posição econômico-financeira da **EMPRESA F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI**, em todos os aspectos requeridos para essa análise, de acordo com as práticas geralmente utilizadas no mercado de análise internacional, bem como, a legislação vigente.

São Luis, 31 de Dezembro de 2022

A

Fernando Henrique Almeida Silva
 Sócia Administrador
 CPF nº 031.468.273-28

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho
 Contador CRC/MA nº 7047/O-0
 CPF nº 467.325.273-04

lp S

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022**

BURITICUPU

Proc. 150.2003 / 2024

Fis. 435

Rub. 900000000

1. Contexto Operacional

A empresa F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI com sede na Avenida Santa Clara, nº 25, Bairro Janaina, São Luís – MA, CEP: 65058-544, CNPJ: 22.026.051/0001-25, número de identificação de registro de empresas- NIRE:21600146844 data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/2021 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC), é uma firma LTDA, tendo como objeto social: 41.20.4-00 Construção de edifícios; 33.14.7-07 – Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para o uso industrial e comercial; 38.12.2-00 coleta de resíduos perigosos;42.11.1-01 construção de rodovia e ferrovias;42.12.0-00 construção de obras de arte especiais;42.13.8-00 obras de urbanização- rua, praças e calçadas;42.21.9-02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;42.22.-01 construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras e irrigação;77.39.2-02 aluguel de andaimes; 77.39.0-99 aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e indústrias não especificados anteriormente sem operador.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. Principais Práticas Contábeis

3.1) Aplicações Financeiras: Estão registradas ao custo da aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

h

p g

3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas: a empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos federais: A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

1. Empréstimos e Financiamentos

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

2. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam, contingências de quaisquer natureza.

3. Capital Social

O capital social é de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: **FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA 100% do Capital Social**

4. Propriedade para investimento

A empresa não tem nenhum tipo de investimento.

5. Eventos subsequentes

O administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevância sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís- MA, 31 de Dezembro de 2022

Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho
CPF: 467.325.273-04
Contador CRC N°-MA 7047/O-0

Fernando Henrique Almeida Silva
CPF:031.468.273-28
Sócio Administrador

A

h 9

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm este livro 16 (dezesesseis) folhas numeradas seguidamente do nº. 01 a 16 que serviu de **LIVRO DIÁRIO Nº.6**, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 dezembro 2022 da empresa **F H SILVA E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Av. Santa Clara, nº 25 - Janaina, CEP 65.058-544 São Luís - Ma. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600146844, em 11/03/2015, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.026.051/0001-25

São Luís - MA. 31 de Dezembro de 2022

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho
Contador CRC - MA Nº 7047/O-0
CPF Nº 467.325.273-04

Fernando Henrique Almeida Silva
Sócio Administrador
CPF Nº031.468.273-28

A

10 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F H SILVA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
46732527304	ANTENOR FONSECA CARVALHAL SOBRINHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 17:18 SOB N° 20230371159.
PROTOCOLO: 230371159 DE 20/03/2023. NIRE: 21600146844.
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Handwritten initials

Handwritten mark

Termo de Abertura

BURITICUPU
Proc. 1503003 / 2024
Fis. 138
Rub.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F H SILVA E SERVIÇOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 22.026.051/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21600146844.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/2015

Ato constitutivo: 21800781594

São Luís, 01/01/2023

JORGE LUIZ NUNES FILHO
CONTADOR
CRC/MA 012550

FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 031.468.273-28

h
h *h*

Balço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

Empresa: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
 Av. Santa Clara, 25, Janaina, São Luís – MA CEP 65058-544
 CNPJ (MF): 22.026.051/0001-25 Inscrição Estadual:

Folha: 1

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	2.410.360,09 D
1.1	Ativo circulante	2.174.120,09 D
1.1.1.01	Caixa	5.674,60 D
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	2.077.803,94 D
1.1.1.03	Estoque de Mercadoria p/Revenda	90.641,55 D
1.2	Ativo Não Circulante	236.240,00 D
1.2.1.01	Terrenos	29.760,00 D
1.2.1.02	Veículos	265.000,00 D
1.2.1.03	(-) Depreciação Acumulada	(58.520,00) D
2	Passivo	2.471.465,02 C
2.1	Passivo Circulante	21.683,59 C
2.1.1.01	Provisão P/Contrib Social s/Lucro	1.615,57 C
2.1.1.02	Obrigações Sociais Recolher	3.493,50 C
2.1.1.03	Obrigações Tributárias Recolher	16.574,52 C
2.3.1.01	Patrimônio Líquido	2.449.781,43 C
2.3.1.01.0001	Capital Social	800.000,00 C
2.3.4	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.649.781,43 C
2.3.4.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.649.781,43 C
2.3.4.01.0002	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.649.781,43 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2023, NA IMPORTÂNCIA DE R\$
 2.410.360,09 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS E NOVE CENTAVOS)

 Fernando Henrique Almeida Sillva
 Sócio Administrador
 CPF: 031.468.273-28

 Jorge Luiz Nunes Filho
 C.R.C. MA 012550/O
 CPF: 031.453.263-33
 Técnico em Contabilidade

h B A

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

Av. Santa Clara, 25, Janaína, São Luís – MA CEP 65058-544

CNPJ (MF): 22.026.051/0001-25

Inscrição Estadual:

Folha: 2

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Receitas Operacionais	
3.1	Receitas na Prestação Serviços	986.549,42 C
3.1.1	Receitas na Venda de Mercadorias	808.525,10 C
3.1.1.01	Receita Bruta Operacional	1.795.074,52 C
3.1.2	Deduções da Receita Bruta	
3.1.2.01	Impostos Incidentes s/Receitas	74.691,25 D
3.1.2.02	Receita Operacional Líquida	1.720.383,27 D
3.2	Custos	
3.2	Custos de Serviços Prestados	730.046,57 D
3.2.2	Custo de Vendas de Produtos	598.308,57 D
3.2.2.02	Lucro Bruto	392.028,13 D
3.2.3	Despesas Operacionais	
3.2.3.01	Despesas Administrativas	193.479,95 D
3.2.4	Lucro Operacional Líquido	198.548,18 D
3.2.4.01	Lucro Líquido Antes da Contribuição	198.548,18 D
3.2.4.02	Provisão P/Contrib.Social s/Lucro	19.386,80 D
3.2.4.03	Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	179.161,37 D
3.2.4.04	Provisão p/Imposto de Renda	
3.2.4.04	Lucro Líquido Depois do Imposto de Renda	157.620,48 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2023, COM UM LUCRO DE R\$ 157.620,48 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO REAIS)

Fernando Henrique Almeida Silva

Sócio Administrador

CPF: 031.468.273-28

Jorge Luiz Nunes Filho

C.R.C. MA 012550/O

Técnico em Contabilidade

CPF: 031.453.263-33

b 4 R

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
f.ºs. 440
Rub. 812-30010

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.026.051/0001-25

Av. Santa Clara, 25, Janaina, São Luís/MA CEP 65058-544

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS
REALIZADA EM 31/12/2023**

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO 1.457.416,20

Resultado do Exercício Corrente 157.620,48

SALDO FINAL DO EXERCÍCIO 1 615.036,68

São Luís, 31 de dezembro de 2023.

Jorge Luiz Nunes Filho
Técnico em Contabilidade
CPF: 699.615.303-49
CRC-MA: 012550-O

Fernando Henrique Almeida Silva
Sócio Administrador
CPF: 031.468.273-28

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.026.051/0001-25

Av. Santa Clara, 25, Janaina, São Luís/MA CEP 65058-544

BURITICUPU

Proc. 1509003 / 2024

Frs. 413

Rub. ~~Impostos~~**INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LG} = \frac{505.892,00}{336,00} = 910,39$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{505.892,00}{336,00} = 910,39$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{505.892,00}{336,00} = 910,39$$

Índice de Endividamento Total - IET

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IET} = \frac{336,00}{505.892,00} = 0,0011$$

São Luís MA, 31 de Dezembro de 2023

 Jorge Luiz Nunes Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF: 699.615.303-49
 CRC-MA: 012550-O

 Fernando Henrique Almeida Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 031.468.273-28

b

A

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

AV. Santa Clara, 25, Janaína,
CEP: 65058-544, SÃO LUIS / MA
CNPJ: 22.026.051/0001-25
Local de Registro: JUCEMA
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
fis. 244
Rub.

NOTAS EXPLICATIVAS
Notas Explicativas sobre o balanço encerrado em 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL:

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de AV. Santa Clara, 25, Janaína, CEP: 65058-544 São Luís/MA, tendo como objeto social

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

b

A

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

BURITICUPU
 Proc. 1502003/2024
 Fis. 4215
 Rub. 300-2/2024

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CONTA CAIXA:

Conforme determina a resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

CONTA BANCO C/ MOVIMENTO:

Nesta conta é registrado contabilmente toda a movimentação bancárias da empresa.

DUPLICATAS A RECEBER:

No ativo consta duplicatas a receber que decorre das Receitas s/ Prestação de Serviços, a receber no exercício seguinte.

ATIVO N/ CIRCULANTE IMOBILIZADO

- A empresa Móveis/Utensílios que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.
- A empresa Veículos que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.

PASSIVO CIRCULANTE:

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

- Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

FORNECEDORES:

São registrados nessa rubrica todos os insumos/materiais adquiridos a curto prazo pela empresa.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER:

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

É umas contas mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Refere-se às contas que apontam o valor contábil de uma empresa. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do

h
 4 3

passivo de uma empresa.

BURITICUPU
 Proc. 1509009 / 2024
 Fis. 246
 Rub. *[assinatura]*

RECEITAS OPERACIONAIS:

A receita operacional é proveniente somente da prestação de serviços registrados em contrato social.

DEDUÇÕES DA RECEITA:

São impostos inciidentes sobre a receita deduzido do cancelamento/devoluções.

CUSTOS OPERACIONAIS:

São os custos incorridos na prestação dos serviços em geral, tais como mão de obra direta e indireta, encargos sociais, materiais aplicados.

DESPESAS OPERACIONAIS:

A empresa mantém em seu escritório uma estrutura operacional e seus gastos decorrem de água, luz, telefone, materiais de expediente, despesas xerográficas, órgãos de classe, taxas diversas, licença para funcionamento, etc.

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO:

O lucro operacional é gerado única e exclusivamente pelas receitas da empresa, deduzindo-se os impostos, custos e as despesas administrativas operacionais.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 dividido em 800.000 quotas de R\$1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
 FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA – 100%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria Independente.

São Luís, 31 de dezembro de 2023.

 JORGE LUIZ NUNES FILHO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 031.453.263-33
 C.R.C. : MA-012550/O

 FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 031.468.273-28

[assinatura]

[assinatura]

Termo de Encerramento

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
F-19 247
Rub. Manoel

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F H SILVA E SERVIÇOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JORGE LUIZ NUNES FILHO
CONTADOR
CRC/MA 012550

FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 031.468.273-28

A

OP B



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 418
Rub. 3100000

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F H SILVA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03145326333	JORGE LUIZ NUNES FILHO
03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/03/2024 12:18 SOB N° 20240301404.
PROTOCOLO: 240301404 DE 06/03/2024. NIRE: 21600146844.
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A

AP \$



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403184579 em 06/03/2024, protocolo 240301404. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600146844
CNPJ:	22026051000125
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03145326333	JORGE LUIZ NUNES FILHO	MA012550
03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/03/2024 12:18 SOB Nº 20240301404.
PROTOCOLO: 240301404 DE 06/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403184579. NIRE: 21600146844.
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303894185 em 22/03/2023, protocolo 230371159. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600146844
CNPJ:	22026051000125
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03146827328	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA	
46732527304	ANTENOR FONSECA CARVALAHL SOBRINHO	MA007047

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 17:18 SOB Nº 20230371159.
PROTOCOLO: 230371159 DE 20/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303894185. NIRE: 21600146844.
F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



BURITICUPU
Proc. 1909003 / 2024
Fis. 491
Rub. Anselmo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 20842024
Código de validação: 5850E15D2C
(relativo ao Processo 174132024)

Número da guia: 24057301001734185.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia oito (08) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **F H SILVA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **22.026.051/0001-25**. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 08/03/2024 18:16 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 20842024 / Código: 5850E15D2C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 452
Rub. 302

Página 1/2

Nº 902703/2024
Emissão: 15/03/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: ww40Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F H SILVA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.026.051/0001-25

Registro: 0005415225

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 20/05/2020

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, CIVIL E MECÂNICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA SANTA CLARA, 25, JANAINA, SANTA CLARA, SÃO LUÍS, MA, 65058544

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541610DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305316800. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (4/4)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALFREDO MAGALHAES DA SILVA

Registro: 1103390465

CPF: 038.***.***-49

Data Início: 10/10/2019



10 9



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 453
Rub. 210000000

Página 2/2

Nº 902703/2024
Emissão: 15/03/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: ww40Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO BERNARDO GUSMÃO JÚNIOR

Registro: 1117975827

CPF: 040.***.***-46

Data Início: 22/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODOLFO PEREIRA DE FIGUEIREDO

Registro: 1015902979

CPF: 029.***.***-78

Data Início: 23/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ROGERIO COSTA PRADO

Registro: 1109108621

CPF: 921.***.***-20

Data Início: 20/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA

CPF: 031.***.***-28

Função: PROPRIETÁRIO

A



PS



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 454
Rub. 482000

Página 1/1

Nº 889784/2023
Emissão: 30/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 5y2W6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALFREDO MAGALHAES DA SILVA
Registro: 1103390465
CPF: 038.***.***-49

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/05/1978

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-BELEM
Data de Formação: 20/12/1974

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F H SILVA SERVIÇOS EIRELI
Registro: 0005415225
CNPJ: 22.026.051/0001-25
Data Início: 10/10/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten initials

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre F H A SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 22.026.051/0001-25, com sede na AV. Santa Clara, nº 25, Janaina, CEP: 65058544, São Luís – MA, adiante designado a empresa, estando representada pela Sr. Fernando Henrique Almeida Silva. CPF nº 031.468.273-28, abaixo assinado; e o Alfredo Magalhães da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA/ 110339046-5 MA, Nacionalidade Brasileira, residente em São Luís - MA. Na Rua 04, quadra I, casa 21, conjunto Jardim Bela Vista, CEP: 65072-743, São Luís - MA, o adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:

- 1- O empregado prestara serviços para a empresa na função de Engenheiro Eletricista, obrigando-se assim a fazer os Serviços de Consultorias, Projetos, Fiscalização e Gerenciamento de Obras em geral, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e suas atribuições profissionais, como também o que dispensar especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituído a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;
- 2- O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 05 útil subsequente ao período vencido, nos termos do art. 459 da C.L. T. na base de R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais) por mês;
- 3- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou por imprudência, imperícia ou negligência nos termos do parágrafo único do art. 462 da C.L. T.;
- 4- O seu horário será de - 13:00 h às 15:00 h por dia, totalizando 10 (dez) horas semanais;
- 5- A vigência deste contrato será por tempo Indeterminado;
- 6- Findo este prazo a empresa não necessitará dos serviços do empregado sem estar obrigado ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio, entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento da indenização;
- 7- Se durante a vigência do presente contrato o empregado der Justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;
- 8- Se a empresa rescindir contrato antes do prazo, sem motivo Justo, pagará ao empregado nos termos do art. 479 da C.L.T, e por metade a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar nos termos do art. 480 da C.L.T.

E por terem assim justo e contratado, assinam em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

2º Tabelante

2º Tabelante

São Luís, 5 de setembro de 2019.

R

Fernando Henrique Almeida Silva
F H A SILVA SERVIÇOS
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA
Sócio administrador:
CPF: 031.468.273-28

Alfredo Magalhães da Silva
ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA
Eng. Eletricista - CREA/ 110339046-5 MA

NOTA

RECONHECIDO, por autenticidade, a(s) firma(s) de FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA, ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA

Empendimentos: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total: R\$31,00
 São Luís, 17/09/2019 11:24:31 Luís Felipe 1361

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

00000930569

00000930564

1P \$



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU

Froc. 1602003 / 2024

Fis. 496

Rub. *Handwritten*

Página 1/1

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20190287043

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190286111

1. Responsável Técnico

ALFREDO MAGALHAES DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1103390465

Registro: 1103390465MA

2. Contratante

Contratante: F H A SILVA SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 22.026.051/0001-25

AVENIDA SANTA CLARA

Nº: 25

Complemento: Janaina

Bairro: SANTA CLARA

Cidade: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65058544

País: Brasil

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: F H A SILVA SERVIÇOS

AVENIDA SANTA CLARA

Nº: 25

Complemento: Janaina

Bairro: SANTA CLARA

Cidade: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65058544

Data de início: 19/09/2019

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Preposto técnico

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

2,00

h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Prestando Serviço de Engenheiro Eletricista, executando os serviços de consultoria, projetos fiscalização e gerenciamento de obras em geral.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINTEC - MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Alfredo Magalhaes da Silva
ALFREDO MAGALHAES DA SILVA - CPF: 038.850.972-49

São Luis 30 de *Setembro* de 2019

Local

data

Fernanda Hennes Almeida Silva
F H A SILVA SERVIÇOS - CNPJ: 22.026.051/0001-25

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ma.org.br ou www.confao.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 24/09/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dayCz
Impresso em: 26/09/2019 às 11:17:04 por: , ip: 177.54.130.234

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creamn.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Handwritten initials

Handwritten mark



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

BURITICUPU

F.roc. 8502003/2024
Fis. 2157
Rub. Alameda

Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

902606/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALFREDO MAGALHAES DA SILVA
Registro: 1103390465MA RNP: 1103390465
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: MA20220563477 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/08/2022 Baixada em: 13/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: F H SILVA SERVIÇOS EIRELI

Contratante: MUNICIPIO DE BURITICUPU CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40
Endereço do contratante: RUA SAO RAIMUNDO Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000

Contrato: 20220616/2022 Celebrado em: 05/08/2022
Valor do contrato: R\$ 2.211.007,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA SAO RAIMUNDO Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000

Coordenadas Geográficas: -4.702700, -46.285751
Data de início: 06/08/2022 Conclusão efetiva: 31/12/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE BURITICUPU CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;

Observações

CONTRATO 20220616/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 902606/2024
14/03/2024, 12:26
8ZB5Y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8ZB5Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 14/03/2024, às 12:42.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa abaixo discriminada através de seu responsável técnico, EXECUTOU serviços de implantação de rede de iluminação pública no Município de Buriticupu/MA, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220576/2022 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220616/2022, RESULTANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2022.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONTRATO Nº 20220616/2022

CELEBRADO EM: 05/08/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.211.007,07

ENDEREÇO DA OBRA: RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 01 BAIRRO: CENTRO CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU ESTADO: MARANHÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/08/2022 À 31/12/2022 PREVISÃO DE TÉRMINO: 31/12/2022

DADOS DO CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

CNPJ: 01.612.525/0001-40

DADOS DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE BURITICUPU

CNPJ: 01.612.525/0001-40

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.026.051/0001-25

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

PROFISSIONAL: ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA-MA: 1103390465MA

CPF: 038.850.972-49

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Nº ART: MA20220563477

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE		
1.1	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	UN	100
1.2	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	UN	200
1.3	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	UN	50
1.4	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	UN	300
1.5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHIAMA, USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100
1.6	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL	UN	100

AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220

Assinado eletronicamente pelo(a) AFONSO BARROS
Data: 14/03/2024 12:42
Código: 20240313181624-0328

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 14/03/2024, às 12:42.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902606/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902606/2024
14/03/2024, 12:42

Chave de Impressão: 8ZB5Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU
 Proc. 1502003/2024
 Fis. HBY
 Rub. 3200000

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
 DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE
 CONCRETADA COM 1M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI
 FORNECIMENTO). AF_11/2019

1.7	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300
1.8	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	500
1.9	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO. EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	300
1.10	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	146
1.11	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	25
1.12	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	150
1.13	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	300
1.14	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	3
1.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	3
1.16	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	9
1.17	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	9
1.18	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	27
1.19	Base fixa para relé foto elétrico	UN	300
1.20	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300
1.21	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	5000
1.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	2500
1.23	Poste circular de concreto 16/200 - Fornecimento - Rev 02	UN	100
1.24	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	100
1.25	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	UN	100
1.26	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	UND	2
1.27	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	UN	2
1.28	Cabo de cobre nú 16 mm2 (4 awg) - fornecimento	KG	146
1.29	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181W ATE 239W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	50
1.30	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	5000
2 MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO			
2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1862
2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2793
2.3	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno, af_11/2015	CHP	1862
2.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno. af_06/2015	CHP	62

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902606/2024, em 14/03/2024 em



Certidão nº 902606/2024
 14/03/2024, 12:42
 Chave de Impressão: 8ZB5Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 3 folhas

AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692220

Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA em 14/03/2024 às 12:42:42





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	Carga, manobra e descarga de poste de concreto em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	T	5800
2.5			
2.6	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	UN	4
2.7	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%	H	2793
2.8	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	H	1862

Declaramos ainda que, a empresa e o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) desenvolveram os serviços conforme técnicas e termos estabelecidos no contrato, cumprindo assim suas obrigações diante desta administração, não contendo, portanto, fato algum que venham desabonar suas condutas.

Buriticupu/MA, 12 de março de 2024

AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692220

Assinado de forma digital por
 AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692220
 Dados: 2024.03.13 10:49:12 -03'00'

Afonso Barros Batista
 Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
 CPF: 187.086.922-20
 RG: 934907986 SEJUS/MA

BURITICUPU
 Proc. 1502003/2024
 Fis. 460
 Rub. 480000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902606/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902606/2024
 14/03/2024, 12:42
 Chave de Impressão: 8ZBSY

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 3 folhas



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 468
Rub. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO

Eu, José Reinaldo Dias Machado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 104.584.683-04, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-MA 110133885-7, DECLARO que o profissional Engenheiro Eletricista Alfredo Magalhães da Silva, CREA-MA 110339046-5, através da empresa F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.026.051/0001-25, informo que os serviços foram executados de modo satisfatório e ratifico a veracidade das informações do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante, relativo a implantação de iluminação pública no município de Buriticupu-MA, tendo como contratante/proprietária a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, CNPJ: 01.612.525/0001-40, no período de 06/08/2022 à 31/12/2022.

São Luis, 14 de março de 2024

José Reinaldo Dias Machado
José Reinaldo Dias Machado
Engenheiro Eletricista
CREA-MA 110133885-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902606/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902606/2024
14/03/2024, 12:42

Chave de Impressão: 8ZB5Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

902607/2024

Atividade concluída

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 452
Rub. *[assinatura]*

Página 1/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA**
Registro: 1103390465MA RNP: 1103390465
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20230629829** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 24/03/2023 Baixada em: 13/03/2024
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F H SILVA SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: **RUA SAO RAIMUNDO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**

Contrato: **CONTRATO Nº 20230200/2023** Celebrado em: **07/03/2023**
Valor do contrato: **R\$ 2.210.806,39** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA SAO RAIMUNDO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**

Coordenadas Geográficas: **-4.31979, -46.451080**
Data de início: **08/03/2023** Conclusão efetiva: **31/12/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 16 - Condução de equipe de montagem 1.00 unidade;**

Observações

CONTRATO Nº 20230200/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Buriticupu/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 902607/2024
14/03/2024, 12:28
a2cz3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a2cz3





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU

Proc. 1502003/2024
 Fis. 463
 Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa abaixo discriminada através de seu responsável técnico, EXECUTOU serviços de implantação de rede de iluminação pública no Município de Buriticupu/MA, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220576/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230200/2023, RESULTANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2022.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONTRATO Nº 20230200/2023

CELEBRADO EM: 07/03/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.210.806,39

ENDEREÇO DA OBRA: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 01 BAIRRO: CENTRO CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU ESTADO: MARANHÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 08/03/2023 À 31/12/2023 PREVISÃO DE TÉRMINO: 31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
 CNPJ: 01.612.525/0001-40

DADOS DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE BURITICUPU
 CNPJ: 01.612.525/0001-40

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 22.026.051/0001-25

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

PROFISSIONAL: ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA
 TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 1103390465MA
 CPF: 038.850.972-49

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Nº ART: MA20230629829

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE		
1.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	100
1.2	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	UN	200
1.3	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER C/ 2LED PETALA 100W 6500K BRANCO	UN	50
1.4	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	UN	300

AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692220

Assinado de forma digital por AFONSO
 BATISTA DE OLIVEIRA BATISTA
 CNPJ: 2014.001.11.901/00-01002

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902607/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902607/2024
 14/03/2024, 12:44

Chave de Impressão: a2cz3
 O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 14/03/2024, às 12:44.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
 F.roc. 150.2003 /2024
 Fis. 464
 Rub. 92209504

1.5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100
1.6	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0.6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	100
1.7	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W. DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300
1.8	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC- ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	500
1.9	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	300
1.10	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	145
1.11	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	25
1.12	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	150
1.13	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	300
1.14	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	3
1.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	3
1.16	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	9
1.17	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	9
1.18	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8". PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	27
1.19	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UN	300
1.20	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V. SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300
1.21	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVÁ	M	5000
1.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVÁ	M	2500
1.23	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/200 -FORNECIMENTO - REV 02	UN	100
1.24	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	100
1.25	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	100
1.26	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 75KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDIÇÃO, TRANSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIPOLAR, POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CII1 E AREIA TRAÇO 1:0,5:6	UND	2
1.27	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO C/ DERIV. 15 KVA 13800/220/127V	UN	2
1.28	CABO DE COBRE NÚ 16 MM2 (4 AWG) -FORNECIMENTO	KG	145
1.29	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	50
1.30	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	M	5000
2	MÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO		
2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1862
2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2793
2.3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1862

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902607/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902607/2024
 14/03/2024, 12:44
 Chave de Impressão: a2cz3

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 3 folhas

AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692220

Assinatura de forma digital por AFONSO BARROS
 DATA:18/03/2024
 Hora: 20:24:01 11 1042 W 0107





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU
 Proc. 15092003/2024
 F.º 465
 Rub. 80000000

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.4	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	62
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	5800
2.6	MÃO-DE-OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UN	4
2.7	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%	H	2793
2.8	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	H	1862

Declaramos ainda que, a empresa e o(s) seu(s) responsavel(is) técnico(s) desenvolveram os serviços conforme técnicas e termos estabelecidos no contrato, cumprindo assim suas obrigações diante desta administração, não contendo, portanto, fato algum que venha desabonar sua conduta.

Buriticupu/MA, 12 de março de 2024

AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692
 220

Assinado de forma digital por
 AFONSO BARROS
 BATISTA:18708692220
 Dados: 2024.03.13 10:52:56
 -03'00'

Afonso Barros Batista
 Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
 CPF: 187.086.922-20
 RG: 934907986 SEJUS/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902607/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902607/2024
 14/03/2024, 12:44
 Chave de Impressão: a2cz3

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 3 folhas

A



BURITICUPU

Proc. 1509003 /2024
Fis. 466
Rub. Assessoria

DECLARAÇÃO

Eu, José Reinaldo Dias Machado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 104.584.683-04, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-MA 110133885-7, DECLARO que o profissional Engenheiro Eletricista Alfredo Magalhães da Silva, CREA-MA 110339046-5, através da empresa F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.026.051/0001-25, informo que os serviços foram executados de modo satisfatório e ratifico a veracidade das informações do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante, relativo a implantação de iluminação pública no município de Buriticupu-MA, tendo como contratante/proprietária a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, CNPJ: 01.612.525/0001-40, no período de 08/03/2023 à 31/12/2023.

São Luis, 14 de março de 2024

José Reinaldo Dias Machado

José Reinaldo Dias Machado
Engenheiro Eletricista
CREA-MA 110133885-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902607/2024, em 14/03/2024 emitida



Certidão nº 902607/2024
14/03/2024, 12:44

Chave de Impressão: a2cz3

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2024 e contém 1 folhas

A





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 767
Rub. Engenharia

Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898582/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA**
Registro: **1103390465MA** RNP: **1103390465**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20220560890** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/08/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F H SILVA SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: **RUA SAO RAIMUNDO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**
Contrato: **20220574/2022** Celebrado em: **02/08/2022**
Valor do contrato: **R\$ 5.478.910,89** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA SAO RAIMUNDO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**
Coordenadas Geográficas: **-4.702700, -46.285751**
Data de início: **02/08/2022** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade:
Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 15 - Condução de equipe de manutenção 1.00 unidade;**

Observações

Contrato numero **20220574/2022** referente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material para iluminação pública do município de Buriticupu-MA

Número da ART: **MA20230699175** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/10/2023**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F H SILVA SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: **RUA SAO RAIMUNDO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**
Contrato: **20220574/2022** Celebrado em: **02/08/2022**
Valor do contrato: **R\$ 5.478.910,89** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA SAO RAIMUNDO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**
Coordenadas Geográficas: **-4.702700, -46.285751**
Data de início: **02/08/2022** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 15 - Condução de equipe de manutenção 1.00 unidade;**

Observações

Contrato numero **20220574/2022** referente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material para iluminação pública do município de Buriticupu-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avonida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/12/2023, às 15:21.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Informações Complementares

BURITICUPU
Proc. 1902003 /2024
Fts. 467
Rub. [assinatura]
Página 2/6

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898582/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898582/2023
27/12/2023, 13:04
zbxYD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zbxYD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/12/2023, às 15:21.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para os fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico Parcial que a empresa F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ n.º 22.026.051/0001-25, com sede na Av. Santa Clara, nº 25, Bairro: Janaina, São Luís/MA, CEP: 65.058-544, através do responsável técnico, o Engenheiro Eletricista, Sr. ALFREDO MAGALHAES DA SILVA, CREA Nº. 110339046-5, que está em pleno andamento os serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU / MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.525/0001-40, situada à São Raimundo, Nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

- Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP.
- ART: MA20230699175
- Início: 02/08/2022
- Previsão de Término: 02/07/2024
- Período executado parcialmente até a data: 26/12/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
11	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm ²	un	56
12	Armação secundária 2 estribos	un	56
13	Base fixa para relé foto elétrico	un	3.220
14	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	37
15	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	3.500
16	Braço para luminária x21	un	1.750
17	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 1,5MTS	un	2.240
18	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 3.0MTS	UN	2.100
19	BRAÇO PARA LUMINARIA LB 600	un	112
110	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 4.0MTS	un	840
111	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	m	3.500
112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	2.240
113	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.960
114	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	3.640
115	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	3.640
116	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3.640
117	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	350
118	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	49
119	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	17
120	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 63 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 10 CV E TENSAO DE 220 V	UN	28
121	Conector ampact para cabo 35mm ² CADC 405 (ou similar)	un	770
122	Conector amp tipo II	un	770
123	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	2.100

AFONSO BARROS
BATISTA:22562273320

Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:22562273320
Dados: 2023.12.26 11:08:01 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
fis. 460
Rub. *[assinatura]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898582/2023, em 27/12/2023 em



Certidão nº 898582/2023
27/12/2023, 15:21

Chave de Impressão: zbxYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/12/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/12/2023, às 15:21.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 470
Rub. 121 D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898582/2023, em 27/12/2023 em emitida



Certidão nº 898582/2023
27/12/2023, 15:21

Chave de impressão: zbxYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/12/2023 e contém 3 folhas

124	CONTATOR CORRENTE NOMINAL 11KW 400V CATEGORIA AC3 SIEMENS	UN	35
125	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	14
126	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	17
127	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UN	17
128	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	14
129	Elo fusível 1 h, 500 mm	un	168
130	Elo fusível 3 h, 500 mm	un	168
131	Elo fusível 5 h, 500 mm	un	168
132	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	210
133	LAMPADA LED OUROLUX PAR30 11W	UN	140
134	LAMPADA LED T30 FILAMENTO VINTAGE 2400K QUENTE 2W 70257 ROMA	UN	140
135	Lâmpada vapor metálico 1000w osram ou similar	un	9
136	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	28
137	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	42
138	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	56
139	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	42
140	Lampada vapor de sodio ovoide 150wx220v	un	28
141	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	42
142	LUMINARIA ECONOMICA X21	UN	1.260
143	Parafuso cabeça quadrada 16 x 200mm	un	350
144	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	un	504
145	Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm	un	252
146	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 100w	un	0
147	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	un	28
148	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	0
149	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400w afp	un	56
150	Luminária em LED para iluminação pública, 30W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	un	133
151	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar - Rev.01	un	1.050
152	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	672
153	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	686
154	Luminária de led para iluminacao publica, de 181 w ate 239 w, involucro em aluminio ou aço inox	un	133
155	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	546
156	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	26
157	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	26
158	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	26
159	Refletor modular LED300w DC com DPS 6x50w 90° 5000k 150LM/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-300-50-3C-ME, da G-light ou similar	un	49
160	Refletor modular LED500w DC com DPS 10x50w 90° 5000k 150lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-500-50-3C-ME, da G-light ou similar	un	26
161	Poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento	un	17
162	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	un	7
163	Poste de concreto duplo T (DT) 11/600 - fornecimento	un	7
164	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento e assentamento	un	7
165	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	7

AFONSO BARROS
BATISTA:22562273320

Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:22562273320
Dados: 2023.12.26 11:08:14 -03'00'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/12/2023, às 15:21.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

166	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	un	7
167	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	un	26
168	Refletor para lâmpada 1000W	un	6
169	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	26
170	Rele fotoeletrico NF	un	2.660
171	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	und	2
172	Subestação ext. aérea trifás. 150KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	und	2
173	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w ate 50 w, involucro em alumínio ou aço inox	un	252
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
21	(Gol 1.000 4P- gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	mês	17
24	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.680
25	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.680
26	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14.420
27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.870
28	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.870
29	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.274
210	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.350
211	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.640
212	CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	9.606
213	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	17
214	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	67
215	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA 30%	H	14.420
216	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA 30%	H	7.350

ATESTAMOS, AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA ESTÃO SENDO CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TÉCNICAMENTE.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2023.

AFONSO BARROS
BATISTA:22562273320

Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:22562273320
Dados: 2023.12.26 11:08:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Afonso Barros Batista - CPF: 225.622.733-20
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa
Portaria nº 026/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898582/2023, em 27/12/2023 em



Certidão nº 898582/2023
27/12/2023, 15:21

Chave de impressão: zbxYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/12/2023 e contém 3 folhas



BURITICUPU
 Proc. 1502003/2024
 Fis. 2172
 Rub. Abandono

DECLARAÇÃO

Esta declaração tem como objetivo certificar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP**, referente aos seguintes dados:

- **Empresa Contratada:** F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI
- **CNPJ Nº** 22.026.051/0001-25
- **ART Nº** MA20230699175
- **Responsável técnico:** ALFREDO MAGALHAES DA SILVA
 CREA Nº 110339046-5
 Engenheiro Eletricista
- **Período de execução:** 02/08/2022 à 02/07/2024
- **Período executado parcialmente até a data:** 26/12/2023

Realizada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.525/0001-40, situada à São Raimundo, Nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000.

Eu, **RAPHAEL BATALHA FERNANDES**, Engenheiro Eletricista, CREA Nº. 1116779846, declaro ainda, que os serviços estão sendo prestados pela empresa **F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ n.º 22.026.051/0001-25, com sede na Av. Santa Clara, nº 25, Bairro: Janaina, São Luís/MA, CEP: 65.058-544, através do responsável técnico o Engenheiro Eletricista, Sr. **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA**, CREA Nº. 110339046-5, CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TECNICAMENTE, afirmando assim que os serviços seguem conforme o projeto.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2023.

**RAPHAEL BATALHA
 FERNANDES:041410
 86398**

Assinado de forma digital por
 RAPHAEL BATALHA
 FERNANDES:04141086398
 Dados: 2023.12.26 09:09:17
 -03'00'

RAPHAEL BATALHA FERNANDES
 CPF Nº 041.410.863-98
 CREA nº 1116779846
 Engenheiro Eletricista

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898582/2023, em 27/12/2023 em



Certidão nº 898582/2023
 27/12/2023, 15:21
 Chave de impressão: zbxYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/12/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

868474/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 273
Rub. Assessoria

Página 1/7

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA**
Registro: **1103390465MA** RNP: **1103390465**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20220539809** Tipo de ART: **REGISTRO DE ART FORA** Registrada em: **15/06/2022** Baixada em: **15/06/2022**
DE ÉPOCA - RES. 1050
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F H SILVA SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** CPF/CNPJ: **26.189.635/0001-72**
Endereço do contratante: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **07**
Complemento: **QUADRA 78** Bairro: **JARDIM RENASCENÇA**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65075300**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 745.998,21** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSAS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**
Coordenadas Geográficas: **-2.517648, -45.079703**
Data de início: **14/03/2021** Conclusão efetiva: **14/09/2021**
Finalidade:
Proprietário: **MUNICIPIO DE PINHEIRO** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 6.00 mes;**

Observações

ART REFERENTE AOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED PARA FINS ESPECIAIS E LIMPEZA FINAL.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **868474/2022**
15/06/2022, 18:46
Y15z1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y15z1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 15/06/2022, às 18:55.





BURITICUPU
 Proc. 1502003 /2024
 Fns 474
 Rub. 900000

Rua das Palmeiras Nº 07 – Quadra 78 - Jardim Renascença * São Luís/MA * CEP: 65.075-300
 CNPJ: 26.189.635/0001-72 – e-mail: manancialempreendimentos@outlook.com INC. MUNICIPAL 98224069
 – INSC. ESTADUAL 125050526

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos Para Os Devidos Fins De Capacidade Técnica, Que A Empresa F H SILVA E SERVICOS EIRELI, Sob O CNPJ Nº 22.026.051/0001-25, Com Sede Na Avenida SANTA CLARA, Nº25, BAIRRO JANAINA Na Cidade De São Luís /MA, CEP 65.058-544 Executou Os Serviços De Empresa Para Implantação E Modernização Do Parque De Iluminação Pública Do Município De PINHEIRO / MA Conforme Contrato Nº 216/2020-PMP DE PINHEIRO / MA

Tendo Característica E Quantidades Abaixo.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: ALFREDO MAGALHAES DA SILVA
- Título do Profissional: ENGENHEIRO ELÉTRICISTA
- Nº. Registro Profissional no CREA: 1103390465/MA
- Contratante dos Serviços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA , CNPJ do Contratante: N º 06.200.745/0001-80
- Empresa Executora do Serviço: F H SILVA E SERVICOS EIRELI
- Endereço da Empresa: AV SANTA CLARA , nº25, , BAIRRO JANAINA CEP 65.058.544 na Cidade de São Luís / MA,
- Número do Contrato: Nº 216/2020 – PMP
- Valor do Contrato: R\$ 745.998,21 (setecentos quarenta cinco mil novicentos noventa oito reais vinte um centavos)
- Endereço da Obra: Município PINHEIRO / MA
- Período do Serviço: 14/ de marco de 2021 a 14 de setembro de 2021

1) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS PRELIMINARES; ELETROTÉCNICA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED P / FINS ESPECIAIS E LIMPEZA FINAL.

PLANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	CODICO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
I		SERVIÇOS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868474/2022, em 15/06/2022 emitida



Certidão nº 868474/2022

15/06/2022, 18:55

Chave de Impressão: Y15z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2022 e contém 4 folhas





BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 476
Rub.

Rua das Palmeiras Nº 07 – Quadra 78 - Jardim Renascença * São Luís/MA * CEP: 65.075-300
CNPJ: 26.189.635/0001-72 – e-mail: manancialempreendimentos@outlook.com INC. MUNICIPAL 98224069
– INSC. ESTADUAL 125050526

1.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264
1.4	101424	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,56
1.5	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528
2				
2.1	00000417	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16*25 MM	H	24
2.2	I00204	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	H	24
2.3	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	H	360
2.4	00012082	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60ª TENSÃO NOMINAL DE 250V	UN	12
2.5	I08928	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo ref. MT – 2233, Marca Decorlux ou similar	UN	72
2.6	I06887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4 " x 3,00m	UN	72
2.7	I00298	Braço reto para luminária pública padrão energia 1x1,00m	UN	72
2.8	I02633	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16+16mm2	M	240
2.9	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	480
2.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	360
2.11	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	144
2.12	I03803	cabo de cobre pp cordplast 2x1,5mm ² 450/750v	M	144
2.13	I03804	cabo de cobre pp cordplast 2x2,5 mm ² 450/750v	M	120
2.14	I00420	cabo de cobre pp cordplast 2x4,0 mm ² 450/750v	M	120
2.15	I00421	cabo de cobre pp cordplast 2x6,0 mm ² , 450/750v	M	120
2.16	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL).	UN	5
2.17	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 4 MEDIDORES MONOFÁSICOS, COM VISOR EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	5
2.18	I01035	fusível nh tala 2	UN	12
2.19	I02635	conector amp cinza-890557-1	UN	48
2.20	I02634	conector amp verm/bran-444033-1	UN	72
2.21	I02637	conector perfuração 25-95/2 95mm	UN	240

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868474/2022, emitida em 15/06/2022



Certidão nº 868474/2022
15/06/2022, 18:55

Chave de Impressão: Y15z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2022 e contém 4 folhas





BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fls. 476
Rub. *[assinatura]*

Rua das Palmeiras Nº 07 – Quadra 78 - Jardim Renascença * São Luís/MA * CEP: 65.075-300
CNPJ: 26.189.635/0001-72 – e-mail: manancialempreendimentos@outlook.com INC. MUNICIPAL 98224069
– INSC. ESTADUAL 125050526

2.22	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	24
2.23	00002386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	24
2.24	00002392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50, TENSÃO MÁXIMA DE 415V	UN	24
2.25	00034714	DISJUNTOR TIPO DIN/TEC, TRIPOLAR 63A	UN	24
2.26	I00880	Elo fusível 1h 500m	Un	24
2.27	I00882	Elo fusível, 3h, 500m	Un	29
2.28	I00978	Fita isolante (rolo 20m) 3/4	Un	72
2.29	I12884	Lampada tubular 18 led, soquete g13, potência 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potência 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo enec etiqueta nacional de conservação de energia	Un	120
2.30	I7388	LAMPADA 30W-6.6°, BASE MEDIUM PREFOCUS	UN	120
2.31	101865	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/300	UN	12
2.32	00005045	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200KG, H=11M (NBR 8451)	UN	144
2.33	I12013	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, acabamento preto fosco, próprio para acoplar 02 luminárias decorativa, encaixe em poste reto com topo de Ø-60,3mm externo, modelo NU-144/2, da REEME	Un	29
2.34	00003798	LUMINÁRIA ABERTA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TIPO X-57 PERTENÇO OU EQUIV	UN	72
2.35	00000431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UN	72
2.36	00000439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UN	72
2.37	00011790	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UN	72
2.38	00000428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UN	48
2.39	I12774	Luminária em led para iluminação pública, 50w, bovoit, selo A Imentro, corpo em alumínio inj, fp 0,95, prot. DPS 10KV, Ip66. 1K09, temp. cor 5000K, IRC= ou 70% v.útil 50.000h 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-lighi ou similar	UN	60
2.40	I12776	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bovoit, selo A Imentro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10KV, Ip66. 1K09, temp. cor 5000K, IRC= ou 70% v.útil 50.000h 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-lighi ou similar	UN	60
2.41	I12778	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bovoit, selo A Imentro, corpo em alumínio inj, fp 0,95, prot. DPS 10KV, Ip66. 1K09, temp. cor 5000K, IRC= ou 70% v.útil 50.000h 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-lighi ou similar	UN	48
2.42	I13198	Luminária em led para iluminação pública, 180w, bovoit, selo A Imentro, corpo em alumínio inj, fp 0,95, prot. DPS 10KV, Ip66. 1K09, temp. cor	UN	48

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868474/2022, em 15/06/2022 emitida em



Certidão nº 868474/2022
15/06/2022, 18:55
Chave de Impressão: Y15z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2022 e contém 4 folhas





BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 2777
Rub. [assinatura]

Rua das Palmeiras Nº 07 – Quadra 78 - Jardim Renascença * São Luís/MA * CEP: 65.075-300
CNPJ: 26.189.635/0001-72 – e-mail: manancialempreendimentos@outlook.com INC. MUNICIPAL 98224069
– INSC. ESTADUAL 125050526

		5000K, IRC= ou 70% v.útil 50.000h 130 lm/w.gar-5 anos, modelo GL216 G-light ou similar		
2.43	0002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR SEM BASE	UN	24
2.44	110636	RELE FOTOELETRICO INTERCAMBIAVEL-INDIVIDUAL- TENSÃO SECUNDARIA 105-305V NF	UN	120
2.45	106595	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 0 1/2 EM PEAD TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)	UN	36-
2.46	00043430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40X 0,40 M	UN	144
3				
3.1	C4936	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868474/2022, em 15/06/2022 emitida em

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS



São Luís/MA, 15 de SETEMBRO de 2021.

W.A.S Empreendimentos e Serviços Eireli
Wenderson Alves Santos das Mercês
CPF: 097.204.693-97

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Wenderson Alves Santos das Mercês
Wenderson Alves Santos das Mercês
WAS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 26.189.635/0001-72
proprietário



RECONHECIMENTO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
WENDERSON ALVES SANTOS DAS MERCÊS

São Luís, 09/06/2022, 11:16:55, 12768

Em Testemunho da autoridade
Gabriel Silva Barbosa - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIRL156711PCED4Q3PD9W78197 - Ato: 15.17.2
Emol.:R\$5,14 FERC:R\$0 15 FADEP:R\$0 20 FEMP:R\$0 20 Total:R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Certidão nº 868474/2022
15/06/2022, 18:55
Chave de Impressão: Y15z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2022 e contém 4 folhas



LAUDO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA, Engenheiro Eletricista, registrado sob o nº CREA-MA 110339046-5, juntamente com a empresa F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.026.051/0001-25, sediada na Avenida Santa Clara, nº 25, – Janaina – São Luis / MA, CEP: 65.058-544, na condição de subcontratada, prestaram para a empresa W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.189.635/0001-72, sediada na Rua das Palmeiras, nº 7, Quadra 78 – Jardim Renascença – São Luis / MA, CEP: 65.075-300 e tendo como proprietária da obra a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, declarante do CNPJ nº 06.200.745/0001-80, os serviços técnicos abaixo relacionados.

DADOS DOS SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

1. OBJETO

Serviços de Implantação e modernização do Parque de iluminação pública, situado no Município de Pinheiro - MA.

2. PRAZO

A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 14/03/2021 a 14/09/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Execução de Serviços de Implantação e modernização do Parque de iluminação pública, situado no Município de Pinheiro - MA.

ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA, Engenheiro Eletricista, registrado sob o nº CREA-MA 110339046-5.

4. CONCLUSÕES FINAIS

Execução de Serviços de Implantação e modernização do Parque de iluminação pública, situado no Município de Pinheiro - MA, estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

São Luis - MA, 15 de junho de 2022.

**SERGIO LUIS
MIRANDA:035** SERGIO LUIS
MIRANDA:03501682379
2022.06.15 08:57:43 -03'00'
01682379

SERGIO LUIS MIRANDA
CREA - MA nº 111579588-0
ENGENHEIRO ELETRICISTA

BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fis. 478
Rub. 888474/2022

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868474/2022, em 15/06/2022 emitida



Certidão nº 868474/2022
15/06/2022, 18:55
Chave de Impressão: Y15z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2022 e contém 1 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CARTA DE ANUÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, vem atestar para os devidos fins que a empresa **W.A.S EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.189.635/0001-72, juntamente com seu responsável técnico, Eng. Elétrico, Rafael Batalha Fernandes. CREA-MA nº 111677984-6, executou o contrato nº 216/2020 PMP que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO /MA**, conforme condições estabelecidas no **CONTRATO. nº 216/2020 PMP e processo administrativo nº 7.075/2020**

Atestamos ainda, também a participação da subcontratada **F.H.SILVA SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 22.026.051/0001-25, juntamente com seu responsável técnico, Eng. Elétrico, ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA CREA-MA nº 1103390465MA, com período de execução de 14/03/2021 a 14/09/2021.

Os serviços foram executados dentro do prazo e devidamente atendidos os parâmetros de qualidade.

PINHEIRO /MA, 24 de outubro de 2021

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
15/06/2022

MILTON ANSELMO CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868474/2022, em 15/06/2022 emitida



Certidão nº 868474/2022
15/06/2022, 18:55
Chave de Impressão: Y15z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2022 e contém 1 folhas

Praça José Sarney, s/n - Centro Pinheiro - Maranhão CNPJ N.º 06.200.745/0001-80





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

BURITICUPU

Proc. 1502003 /2024

Fis. 480

Rub.

Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

864901/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA**
Registro: **1103390465MA** RNP: **1103390465**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20210462425** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/10/2021** Baixada em: **22/04/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F H SILVA SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.542/0001-88**
Endereço do contratante: **RUA CASTELO BRANCO** Nº: **04**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PORTO RICO DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65263000**

Contrato: **026/2021 – PR/MA** Celebrado em: **26/06/2021**
Valor do contrato: **R\$ 533.150,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA CASTELO BRANCO** Nº: **04**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PORTO RICO DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65263000**

Coordenadas Geográficas: **-1.896810, -44.620495**
Data de início: **26/06/2021** Conclusão efetiva: **26/06/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.542/0001-88**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 15 - Condução de equipe de manutenção 1.00 unidade;**

Observações

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação pública, instalação e manutenção, corretiva e preventiva, no Município de Porto Rico do Maranhão/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 864901/2022
27/04/2022, 08:44
773wZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 773wZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/04/2022, às 09:06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

BURITICUPU

Proc. 1502003 /2024

Fis. 481

Rub. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **F H SILVA E SERVICOS EIRELI**, sob o CNPJ Nº **22.026.051/0001-25**, com sede na Avenida SANTA CLARA, nº 25, BAIRRO JANAINA na Cidade de São Luís /MA, CEP 65.058-544 executando os serviços de **EXECUÇÃO ELETROTÉCNICA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA, NO MUNICÍPIO DE PORTO RICO /MA** conforme Contrato

CONTRATO Nº 026/2021 - PR/MA

PROCESSO Nº 0024/2021 - PR/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PORTO RICO / MA, tendo característica e quantidades abaixo.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: **ALFREDO MAGALHAES DA SILVA**
- Título do Profissional: **ENGENHEIRO ELÉTRICISTA**
- Nº. Registro Profissional no CREA: **1103390465/MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/MA**, CNPJ do Contratante: ° **01.612.542/0001-88**
- Empresa Executora do Serviço: **F H SILVA E SERVICOS EIRELI**
- Endereço da Empresa: **AV SANTA CLARA , nº25, , BAIRRO JANAINA CEP 65.058.544 na Cidade de São Luis / MA,**
- Número do Contrato: **Nº 026/2021 - PR/MA**
- Valor do Contrato: **R\$ 533.150,10 (quinhentos e trinta e três mil cento e cinquenta reais e dez centavos)**
- Endereço da Obra: **Município PORTO RICO /MA CEP 65.263-000**
- Obra Registrada no CREA/MA sob a ART Nº: **MA20210462425 INICIAL**
- Período do Serviço: **26 de junho de 2021 a 16 de janeiro de 2022**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS PRELIMINARES; ELETROTÉCNICA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO/ CORRETIVA E PREVENTIVA P / FINS ESPECIAIS E LIMPEZA FINAL.**

PLANILHA DE QUANTIDADE

Página 1 de 1

CNPJ : 01.612.542/0001-88 AV CASTELO BRANCO Nº04 CENTRO PORTO RICO/MA
CEP 65.263-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864901/2022, em 27/04/2022



Certidão nº 864901/2022
27/04/2022, 09:06

Chave de Impressão: 773wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 27/04/2022, às 09:06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
F-15 483
Rub. Ameyas

BANCO	ADMINISTRAÇÃO	UND	QUANT
Próprio	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA	UND	1,00
SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00
SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00
SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	12,00
SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	40,00
Próprio	PLACA DE OBRA MÓVEL EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA (DIMENSÕES 1,50X1,00M), AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA, ALTURA DE 1,50M	UN	1,00
SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHOCOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
Próprio	VEÍCULO CAMINHONETE 71 A 115CV (TABEÇA CONSULTORIA DNIT 11/04/2019)	H	302,00
SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVECAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	302,00
MÃO DE OBRA DIRETA			
SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00

Página 2 de 1

CNPJ : 01.612.542/0001-88 AV CASTELO BRANCO Nº04 CENTRO PORTO RICO/MA
CEP 65.263-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864901/2022, em 27/04/2022 emitida



Certidão nº 864901/2022
27/04/2022, 09:06
Chave de Impressão: 773wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 27/04/2022, às 09:06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 483
Rub.

SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
EQUIPAMENTO, INSUMOS			
SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCROEM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	40,00
SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCROEM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	40,00
SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCROEM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	40,00
SINAPI	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	1,00
ORSE	Suporte (braço) p/luminária de 1 pétal para instalação no topo do poste, ref: Tecnowatt ou similar	Un	40,00
ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v	m	439,00
SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16MM, ROSCA DUPLA	UN	120,00
SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USOATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200,00
SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	120,00
SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	120,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864901/2022, em 27/04/2022 emitida



Certidão nº 864901/2022
27/04/2022, 09:06
Chave de Impressão: 773wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 4 folhas

Página 3 de 1

CNPJ : 01.612.542/0001-88 AV CASTELO BRANCO SN CENTRO PORTO RICO/MA
CEP 65.263-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 27/04/2022, às 09:06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Página 4 de 1

BURITICUPU
I rcc. 1502003 /2024
Fis. 484
Rub. *[Handwritten Signature]*

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS

Porto Rico do Maranhão/MA, 17 de Janeiro de 2022.

[Handwritten Signature]
Claudio Pires Silva
Secretário de Administração
Partiária 02/3/2021

[Handwritten Signature]
CLAUDIO PIRES SILVA

Secretário Municipal de Administração Porto Rico do Maranhão/ma
CPF nº 752.360.013-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864901/2022, em 27/04/2022 emitida



Certidão nº 864901/2022
27/04/2022, 09:06
Chave de Impressão: 773wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 4 folhas

CNPJ : 01.612.542/0001-88 AV CASTELO BRANCO SN CENTRO PORTO RICO/MA
CEP 65.263-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 27/04/2022, às 09:06.

LAUDO TÉCNICO

BURITICUPU
 Proc. 3502003 /2024
 Fis. 486
 Rub. *[assinatura]*

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA, Engenheiro Eletricista, registrado sob o nº CREA-MA 110339046-5, juntamente com a empresa F H SILVA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.026.051/0001-25, prestaram para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, CNPJ 01.612.542/0001-88, os serviços técnicos abaixo relacionados.

DADOS DOS SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

1. OBJETO

Serviços de iluminação pública, instalação, manutenção corretiva e preventiva no município de Porto Rico do Maranhão.

2. PRAZO

A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 26/06/2021 a 16/01/2022.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Serviços de iluminação pública, instalação, manutenção corretiva e preventiva no município de Porto Rico do Maranhão.

ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA, Engenheiro Eletricista, registrado sob o nº CREA-MA 110339046-5

4. CONCLUSÕES FINAIS

Concluo que os serviços de iluminação pública, instalação, manutenção corretiva e preventiva no município de Porto Rico do Maranhão, estão condizentes com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

São Luís-MA, 22 de abril de 2022.

SERGIO LUIS MIRANDA:03 501682379
 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS MIRANDA:03501682379
 Dados: 2022.04.22 11:50:18 -03'00'

SÉRGIO LUÍS MIRANDA
 CREA - MA nº 111579588-0
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864901/2022, em 27/04/2022 emitida



Certidão nº 864901/2022
 27/04/2022, 09:06
 Chave de impressão: 773wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 1 folhas





BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
F-15 286
Rub.

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:49:34 -03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 487
Rub. *[assinatura]*

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TRABALHO DEGRADANTE

A Empresa F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28 Declaramos expressamente que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º Constituição Federal

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:50:08
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 248
Rub. *[assinatura]*

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

A Empresa **F H A SILVA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28 Declaramos expressamente que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social prevista em lei e outras normais específicas

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:50:28 -03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

[assinaturas manuais]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 434
Rub. *[assinatura]*

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28 **E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição e que contra ela não existe nenhum pedido de falência e concordata, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:50:48
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

[assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 490
Rub. *[assinatura]*

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:51:07
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO.

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

[assinaturas]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 291
Rub. *[assinatura]*

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezado Senhor,

F H A SILVA SERVICOS, EIRELI inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 -BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:51:28 -03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031,468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 492
Rub. *[assinatura]*

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que a empresa **F H A SILVA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, nos termos do item 8 do edital de licitação acima identificada, visitou o local onde serão executados os serviços/obras, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital
por FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:51:55
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma digital
por Alfredo Magalhaes Da
Silva
Dados: 2024.03.16
17:58:12 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
CREA/MA nº 1103390465
Engº Eletricista

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

[assinaturas manuais]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 493
Rub. ~~11~~

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº029642220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:52:16
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 029642220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

b \$

A



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 294
Rub. 9

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A Empresa F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de BURITICUPU -MA, que os Engº Eletricista. ALFREDO MAGALHAES DA SILVA, CREA/MA nº 1103390465 e CPF: 038.850.972-49, será os indicados como responsável técnico pela execução do objeto da **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024** e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de BURITICUPU -MA

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:52:36
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

Alfredo
Magalhaes Da
Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.16
17:58:43 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
CREA/MA nº 1103390465
Engº Eletricista

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

h
b B



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 405
Rub. Henrique

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores,

A Empresa **F H A SILVA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados. Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:53:02
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

A

h \$



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 486
Rub. Henrique Silva

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fernando Henrique Almeida Silva, portador da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, residente e domiciliado na Rua . são Gabriel nº 9 santa clara , são luis -Ma cep. 65.058,653, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa A Empresa F H A SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, , está localizada e em pleno funcionamento na AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS – MA Cep : 65058544, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de **BURITICUPU Maranhão-MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:53:27 -03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

b 5 h



BURITICUPU
Proc. 1502003 / 2024
Fis. 497
Rub. 2024

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

A Empresa **F H A SILVA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

Em Cumprimento Ao Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024:

a.1) Estar Ciente Das Condições Desta Licitação E Que Assume Responsabilidade Pela Autenticidade De Todos Os Documentos Apresentados;

a.2) Que Executará Os Serviços De Acordo Com Os Projetos E As Especificações Técnicas Fornecidas Pela Prefeitura Municipal De Buriticupu, Estado Do Maranhão, Disponibilizando Pessoal Técnico Especializado E Que Tomará Todas As Medidas Para Assegurar Um Controle De Qualidade Adequado;

a.3) Que Participarão Efetivamente Da Execução Dos Serviços O(S) Profissional(Is) Indicado(S) Para Fins De Comprovação De Qualificação Técnica, Admitindo-Se A Substituição Por Profissional De Experiência Equivalente Ou Superior, Desde Que Aprovada Pela Prefeitura Municipal De Buriticupu/MA;

a.4) Que Manterá Nos Serviços Livro Diário De Serviços, Onde Deverão Ser Anotadas Todas As Ocorrências Decorrentes Do Andamento Dos Serviços E Outras Julgadas Necessárias Ao Perfeito Acompanhamento Da Execução Do Contrato.

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:53:53
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

h
f 51



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 1/10
Rub. 3000000

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no projeto Básico, **ANEXO I do edital Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **prefeitura Municipal de Buriticupu/MA**

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma
digital por FERNANDO
HENRIQUE ALMEIDA
SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16
15:54:19 -03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 029642220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

Alfredo
Magalhaes
Da Silva

Assinado de forma
digital por Alfredo
Magalhaes Da Silva
Dados: 2024.03.16
17:59:20 -03'00'

Alfredo Magalhaes Da Silva
CREA/MA nº 1103390465
Engº Eletricista

10 B

A



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
F-15 499
Rub.

Ilmo. Senhor
Presidente e demais membros da CPL
BURITICUPU -MA Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação de Rede de Iluminação Pública No Município De Buriticupu/MA
REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024
DATA DA ABERTURA: 19/03/2024 AS 14h30min

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A Empresa **F H A SILVA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº22.026.051/0001-25, AV. SANTA CLARA Nº25 - BAIRRO JANAINA - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Henrique Almeida Silva, portador (a) da CI nº0296422220053-GEJUSPC-MA e do CPF nº 031.468.273-28 Declaramos expressamente que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 003/2024**, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de **120 (CENTO E VINTE)** dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a presta a essa comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firma compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório,

São Luís – MA, 16 de Março de 2024

FERNANDO
HENRIQUE
ALMEIDA
SILVA:03146827328

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
ALMEIDA SILVA:03146827328
Dados: 2024.03.16 15:54:43
-03'00'

Fernando Henrique Almeida Silva
RG. 0296422220053-GEJUSPC-MA
CPF: 031.468.273-28
EMPRESARIO

F H SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.026.051/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.459698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - São Luís – MA
Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com

b B a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 509/003/2024
Fts. 500
Rub.

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório Nº 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

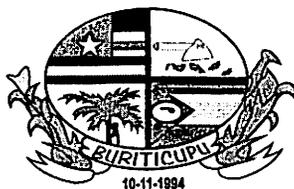
BURITICUPU - MA, em 02 de abril de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024

G

A



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 003
Rub. 000000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

F H SILVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU - MA, em 02 de abril de 2024.



BURITICUPU
Proc. 5903003/2024
Fis. 6712
Rub. 412.000

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2024 08:22:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: F H SILVA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.026.051/0001-25

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

10 \$ a



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 603
Rub. *[Handwritten]*

Número da Certidão: 00008431712023

Validade: 09/04/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.026.051/0001-25	Inscrição Municipal: 97847002
Razão Social: F H SILVA E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SANTA CLARA	
Número: 25	Complemento:
Bairro: JANAINA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65058544

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de dezembro de 2023 às 15:09, sob o código de autenticidade nº CF00345E0C8D79970504C0F0578EC449.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 240001796

Data do Protocolo:

📅 02/01/2024

Número de Registro:

☰ 21600146844

Arquivamento:

📄 20240001796

Empresa:

🏢 F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar

10 3

2



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

Op \$ A

BURITICUPU

Froc. 1509003/2024
Fis. 507
Rub. Impostos

A

ps

NIRE 21600146844 CNPJ 22.026.051/0001-25	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Avenida Santa Clara, Nº 25, xxxxx, Janaina - São Luís/MA - CEP 65058-544

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240294394	06/03/2024	BALANCO
002	20240001796	02/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230355102	22/03/2023	BALANCO
904	T2160014684	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220445044	19/04/2022	BALANCO
310	20210625805	07/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210625740	06/05/2021	BALANCO
310	20200551116	21/07/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200541153	17/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600146844	20/05/2020	TRANSFORMACAO
002	21600146844	20/05/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200340565	18/05/2020	BALANCO
002	20191277851	18/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180651650	14/09/2018	BALANCO
223	20180651641	14/09/2018	BALANCO
002	20180593706	24/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180368800	08/06/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
350	M1621021845	11/03/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800781594	11/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800781594	11/03/2015	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 17:03:39 (horário de Brasília).~~

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JFCAOWJE.

10 4



MAC2403287150

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 509
Rub. Despesas

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

A

PS

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

A

64

NIRE (Sede) 21600146844	CNPJ 22.026.051/0001-25	Data de Ato Constitutivo 11/03/2015	Início de Atividade 11/03/2015		
Endereço Completo Avenida Santa Clara, Nº 25, Janaina - São Luís/MA - CEP 65058-544					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAgens OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA 28 SILVA	CPF/CNPJ 031.468.273-	Participação no capital R\$ 800.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado

Dados do Administrador

Nome FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA SILVA	CPF 031.468.273-28	Término do mandato Indeterminado
--	------------------------------	--

Último Arquivamento

Data 06/03/2024	Número 20240294394	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
---------------------------	------------------------------	---

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 17:03:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3JAOYAA.



MAC2403287090

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

G

[Handwritten Signature]

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.026.051/0001-25

Código de Controle: 65F1.09DF.497D.89DB

Data da Emissão: 18/10/2023

Hora da Emissão: 06:48:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/10/2023, com validade até 15/04/2024.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)

10 5

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU
Proc. 502003/2024
Fis. 519
Rub. Assessoria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F H SILVA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.026.051/0001-25

Certidão n°: 75409162/2023

Expedição: 30/12/2023, às 05:04:33

Validade: 27/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F H SILVA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.026.051/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.026.051/0001-25

Razão social: F H A SILVA SERFVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902004240448942
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002062143819704
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005575755479590
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200504211650052
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221393671936278
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404243930407931
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521481500831408
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609424565131303
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102804082598317905
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922424068156259
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007315244236322
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110502856497025
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081304141220991542
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072509092916180493
03/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604291848882985
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604194620641270
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804033668458262
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904082989345612
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004212206254720
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103394131386075
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303215373839537
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203284276179889
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304180135406425
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503341810265221
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704173772759033
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803544898313829
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903372289817425
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104130778577194
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203345673397343
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304112159291500
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403034024562052

A

[Handwritten signature]

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603595286115549
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803254893690645
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903244627662318
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002551163533636
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104131241020696
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303573885589257
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402365852587773
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503100361276146

BURITICUPU
Proc. 1509003 /2024
Fis. 519
Rub. [assinatura]

Resultado da consulta em 02/04/2024 08:32:49

Voltar

h

10 35



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 011603/24

Data de Validade: 14/06/2024

Data de Emissão: 15/02/2024 08:40:01

Inscrição Estadual: 124596983

CPF/CNPJ: 22026051000125

Razão Social: F H SILVA E SERVICOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

BURITICUPU

Proc. 1903003 /2024

Fis. 518

Rub. *[Handwritten Signature]*

h

b 3



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 057508/24
Data de Validade: 14/06/2024
Data de Emissão: 15/02/2024 08:35:47
Inscrição Estadual: 124596983
CPF/CNPJ: 22026051000125
Razão Social: F H SILVA E SERVICOS LTDA

Novel Consultar Impalmix

BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 519
Rub. Buriticupu

R

10 15



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 898582
Ano: 2023
Data de Cadastro: 26/12/2023
Data de Emissão: 27/12/2023
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO
Situação Atual: DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (3)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas: 2/3

Status (4)

Mostrar 10 registros

Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	26/12/2023 - 12:26:49	
BOLETO EMITIDO	26/12/2023 - 12:27:03	
DOCUMENTO PROCESSADO	27/12/2023 - 10:21:56	
DOCUMENTO PAGO	26/12/2023 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

A

[assinatura]



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 868474
Ano: 2022
Data de Cadastro: 15/06/2022
Data de Emissão: 15/06/2022
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual: DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas: 1/1

Status (4)

Mostrar: 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar: _____

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	15/06/2022 - 15:40:44	
BOLETO EMITIDO	15/06/2022 - 15:40:57	
DOCUMENTO PROCESSADO	15/06/2022 - 17:24:42	
DOCUMENTO PAGO	15/06/2022 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

A
B \$



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

📁 Protocolo:

📄 230355102

Data do Protocolo:

📅 22/03/2023

Número de Registro:

📄 21600146844

📁 Arquivamento:

📄 20230355102

Empresa:

📄 F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

📄 **Balanço**

< Voltar

A

Handwritten initials



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

A

10 3



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 864901

Ano: 2022

Data de Cadastro: 22/04/2022

Data de Emissão: 27/04/2022

Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Situação Atual: DOCUMENTO PAGO

Baixar cópia do arquivo de
Impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10 registros

Buscar:

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	22/04/2022 - 13:29:52	
BOLETO EMITIDO	22/04/2022 - 13:30:03	
DOCUMENTO PROCESSADO	22/04/2022 - 15:23:48	
DOCUMENTO PAGO	22/04/2022 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

R

10 11



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

BURITICUPU

Proc. 1502003/2024
Fis. 526
Rub. Despesas

h

kg



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230371159

Data do Protocolo:

 02/04/2024

Número de Registro:

 21600146844

Empresa:

 F H SILVA E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

 **Termo de Autenticação**

[< Voltar](#)

h

h h



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

BURITICUPU

Froc. 509003 / 12024
Fis. 528
Rub. Imposto

109

h



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO



Aviso

Certidão Vencida!

Detalhes

Número: 889784
Ano: 2023
Data de Cadastro: 30/06/2023
Data de Emissão: 30/06/2023
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (4)

Mostrar 10 registros

Buscar:

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO

DATA - HORA

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO

30/06/2023 - 19:40:32

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

A

fp



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 902703
Ano: 2024
Data de Cadastro: 15/03/2024
Data de Emissão: 15/03/2024
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (3)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305316800. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros

Buscar:

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	15/03/2024 - 06:02:46	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

A

b



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 902607
Ano: 2024
Data de Cadastro: 13/03/2024
Data de Emissão: 14/03/2024
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual: DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas(4)

Descrição:

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas: 1

Status(4)

Mostrar 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	13/03/2024 - 12:20:29	
BOLETO EMITIDO	13/03/2024 - 12:21:14	
DOCUMENTO PROCESSADO	13/03/2024 - 13:01:03	
DOCUMENTO PAGO	13/03/2024 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

A

[assinatura]



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

Ambiente Público (Serviços)

BURITICUPU
Proc. 5502003/2024
Fis. 530
Rub. *[assinatura]*

Tutorial SITAC

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 902606

Ano: 2024

Data de Cadastro: 13/03/2024

Data de Emissão: 14/03/2024

Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Situação Atual: DOCUMENTO PAGO

Baixa cópia do arquivo de Impressão da certidão

Notas (4)

Descrição:

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10 registros

Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	13/03/2024 - 12:14:01	
BOLETO EMITIDO	13/03/2024 - 12:15:08	
DOCUMENTO PROCESSADO	13/03/2024 - 13:01:03	
DOCUMENTO PAGO	13/03/2024 -	

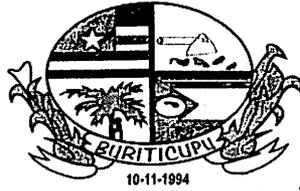
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

[Handwritten marks]



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 533
Rub. 911.000.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

POTENCIAL ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.491.813/0001-55

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024

A **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, situada na Rua Henrique Dias nº 786, Sala 01, Vermelha - Teresina - PI, por intermédio do seu representante legal, Sr. Emerson Ribeiro Rodrigues CPF: 045.048.563-36, CREA: 1917106840; com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/21, vem, tempestivamente, interpor este **RECURSO** em face da decisão constante da ata de **RESULTADO DAS PROPOSTAS** apresentada por esta Administração, levando em consideração os fatos demonstrados a seguir:

A Comissão permanente de licitações considerou a empresa recorrente **desclassificada** levando em consideração a alegação de que a empresa teria descumprido a exigência do item 12.8.2 do Edital c/c art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21. Destarte, passamos a fundamentação para reforma da decisão e habilitação da recorrente.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso é tempestivo a teor do disposto no art. 165, I, "a" da Lei nº 14.133/21, *verbis*:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas; (...)"

Ademais, no item 17.2 do Edital, igualmente prevê o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Com isso, resta estabelecido que o licitante poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis do ato. Logo, mostra-se tempestivo o presente recurso, devendo serem intimados os demais licitantes para contrarrazoar no mesmo lapso de tempo.



DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Ainda no que tange às questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já requer a RECORRENTE que seja aplicado o efeito suspensivo à presente peça de recurso, com amparo nas disposições do art. 168, da Lei nº 14.133/21, nos estreitos limites legais:

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

RAZÕES DE MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente convém destacar que as licitações públicas, são realizadas respeitando o que preconiza o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, os agentes públicos devem observar fielmente as disposições constitucionais, sendo vedado por força do artigo 9º da referida legislação, admitir, prever, incluir ou tolerar situações não previstas na legislação, ou dar interpretação diversa da mencionada lei. Vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;



c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Assim sendo, o Nobre Presidente e equipe de apoio, deveriam observar fielmente as disposições previstas em lei, além do entendimento doutrinário e jurisprudencial, tanto do Tribunal de Contas da União, quanto do poder judiciário quanto aos requisitos a serem inseridos no edital.

Ilustre Senhor julgador, *data máxima vênia*, a recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar a mesma como desclassificada, haja vista, em que pese, o atendimento a todas às exigências do Edital, porém considerando que o julgamento apresentado pelo Presidente, juntamente dos Membros da Comissão de Licitação, houve falta de moderação na análise da proposta da recorrente.

Assim, apresentaremos pontos que levam a fatores que possibilitem a devida classificação da proposta da recorrente, tendo em vista o excesso de formalismo e o respeito ao princípio da competitividade e economicidade.

DA DESCLASSIFICAÇÃO EQUIVOCADA DA PROPOSTA DA RECORRENTE

A ora Recorrente, participante do presente procedimento licitatório, teve sua proposta desclassificada nos seguintes termos, conforme Ata de Resultado das Propostas, publicada no dia 20 de março de 2024:

Fornecedor: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 3.800.500,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 31.491.813/0001-55 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Será desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 25,82% conforme consta relatório nos autos do processo. I

Todavia, percebe-se que a redação do item 12.8.2 versa:

12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Contudo, a própria Comissão definiu que a proposta da recorrente foi 25,82% menor que o valor orçado pela administração, ou seja, equivalente a 74,18% do total orçado. Destarte, se mostra ínfima a diferença entre o mínimo legal e o valor da proposta do recorrente, onde a exequibilidade pode ser demonstrada pelo proponente e o cumprimento integral do objeto da licitação.

Nesse sentido, a lei nº 14.133/21 em seu art. 59, IV e §2º estabelecem:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Assim, a legislação prevê que a administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta apresentada que esteja abaixo dos limites estabelecidos na lei, onde o licitante deverá demonstrar que pode executar os serviços no valor proposto.

Além da legislação, o próprio Edital estabelece no item 12.9 tal possibilidade de comprovação da exequibilidade de proposta apresentada:

12.9) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Destarte, a comissão deveria ter diligenciado no sentido de comunicar o recorrente sobre a demonstração de exequibilidade da proposta para que houvesse a manutenção do seu prosseguimento no certame, conforme determina o art. 59, §2º da Lei nº 14.133/21:

Ainda, o interesse da Administração é sempre pela prevalência do menor preço, garantido a qualidade do serviço, conforme preceitua o art. 33 da Lei nº 14.133/21:

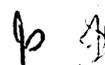
Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Dito isso, o Tribunal de Contas de União (TCU) definiu na Súmula nº 262 que presunção de inexecuibilidade é RELATIVA e não é motivo para a desclassificação do licitante antes que lhe seja oportunizada a demonstração de executar a obra ou serviço no valor proposto. Vejamos:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Nesse mesmo sentido decidiu o STJ no RESP nº 965839:



RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. **PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.** RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. **2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida.** Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. **Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.** 3. **Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação.** Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra

a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível". 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

Ainda, apesar da Lei de Licitações ter sido recentemente implementada, já há julgados que consideram o limite estabelecido no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21 como dotados de presunção de inexequibilidade é norma RELATIVA, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. Licitação promovida pelo Município de Matão para execução de serviços de limpeza urbana. **Desclassificação da impetrante por ter a Administração entendido que a proposta por ela apresentada era inexequível.** Pretensão da apelada de que lhe seja **concedida oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.** **Possibilidade. Presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º da Lei n. 14.133/21) que é relativa e não absoluta.** Licitação que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, o que justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado. Sentença que concedeu a ordem. Recursos oficial, considerado interposto, e voluntários não providos.

(TJ-SP - AC: 10045282320228260347 Matão, Relator: Antonio Carlos Villen, Data de Julgamento: 22/08/2023, Data de Publicação: 23/08/2023)

Com isso, considerando a ampla competitividade e economicidade para o município, seria totalmente adequado e aceito que o presidente, juntamente da comissão de licitações, se baseasse nos diversos dispositivos do edital que tratam de casos omissos, ou seja, seria prudente ter diligenciado no sentido de possibilitar a comprovação de exequibilidade da proposta do recorrente.

Ademais, percebe-se que no julgamento da proposta da recorrente, houve excesso de formalismo na avaliação do limite mínimo do valor orçado. Nesse sentido, sobre o excesso de formalismo, assim o TCU se propõe, ao "combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes" *in verbis*:

"APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA. FORMALISMO EXCESSIVO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - Conforme entendimento do STJ: "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF. 2 - A jurisprudência pátria tem prestigiado o princípio do formalismo moderado, garantindo a possibilidade de correção de falhas ao longo do processo licitatório, sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando-se apenas de uma solução em caso de conflito de princípios, em prol do interesse público. (TJ-RO - AC: 70193258320198220001 RO 7019325-83.2019.822.0001, Data de Julgamento: 15/10/2021)

Destaque-se que, apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública. Nas palavras do professor Marçal Justen Filho:

"Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª edição. São Paulo: Dialética, 2002. p. 428)

Frisa-se, o princípio a vinculação ao edital não pode ser interpretado de forma tão rigorosa a ponto de sobrepor-se ao objetivo da licitação e ao interesse público. A ora recorrente cumpriu com as exigências do edital, assim, em tese, eventual irregularidade formal, supostamente constatada, não se mostra prejudicial aos outros participantes do certame

e, ainda, não constituíram ofensa ao princípio da isonomia e economicidade buscada pelo processo licitatório.

Assim, após tão esclarecedores argumentos sobre o assunto, resta-se, apenas, em reforço ao já explicitado, ressaltar que a forma prescrita no edital não pode ser encarada com excesso de formalismo pela Administração a ponto de excluir do certame concorrente que possa oferecer condições mais vantajosas na execução do objeto licitado, haja vista que demonstrou-se preencher os requisitos exigidos, sendo contrário aos princípios do ato administrativo o excesso formal desarrazoado.

Logo, a proposta da recorrente deve ser considerada como CLASSIFICADA, sendo, dentre as licitantes que seguiram no processo licitatório, a de melhor preço e, assim, considerada vencedora do certame.

DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

1) Que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, para declarar **CLASSIFICADA A PROPOSTA DA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, em consonância com os princípios acima norteados, notadamente, por questão de inteira **JUSTIÇA**, pois como única opção para a Recorrente neste momento para garantir a sua participação em igualdade de condições;

2) Em face da classificação da proposta da Recorrente, por se tratar da que tem **MELHOR PREÇO**, **seja ela declarada VENCEDORA DO CERTAME**, publicando a decisão para os devidos fins;

3) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, **faça este subir, devidamente informado à autoridade superior**, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei n.º 14.133/21, observando-se ainda o disposto no § único do artigo 166 da mesma Lei;

4) Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendido os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da LEGALIDADE, ISONOMIA, IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, CELERIDADE E MORALIDADE Administrativa, afastando-se, em consequência disso, o abjeto cerceio dessa mesma defesa;



BURITICUPU
Proc. 1507003/2024
Fis. 542
Rub. _____

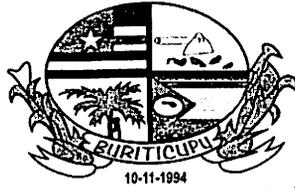
5) Em caso de indeferimento do presente Recurso Administrativo, desde já requeremos cópia integral do processo de licitação em destaque, para que seja apreciada a legalidade do certame perante o TCE-MA e Poder Judiciário.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Buritcupu-MA, 11 de Abril de 2024.

EMERSON RIBEIRO Assinado de forma digital por
RODRIGUES:0450 EMERSON RIBEIRO
4856336 RODRIGUES:04504856336
Dados: 2024.04.11 16:15:22
-03'00'

Emerson Ribeiro Rodrigues
CPF: 045.048.563-36
CREA: 1917106840



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 542
Rub. H. H. H. H. H.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

CONTRARRAZÃO

F. H. SILVA SERVIÇOS
EIRELI
CNPJ: 22.026.051/0001-25

BURITICUPU - MA, em 18 de abril de 2024.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. Su
Rub.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502003/2024

CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa F. H. SILVA SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.026.051/0001-25 - Inscrição Estadual Nº 12.459.698-3, situada na Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544, por seu representante legal, já devidamente qualificado nos autos, ao final assinado, vem, com o devido acato, à presença de V.Sa., com fulcro no art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021, apresentar CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, situada na Rua Henrique Dias nº 786, Sala 01, Vermelha - Teresina – PI, cujas razões de fato e de direito são aduzidas em peça apartada, que segue anexa, requerendo sejam as mesmas recebidas e processadas como de Direito, especialmente sendo remetidas junto com o Recurso, ora vergastado, à autoridade competente para que delas conheça.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e do item 17.7 do edital, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.”

F. H. SILVA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.026.051/0001-25 - Inscrição Estadual Nº 12.459.698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com
São Luis - MA



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 545
Rub. *[assinatura]*

(...)

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 19/04/2024 para interpor recurso, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, cujo objeto diz respeito ao Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. A recorrente assevera que: “A Comissão permanente de licitações considerou a empresa recorrente desclassificada levando em consideração a alegação de que a empresa teria descumprido a exigência do item 12.8.2 do Edital c/c art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21. Destarte, passamos a fundamentação para reforma da decisão e habilitação da recorrente.”

De forma que, aduz ter sido erroneamente desclassificada pela Pregoeira, sob argumentação que: “por se tratar da que tem MELHOR PREÇO, seja ela declarada VENCEDORA DO CERTAME, publicando a decisão para os devidos fins.”

DA CORRETA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA RECORRENTE

No dia 20 de março de 2024, acertadamente a Comissão de Licitação desclassificou a proposta de preços da empresa ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, uma vez que a mesma apresentou o com lance final no valor de R\$ 3.800.500,00 (três milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), representando um desconto no percentual de 25,82%.

[assinatura]
F. H. SILVA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.026.051/0001-25 - Inscrição Estadual Nº 12.459.698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com
São Luis - MA



BURITICUPU
Proc. 15.02003/2024
Fis. 546
Rub. 315

16:31:33		
Sistema	20/03/2024 15:08:53	O fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.810.602,41.
Sistema	20/03/2024 15:08:53	Fornecedor: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 3.800.600,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 31.491.813/0001-55 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Será desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 25,82% conforme consta relatório nos autos do processo. I
Sistema	26/03/2024 11:33:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 59, § 4º), no caso de obras e serviços de engenharia é clara quanto a desclassificação de propostas, cabendo esclarecer que não se deve mais falar na Lei nº 8.666/93 para as licitações realizadas a partir de 01 de janeiro de 2024:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

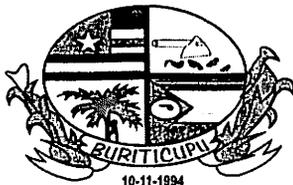
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

F. H. SILVA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.026.051/0001-25 - Inscrição Estadual Nº 12.459.698-3
Av. Santa Clara, Nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 - Fone: (98) 98196-2630 imail: fhgservicos@gmail.com
São Luís - MA



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fls. 70
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1502003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Data Disputa: 19/03/2024 14:30:00

Critério de julgamento: Menor preço Global

Lei nº: 14.133/21

Modo de disputa: Aberto

Comprador: MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA

RECORRENTE: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, situada na Rua Henrique Dias, nº 786, Sala 01, Vermelha, CEP nº 64.019-330 – Teresina/PI.

RECORRIDA: F. H. SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no sob o nº 22.026.051/0001-25, situada na Av. Santa Clara, nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 – São Luís/MA.

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, por intermédio da Ilma. Senhora FERNANDA PEREIRA SAMPAIO, Pregoeira Municipal, Port. nº 218/2024 - GARPE, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555/00 vem analisar o recurso apresentado pela empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55 e contrarrazão apresentada pela empresa F. H. SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no sob o nº 22.026.051/0001-25.

I - DOS FATOS

A abertura da sessão foi realizada em dia 19 de março de 2024, às 14:30h, na plataforma LICITANET (<http://www.licitanet.com.br/>), onde a mesma em momentos posteriores foi suspensa para análise da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados.

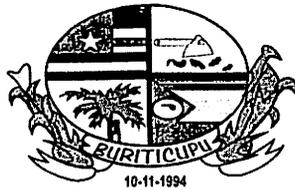
II - DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, manifestou tempestivamente a intenção de apresentar recurso em discordância do ato na qual declarou a mesma desclassificada do referido processo licitatório.

O recurso foi anexado na plataforma de realização de Pregões Eletrônicos LICITANET, acostado aos autos do processo administrativo em comento, respeitando os prazos previstos no Edital e na legislação Federal.

III - DO RECURSO

Segue abaixo um resumo das devidas razões recursais apresentada pela empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55:



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 551
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DA DESCLASSIFICAÇÃO EQUIVOCADA DA PROPOSTA DA RECORRENTE

A Comissão permanente de licitações considerou a empresa recorrente desclassificada levando em consideração a alegação de que a empresa teria descumprido a exigência do item 12.8.2 do Edital c/c art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21. Destarte, passamos a fundamentação para reforma da decisão e habilitação da recorrente.

Contudo, a própria Comissão definiu que a proposta da recorrente foi 25,82% menor que o valor orçado pela administração, ou seja, equivalente a 74,18% do total orçado. Destarte, se mostra ínfima a diferença entre o mínimo legal e o valor da proposta do recorrente, onde a exequibilidade pode ser demonstrada pelo proponente e o cumprimento integral do objeto da licitação.

Destarte, a comissão deveria ter diligenciado no sentido de comunicar o recorrente sobre a demonstração de exequibilidade da proposta para que houvesse a manutenção do seu prosseguimento no certame, conforme determina o art. 59, §2º da Lei nº 14.133/21.

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

1) Que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, para declarar CLASSIFICADA A PROPOSTA DA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, em consonância com os princípios acima norteados, notadamente, por questão de inteira JUSTIÇA, pois como única opção para a Recorrente neste momento para garantir a sua participação em igualdade de condições;

2) Em face da classificação da proposta da Recorrente, por se tratar da que tem MELHOR PREÇO, seja ela declarada VENCEDORA DO CERTAME, publicando a decisão para os devidos fins;

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Segue abaixo um resumo das devidas contrarrazões recursais apresentada pela empresa F. H. SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no sob o nº 22.026.051/0001-25:

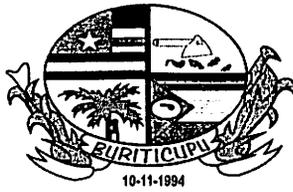
DA CORRETA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA RECORRENTE

No dia 20 de março de 2024, acertadamente a Comissão de Licitação desclassificou a proposta de preços da empresa ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, uma vez que a mesma apresentou o com lance final no valor de R\$ 3.800.500,00 (três milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), representando um desconto no percentual de 25,82%.

Isso significa que se o preço proposto for significativamente inferior ao valor estimado pela Administração, ele pode ser considerado inaceitável.

Portanto, a lei visa garantir que os preços apresentados nas licitações sejam realistas e viáveis para a execução dos projetos, evitando situações em que a proposta seja impraticável devido a sua baixa estimativa.





BURITICUPU
Proc. 502003/2024
fis. 552
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Quanto a diligência, a mesma serve para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Sendo assim, diante das razões de fato e de Direito aqui aduzidas, e, ainda, considerando a melhor doutrina, requer-se seja julgado procedente as contra razões do recurso administrativo ora interposto, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, por ser medida da mais estreita Justiça.

V – ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- HOUVE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Todos os pedidos e de esclarecimentos bem como as impugnações foram respondidas em seu tempo hábil e com toda legalidade processual.

VI - DO MÉRITO

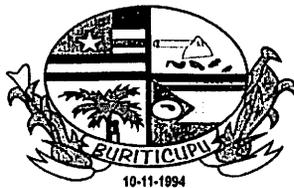
Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital do certame, sob os quais a Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

VII – DA DECISÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o recurso e contrarrazões no que diz respeito a fase de julgamento das propostas, foi analisada com fundamento na lei e no edital.

Informamos que a empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA teve sua proposta DESCLASSIFICADA, conforme decisão abaixo:



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 553
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Sistema - 20/03/2024 15:06:53

Fornecedor: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 3.800.500,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 31.491.813/0001-55 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.! Será desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 25,82% conforme consta relatório nos autos do processo.!

Inicialmente, tendo em vista que o Edital, que faz lei entre as partes, propõe que:

No item "12. FASE DE JULGAMENTO

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, prever, que:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

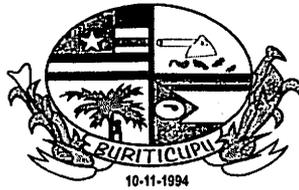
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





BURITICUPU
P. n. 150.2003/2024
Aut. 565
Aut. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AO EDITAL E ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. RECURSO PROVIDO. Para garantir a isonomia entre os concorrentes e a futura execução do contrato, deve ser desclassificada, em procedimento licitatório, a proposta em que o menor preço resultou da inobservância à exigências editalícias ou legais. (TJ-SC - AI: 261238 SC 2010.026123-8, Relator: Newton Janke, Data de Julgamento: 13/12/2010, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Agravo de Instrumento n., de Balneário Piçarras).

Hely Lopes Meirelles, ao discorrer acerca da desclassificação da proposta, leciona:

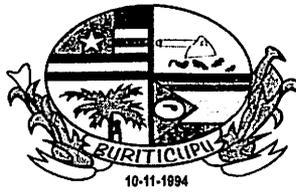
"A desconformidade com o edital é de fácil verificação, pois basta o confronto com o pedido da administração para se evidenciar as divergências. A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação. Essa desconformidade tanto pode ser na forma de apresentação como no conteúdo da oferta, pois o edital é que fixa os requisitos da proposta e estabelece as condições em que a Administração deseja contratar. A oferta dos proponentes há de conter-se nos limites estabelecidos no edital, sob pena de tornar-se inapreciável no seu mérito e nas suas vantagens, sendo rejeitada pela desclassificação. Essa desclassificação deve ser sempre justificada pelo órgão julgador, apontando a desconformidade com o pedido no edital ou no convite.

[...]

A inexecuibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.

"É perfeitamente lícita a desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório". (AC n. - Rel. Des. Luiz César Medeiros) "(Ap. Cív. n. , Rel. Des. Cid Goulart)

No entanto, o § 4º do art. 59 da Nova Lei de Licitações é taxativo ao determinar que nos casos de obra e serviços de engenharia serão considerados inexecuíveis quando o valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração. Portanto, como o objeto da licitação



BURITICUPU
Proc. ISO 2003/2024
Fis. 526
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

é um serviço de engenharia, a eliminação das empresas por inexecuibilidade foi realizada com base na interpretação literal do parágrafo em questão, respeitando assim os ditames legais, ou seja, a nova lei proíbe as contratações que apresentem preços inexequíveis, ou seja, valores tão baixos que não permitam a execução do contrato de forma satisfatória.

Quanto a promoção de diligência para aferir a exequibilidade da proposta, a pregoeira também obedeceu a interpretação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021) ao utilizar o verbo 'poderá' no § 2º do art. 59, deste modo, no presente contexto, não se procedeu à realização de diligência na etapa de julgamento da proposta, sob a premissa de que tal medida configuraria um ato discricionário por parte da Administração. Isso decorre, em grande medida, da natureza predominantemente intelectual do objeto licitado, no qual a avaliação da exequibilidade é inerentemente subjetiva;

Destaca-se ainda que o procedimento foi conduzido de acordo exclusivamente com as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). É imprescindível ressaltar que, em razão de se tratar de legislação recente, as deliberações emanadas dos Tribunais sobre a realização de diligências em licitações ainda encontram respaldo na normativa revogada (Lei 8.666/1993). Nesse sentido, muitas incertezas e questionamentos acerca da nova lei permanecem sem esclarecimento por meio da jurisprudência. Contudo, ressaltamos que a condução do processo, em observância às disposições legais, foi pautada pela busca pela eficiência e pela maximização dos recursos disponíveis.

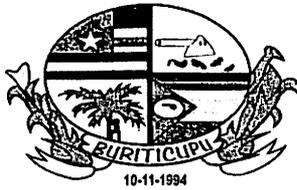
Conclui-se, portanto, que não merecem prosperar os argumentos desenvolvidos pela recorrente no que tange o julgamento da proposta."

Desta forma, diante de todos os argumentos apresentados nas razões não resta dúvida que Sr. Pregoeiro respeitou todos os princípios norteadores da Administração Pública, agindo de boa fé e acertadamente na escolha da **proposta mais vantajosa**, mantendo assim a empresa F. H. SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no sob o nº 22.026.051/0001-25, CLASSIFICADA E HABILITADA no processo licitatório.

VIII - DO FUNDAMENTO DA DECISÃO

A igualdade entre os licitantes é, certamente, o princípio primordial da licitação, uma vez que não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, manifestamos pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso formulado pela recorrente POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 558
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Diante disso, é dever do Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do § 2º, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

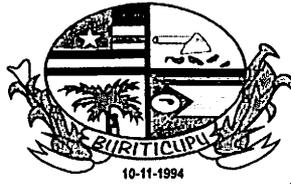
Encaminhe-se à autoridade competente para análise e decisão.

Buriticupu (MA), 29 de abril de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO
Pregoeira Municipal
Port. nº 218/2024 - GARPE

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 454
Rub. 454

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1502003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

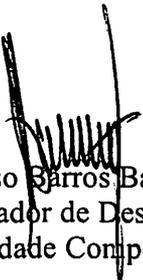
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

RECORRENTE: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, situada na Rua Henrique Dias, nº 786, Sala 01, Vermelha, CEP nº 64.019-330 – Teresina/PI.

RECORRIDO: F. H. SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o nº 22.026.051/0001-25, situada na Av. Santa Clara, nº 25, Janaina, CEP: 65.058-544 – São Luís/MA.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pela Pregoeira desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 1502003/2024, manifestando-nos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso ofertado pela empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55.**

Buriticupu (MA), 29 de abril de 2024.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
1502003/2024

Às 14:36:06 horas do dia 19 de Março de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31.491.813/0001-55	Microempresa
ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA.	85.489.078/0001-74	Grande Porte
CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	Grande Porte
C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	21.161.632/0001-07	Microempresa
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	Microempresa
F H SILVA E SERVICOS LTDA	22.026.051/0001-25	Microempresa
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.	08.184.542/0002-54	Grande Porte
FRONTAL OBRAS E SERVICOS LTDA	05.635.814/0001-16	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61259	POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31491813000155	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 5.045.890,00	Classificada	--
27912	ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA.	85489078000174	PROPRIA	SERVIÇOS	R\$ 5.080.802,60	Classificada	--
62688	CASTRO & ROCHA LTDA	32185141000112	a definir	a definir	R\$ 5.080.802,60	Classificada	--
43430	C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	21161632000107	próprio	próprio	R\$ 4.839.421,52	Classificada	--

NP 16

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41785	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22594152000100	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 5.080.800,00	Classificada	-
27911	F H SILVA E SERVICOS LTDA	22026051000125	obras/servicos	obras/servicos	R\$ 3.810.602,41	Classificada	-
91465	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.	08184542000254	própria	próprio	R\$ 5.080.802,59	Classificada	-
66396	FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA	05635814000116	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA	R\$ 5.000.000,00	Classificada	-
46908	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 5.080.802,60	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA.	85.489.078/0001-74	R\$ 5.080.802,60	18/03/2024 08:18:37	Classificado
CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	R\$ 5.080.802,60	18/03/2024 10:15:39	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 5.080.802,60	19/03/2024 13:37:47	Classificado
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.	08.184.542/0002-54	R\$ 5.080.802,59	19/03/2024 12:01:54	Classificado
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 5.080.800,00	18/03/2024 23:32:13	Classificado
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31.401.813/0001-66	R\$ 6.046.800,00	18/03/2024 09:49:46	Fornecedor Desclassificado
FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA	05.635.814/0001-16	R\$ 5.000.000,00	19/03/2024 12:54:56	Classificado
C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	21.161.632/0001-07	R\$ 4.839.421,52	18/03/2024 15:08:24	Classificado
CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	R\$ 4.700.000,00	19/03/2024 14:59:18	Intermediario
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 4.320.000,00	19/03/2024 14:53:07	Intermediario
C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	21.161.632/0001-07	R\$ 4.060.450,00	19/03/2024 14:52:47	Intermediario
F H SILVA E SERVICOS LTDA	22.028.051/0001-25	R\$ 3.810.602,41	19/03/2024 11:17:29	Classificado
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31.401.813/0001-66	R\$ 3.800.500,00	19/03/2024 14:52:26	Fornecedor Desclassificado

p B

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fls. 568
Rub. 123456789

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2024 14:37:30	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/03/2024 14:51:27	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/03/2024 15:01:30	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/03/2024 15:03:30	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	19/03/2024 15:09:02	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	19/03/2024 15:19:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/03/2024 16:31:33	O fornecedor POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.800.500,00.
Sistema	20/03/2024 15:06:53	Fornecedor: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 3.800.500,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 31.491.813/0001-55 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o Item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Ser desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 25,82% conforme consta relatório nos autos do processo. I
Sistema	20/03/2024 15:06:53	O fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.810.602,41.
Sistema	26/03/2024 11:33:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/03/2024 11:34:54	O fornecedor POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	26/03/2024 11:38:35	O fornecedor C S CONTROLE E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	26/03/2024 11:45:16	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	26/03/2024 12:03:18	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Fornecedor 27911	11/04/2024 10:35:36	Bom dia .
Sistema	11/04/2024 10:38:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA -22.026.051/0001-25 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 10:38:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 10:39:14	O fornecedor POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	11/04/2024 10:51:02	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	11/04/2024 11:08:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	11/04/2024 16:04:54	A manifestação de Intenção de Recurso de C S CONTROLE E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2024.
Sistema	11/04/2024 16:05:11	A manifestação de Intenção de Recurso de POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2024.

p B

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 16:05:11	A manifestação de Intenção de Recurso de POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2024.
Sistema	11/04/2024 16:05:22	A manifestação de Intenção de Recurso de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2024.
Sistema	11/04/2024 16:05:22	A manifestação de Intenção de Recurso de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio das razões de direito.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2024.
Sistema	11/04/2024 16:17:43	O fornecedor POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_buriticupu_1712863063.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/04/2024 16:17:43	O fornecedor POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_buriticupu_1712863063.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/04/2024 14:24:28	O fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contra_razoes_f_h_g_buriticupu_assinada_1713461068.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2024 09:43:55	O recurso do C S CONTROLE E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou arquivo de recurso.</i> .
Sistema	30/04/2024 09:44:09	O recurso do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou arquivo de recurso.</i> .
Sistema	30/04/2024 09:44:09	O recurso do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou arquivo de recurso.</i> .
Sistema	30/04/2024 09:46:30	O recurso do POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indeferimento total do recurso apresentado.</i> .
Sistema	30/04/2024 09:46:30	O recurso do POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indeferimento total do recurso apresentado.</i> .
Sistema	30/04/2024 09:47:49	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F H SILVA E SERVICOS LTDA	22.028.051/0001-25	R\$ 3.810.602,41
2º	C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	21.161.632/0001-07	R\$ 4.060.450,00
3º	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 4.320.000,00
4º	CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	R\$ 4.700.000,00
5º	FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA	05.635.814/0001-16	R\$ 5.000.000,00
6º	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.	08.184.542/0002-54	R\$ 5.080.802,59
7º	ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA.	85.489.078/0001-74	R\$ 5.080.802,60
8º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.811.684/0001-54	R\$ 5.080.802,60

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31491813000155	26/03/2024 11:34:54		Indeferimento total do recurso apresentado.	Indeferido
C S CONTROLE E SERVICOS LTDA	21161632000107	26/03/2024 11:38:35		Empresa não enviou arquivo de recurso.	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	26/03/2024 11:45:16		Empresa não enviou arquivo de recurso.	Indeferido



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31491813000155	11/04/2024 10:39:14		Indeferimento total do recurso apresentado.	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	11/04/2024 10:51:02		Empresa não enviou arquivo de recurso.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/03/2024 14:36:06	Boa tarde senhores licitantes iremos nesse momento dar início ao certame
Pregoeiro	19/03/2024 14:36:16	Irei fazer a impressão da proposta geral do sistema em seguida fazer a análise da mesma
Sistema	19/03/2024 14:36:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	19/03/2024 14:36:32	Irei deixar o chat aberto para melhor integração da Pregoeira com os participantes durante a sessão
Pregoeiro	19/03/2024 14:51:18	Senhores licitantes iremos nesse momento dar início a fase de lances, boa sorte a todos
Sistema	19/03/2024 14:51:27	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:51:27
Pregoeiro	19/03/2024 15:08:52	Senhores licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme item 9.22.3 do edital, irei abri o prazo de 10 minutos para obtenção de condições mais vantajosas e melhor proposta para a Administração, sintam-se todos desde já notificados
Sistema	19/03/2024 16:46:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento devido eu estar analisando uns documentos de um outro Pregão e não irei fazer nenhuma solicitação a mais no sistema hoje, a reabertura fica marcada para o dia 20 de março de 2024 as 14:30h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 20/03/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/03/2024 14:32:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/03/2024 14:34:08	Boa tarde senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Pregoeiro	20/03/2024 15:06:26	Senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos lances ofertados na fase de disputa, todos atentos
Sistema	20/03/2024 15:17:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento devido eu estar analisando uns documentos de outros processos e não irei fazer nenhuma solicitação a mais no sistema hoje, a reabertura fica marcada para o dia 21 de março de 2024 as 10:30h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 21/03/2024 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/03/2024 10:38:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/03/2024 10:41:21	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Pregoeiro	21/03/2024 11:16:31	Senhor(a) representante da empresa F H SILVA E SERVICOS LTDA 22.026.051/0001-25 solicito conforme item 9.22.5 do edital que no prazo de duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sintam-se desde já notificado(a)
Pregoeiro	21/03/2024 11:16:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/03/2024 11:16:00hs até o dia 21/03/2024 13:16:00hs para o(s) fornecedor(es): F H SILVA E SERVICOS LTDA.
Sistema	21/03/2024 12:39:18	O fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_pregao_eletronico_003_2024_1711035558.rar no proposta final.
Sistema	21/03/2024 13:16:01	O prazo para o fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

BURITICUPU

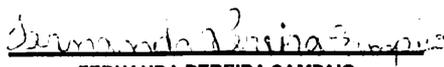
Proc. 1502003/2024

Fis. 266

Sub. 266

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 10:06:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo.
Sistema	10/04/2024 10:26:04	REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes informo a todos que a reabertura para darmos continuidade ao certame acontecerá amanhã dia 11 de abril de 2024 as 10:30h da manhã, sintam-se desde já todos notificados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/04/2024 10:35:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	11/04/2024 10:35:13	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Pregoeiro	11/04/2024 10:38:24	Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa F H SILVA E SERVICOS LTDA 22.026.051/0001-25 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital.
Sistema	11/04/2024 11:18:40	O fornecedor F H SILVA E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	11/04/2024 12:13:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para almoço, retornaremos as 15:00h. A REABERTURA será no dia 11/04/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/04/2024 15:09:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/04/2024 16:37:00	Resposta de recurso Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes foi concedido o prazo as empresas para envio das razões e contrarrazões conforme artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo para proferir a decisão final em relação as razões e contrarrazões será o preconizado no mesmo artigo em seu paragrafo segundo, será disparado um aviso no sistema Licitanet com antecedência de 24 horas o dia em que será informado o resultado da análise pelo Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, sintam-se desde já todos notificados e tenham todos um dia abençoado Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/04/2024 16:37:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	29/04/2024 09:07:38	Reabertura para resultado de recurso Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes bom dia, informo a todos que a reabertura da sessão acontecerá dia 30 de abril de 2024 as 09:30h para informar o resultado da análise das razões e contrarrazões apresentadas, sintam-se desde já todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/04/2024 09:16:44	Reabertura para resultado de recurso Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes bom dia, informo a todos que a reabertura da sessão acontecerá dia 30 de abril de 2024 as 09:30h para informar o resultado da análise das razões e contrarrazões apresentadas, sintam-se desde já todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/04/2024 09:31:52	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	30/04/2024 09:34:11	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame, irei inserir no sistema a decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente em relação ao recurso e da contrarrazão apresentada, todos notificados
Pregoeiro	30/04/2024 09:47:04	Senhores licitantes foi inserido no sistema a resposta da Pregoeira e da Autoridade Competente em relação ao recurso e contrarrazão apresentadas, sintam-se todos notificados
Pregoeiro	30/04/2024 09:47:42	Senhores licitantes diante dos atos e do indeferimento total do recurso apresentado irei encerrar nesse momento o Processo Administrativo 1502003/2024 e Pregão Eletrônico 003/2024, sintam-se desde já todos notificados

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:47:49 horas do dia 30 de Abril de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



FERNANDA PEREIRA SAMPAIO
Pregoeiro(a) Oficial

Getulio Veras de Almeida
Equipe de Apoio



JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

Autenticação: 6380AD81DE82654732BF74726DC7A42D



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1502003/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Homologador do(a) MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F H SILVA E SERVICOS LTDA - 22.026.051/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	unidade	obras/servicos	obras/servicos	R\$ 3.810.602,41	R\$ 3.810.602,41	R\$ 5.080.802,60	R\$ 5.080.802,60	24,9999 %	R\$ 1.270.200,19

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA

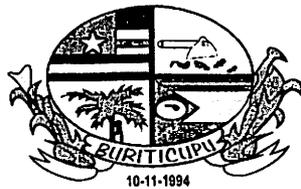
Subtotal Adjudicado:	R\$ 3.810.602,41	Subtotal Orçado: R\$	5.080.802,60	Econ. %	24,9999 %	Econ. R\$	1.270.200,19
----------------------	------------------	----------------------	--------------	---------	-----------	-----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.810.602,41	R\$ 5.080.802,60	24,9999 %	1.270.200,19

Buriticupu - Maranhão, 30 de Abril de 2024

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador



BURITICUPU
Proc. 1502007/2024
fis. 569
Rub. 2015

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo menor preço global, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **F H SILVA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.026.051/0001-25**, com sede na Av. Santa Clara, nº 25, Bairro Janaina, CEP 65.058-544, São Luís – MA, e-mail: fhalmeidasilva@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.810.602,41 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 30 de abril de 2024.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas.

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.166.662/0001-00, localizada na rua 21 abril nº 215, CEP: 65.922-000, Bairro; cidade nova, cidade: João Lisboa - MA. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditamento tem como objetivo prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2024 do Contrato Original nº 20230031/2023, CONCORRÊNCIA nº 015/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2022, tendo como objeto a construção de uma escola de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. **DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO:** 29 de abril de 2024. **VEGÊNCIA:** de 30 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; **CONTRATADA:** CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Antônio Francisco Barros do Nascimento. Buriticupu/MA, 29 de abril de 2024. **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **F H SILVA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **22.026.051/0001-25**, com sede na Av. Santa Clara, nº 25, Bairro Janaina, CEP 65.058-544, São Luís - MA, e-mail: fhalmeidasilva@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.810.602,41** (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 30 de abril de 2024. Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

BURITICUPU

Proc. 1502003/2024
Fis. SLD
Rub. 

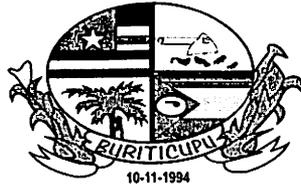
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: EXTRATO DE
TERMO ADITIVO/2024**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220360/2022 Tomada de Preços 001/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.963.224/0001-03, com sede na Ac Pv Alto São Raimundo, Nº 70, Bairro: Pv Alto São Raimundo, Cidade Cantanhede - MA, CEP 65.465-000 - alpha10const@gmail.com. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20220360/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301004/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de ampliação padrão FNDE da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; **DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** 29/04/2024; passando a ter vigência a partir do dia 30 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; **CONTRATADA:** ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Valdimar Barbosa Moreira. Buriticupu/MA, 29 de abril de 2024. **AFONSO BARROS BATISTA**, Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo menor preço global, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de





BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 581
Rub. 012/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1502003/2024, referente ao Pregão Eletrônico de nº 003/2024, do tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 02 de maio de 2024.



Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 572
Rub. H. Magalhães

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1502003/2024
ORIGEM: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 003/2024 – com objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 041/2023 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço global, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **F H SILVA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.026.051/0001-25, com sede na Av. Santa Clara, nº 25, Bairro Janaina, CEP 65.058-544, São Luís – MA, e-mail: fhalmeidasilva@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.810.602,41 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global, sob o qual foi adjudicado o objeto licitado, em 30 de abril de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o Ordenador de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 533
Rub. Alexandre

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica municipal, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº 14133/2021, sendo assim observados todos os aspectos jurídicos e elementos indispensáveis para a possível contratação, logo o mesmo foi considerado em adequação com a legislação vigente.

Após essa fase, seguiram-se as fases contidas na Lei nº 14133/2021, referentes as propostas, os documentos de habilitação, a adjudicação e o resultado da licitação, para a posterior contratação da licitante vencedora e execução do objeto licitado. Apreciando a forma como foi conduzida a licitação, conforme consta na ata da sessão, observou-se que o processo licitatório seguiu todos os tramites legais regidos pela Lei de licitações, sendo observados todos os critérios de aceitação das propostas, habilitação e julgamento do resultado da licitação.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 003/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.

Alexandre Florantino Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 105/2022

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Ris. 219
Rub. 97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1502003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA*

Fornecedor : F H SILVA E SERVICOS LTDA - 22.026.051/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	unidade	obras/servicos	obras/servicos	R\$ 3.810.602,41	R\$ 3.810.602,41	R\$ 5.080.802,60	R\$ 5.080.802,60	24,99	R\$ 1.270.200,19

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA

Subtotal Adjudicado R\$ 3.810.602,41 Subtotal Orçado: R\$ 5.080.802,60 24,9999 % R\$ 1.270.200,19

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.810.602,41	R\$ 5.080.802,60	24,9999 %	1.270.200,19

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-Ma, 02 de Maio de 2024

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 do tipo menor preço global, em favor da empresa: **F H SILVA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.026.051/0001-25**, com sede na Av. Santa Clara, nº 25, Bairro Janaina, CEP 65.058-544, São Luís – MA, e-mail: fhalmeidasilva@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.810.602,41 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos)**, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 02 de maio de 2024. **Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Ris. 326
Rub.

